



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Colíder	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Salto do Céu	6
Camara Municipal de União do Sul	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	11
Prefeitura Municipal de Apicás	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	33
Prefeitura Municipal de Campinápolis	44
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	48
Prefeitura Municipal de Campo Verde	49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	50
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	52
Prefeitura Municipal de Carlinda	52
Prefeitura Municipal de Castanheira	54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	57
Prefeitura Municipal de Cláudia	58
Prefeitura Municipal de Colíder	59
Prefeitura Municipal de Colniza	61
Prefeitura Municipal de Comodoro	62
Prefeitura Municipal de Confresa	65
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	100
Prefeitura Municipal de Curvelândia	132
Prefeitura Municipal de Diamantino	133
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	134
Prefeitura Municipal de General Carneiro	135
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste	140
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	141
Prefeitura Municipal de Itanhangá	146
Prefeitura Municipal de Itiquira	146
Prefeitura Municipal de Jaciara	147
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juruena	148
Prefeitura Municipal de Juscimeira	148
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	149

Prefeitura Municipal de Matupá	150
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	151
Prefeitura Municipal de Nobres	154
Prefeitura Municipal de Nortelândia	160
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	172
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	176
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	179
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	197
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	197
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	203
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	206
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	226
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	228
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	230
Prefeitura Municipal de Paranatinga	231
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	251
Prefeitura Municipal de Poconé	255
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	255
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	256
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	350
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	353
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	356
Prefeitura Municipal de Poxoréu	359
Prefeitura Municipal de Rio Branco	381
Prefeitura Municipal de Rondolândia	382
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	391
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	393
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	393
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	395
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	399
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	404
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	404
Prefeitura Municipal de Tabaporã	407
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	423
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	430
Prefeitura Municipal de Tesouro	432
Prefeitura Municipal de União do Sul	433
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	459
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	530
Prefeitura Municipal de Vila Rica	532

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT confere a empresa: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.693.841/0001-64, localizada à RUA NEBLINA, SN – RESIDENCIAL ITAMARATI, CUIABÁ, CEP: 78.058-854 este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principais: “Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de terraplenagem e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas”.

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 06 de setembro de 2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT confere a empresa: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES ME, inscrita no CNPJ Nº 19.948.145/0001-47, localizada à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 510 – DO QUILOMBO, CUIABÁ, CEP: 78.043-430 este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principais: “Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Outras obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção não especificadas anteriormente; Obras de fundações; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de obras de arte especiais e Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente”.

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 05 de setembro de 2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI Nº. 1.400 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

“Dispõe a criação de cargo; fixação e/ou alteração de salário base e sua inclusão nos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.005/2009 – “Que dispõe sobre a reorganização do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arenópolis/MT”, autorizando a realização de concurso público de provas e títulos, observando a conveniência da administração pública e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis, aprova e a Mesa Diretora, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado os cargos de provimento efetivo de Jardineiro e Procurador Jurídico Legislativo e ainda; define seus vencimentos, carga horária e os incluem, nos respectivos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.005/2009.

§1º - Altera o número de vagas já existente nos cargos de Assessoria Administrativa e Parlamentar e no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, de 01 (um) vaga em cada um cargo, para 02 (dois) vagas.

§2º - Os cargos de Provimento em Comissão (DAS) descritos no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.005/2009, passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO – I

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO - DAS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	Nº.VAGAS	VENCIMENTOS R\$
Secretário Geral Administrativo	CC-I	01	R\$ 2.100,00
Assessoria Administrativa e Parlamentar	CC-II	02	R\$ 1.300,00
Assessoria de Imprensa	CC-III	01	R\$ 1.600,00
Procurador Jurídico Legislativo	CC-IV	01	R\$ 4.800,00

§3º - Os cargos de Provimento de Carreira/Efetivos, seja de nível superior, nível médio ou nível fundamental, descritos no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.005/2009, passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO – II

**CARGOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA - EFETIVO
NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS-DISPONÍVEIS
Contabilista/Contador	01	Ensino superior com registro no CRC.	R\$ 3.200,00	20 hs.	01
Agente administrativo e legislativos	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.426,00	30 hs.	00
Auxiliar de serviços gerais	02	Ensino Fundamental	R\$ 1.040,00	30 hs.	01
Jardineiro	01	Ensino Fundamental	R\$ 1.040,00	30 hs.	01
Procurador Jurídico Legislativo	01	Ensino superior com registro na OAB.	R\$ 4.800,00	30 hs.	01
Controlador Interno	01	Nível Superior Administração/direito e ciências contábeis	R\$ 2.000,00	20 hs.	01

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Arenópolis-MT, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.005/2019, e naquilo que couber de todo o bojo jurídico pátrio, a realizar recrutamento de pessoas, para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, através de Concurso Público de provas e títulos, atendendo à conveniência da administração pública.

Art. 3º - Os casos omissos, à necessidade de realização de concurso público serão resolvidos por meio de Decreto Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 1.117/2012, 1.129/2012, 1.166/2013 e 1.174/2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Arenópolis-MT, em 24 de setembro de 2019.

Valdemar Pinheiro dos Santos Ednilson Martins Barbosa

Presidente da Câmara 1º Secretário

Romário Ferreira Filho

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 56/2019

DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

“NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 01/2019 – FOLHA DO ARAGUAIA – PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS E TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por dispensa de licitação 01/19, o qual, trata da contratação do serviço de publicação dos atos e trabalhos desta Câmara Municipal, junto ao jornal local – FOLHA DO ARAGUAIA.

Art. 2º - Revoga na íntegra a portaria n. 19/2019.

Art. 3º - Vigorará a partir da publicação por afixação em local de costume. Canarana-MT, 24 de setembro de 2019.

Gilmar Miranda

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 024/2019

DECRETO Nº 024/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARCOS ANTONIO BELO DA HORA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor MARCOS ANTONIO BELO DA HORA - brasileiro, casado, produtor rural, residente na comunidade Saltinho, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo nesta comunidade, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder- Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 09 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 028/2019

DECRETO Nº 028/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ DOMINGOS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ DOMINGOS, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espírito de desbravador e o pioneirismo, nesta comunidade, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico do município de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR URANDI SILVA LIMA ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor URANDI SILVA LIMA, brasileiro, casado, produtor rural, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pela dedicação a família e ao trabalho, pelo espírito de desbravador e o pioneirismo, nesta comunidade, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2019**

DECRETO Nº 026/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FÁBIO PAULINO GARCIA – PRESIDENTE DO DEM/MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor FÁBIO PAULINO GARCIA – Presidente do Democratas (DEM-MT) - Executivo, casado, engenheiro civil 1º suplente de senador, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que presta a população Mato-grossense, na qualidade de político brasileiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2019**

DECRETO Nº 025/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL JUAREZ ALVES DA COSTA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JUAREZ ALVES DA COSTA brasileiro, casado, deputado federal pelo Estado de Mato Grosso, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população Mato-grossense, especialmente ao município de Colíder-MT, junto ao Augusto Congresso Nacional em Brasília-DF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 029/2019**

DECRETO Nº 029/2019

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA SOUZA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO BATISTA SOUZA “professor Joãozinho” - brasileiro, divorciado, músico violonista/instrumentista autodidata na Escola Musical Artes, pioneiro em Colíder, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 16 de setembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 61/2019 “DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE Nº 01/2019”.**

PORTARIA Nº 61/2019

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE Nº 01/2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do Órgão, o disposto nos art. 225 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, e considerando denúncia de suposta acumulação indevida de cargos públicos por servidor deste Órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA de nº 01/2019, para apuração de possível irregularidade praticadas por servidor público deste órgão, subsumível, em tese, ao artigo 152, inciso IX da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, bem como os atos e fatos conexos que emergirem dos trabalhos, conforme informações contidas nos documentos que acompanham o ofício nº 002/219 da Ouvidoria;

Artigo 2º Designa o Servidor DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO, Vigilante, mat. nº. 36, para presidir a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 4º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância, juntando, em seguida, a denúncia e os documentos que a acompanham, a serem extraídos do PAD nº 01/2019.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 25 de Setembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
PORTARIA 052/2019**

Portaria nº. 052/2019 de 25 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reintegrar** a funcionária efetiva, Senhora **MARIA JOSE LOPES**, no Cargo de Zeladora na Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – 25 de setembro de 2019

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2019**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Sr^a. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2018 a 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2019

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 112/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar à Portaria 095/2019 na Comissão de Saúde o Assessor Técnico Parlamentar Luiz Carlos Guimarães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 114/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora e Julgadora do Projeto “Aluno-Vereador”, de acordo com a Lei Municipal nº 4.500/2019, com a seguinte composição:

Santana Ferreira dos Santos - Presidente

Aécio Gusmão Martins - Membro

Joselina Maria da Silva - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 113/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora das Sessões Solenes, Sessões Itinerantes e Audiências Públicas composta pelos seguintes servidores:

Jandirana Souza Nascimento – Presidente

Kennedy Kesley Souza Silva – Membro

Gilcimar Torres Praça - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 111/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora, Manuela Pereira Campos, Assessora de gabinete do Ver. Calistro Lemes do Nascimento, 30 dias de férias a que tem direito, no período de 01/10/19 a 30/10/19, referente ao exercício de 2018/2019, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora: **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE AQUISIÇÃO – DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO nº 515
04/2019****COMPRA DIRETA 04-Cv515/2013**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMEDIO, CPF nº 361.992.571-20, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do resultado do processo de cotação para Compra Direta Dispensável de Licitação nº 515 04/2019, e Parecer Técnico emitido, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o presente processo de Compra

Direta Dispensável de Licitação e Adjudicar os itens/materiais a ser fornecido pelas Empresas Vencedoras no Valor Total, todos discriminados no quadro a seguir:

ITEM	Material	QUANT	Empresa Vencedora - CNPJ	VALOR TOTAL
1	Grampeador 26/6	20	DELFORNO E DELFORNO LTDA – EPP CNPJ: 05.705.519/0001-99	238,00
2	Tesoura Inox uso geral 21cm	12		47,04
3	Pincel Marcador Permanente - cores	60		120,00

4	Fita Crepe 50mm x 50m	30		231,60
5	Fita Crepe 18mm x 50m	50		145,50
6	Copo Descartável 180ml	100		318,00

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Setembro de 2019.

PAULO REMEDIO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 005/2019

PORTARIA 005/2019

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear no Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **ELISANGELA CELESTINO PETRY**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1554911-9 SSP/MT e do CPF nº. 016.433.311-83 **Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA 004/2019

PORTARIA 004/2019

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear no Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 50891688 - 4 SSP/SP e do CPF nº. 077.786.979-98

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PORTARIA 003/2019

PORTARIA 003/2019

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, o Sr.º **ELISANGELA CELESTINO PETRY**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1554911-9 SSP/MT e do CPF nº. 016.433.311-83

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** representado por seu **Pregoeiro** designado pelo **Ato Normativo nº 292 de 02 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

“**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP 45 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

2.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2 O início da sessão pública será às 08:00h do dia 31 de Outubro de 2019, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT. O Edital Complementar nº 003/2019 poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com ou compraslicitacoes@cisvaldopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019, de 19 de junho de 2019, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de Setembro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO**Pregoeiro Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****PORTARIA Nº 047/2019****PORTARIA Nº 047/2019.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

Pregoeiro: RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA– CPF: 700.355.711-87

Equipe de Apoio

Suplente: JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA - CPF: 926.719.341-49

Membro: LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR– CPF: 814.468.291-20

Membro: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2019.**PORTARIA Nº 048/2019.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Acorizal-MT, passando esta ter a seguinte disposição:

I – Presidente da Comissão: RODRIGO SANTOS FERREIRA DE SIQUEIRA– CPF: 700.355.711-87

II - Secretário: LUIZ CARLOS LEITE – CPF: 007.354.721-22

III - Membro: JOSILEIDE GLORIA DE SOUZA E SILVA - CPF: 926.719.341-49

IV – Suplente: LEOCIDES RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR– CPF: 814.468.291-20

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2019

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 107/2019.

TOMADA DE PREÇO 011/2019.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos Executivos de Trechos Rodoviários do Município de Água Boa-MT conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue a ordem de **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: **1º** LF Pereira Engenharia-EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64, **2º** Lima Engenharia Ltda, CNPJ: 29.092.872/0001-09, **3º** TAC Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 05.305.434/0001-13, **4º** Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda-ME, CNPJ: 00564.373/0001-95.

Torna público também aos interessados, que a empresa **LF Pereira Engenharia-EPP, CNPJ: 24.686.425/0001-64** é a **VENCEDORA** do certame.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa, 25 de setembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 015/2019.

OBJETO: Elaboração de Projetos Complementares Executivos para Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis e de Iluminação Pública para Avenidas do Município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 14/10/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 055/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para serviços de pedreiro para manutenção a serem realizadas nos prédios públicos do município de ÁGUA BOA/MT.

REALIZAÇÃO: 09/10/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00h00min. (horário local)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de setembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 198 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Desliga a servidora pública municipal DARCI FAGUNDES PADILHA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 421831701810 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a servidora pública municipal **DARCI FAGUNDES PADILHA**, lotada no cargo de Monitora/Apoio Administrativo Educacional, portadora do Registro Geral nº 1170514-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 580.646.561-68, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a va-

cância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de, 01 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 199 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

“Desliga a pedido, o servidor público municipal JOSÉ MARIA DE JESUS, dos quadros da Municipalidade em virtude do pedido de demissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração através do mencionado servidor público;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso II, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a partir de 01 de Outubro de 2019, o servidor público municipal **JOSÉ MARIA DE JESUS**, lotada no cargo/função de Professor Pedagogo na **Secretaria Municipal de Educação**, portador do Registro Geral nº 0350562-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 284.646.211-91, em virtude de pedido de demissão, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 012/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019** torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 09 de Setembro de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: **www.altoparaguai.mt.gov.br**.

Alto Paraguai - MT, 25 de Setembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019-RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcra no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas: **SONIA OLIVEIRA BRAUN, CNPJ: 03.083.706/0001-52 com o valor de R\$ 869,50 (oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME CNPJ: 04.926.894/0001-04 com o valor de 12.736,93 (doze mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos); PEDRO HENRIQUE MARTINS CNPJ: 22.496.049/0001-10 com o valor de R\$ 2.252,80 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e JOAS S. RODRIGUES CNPJ: 25.275.345/0001-89 com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, para Aquisições de materiais de limpeza e higiene sendo esta compra emergencial até que seja realizado um novo certame para atender assim a demanda das secretarias de saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seus departamentos. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 25 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 373/2019

De 24 de setembro de 2019.

“Designa Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições previstas em Lei, e, tendo em vista o disposto nos Artigos 146 a 174 da Lei Complementar n.º 001/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **Marcela Bernardes Dias Conde**, matrícula funcional n.º 1985 – Presidente; **André Luis Idalino**, matrícula funcional n.º 3107 – Secretária; e, **Diany Pereira Naves**, matrícula funcional n.º 384 – Membro, para sobre a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a Notícia Fato – SIMP – 000848-046/2019, em desfavor da servidora **Jusinéia Menezes de Carvalho**, matrícula funcional n.º 356, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N.º 02/2019/ PMAT

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

“Dispõe sobre abertura de inscrições para processo seletivo simplificado EMERGENCIAL, para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional de interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de trabalhadores em caráter excepcional para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação por tempo determinado de trabalhadores em caráter excepcional para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **26/09/2019 a 03/10/2019, até as 16 horas (horário MT), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari MT (Sala de Inclusão Digital)**, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 1060, Centro, CEP: 78.785-000, Alto Taquari/MT.

b) PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: no dia **04/10/2019 a partir das 16 horas (horário MT)**, fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e divulgado no site www.altotaquari.mt.gov.br.

c) PREVISÃO de Publicação do Resultado Preliminar da análise curricular e contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado: dia **08/10/2019, às 17 horas (horário MT)**, fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no site www.altotaquari.mt.gov.br.

d) PREVISÃO de Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: dia **11/10/2019, às 16 horas (horário MT)**, fixado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no site www.altotaquari.mt.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Alto Taquari MT (Sala de Inclusão Digital)**, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 1060, Centro, CEP: 78.785-000, Alto Taquari/MT, no período do **dia 26/09/2019 a 03/10/2019, até as 16 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009.**

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realização **de inscrição** no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:

I - Documentos exigidos no **ATO DA INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo:

a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade; b) Cópia dos documentos pessoais; c) Cópia do comprovante de experiência (para o cargo de Eletricista); d) Cópia dos certificados para contagem de pontos e títulos referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.6 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari /MT e no site www.altotaquari.mt.gov.br.

3 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

a) Análise de Currículo;

b) Contagem de Pontos e Títulos.

3.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Prefeitura Municipal deverá considerar os seguintes critérios:

a) Por participação efetiva em Conselhos, 0,5 (meio) ponto para cada Conselho, comprovada através de **DECLARAÇÃO** assinada pelo presidente do referido Conselho.

b) Cursos de qualificação realizados na área de atuação que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado na área de atuação, referente aos últimos três anos (2017, 2018 e 2019), ofertados pelas instituições formadoras: contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

c) Quanto a análise curricular, deverá ser considerado:

ANÁLISE CURRICULAR		PONTUAÇÃO
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Certificado ou Atestado que comprove a atuação na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.	0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço com limite de 10 (dez) pontos no total.

d) Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação	Diploma ou certificado do curso de Doutorado Diploma ou certificado do curso de Mestrado Diploma ou certificado do curso de Especialização	10,0 (dez) pontos 8,0 (oito) pontos 6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da função pretendida.	5,0 (cinco) pontos
Ensino Médio	Diploma ou certificado do curso de Técnico Profissionalizante	2,0 (dois) pontos
Ensino Médio	Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio.	1,0 (um) ponto

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

3.2 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na contagem de pontos conforme estabelecido neste Edital da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

3.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições conforme os cargos definidos neste Edital.

4 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

4.1 Verificando-se ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

6 – DA CONVOCAÇÃO:

6.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

6.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

6.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

6.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**, caso seja considerado não apto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

6.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

6.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

7.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

7.2 Os Contratos Temporários para os cargos mencionados neste edital serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

7.3 A previsão aproximada de vagas será condicionada e preenchida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT:

CARGOS	REQUISITOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS MENSIS (R\$)

Eletricista	Fundamental Completo com experiência comprovada de 02 (dois) anos, no cargo.	CR*	40	1.747,76
Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio, com curso profissionalizante na área de atuação.	CR*	40	1.835,15
Enfermeiro	Superior Completo e inscrição no COREN	CR*	40	5.893,43
Nutricionista	Superior Completo e inscrição no CRN1	CR*	40	5.112,41

Cadastro de Reserva

7.4 Das funções:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Eletricista de Veículos, Caminhões e Maquinários	• Executa trabalhos rotineiros de eletricista, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. • Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação. • Realiza instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva em veículos, analisa as necessidades de troca e regulação, monta sistemas e aplica testes de funcionamento. • Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. • Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Segurança do Trabalho	• Auxiliar na elaboração e execução de projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho; • Auxiliar o desenvolvimento de estudos e implantação de métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais e para proporcionar a segurança e preservar a saúde do trabalhador; • Desempenhar atividades técnicas de segurança do trabalho com objetivo de proporcionar a segurança e preservar a saúde do trabalhador; • Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Elaborar e acompanhar as ações previstas para o desenvolvimento dos programas e normas de segurança do trabalho, sob orientação técnica; Implementar ações de Higiene e de Segurança do Trabalho, sob orientação técnica; • Inspecionar condições dos postos de trabalho e de utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme procedimentos pré-definidos; • Investigar, sob orientação técnica, as circunstâncias causadoras de acidentes e propor medidas corretivas; • Identificar, sob orientação técnica, irregularidades ocorridas e descrever suas características, fatores ambientais e agentes; • Auxiliar na especificação de sistemas e equipamentos de segurança; • Inspecionar os sistemas e equipamentos dos postos de combate a incêndios, conforme procedimentos pré-definidos; e participar da promoção de palestras, debates, campanhas, treinamentos de segurança e higiene do trabalho, sob orientação técnica, conforme procedimentos pré-definidos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. • Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Enfermeiro	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Realizar cuidados diretos de enfermagem em pacientes idosos em situação de vulnerabilidade social no contexto dos cuidados em saúde Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções. Formar grupos educativos para atender da melhor forma aos diferentes públicos que procuram diariamente as Unidades Básicas de Saúde é preciso que os todos os profissionais de saúde juntos se reúnam e ofereçam assistência a grupos educativos. Realizar atividades com objetivos preventivos e curativos em variadas áreas necessárias na saúde do paciente, como grupos de idosos, hipertenso e diabético, de saúde da mulher (gestante, climatério e pré-natal), da criança, de apoio psicossocial, para vencer o tabagismo, de planejamento fa-

	miliar, além de atividades voltadas para adolescentes, grupos em igrejas, escolas, dentre outras. Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem.
Nutricionista	• Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); • Identificar população-alvo; • Participar de diagnóstico interdisciplinar; • Realizar inquérito alimentar; • Coletar dados antropométricos; • Solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; • Calcular gasto energético; • Identificar necessidades nutricionais; • Realizar diagnóstico dietético-nutricional; • Estabelecer plano de cuidados nutricionais; • Realizar prescrição dietética; • Prescrever complementos e suplementos nutricionais; • Registrar evolução dietoterápica em prontuário; • Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; • Orientar familiares; • Prover educação e orientação nutricional; • Elaborar plano alimentar em atividades físicas. • Administrar unidades de alimentação e nutrição; • Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; • Selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; • Transmitir instruções à equipe; • Supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; • Verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; • Avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. • Efetuar controle higiênico-sanitário; • Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; • Controlar validade e a qualidade dos produtos; • Identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC); • Solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; • Solicitar análise bromatológica dos alimentos. • Utilizar recursos de Informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

8.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT e no site www.altotaquari.mt.gov.br, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

8.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

9.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

9.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que dará decisão terminativa sobre a qualificação

do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

9.6 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 Os candidatos com necessidades especiais deverão protocolar até as 16:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 03/10/2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 1060, Centro, CEP: 78.785-000, Alto Taquari/MT, em envelope constando: Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

9.8 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

10.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas

de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

10.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

11 – DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, N.º 1060 - Centro, CEP: 78.785-000, Alto Taquari/MT.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

12.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

12.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

12.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

12.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

12.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

12.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

12.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, conforme art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009, sempre que necessários editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

12.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

12.11 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **Horário Oficial de Mato Grosso**.

13 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado. b) ANEXO II – Modelo de Requerimento de Necessidades Especiais. c) ANEXO III – Modelo de Requerimento de Interposição de Recursos.

14 – Quaisquer informações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas das 07:00 às 16:00 horas (horário oficial de MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e por meio do telefone: (66) 3496-1471.

15 – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari/MT, 25 de setembro de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 02/2019/PMAT

PROTOCOLO: _____

I _____ - **Nome** _____ **do** _____ **Candidato:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

II _____ - **Cargo:** _____

III _____ - **Habilitação/ escolaridade:** _____

IV _____ - **Endereço completo:** _____

V _____ - **Fone:** _____

IV - Caso tenha algum tipo de necessidade especial, favor mencionar e discriminar o tipo de necessidade abaixo:

Alto Taquari/MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Edital n.º 02/2019/PMAT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2019

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)

Nome _____ do _____ Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

_____, Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari/MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital n.º 02/2019/PMAT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

Eu, _____

_____ portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado do Edital n.º 02/2019/PMAT, no cargo _____

apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, através do Protocolo n.º _____, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE: _____

Alto Taquari/MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Edital n.º 02/2019/PMAT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2019

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DE JULIO - MT

PROCESSO DE ADESAO Nº 004/2019, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS DE JULIO - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Taquari faz adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2019 do pregão eletrônico nº 019/2019 da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO** com a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 11.247.425/0001-16, num valor total de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais). Informações detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT 25 de setembro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

PORTARIA N.º 371/2019**De 24 de setembro de 2019.**

“Designa Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições previstas em Lei, e, tendo em vista o disposto nos Artigos 146 a 174 da Lei Complementar n.º 001/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Daniela Ferreira Alves, matrícula funcional n.º 1987 – Presidente; **Célia Cristina Ferreira**, matrícula funcional n.º 1536 – Secretária; e, **Suele Ferreira de Rezende**, matrícula funcional n.º 328 – Membro, para sobre a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a Notícia Fato – SIMP – 000848-046/2019, em desfavor do servidor **Euzébio Oly Medeiros de Oliveira**, matrícula funcional n.º 134, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 290/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (711) EROS CESAR RAMOS JUNIOR

Cargo Efetivo: (243) Técnico em Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 27/08/2016 à 26/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 25 de Setembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Auxílio Doença à Servidora **NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI**, portadora da cédula de identidade 7. 711.328 2 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 952.755.331-87, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até a data de 22/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 25 de Setembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 25 de Setembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

TERESA MORARI PERAZZOLI 298.779.381-20 9773 /00092/2019

TERESA MORARI PERAZZOLI 298.779.381-20 9773 /00093/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

25/09/2019

10/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 3.321, DIA 25/10/2019, NA PAGINA 77, DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2019 ONDE SE LÊ: COMUNICA QUE REALIZARA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2019 NA DATA DE 21/10/2019.

LEIA-SE: COMUNICA QUE REALIZARA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2019 NA DATA DE 11/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA Nº 319/2019

PORTARIA N.º 319/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESAO Nº 009/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

023/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO IN SITO, COM PROPRIEDADE IMPERMEABILIZANTE, 100% AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL, NÃO SULFONADO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESAO Nº 009/2019, firmada com a empresa DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ nº 27.120.307/0001-82.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O prefeito do município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no princípio da Autotutela e, por fim, conforme Parecer Jurídico Licitatório resolve ANULAR o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo técnica e preço para Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ, cuja abertura estava prevista para o dia 24/10/2019 às 07h30min.

Desde já informa que os documentos pertinentes ao presente procedimento licitatório acham-se disponíveis para quaisquer interessado.

Araputanga MT, 25 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT confere a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ Nº 27.406.174/0001-05, localizada à Av. Mato Grosso, nº 307, Centro, Nova Xavantina – MT, CEP: 78.690-000, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal: “Serviços de Engenharia, Construção de obras-de arte especiais, Serviços de arquitetura, Obras de alvenaria, Administração de obras, Obras de fundações, Outras obras de acabamento da construção, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Obras de terraplanagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de urbanização – ruas, praças, e calçadas, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 18 de julho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, através do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Joel Marins de Carvalho, confere a empresa: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.815.037/0001-39, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000, este Certificado de Registro Cadastral - CRC, visto que a mesma apresentou todos os documentos exigidos, tendo como atividades econômicas principal: “Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de seralheria, exceto esquadrias, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferramentas e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de comunicação multimídia – SCM, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de vigilância e segurança privada, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de teleatendimento, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Lavanderias, Serviços domésticos.”

A cadastrada é responsável por atualizar os documentos que percam a validade antes do prazo final de validade deste CRC.

O presente CRC tem validade por um ano a contar da data de sua emissão.

Araputanga – MT, 19 de julho de 2019.

LUIS CARLOS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Empresas vencedoras: **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.125/0001-50, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 13, 15, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 61, 65, 67, 68, 70, 73, 77 e 81 no valor total de R\$ 249.730,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais), a empresa **P B PEREIRA DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ: 11.649.177/0001-30, ganhadora nos Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 51, 59, 66, 71, 79 e 83 no valor total de R\$ 98.520,00 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais), a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41, ganhadora nos Itens 11, 12, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 40, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 60, 62, 64, 69, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 82 e 84 no valor total de R\$ 287.604,00 (duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quatro reais) e a empresa **REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.975.254/0001-30, ganhadora no Item 02 no valor total de R\$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais)

ARENÁPOLIS MT, 23 de Setembro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITACAO - CONVITE 007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 819058/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1025956-28/2015 E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizarão às **09:00 horas, No dia 04 de Outubro de 2019**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 25 de Setembro de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RGF- 2º QUADRIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	1.141.991,90	1.095.666,35	1.202.982,01	1.113.309,78	12.390.638,84	
Pessoal Ativo	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	1.141.991,90	1.095.666,35	1.202.982,01	1.113.309,78	12.390.638,84	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	785.531,96	739.175,17	752.658,76	870.093,30	707.725,13	698.558,41	922.063,28	939.264,00	935.525,66	893.295,50	984.845,97	906.182,66	10.134.919,80	
Obrigações Patronais	177.619,35	168.071,12	168.100,86	184.168,00	158.830,11	156.037,44	205.424,01	203.367,90	206.466,24	202.370,85	218.136,04	207.127,12	2.255.719,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)												15.245,61	15.245,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária												13.007,73	13.007,73	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração												2.237,88	2.237,88	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	963.151,31	907.246,29	920.759,62	1.054.261,30	866.555,24	854.595,85	1.127.487,29	1.142.631,90	1.141.991,90	1.095.666,35	1.202.982,01	1.098.064,17	12.375.393,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.375.393,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.298.083,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.298.083,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.375.393,23	53,12 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.580.964,87	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.951.916,63	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.322.868,38	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

NOTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	53,12 %	-0,88 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:37:41
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Page 2 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1.989.808,82	115.414,54	908.167,59	103.428,70	77.189,99	0,00	-3.194.009,64	717.066,95	0,00	-3.911.076,59
Recursos Ordinários	-1.989.808,82	115.414,54	908.167,59	103.428,70	77.189,99	0,00	-3.194.009,64	717.066,95	0,00	-3.911.076,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.767.685,49	171.872,89	1.490.293,60	1.051.634,42	156.782,96	0,00	897.101,62	3.850.495,58	0,00	-2.953.393,96
Transferências do FUNDEB	-471.240,74	460,12	374.556,82	0,00	8.998,46	0,00	-855.256,14	12.493,91	0,00	-867.750,05
Outros Recursos Destinados à Educação	2.383.032,20	12.614,31	144.900,17	12,49	7.066,15	0,00	2.218.439,08	476.487,75	0,00	1.741.951,33
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	677.971,79	57.529,87	513.907,26	24.507,67	63.561,83	0,00	18.465,16	469.351,95	0,00	-450.886,79
Outros Recursos Destinados à Saúde	-3.206,15	99.888,72	355.018,74	94.242,91	73.686,91	0,00	-626.043,43	945.317,85	0,00	-1.571.361,28
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.181.128,39	1.379,87	101.910,61	932.871,35	3.469,61	0,00	141.496,95	1.946.844,12	0,00	-1.805.347,17
TOTAL (III) = (I + II)	1.777.876,67	287.287,43	2.398.461,19	1.155.063,12	233.972,95	0,00	-2.296.908,02	4.567.562,53	0,00	-6.864.470,55
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 24/09/2019 15:41:38
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	606,292,66	549,613,76	491,861,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	606,292,66	549,613,76	491,861,19	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	606,292,66	549,613,76	491,861,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	606,292,66	549,613,76	491,861,19	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	863,842,59	1,477,821,62	1,490,570,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	863,842,59	1,477,821,62	1,490,570,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2,036,699,72	1,802,124,84	1,777,857,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1,172,857,13	324,303,22	287,287,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-257,549,93	-928,207,86	-998,708,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22,412,548,52	23,165,279,77	23,298,083,09	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,71	2,37	2,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-1,15	-4,01	-4,29	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	213,499,30	123,763,65	184,372,24	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,232,219,60	1,582,562,67	1,155,063,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.412.548,52	23.165.279,77	23.298.083,09	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.298,083,09	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.727.693,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.354.923,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.630.865,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaMARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.298.083,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.298.083,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.375.393,23	53,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.580.964,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.951.916,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	11.322.868,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-998.708,89	-4,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.727.693,29	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	1.630.865,82	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaMARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)Emissão: 24/09/2019 15:42:17
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.643/2019

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 26.420,49 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 26.420,49 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais, quarenta e nove centavos) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	01.00	26.420,49
TOTAL		26.420,49

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
01.001.01.031.0001.2001 – Man. e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	01.00	600,00
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00	9.270,49
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.00	2.000,00
3390.4100 – Contribuições	01.00	750,00
3390.9300 – Indenização e Restituição	01.00	13.800,00
TOTAL		26.420,49

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de setembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.637/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1764 de 18 de setembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04122.0002.1003 – Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	03.00	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO N°. 633/2019**

AO CONTRATO 409/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEGURO, DESTINADO AO USO DA BRIGADA MISTA MUNICIPAL NESTE ANO 2019, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2015, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N° 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CARECA VEICULOS EIRELI - ME ; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 31/10/2019 E VALOR R\$ 6.000,00.

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.641/2019**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1767 de 18 de setembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.46	30.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.46	130.000,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.46	50.000,00
TOTAL		210.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.640/2019**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1769 de 18 de setembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.01	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 11.008/2019**, torna Público que compareceu apenas uma empresa para participar da sessão do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 056/2019.

No momento da conferência dos documentos de Habilitação da empresa SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691 devidamente inscrita no CNPJ nº 20.753.151/0001-28 verificou-se que os documentos de habilitação estavam em desacordo com o exigido no Edital.

Sendo assim, com base no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro SUSPENDEU a sessão e concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação.

A continuação da sessão está designada para o dia 08/10/2019, às 08:00 (oito) horas, período matutino, para apresentação do novo envelope contendo a documentação de habilitação regularizada.

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro.

Maiores informações através do endereço eletrônico <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.638/2019**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 84.196,00 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1765 de 18 de setembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 84.196,00 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3000 – Material de Consumo	03.00	50.000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.00	34.196,00
TOTAL		84.196,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.639/2019****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1766 de 18 de setembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.46	28.000,00
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.46	24.000,00
TOTAL		52.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de setembro de 2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11.250/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sr.^a **MINALDA MANASSES FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1222598-3 SJ/MT e do CPF nº. 016.080.201-69, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de declaração médica e Parecer Jurídico nº 549/2019 (anexo), a partir do dia 14/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de setembro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019.****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO****E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2019.**

O Pregoeiro Oficial do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão n. 008/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, MÁQUINAS, TRATORES, MOTOCICLETAS E BARCOS, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, com o desconto de 80% sobre o valor das peças, e por ter atendido a todos os requisitos do Pregão e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

E com fundamento no inciso XX do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Licitação em favor da Licitante Vencedora **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME**.

Barão de Melgaço - MT, 25 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 025/2019, HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2019**.

Barão de Melgaço - MT, 25 de setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

Tendo em Vistas modificações feitas no edital e nas especificações do objeto da licitação, fica abertura para a data abaixo:

DATA E LOCAL: Dia 07 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, GUINCHO, TRATOR COM ROÇADEIRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 8h00min até às 8h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 25 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 079/2019

DISPENSA Nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NEUZELI DE SOUZA MIRANDA, pessoa jurídica, CNPJ 27.379.314/0001-01

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2019 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.337.708,54	0,00
Pessoal Ativo	2.337.708,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.337.708,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.317.208,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.337.708,54	2,74%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.119.032,52	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.863.080,89	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.607.129,26	90,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 078/2019

DISPENSA Nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: .HITSNEIA SOUZA SANDRI, pessoa jurídica, CNPJ 28.153.209/0001-04

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,

devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 107/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 06.067.718/0001-81

DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 100 CM CA I (05-02-0453)	UNID	90	R\$ 80,00	7.200,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 60 CM X 100 CM CA I – (05-02-0454)	UNID	96	R\$ 140,00	13.440,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 80 CM X 100 CM CA I – (05-02-0455)	UNID	59	R\$ 210,00	12.390,00
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO DE 100 CM X 100 CM CA I – (05-02-0456)	UNID	62	R\$ 283,00	17.546,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.576,00

Valor: R\$ 50.576,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais) de acordo com a proposta.

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 014/2018- Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:

12.00300.15.452.8020.2051-33.90.30.00.00.01.00 – Manutenção e Recuperação de vias publicações;

Vigência; 09/08/2019 e término previsto para 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 085/2019

DISPENSA Nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARCIO APARECIDO DOLAVAL pessoa jurídica CNPJ 25.308.352/0001-30

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,

devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019 à 21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0004-15

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA

ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE

5	1,00	UN	SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA - COMPOSTO DE GASTROVIDEOSCOPIO E COLONOVIDEOSCOPIO IMERSIVEIS, COM UNIDADE ELETROCIRURGICA PARA ENDOSCOPIA COM CORTE, COAGULACAO E MISTA, PROCESSAMENTO COM FUNCAO DE CONGELAMENTO, FONTE DE LUZ E INSULADOR, REGISTRO ATRAVES DE VIDEO IMPRESSORA E VIDEO GRAVADOR TIPO SUPER VHS, MONITOR COLORIDO 20" ALTA DEFINICAO, ALIMENTACAO: 110/220 V, 60 HZ, ACOMPANHAM: 3 PINCAS DE BIOPSIA, JOGO DE PINCAS DE CORPO ESTRANHO, 6 CONJUNTOS DE POLIPECTOMIA, 3 CONJUNTOS DE, HOT PIOPSY, ESCOVA CITOLOGICA, LIMPADOR DE LENTES, VALVULA DE SUCCAO, RACK, INCLUI GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUcoes, TREINAMENTO	FUJIFILM E OUTRAS	R\$ 215.890,00	R\$ 215.890,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 215.890,00

Valor: R\$ 215.890,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 009/2018- Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 09.00200.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-0147

AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vigência; 30/08/2019 e término previsto para 31/12/2019

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 106/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 21.264.069/0001-00

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT

Valor: R\$ 462.006,60 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seis Reais e Sessenta Centavos).

Processo Licitatório: DISPENSA N° 06/2019

Dotação Orçamentária: 12 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

12.003.0.0.15.452.8020.2051-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção e Recuperação de vias públicas.

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00-0100000000 - Manutenção das Atividades da secretaria de Infraestrutura.

12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Manutenção das Estradas Vicinais. 12.003.0.0.15.452.8010.2056-33.90.39.00.00 – 0100000000 - Manutenção da Coleta de Lixo.

Vigência: 09/08/2019 e término previsto para 07/11/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 077/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: . SONY MARIA MOLINARI DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 23.219.494/0001-03

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de 25/08/2019 à 21/11/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 076/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: . MARIA JULIA SE BALAO, pessoa jurídica, CNPJ 27.293.597/0001-66

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de 25/08/2019 à 21/11/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 109/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.890.803/0001-73

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALARES CONFORME PROPOSTAS DO MINISTERIO DA SAUDE PARA

ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1,00	UN	CARRO PARA DESFIBRILADOR - CARRO DE EMERGENCIA, FABRICADO EM CHAPA METALICA, ACABAMENTO EM PINTURA A PO, DE BASE PLASTICA, ACOMPANHAM: DOTADO DE PELO MENOS 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS##SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULAVEL E SUPORTE GIRATORIO UNIVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DE CARDIOVERSOR/MONITOR## SUPORTE PARA CILINDRO DE O2## TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS##FILTRO DE LINHA POSSUINDO NO MINIMO 4 TOMADAS, ACOMPANHA: TABUA PARA MASSAGEM CARDIACA., COM RODÍZIOS DE NO MINIMO 4" SENDO 2 COM TRAVA DE SEGURANÇA##, DIMENSOES: 520 MM DE LARGURA, 1095 MM DE ALTURA E 725 MM DE COMPRIMENTO	ORTOMED	R\$ 2.874,00	R\$ 2.874,00
17	2,00	UN	LARINGOSCOPIO - ADULTO, MATERIAL INOXIDÁVEL, SISTEMA DE ILUMINACAO POR FIBRA OPTICA, DEVE ACOMPANHAR UM CABO ADULTO, DUAS LAMPADAS SOBRESSALENTES, DOIS GUIA PARA ENTUBACAO, PERMITE OS PROCEDIMENTOS, ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL, ASPIRAÇÃO DA OROFÁRINGE E TRAQUEIA, INTRODUÇÃO DIRIGIDA DE Sonda NASOGÁTRICA E ETC.04 LÂMINAS CURVAS DE N° 2, 3, 4 E 5## SISTEMA DE ILUMINACAO DE ALTA LUMINOSIDADE, LAMPADAS COM ACABAMENTO FOSCO CONTRA REFLEXÃO DE LUZ, PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUES COM INFORMACOES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO, NOME E ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO## E NECESSARIO QUE ACOMPANHE O EQUIPAMENTO BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO, TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS MA-	ACCUMED	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00

			UAL DE OPERAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
23	3,00	UN	REFLETOR PARABOLICO - DE PEDESTAL, CABECA DO FOCO EM MATERIAL NAO METALICO, HASTE CROMADA FLEXIVEL, BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO, PARA LAMPADAS DE HALOGENIO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ	ORTOMED	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
26	3,00	UN	OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO, COM VISOR COMPACTO, LEVE E BRILHANTE, COM LAMPADA HALOGENIA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 10 ESPECULOS (5 DE 2,5MM E 5 DE 4MM)	MIKATOS	R\$ 320,00	R\$ 960,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 7.195,00

Valor: R\$ 7.195,00 (Sete Mil, Cento e Noventa Reais).

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 009/2018- Oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2018.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 09.00200.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00-0147

AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vigência; 30/08/2019 e término previsto para **31/12/2019**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 082/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:DAYANE GALHARDO MAZARIO, pessoa jurídica CNPJ 31.917.352/0001-30

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 086/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, PAULA DUARTE FONSECA , pessoa jurídica CNPJ 32.551.352/0001-21

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 081/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CASSIA REGIELE DA SILVA, pessoa jurídica, CNPJ 32.212.289/0001-07

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 080/2019

DISPENSA N° 04/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE, pessoa jurídica, CNPJ 23.203.041/0001-80

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVES DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO; Prorrogação por mais 90(noventa)dias, sendo de **25/08/2019** à **21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 084/2019

DISPENSA Nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JULIETE SANTOS DE ALMEIDA, pessoa jurídica CNPJ 31.917.046/0001-01

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER PROGRAMAS SOCIAIS ATRAVÉS DA MODALIDADE DISPENSA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DECRETO MUNICIPAL 035/2019**

DO PRAZO: Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **25/08/2019 à 21/11/2019**

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 045/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 39, 40, 41 e 42/2019-SSAAP, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019, sob protocolo nº. 339/2019**, na forma do **Termo de Referência nº 34/2019 – Águas do Pantanal**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ITEM 3.1 PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE FAZER A REPOSIÇÃO DE MATERIAIS QUE SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TENDO EM VISTA QUE MUITOS ITENS DO PRESENTE SE ENCONTRAM EM BAIXO NÍVEL DE ESTOQUE OU ESGOTADOS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGO ALMEIDA TORQUATO**, CPF: **621.830.281-49**, nomeado para o cargo Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes desta Autarquia Municipal, por meio do Portaria nº 018 de 23/08/2017, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 39, 40, 41 e 42/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de setembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROC.ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº 341/2019

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis na quantidade e especificação detalhada no item **1.6** parte integrante do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** com o objetivo de dar continuidade nos serviços do setor operacional, tendo em vista que as obras de substituição da rede de amianto, extensão e reparo de redes estão em plena execução, sendo necessário realizar cortes no asfalto para facilitar, dar qualidade e otimizar o tempo de serviço.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

09 de Outubro de 2019, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fone (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, assim como www.bllcompras.org.br.

Cáceres, 25 de Setembro de 2019.

MARCOS DE BARROS PACHECO

Diretor Executivo em Substituição

Portaria nº 46/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23597 de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Convênio	Vigência
146/19	BANCO DO BRASIL	O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.	01.08.19	60 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de setembro de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 24.09.19.

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 39/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais de consumo na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de fazer a reposição de materiais que são imprescindíveis para o funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL tendo em vista que muitos itens do presente se encontram em baixo nível de estoque ou esgotados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.161,50 (Dezessete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18.	17.512.1007.2211	3.3.90.30	(100) Recursos Próprios

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o aditivo na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2017 - Contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os ser-

viços de Custódia Qualificada e Controladoria de Ativo limitada, exclusivamente, ao apreçamento de ativos com marcação a mercado junto ao SELIC.

PRAZO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 1.365,12 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 25/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 25 de setembro de 2019

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 38/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, com o fito de execução de obras civis para edificação das melhorias operacionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água em aço carbono da cidade de Cáceres-MT; Concorrência Pública nº 01/2019, Processo Administrativo nº 311/2019 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.048.000,00(Seis milhões e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1011.1205	4.4.90.51 – Obras e Instalações	100 (Recursos Próprios)

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 37/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para implantar o programa QUALI –MT (Programa Mato-grossense de Qualidade) com objetivo de estimular e apoiar as organizações mato-grossense no desenvolvimento e na evolução de sua gestão, assessoramento na implementação dos fundamentos do Modelo

de Excelência de Gestão (MEG), visando sua sustentabilidade, inovação e geração de valor para as partes interessadas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 08 (OITO) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.35	100 (Recursos Próprios)

Cáceres - MT, 02 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 41/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais de consumo na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de fazer a reposição de materiais que são imprescindíveis para o funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL tendo em vista que muitos itens do presente se encontram em baixo nível de estoque ou esgotados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.534,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18.	17.512.1007.2211	3.3.90.30	(100) Recursos Próprios

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 044/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 37/2019-SSAAP, que tem por objeto **INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2019**, protocolado sob o número 426/19 de 30 de julho de 2019, na forma do Termo de Referência nº. 37/2019, para constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para implantar o programa QUALI –MT (Programa Mato-grossense de Qualidade) com objetivo de estimular e apoiar as organizações mato-grossense no desenvolvimento e na evolução de sua gestão, assessoramento na implementação dos fundamentos do Modelo de Excelência de Gestão (MEG), visando sua sustentabilidade, inovação e geração de valor para as partes interessadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Gerente, Sra. **ADRIANE OLIVARES RAMOS, CPF: 000.229.701-93**, nomeada para o cargo de Gerente de Planejamento desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria nº. 09/2019, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº 37/2019-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de setembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico e da Atenção Básica do Município de Cáceres-MT

Empresas Vencedoras:

Ata de registro de preço nº 142/2019

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98, perfazendo um total de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
05	ciprofloxacino – concentracao/ dosagem 2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao bolsa ou frasco,via de administracao parenteral	frasco/bolsa	2000	isofarma	24,57	49.140,00

Ata de registro de preço nº 143/2019

DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40, perfazendo um total de R\$ 284.810,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e dez reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total

101	ácido acetilsalicílico, 100 mg	comprimido	700.000	sobral	0,02	14.000,00
104	ambroxol, sal cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil	frasco 100 ml	10.000	natulab	1,50	15.000,00
105	ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto	frasco 100 ml	7.000	natulab	1,60	11.200,00
121	escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10 mg+250mg	comprimido	80.000	hipermarca	0,40	32.000,00
143	salbutamol sulfato, xarope 0,4mg/ml	frasco 120ml	3.000	natulab	1,09	3.270,00
148	vitaminas do complexo b	comprimido	30.000	natulab	0,04	1.200,00
153	azitromicina, 500 mg	comprimido	30.000	medquimica	0,47	14.100,00
160	fenobarbital solução oral 40mg/ml	frasco 20 ml	20.000	critalia	3,54	70.800,00
163	metoprolol, sal succinato, 50 mg	comprimido	20.000	accord	0,85	17.000,00
167	sulfadiazina, de prata, 1%, creme pote 400,00 g	pote	400	prati	28,10	11.240,00
172	losartana, potassica concentracao/dosagem 50 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral	comprimido	800.000	prati	0,06	48.000,00
173	metformina, cloridrato – concentracao/dosagem 850 mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral	comprimido	500.000	prati	0,07	35.000,00
175	nifedipino - concentracao/dosagem 20 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral	comprimido	200.000	geolab	0,06	12.000,00

Ata de registro de preço nº 144/2019

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, perfazendo um total de R\$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
99	aciclovir, 200 mg	comprimido	20.000	hervirax	0,19	3.800,00
133	isossorbida mononitrato, 20 mg	comprimido	50.000	generico	0,09	4.500,00
150	amitriptilina cloridrato, 25 mg	comprimido	150.000	generico	0,03	4.500,00
165	secnidazol, 1.000 mg	comprimido	15.000	decnazol	0,47	7.050,00

Ata de registro de preço nº 145/2019

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 04.086.552/0001-15 perfazendo um total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
64	esfigmomanometro (adulto) – tipo adulto, com braceira de nylon, com fecho de metal,, com a aprovacao e calibracao do inmetro.	unidade	200	premium	47,50	9.500,00

Ata de registro de preço nº 146/2019

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10 perfazendo um total de R\$ 51.540,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais)

Item	Descrição dos Produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
26	clorpromazina, cloridrato – concentracao/dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intramuscular	ampola	500	hipofarma	1,13	565,00
57	clorexidina, digliconato – concentracao/ dosagem 0,5%, forma farmaceutica solucao alcoolica, forma de apresentacao frasco, via de administracao	unidade	100	rioquimica	2,46	246,00
72	máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	unidade	20.000	olimed	0,09	1.800,00
97	papel termossensível para registro de eletrocardiográfico – tamanho 215mm x 30m compatível com equipamento marca bionet, modelo cardiocare 2000.	rolo	300	bionet	26,23	7.869,00
102	álcool etílico, 70%, gel	frasco 1000ml	2.000	prolink	10,13	20.260,00
127	espironolactona, 100 mg	comprimido	35.000	hipolabor	0,28	9.800,00
142	piroxican 20 mg	comprimido	50.000	geolab	0,22	11.000,00

Ata de registro de preço nº 147/2019

HOSPIDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75 perfazendo um total de R\$ 322.518,40 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
15	cloreto de potassio – concentracao/dosagem de 19,1 %, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10 ml	ampola	200	EquiPLEX	0,29	58,00
16	cloreto de sodio – concentracao/dosagem 20%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	200	EquiPLEX	0,27	54,00
18	calcio, gliconato – concentracao/dosagem 10%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	200	Halex istar	2,23	446,00

54	atadura de crepom – medindo 20 cm x 4,5 m, 13 fios por cm2., confecciona em fios de algodao cru ou componentessintéticos, com as bordas, delimitadas, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal, enro, uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos., embalagem individual com dados de identificacao, procedencia, val. e registro de isencao no ms.	unidade	1.500	Biotextil	0,68	1.020,00
55	papel – termossensível, para eletrocardiografo, medindo 216mm x 30m	unidade	110	Daru	37,55	4.130,50
58	clorexidina, digliconato – concentracao/ dosagem 0,2%, forma farmaceutica solucao aquosa,forma de apresentacao frasco,via de administracao topica	unidade	100	Vic pharma	6,30	630,00
60	eletrodo – monitorizacao cardiaca descartavel placa em gel solido para paciente (adulto), para ecg	unidade	100	Maxicor	0,29	29,00
62	equipo macrogotas para infusao endovenosa – em pvc, fechado, de gotejamento flexivel transparente, macrogotas, esteril, apirogenico, embalado em papel grau cirurgico e blister de filme plastico, com injetor lateral, livre de latex, filtro particula, com tampa protetora com membrana hidrofoba	unidade	70.000	Medix	0,74	51.800,00
65	fio de sutural, material:nylon monofilamento, tipo fio:6-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:2,0 cm, esterilidade:esteril m.s.	unidade	240	Bioline	1,35	324,00
66	fita indicadora – em papel crepado, adesiva, para autoclave, na medida de 19mm x 30m, acondicionado em rolo com 30 metros	unidade	20	Ciex	2,22	44,40
69	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural inteiro e uniforme, tamanho:grande, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo: ambidestral, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração	caixa 100 unidades	5.000	Targa	15,80	79.000,00
70	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural inteiro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo: ambidestral, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração	caixa 100 unidades	3.000	Targa	15,10	45.300,00
71	luva para procedimento não cirúrgico, material:látex natural inteiro e uniforme, tamanho:pequeno, características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação:atóxica, tipo: ambidestral, tipo uso:descartável, modelo:formato anatômico, finalidade:resistente à tração	caixa 100 unidades	5.000	Targa	15,80	79.000,00
74	sonda foley – em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 14, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade	unidade	100	Ciruti	2,50	250,00
75	sonda foley – em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de 30 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre no.18, o produto devera ser entregue com laudo analitico art.31 l. 8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude	unidade	100	Ciruti	2,27	227,00
76	sonda foley – em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 22, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade	unidade	100	Ciruti	2,27	227,00
86	glicose soro – a 5 %, injetavel (sistema fechado), bolsa plastica 250 ml, parenteral	frasco	10.000	Equiplax	2,17	21.700,00
110	cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 20 grau, cerca 30 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, esteril, descartável, embalagem individual	unidade	10.000	Harsoria	0,56	5.600,00
111	cateter periférico, polímero radiopaco, venoso, agulha aço inox, 22 grau, cerca 30 mm, conector padrão, câmara refluxo c/ filtro, esteril, descartável, embalagem individual	unidade	20.000	Harsoria	0,56	11.200,00
149	compressa de gaze hidrofila – de algodao puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, com filamento radiopaco, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com formato quadrado, esteril, embalado material que promova barreira microbiana e abertura asseptica,em pacote com 05 unidades, o produto devera ser entregue com laudo analitico laudo anal.laborat.,de cumprimento da nbr13843	pacote com 5 um	50.000	Biotextil	0,42	21.000,00
169	fixador celular – do tipo fixacao de esfregacos celulares em lamina, composto por alcool eilico extrato fino 95%, carbowax 2,5% e propolente, usado para exame papanicolau, conteudo 100ml de spray.	unidade	50	Cralplast	9,57	478,50

Ata de registro de preço nº 148/2019

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 09.315.996/0001-07 perfazendo um total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
130	ibuprofeno, 600mg	comprimido	60.000	Prati	0,19	11.400,00
151	amoxicilina, 500 mg	cápsula	80.000	Prati	0,15	12.000,00

Ata de registro de preço nº 149/2019

L A DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56, perfazendo um total de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
178	seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico inteiro e transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo de borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 3ml c/ agulha 25x7, com agulha 25x7, embalada em cartela	un	30.000	Rmdesc	0,22	6.600,00
179	seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico em plastico,atoxico,apirogenio inteiro e transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo de borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 3/ml, graduadas em 0,1 em 0,1, com agulha (25 x 6), agulha com protetor, laborat., de cumprimento da nbr 09752	un	15.000	Rmdesc	0,31	4.650,00
180	seringa descartavel - em plastico,atoxico,apirogenico em plastico,atoxico,apirogenio inteiro e transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo de borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 3/ml graduadas de 0,1 em 0,1 com agulha (13 x 4,5), agulha com protetor, laborat., de cumprimento da nbr 09752	un	20.000	Rmdesc	0,25	5.000,00

Ata de registro de preço nº 150/2019

HOSPVIDA LTDA–CNPJ: 12.057.503/0001-82, perfazendo um total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
03	escopolamina, butilbrometo + dipirona sodica – concentracao/dosagem 4 mg/ml + 500 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	50.000	Hipocina	1,26	63.000,00

Ata de registro de preço nº 151/2019

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP – CNPJ: 12.418.191/0001-95, perfazendo um total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
140	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	5.000	Genérico	0,81	4.050,00

Ata de registro de preço nº 152/2019

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, perfazendo um total de R\$ 276.840,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
01	benzilpenicilina benzatina – concentracao/dosagem 600.000 ui,forma farmaceutica po para suspensao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola,via de administracao intramuscular	frasco-ampola	5.000	Bepeben	7,58	37.900,00
02	norepinefrina – concentracao/dosagem 2 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	500	Hipolabor	2,00	1.000,00
09	metronidazol – concentracao/dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao bolsa ou frasco,via de administracao intravenosa	frasco 100 ml	500	Endonidazol	2,19	1.095,00
11	ondansetrona, cloridrato – concentracao/dosagem 2 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	2.000	Nova farma	1,18	2.360,00
17	sulfato de magnesio – sulfato de magnesio 10% concentracao/ dosagem , forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao em ampola com 10ml,via intravenosa	ampola	500	Samtec	0,34	170,00
21	dopamina, cloridrato – concentracao/dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	200	Teuto	1,24	248,00
29	tramadol, cloridrato – concentracao/dosagem 50 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	10.000	Teuto	0,88	8.800,00
30	midazolam – concentracao/ dosagem 5 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	1.000	Hipolabor	1,40	1.400,00
31	clonazepam – concentracao/ dosagem 2,5 mg/ml,forma farmaceutica solucao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral	frasco	3.100	Geolab	1,86	5.766,00
32	gentamicina, sulfato – concentracao/ dosagem 40 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola,via de administracao parenteral	ampola	5.000	Santista	0,82	4.100,00
33	vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solucao injetavel. ampola 2ml.	ampola	10.000	Hyplex	0,73	7.300,00
38	acetilcisteina – concentracao/ dosagem 20 mg/ml,forma farmaceutica xarope,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral	unidade	300	Cisteil	6,17	1.851,00
39	acetilcisteina – concentracao/dosagem 40 mg/ml,forma farmaceutica xarope,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral	frasco	300	Cisteil	10,40	3.120,00
45	ciprofloxacino – concentracao/ dosagem 500 mg, forma farmaceutica comprimido revestido,via de administracao oral	comprimido	33.000	Prati dona-duzzi	0,20	6.600,00
48	prometazina, cloridrato – concentracao/ dosagem 25 mg,forma farmaceutica comprimido,via de administracao oral	comprimido	82.000	Pamegran	0,11	9.020,00
100	aciclovir, 50mg/g creme	bisnaga 10,00 g	2.000	Prati dona-duzzi	2,27	4.540,00
103	alopurinol, 100mg	comprimido	50.000	Prati dona-duzzi	0,08	4.000,00
106	anlodipino besilato, 10 mg	comprimido	50.000	Besilapin	0,06	3.000,00
107	carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 ui	comprimido	20.000	Calcinutri d	0,08	1.600,00
116	dexametasona, 4mg/ml, solucao injetavel	ampola 2,5 ml	10.000	Teuto	0,57	5.700,00
118	enalapril maleato, 10 mg comprimido	comprimido	25.000	Onefarma / cimed	0,03	750,00
120	escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solucao injetavel	ampola 1 ml	20.000	Hipolabor	0,92	18.400,00
126	espirolactona 25 mg, comprimido	unidade	50.000	Aldosterin	0,14	7.000,00
135	loratadina, 1mg/ml, xarope	frasco 100,00 ml	3.000	Prati dona-duzzi	2,34	7.020,00
154	carbamazepina 200 mg	comprimido	400.000	Teuto	0,10	40.000,00
159	fenitoina sódica, 100 mg	comprimido	100.000	Teuto	0,13	13.000,00
161	fluconazol, 150mg	cápsula	50.000	Med quimica	0,33	16.500,00
164	mupirocina 20mg/g	bisnaga 15g	2.000	Prati dona-duzzi	11,80	23.600,00
170	albendazol – concentracao/ dosagem 40 mg/ml,forma farmaceutica suspensao oral,forma de apresentacao frasco,via de administracao oral	frasco	3.000	Teuto	1,00	3.000,00
171	fluoxetina, cloridrato – concentracao/ dosagem 20 mg,forma farmaceutica capsula,via de administracao oral	capsula	500.000	Teuto	0,05	25.000,00
176	cefalexina - concentracao/dosagem 500 mg,forma farmaceutica capsula ou comprimido ou dragea,via de administracao oral	capsula	50.000	Teuto	0,26	13.000,00

Ata de registro de preço nº 153/2019

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, perfazendo um total de R\$ 200.145,00 (duzentos mil e cento e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total

04	cefalotina sodica – concentracao/dosagem 1 g,forma farmaceutica po para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral	frasco-ampola	20.000	Abl	6,40	128.000,00
19	bicarbonato de sodio – concentracao/dosagem 8,4%,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao frasco, via de administracao parenteral	ampola	100	Samtec	0,89	89,00
25	naloxona, cloridrato – concentracao/dosagem 0,4 mg/ml,forma farmaceutica solucao injetavel,forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	200	Hipolabor	7,53	1.506,00
51	agulha hipodermica descart.25x8,0mm ou 21gx1 – canula de aço inoxidável, parede fina, siliconizado, bisel trifacetado, com protetor de encaixe, firme e esteril. medindo 25x8,0mm ou 21gx1. embalagem individual, em papel grau cirurgico, e ou filme termoplastico, com abertura em petala com dados de identificacao e procedencia,, data e tipo da esterilizacao, tempo de validade e registro no ms.	caixa 100 unidade	3.000	Solidor	5,20	15.600,00
52	agulha hipodermica descartavel – confeccionada em aço inoxidável, canhao plastico atoxico, parede fina canula siliconizada, haste em aço inoxidável canhao na cor violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptacao ao canhao, protetor plastico atoxico em polipropileno, dimensoes de 55 x 20 mm ou 24g x ¾, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de seguranga que atenda a nr32, individual, esteril, contendo dados de identificacao e procedencia, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove comprimento da nbr 09259, registro no ms/ anvisa	unidade	30.000	Solidor	0,06	1.800,00
53	agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 30 x 0,8 ou 21 g x 1 ¼", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	caixa 100 unidade	500	Solidor	5,50	2.750,00
59	coletor de urina – sistema fechado – bolsa coletora c/dupla face, capacidade 2000 ml, escala pequenos vol. 25 a 100 ml com valvula, de refluxo, filtro de ar, camara de pasteur, alcade sustentacao rigida tipo oculos, conector, universal p/sondas uretrovesicais, ponto de coletap/amostras, tubo extensor c/ 120 cm de comprimento, diametro interno a partir de 7 mm, tubo de saida c/ coldre de protecao, embalagem individual e, papel grau cirurgico c/dados de identificacao, procedencia, val. e registro de isencao no ms.	unidade	1.000	Labor import	2,50	2.500,00
61	equipo para soro microgotas – sistema fechado, para infusao gravitacional, solucoes parenterais, com ponta perfurante, camara gotejadora transparente, com filtro de particula, com tampa protetora contendo membrana hidrofoba,, pinca rolete para controle de fluxo, tubo flexivel em pvc, medindo no minimo 1,20 metros, com injetor lateral,, com membrana autovedante e adaptador luer. esteril, atoxico e apirogenico,, embalagem individual em papel grau cirurgico,, e filme termoplastico, com abertura em petala, constando de dados de identificacao e proce, dencia, data e tipo de esterilizacao, tempo de validade e registro no ms.	unidade	40.000	Labor import	0,88	35.200,00
63	escalpe, tb pvc cristal flexivel, asas leves, flexiveis, conector luer conico rigido, nº 23, canula inox, silicone, atraumatica, parede fina, esteril, descartavel, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha protecao, compon. soldados. o item devera apresentar dispositivo de seguranga em obediencia a portaria 1748 – nr 32 ministerio do trabalho e emprego para protecao das maos do trabalhador na area da saude no manuseio de materias perfuro cortantes.	unidade	10.000	Solidor	0,21	2.100,00
108	carvedilol, 3,125 mg	comprimido	20.000	Nova quimica	0,11	2.200,00
109	carvedilol, 6,25 mg comprimido	comprimido	30.000	Nova quimica	0,13	3.900,00
124	espécuro, polietileno, vaginal, médio, sem lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual unidade	unidade	5.000	Cralplast	0,90	4.500,00

Ata de registro de preço nº 154/2019

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00, perfazendo um total de R\$ 30.900,00 (trinta mil e noventa e seis reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
10	omeprazol – concentracao/ dosagem 40 mg,forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel,forma de apresentacao frasco-ampola + diluente, via de administracao intravenosa	frasco-ampola	5.000	Blau	6,18	30.900,00

Ata de registro de preço nº 155/2019

S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ: 30.888.187/0001-72, perfazendo um total de R\$ 18.756,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
137	papel grau cirúrgico, 15 cm, rolo 100 mt	unidade	150	Esterilcare	56,59	8.488,50
138	papel grau cirúrgico, 20 cm, rolo 100 mt	unidade	150	Esterilcare	68,45	10.267,50

Ata de registro de preço nº 156/2019

CQC – TCNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ:46.962.122/0003-21, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
68	lanceta descartável para punção digital – lanceta em plastico, com pontas em aço inoxidável, trifacetada e siliconizada, esteril, ponta embutida em corpo plastico com tampa protetora, descartavel, medindo 0,3mm a 0,4mm, apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente, contendo dados de identificacao e procedencia, validade, lote, registro ou isencao de registro no ms	unidade	300.000	Uniq med	0,04	12.000,00

Ata de registro de preço nº 157/2019

NACIONAL COMERCIAL HOPITALAR S.A. – CNPJ:52.202.744/0001-92, perfazendo um total de R\$ 42.416,40 (quarenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitario	Valor total
77	sonda nasogastrica – longa, descartavel esterilizada, n.20, em pvc, flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo todas as informacoes necessarias	unidade	120	Medsonda	0,92	110,40

79	sonda nasogastrica – curta, descartavel, esterilizada, n.8, em pvc, flexivel, transparente, atraumatica,, com batoque, tamanho minimo de 40cm, extremo distal fechado c/orificio lateral ate 1/3medio., em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo todas as informacoes necessarias.	unidade	100	Medsonda	0,46	46,00
80	sonda nasogastrica – curta, descartavel esterilizada, n.6, em pvc, flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 40cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo todas as informacoes necessarias.	unidade	100	Medsonda	0,45	45,00
81	sonda de aspiracao traqueal – esteril e apirogenica, de plastico transparente efexivel, com um orificio distal, para aspiracao de meconio em recém-nato, tamanho n.8, embalagem individual com dados de procedencia, lote e validade.	unidade	100	Medsonda	0,48	48,00
84	sonda descartavel – em polivinil, atoxica, transparente, flexivel, para sondagem uretral, numero 08, siliconizada, o produto devera obedecer a lei n.8078/90 art.31	unidade	100	Medsonda	0,46	46,00
90	equipo – para nutricao enteral, em pvc, camara flexivel, com controlador de fluxo, embalagem individual, esterilizado	unidade	100	Medsonda	0,79	79,00
91	kit nebulizacao infantil completo – mascara de oxigenio infantil do tipo para nebulizacao confeccionada em pvc resistente, atoxico, tamanho infantil, não esteril, com tubo e frasco	unidade	120	Daru	4,35	522,00
92	kit nebulizacao adulto completo – mascara de oxigenio adulto do tipo para nebulizacao, confeccionada em pvc resistente, atoxico, tamanho adulto, um esteril, com tubo e frasco.	unidade	120	Daru	4,35	522,00
94	tubo endotraqueal com balao – tubo endotraqueal numero 4,0 mm (diametro interno)c/balao de alto volume e baixa pressao,, em pvc termosensível graduado em centimetros arredondado, curva de margill,, linha radiopaca de ponta aponta, balao piloto com valvula unidirecional,, descartavel e esterilizacao, por radiacao gama.	unidade	100	Vital gold	3,59	359,00
96	tubo endotraqueal com balao – tubo endotraqueal numero 9,0 mm (diametro interno)c/balao de alto volume e baixa pressao,, em pvc termosensível graduado em centimetros arredondado, curva de margill,, linha radiopaca de ponta aponta, balao piloto com valvula unidirecional,, descartavel e esterilizacao, por radiacao gama.	unidade	100	Vital gold	3,59	359,00
114	coletor de urina sistema aberto, tipo saco, confeccionado em plástico transparente, resistente, graduado em até 2000 ml, embalagem com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterelização e tempo de validade, unidade	unidade	5.000	Medgran	0,25	1.250,00
115	coletor material perfuro-cortante, papelão, 20 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável unidade	unidade	1.000	Astrobox	4,20	4.200,00
123	espéculo, polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação	unidade	5.000	Kolplast gynus	0,92	4.600,00
125	espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, sem lubrificação, estéril, descartável, embalagem individual unidade	unidade	5.000	Kolplast gynus	0,75	3.750,00
128	glutaraldeído, solução a 2%, com pó ativador para 28 dias, frasco 1000ml	unidade	1.500	Rioquimica	13,12	19.680,00
131	iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante	frasco 1000,00 ml	200	Rioquimica	19,99	3.998,00
132	iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução tópica aquosa	frasco 1000,00	150	Rioquimica	18,68	2.802,00

Ata de registro de preço nº 158/2019

INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA. – CNPJ:59.309.302/0001-99, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
50	seringa para insulina descartavel – em plastico, atoxico, apirogenico integro e transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo de borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 1 ml c/ agulha 5cc, com agulha (13 x 0,3mm a 13 x 4,5), embalagem em cartela.	unidade	500.000	Injex	0,15	75.000,00
144	seringa, polipropileno transparente (plástico), 1 ml, apirógena e atóxica para insulina, 100 ui com boa visualização, descartável, estéril, agulha 13 x 3,8	unidade	500.000	Injex	0,17	85.000,00

Ata de registro de preço nº 159/2019

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ:65.817.900/0001-71, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
174	levodopa + benserazida – concentracao/dosagem 200 mg + 50 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral	comprimido	12.000	Prolopa 250mg frs 30	1,20	14.400,00

Ata de registro de preço nº 160/2019

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA – CNPJ:67.729.178/0004-91, perfazendo um total de R\$ 121.225,00(cento e vinte e um mil e duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/ Modelo	Valor unitario	Valor total
06	dexametasona – concentracao/ dosagem 2 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	20.000	Dexametasona 2mg/ml	0,48	9.600,00
07	epinefrina – concentracao/ dosagem 1 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	500	Adren 1 mg/ml	1,79	895,00
12	prometazina, cloridrato – concentracao/dosagem 25 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	10.000	Prometazol 25mg/ml	1,75	75.500,00
13	ranitidina, cloridrato – concentracao/dosagem 25 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral	ampola	10.000	Ranitidina 25mg/ml	0,44	4.400,00
27	haloperidol – concentracao/dosagem 2 mg/ml, forma farmaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral	frasco	500	Halo 2mg/ml	3,35	1.675,00
34	oleo mineral puro – 100%, oleo, frasco com 100 ml	frasco	3.100	Oleo mineral	2,05	6.355,00
37	tobramicina – concentracao/dosagem 3 mg/ml, forma farmaceutica solucao oftalmica, forma de apresentacao frasco, via de administracao oftalmica	frasco	100	Tobracin sol oftalmi	12,00	1.200,00
49	verapamil, cloridrato – concentracao/dosagem 80 mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral	comprimido	7.000	Verapamil 80 mg	0,10	700,00

98	dipirona sodica – dipirona sodica 2ml, solucao injetavel, ampola	ampola	100.000	Dipifarma 500 mg/ml	0,45	45.000,00
113	cinarizina, 75 mg	comprimido	24.000	Fluxon 75 mg	0,15	3.600,00
136	metoclopramida cloridrato, 10 mg	comprimido	30.000	Novosil 10 mg	0,10	3.000,00
157	clorpromazina cloridrato, 25 mg, comprimido	unidade	100.000	Logactil 25 mg	0,21	21.000,00
162	haloperidol, 5 mg	comprimido	35.000	Halo 5 mg	0,18	6.300,00

Ata de registro de preço nº 161/2019

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ:81.706.251/0001-98, perfazendo um total de R\$ 122.240,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Item	Descrição dos produtos	Unidade Medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
112	cetoconazol, 20mg/g, creme tópico	bisnaga 20,00g	5.000	Sobral	1,92	9.600,00
145	sinvastatina, 20 mg	comprimido	190.000	Sandoz/ generico	0,05	9.500,00
152	amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg +12,5mg/ml, suspensão	frasco 75 ml	10.000	Sandoz/ generico	10,00	100.000,00
156	clomipramina, 25 mg, comprimido	unidade	5.000	Anafranil	0,60	3.000,00
168	varfarina sódica, 5 mg	comprimido	1.000	Marevan	0,14	140,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 284/2019**

PORTARIA N.º 284/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Elias Aguilera Filho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Elias Aguilera Filho**, portador do CPF nº. 318.477.491-00, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/10/2019 a 12/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 117/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 13/10/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 283/2019**

PORTARIA N.º 283/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Anilze Ribeiro da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Anilze Ribeiro da Silva**, portadora do CPF nº. 947.576.401-10, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/10/2019 a 15/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 118/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/10/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 282/2019**

PORTARIA N.º 282/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Auxiliadora de Souza e Silva**, portadora do CPF nº. 162.617.631-00, efetiva no

cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/09/2019 a 28/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/09/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 281/2019**

PORTARIA N.º 281/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Lopes de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **João Lopes de Oliveira**, portador do CPF nº. 171.078.301-04, efetivo no cargo de *Motociclista*, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/09/2019 a 04/01/2020, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 037/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/09/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 280/2019**

PORTARIA N.º 280/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Denise Auxiliadora Cruz de Amorim**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Denise Auxiliadora Cruz de Amorim**, portadora do CPF nº. 621.786.101-10, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/09/2019 a 13/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/09/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 25 de setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 42/2019 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais de consumo na quantidade e especificação detalhada no item **3.1** parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de fazer a reposição de materiais que são imprescindíveis para o funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL tendo em vista que muitos itens do presente se encontram em baixo nível de estoque ou esgotados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.383,50 (Sete mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18.	17.512.1007.2211	3.3.90.30	(100) Recursos Próprios

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 279/2019**

PORTARIA N.º 279/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marisol Costa Viegas Muniz**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marisol Costa Viegas Muniz**, portadora do CPF nº. 415.462.881-04, efetiva no cargo de Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/09/2019 a 02/11/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/09/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 047/2019 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 38/2019-SSAAP, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia com o fito de execução de obras civis para edificação das melhorias operacionais da estação de tratamento de água existente em concreto armado e das melhorias operacionais da estação de tratamento de água em aço carbono da cidade de Cáceres-MT; Concorrência Pública nº 01/2019, Processo Administrativo nº 311/2019 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n.º 38/2019, composta pelos seguintes membros:

Ø MARCOS DE BARROS PACHECO, CPF: 039.437.191-70 Presidente

Ø GEOVANA CARNEIRO DE MENEZES, CPF: 106.344.866-24

Membro

Ø ODENIL JOSE DE ARRUDA, CPF: 594.176.091-49

Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de setembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 40/2019 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais de consumo na quantidade e especificação detalhada no item 3.1 parte integrante do presente Contrato Administrativo com a finalidade de fazer a reposição de materiais que são imprescindíveis para o funcionamento do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL tendo em vista que muitos itens do presente se encontram em baixo nível de estoque ou esgotados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.107,40 (Dezesseis mil, cento e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

10.04.18.	17.512.1007.2211	3.3.90.30	(100) Recursos Próprios

Cáceres - MT, 11 de setembro de 2019

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 590 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23079 de 17 de setembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **ALISON RIBEIRO FELIX**, do cargo em Comissão de Gerência de Manutenção Preventiva e Corretiva de Frotas da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, concebido através do Decreto nº 340 de 06 de junho de 2019, com efeitos desde 01 de setembro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.09.19.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução nº 011/2019 de 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da Programação Anual de Saúde de Cáceres – PAS 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de setembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 junho de 2006.

1- CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde Cáceres, capituladas no artigo 2º da Lei nº 2.006 de junho de 2006;

2- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3- CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Análise de Instrumentos de Gestão que avaliou a Programação Anual de Saúde que indica a APROVAÇÃO na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

4- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo V – compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os Instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

5- Art. 2º Os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão.

6- CONSIDERANDO o paragrafo 1º Os instrumentos referidos no “caput” interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidaria e sistêmica do SUS

7- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 no seu Art. 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

8- RESSALVA: CONSIDERANDO que os prazos para elaboração e aprovação do PPA, da LDO, da LOA, dos RAGs, da PAS, SISPACTO e todos os Instrumentos de Gestões observam o disposto nas Constituições e Leis Orgânicas dos entes federados e que os Instrumentos de Gestão do Município de Cáceres na Secretaria de Saúde não tem obedecido esses prazos, só considerando que a Programação foi enviada pela primeira vez no dia dois de maio de 2019, sendo analisada pela comissão do Conselho de Saúde no qual fez os apontamentos de melhorias e devolvida para Secretaria de Saúde para correção no dia sete de julho de 2019, sendo reapresentado no Conselho pela segunda vez para apreciação e deliberações

no dia 14 de agosto de 2019 e aprovada no dia 9 de setembro, no último trimestre de 2019, praticamente terminando o ano. Para em conjunto fazermos uma saúde de relevância aos seus usuários precisamos obedecer aos prazos para apreciação e deliberações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde de Cáceres, para o ano de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres, 09 de setembro de 2019.

Marcos Antonio Pegaiani

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Cáceres – MT
Homologada:.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019/ CONC. PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018 (Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 0178/SEMEC/2019;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 25/10/2019**, em 02 (duas) vias, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

- o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).
- q. Declaração contendo endereço residencial.
- r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.
- s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”, - fotocopia autenticada).
- t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocópias autenticadas).
- u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.
- v. Os candidatos aos cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.
- 2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:
- a) o nome do candidato;
- b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 35 – Professor de Educação Infantil – Distrito São José do Couto		
01	KLÊNIA FREITAS MACHADO	02.09.1977

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de setembro de 2019.

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de setembro de 2019.

Declarante

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3210 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

“Aprova a prorrogação de prazo para apresentação de documentos do ITR, e dá outras providências.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, os procedimentos de fiscalização do ITR a ser realizado pelo Município nos termos da *Norma de Execução Cofis nº 2, item 4.5, de 5 de julho de 2013*, que aprova os procedimentos relativos à fiscalização do ITR a ser executado pelos municípios conveniados por meio do Portal ITR para municípios conveniados, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a recepção de documentos e atendimento ao sujeito passivo Intimado;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a análise de documentos apresentados em atendimento ao TIF e TCI;

DECRETA:

Art. 1º Caso o sujeito passivo solicite prorrogação de prazo para apresentação dos documentos constantes do Termo de Intimação Fiscal (TIF) e no Termo de Constatação e Intimação Fiscal (TCI) do ITR, é facultado ao Município conceder até 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo.

§ 1º. Para a concessão da prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, necessário se faz o protocolo de requerimento da parte interessada.

§ 2º. A prorrogação de prazo que se trata o caput deste artigo será concedida uma única vez em cada uma das instâncias fiscais acima citadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis- MT, em 23 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8.462 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DASERVIDORA ANDREIA PIABA BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº. 26/2019 do Advogado Municipal Dr. Yann Diego S. T. de Almeida datado de 10 de setembro de 2.019.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 457/2019 emitido pelo Gabinete do Prefeito, protocolado em 24 de setembro de 2019.

RESOLVE I – Conceder a “DESIGNAÇÃO” a Servidora Andreia Piaba Bento, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde com atividades a serem realizadas junto ao PSF I, responsável pelo Sistema Bolsa, pelo período indeterminado. II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ERRATA- PORTARIA DE Nº 8.430 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Na Edição Ano XIV, nº 3.315, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 35 e 36, de 17 de setembro de 2019, na publicação da portaria de Nº 8.430 de 02 de setembro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "**Férias e Abonos Pecuniários**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	ADMAR GOMES LELIS	01-04-2018 A 31-03-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
2	APARECIDA GOMES RIBEIRO DA SILVA	01-06-2018 A 31-05-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 20-09-2019
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	14-03-2018 A 13-03-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
4	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	16-09-2019 A 18-09-2019
5	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07-08-2018 A 07-08-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
6	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	03-01-2016 A 02-01-2017	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
7	ELIZANIA DE FATIMAS GONÇALVES	18-05-2018 A 17-05-2019	10 DI-AS	28-08-2019 A 16-09-2019
8	FERNANDO DONIZETE C. DE SOUZA	13-02-2018 A 12-02-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
9	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	01-10-2017 A 30-09-2018	-	01-09-2019 A 30-09-2019
10	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	21-02-2018 A 20-02-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
11	JULIANA DA CUNHA COSTA	01-07-2018 A 30-06-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
12	LIENE MARIA DA CUNHA COSTA	17-05-2018 A 06-05-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
13	LUCILENE MARQUES INACIO	14-08-2019 A 13-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
14	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12-03-2018 A 11-03-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
15	MACIEL ALVES FERREIRA	17-01-2018 A 16-01-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
16	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	12-03-2019 A 11-09-2019	-	11-09-2019 A 30-09-2019
17	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	14-08-2018 A 13-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
18	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
19	RAIANE ANTUNES ROCHA	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
20	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01-10-2018 A 30-09-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
21	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11-01-2018 A 10-01-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
22	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01-10-2017 A 30-09-2018	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS NO MÊS DE SETEMBRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "**Férias e Abonos Pecuniários**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	ADMAR GOMES LELIS	01-04-2018 A 31-03-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
2	APARECIDA GOMES RIBEIRO DA SILVA	01-06-2018 A 31-05-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 20-09-2019
3	ARISTEU CANDIDO ALVES	14-03-2018 A 13-03-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
4	DIVANIA PEREIRA COSTA	01-02-2018 A 31-01-2019	-	16-09-2019 A 18-09-2019
5	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07-08-2018 A 07-08-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
6	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	03-01-2016 A 02-01-2017	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
7	ELIZANIA DE FATIMAS GONÇALVES	18-05-2018 A 17-05-2019	10 DI-AS	28-08-2019 A 16-09-2019
8	FERNANDO DONIZETE C. DE SOUZA	13-02-2018 A 12-02-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
9	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	01-10-2017 A 30-09-2018	-	01-09-2019 A 30-09-2019
10	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	21-02-2018 A 20-02-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
11	JULIANA DA CUNHA COSTA	01-07-2018 A 30-06-2019	-	01-09-2019 A 20-09-2019
12	LIENE MARIA DA CUNHA COSTA	17-05-2018 A 06-05-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
13	LUCILENE MARQUES INACIO	14-08-2019 A 13-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
14	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12-03-2018 A 11-03-2019	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019
15	MACIEL ALVES FERREIRA	17-01-2018 A 16-01-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
16	MAURO HUMBERTO M. QUEIROZ	12-03-2019 A 11-09-2019	-	11-09-2019 A 30-09-2019
17	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	14-08-2018 A 13-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
18	QUEZIA ALVES RODRIGUES	21-08-2018 A 20-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
19	RAIANE ANTUNES ROCHA	23-08-2018 A 22-08-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
20	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01-10-2018 A 30-09-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
21	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	11-01-2018 A 10-01-2019	-	01-09-2019 A 30-09-2019
22	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01-10-2017 A 30-09-2018	10 DI-AS	01-09-2019 A 30-09-2019

Campinápolis, 25 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8445 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de convocação.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercer suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Caio Sere e	PROFESSOR	ÁREA INDÍGENA
Domingos Savio Paraptse Bododitu	PROFESSOR	ÁREA INDÍGENA
Domercio Tsiwari Tseredza E	LIMPEZA	ÁREA INDÍGENA
Maribel Tseredzata O	LIMPEZA	ÁREA INDÍGENA

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, usando de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 883/2002, torna público o presente Edital de Convocação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, aprovada por meio do Requerimento nº 151/2019, de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá a incumbência de dirigir os trabalhos, objetivando a participação da sociedade camponovense e a cooperação de suas associações representativas no processo de discussão de matéria inerente ao Plano Diretor do Município, em tramitação nesta Casa de Leis.

PAUTA: Apresentação e discussão do PROJETO DE LEI Nº 065, de 4 de setembro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera parcialmente a Tabela 3, Anexo da Lei nº 1.859, de 27.12.2016, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, bem como o § 2º do art. 11 e o zoneamento das vias que menciona.

DATA: 15 de outubro de 2019 (terça-feira)**HORÁRIO:** 18:30 h.**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal

End. Rua Porto Velho, 385 - Centro

OBS: Cópia da documentação respeitante à Audiência Pública encontra-se disponível para consulta, a partir de 27.09.2019, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e em seu site oficial, através do endereço: <http://camaracamponovodoparecis.mt.gov.br>

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 25.09.2019.

VER. WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019***Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 199.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.006. FETHAB

26.782.0005.10024. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)

4490000000. Aplicações Diretas

0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Exercício.....
.....R\$ 199.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..R\$ 199.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.006. FETHAB

26.782.0005.10024. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Exercício.....
.....R\$ 199.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....
.....R\$199.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 3 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 - LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 88/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 088/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Esportes e Lazer, teve como vencedoras as empresas: BARD INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 4.235,80 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRLI, com o valor total de R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais) e MARCOS BIUDES, com o valor total de R\$ 10.358,00 (dez mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de setembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 110/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO MENSAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 110/2019, no dia **09 de OUTUBRO de 2019, às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 25 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 25 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] **Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR]** a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
JOSE BRANDALISE	099.394.749-20	9779/00068/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651	
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:	

Data de afixação: 25/09/2019

Data de desafixação: 10/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 25 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00027/2019
JOSE MENDES BRITTO	136.367.408-06	9779/00028/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651	
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:	

Data de afixação: 25/09/2019

Data de desafixação: 10/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
EDITAL Nº 003 / PLANEJAMENTO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 03 de Outubro de 2019 (quinta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, (conforme indicação do Legislativo Municipal), com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual do Exercício 2020.

Campos de Júlio/MT, em 16 de Setembro de 2019.

José Odil da Silva

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 13/2019, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médico para realização de consultas de avaliação pré-parto e realizar no Município o acompanhamento de trabalho de parto normal e cesariana, no Hospital Municipal Leocyr Lazarete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credencia: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA - ME, CNPJ nº: 12.026.296/0001-07.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de setembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 004/2019

Processo: nº 3347/2018

Inexigibilidade de Licitação: nº 003/2019

Assunto: Remanejamento de Valores dentro dos Itens do Contrato.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME;

Objeto: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Apostilamento: Transferência de parte do saldo estimado, no valor de R\$ 19.004,29 (dezenove mil, quatro reais e vinte e nove centavos) do item 04 (sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada), do Contrato CPL 004/2019 para o item 03 (sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via web ou cartão magnético em rede credenciada).

Transferência de parte do saldo estimado, no valor de R\$ 3.316,98 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) do item 02 (Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados), do Contrato CPL 004/2019 para o item 03 (sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via web ou cartão magnético em rede credenciada).

Justificativa: Devido ao grande número de peças adquiridas para a manutenção das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos pertencentes a frota dessa Secretaria, o recurso previsto foi insuficiente, necessitando para tanto a realização de aditivo para atender a demanda vigente.

Ocorre que na prestação de serviços de sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada e no Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados, existe um saldo, sem empenhar e sem previsão de ser utilizado, logo, para não haver alterações no contrato, em questão de valor, sugerimos que apenas transfere parte desse saldo para o item que encontra com saldo defasado, evitando assim, acréscimos e previsões desnecessária para a Administração e ajustando assim os valores dentro do próprio contrato.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira – do Preço, passando a vigorar da seguinte forma: 2. Do Estimado para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Atual:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados;	1	3,50%	R\$ 123.000,00	R\$ 4.305,00
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 100.000,00	R\$ 3.500,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 50.000,00	R\$ 1.750,00

3. Do Estimado para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Alterado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados;	1	3,50%	R\$ 119.683,02	R\$ 4.188,90
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 122.321,27	R\$ 4.281,24
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada;	1	3,50%	R\$ 30.995,71	R\$ 1.084,85

4. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2019.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 007/2019

Processo: nº 3347/2018

Inexigibilidade de Licitação: nº 003/2019

Assunto: Remanejamento de Valores dentro dos Itens do Contrato.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;

Contratada: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME;

Objeto: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Objeto do Apostilamento: Transferência de parte do saldo estimado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do item 04 (sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada), do Contrato CPL 007/2019 para o item 03 (sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via web ou cartão magnético em rede credenciada).

Justificativa: Devido ao grande número de peças adquiridas para a manutenção das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos pertencentes a frota dessa Secretaria, o recurso previsto foi insuficiente, necessitando para tanto a realização de aditivo para atender a demanda vigente.

Ocorre que na prestação de serviços de sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada existe um saldo, ainda muito grande, sem empenhar e sem previsão de ser utilizado, logo, para não haver alterações no contrato, em questão de valor, sugerimos que apenas transfere parte desse saldo para o item que encontra com saldo defasado, evitando assim, acréscimos e previsões desnecessária para a Administração e ajustando assim os valores dentro do próprio contrato.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira – do Preço, passando a vigorar da seguinte forma: 2. Do Estimado para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Atual:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 247.000,00	R\$ 8.645,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 293.000,00	R\$ 10.255,00

3. Do Estimado para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Alterado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OU %	PREVISÃO DE GASTO ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
3	Sistema de intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 397.000,00	R\$ 13.895,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,5%	R\$ 143.000,00	R\$ 5.005,00

4. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2019.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 005/2019**Processo:** nº 3347/2018**Inexigibilidade de Licitação:** nº 003/2019**Assunto:** Remanejamento de Valores dentro dos Itens do Contrato.**Contratante:** Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Saúde;**Contratada:** SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME;

Objeto: Contratação de empresa que ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento de rotas por sistema de gestão automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Apostilamento: Transferência de parte do saldo estimado, no valor de R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) do item 04 (sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada), do Contrato CPL 005/2019 para o item 02 (Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados).

Justificativa: Devido ao grande número de peças adquiridas para a manutenção dos veículos pertencentes a frota dessa Secretaria, o recurso previsto foi insuficiente, necessitando para tanto a realização de aditivo para atender a demanda vigente.

Ocorre que na prestação de serviços de sistema de manutenção preventiva/corretiva e serviços em geral em rede credenciada existe um saldo, ainda muito grande, sem empenhar e sem previsão de ser utilizado, logo, para não haver alterações no contrato, em questão de valor, sugerimos que apenas transfere parte desse saldo para o item que encontra com saldo defasado, evitando assim, acréscimos e previsões desnecessária para a Administração e ajustando assim os valores dentro do próprio contrato.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceira – do Preço, passando a vigorar da seguinte forma: 2. Do Estimado para a Secretara Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Atual:

2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 70.000,00	R\$ 2.450,00
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 52.000,00	R\$ 1.820,00

3. Do Estimado para a Secretara Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo Alterado:

2	Sistema de intermediação de combustível por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	1	3,50%	R\$ 75.495,00	R\$ 2.642,32
4	Sistema de manutenção preventiva / corretiva e serviços em geral, em rede credenciada	1	3,50%	R\$ 46.505,00	R\$ 1.627,67

4. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Setembro de 2019.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 512/2019

Portaria nº 512/2019

De 09 de setembro de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Valdirene Lopes Luz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Valdirene Lopes Luz** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos períodos seguintes:

Os primeiros 10 dias de 10 de outubro de 2019 à 19 de outubro de 2019.

Os últimos 20 dias de 23 de dezembro de 2019 à 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2018 à 01/02/2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.176/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Esta Lei Municipal estabelece as condições em que o Município de Carlinda, realizara parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O parcelamento será realizado da seguinte forma:

I. A dívida poderá ser parcelada em até 12 vezes;

II. A entrada será de 50% do valor da dívida;

III. O valor das parcelas e da entrada não poderá ser inferior a **02(duas)** VRM – Valor de Referência Municipal.

Parágrafo Único – Os débitos serão parcelados com seu saldo devedor atual, não recaindo sobre eles nenhum tipo de isenção de juros e multa.

Art. 3º -O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Municipal, deve celebrar a transação no Departamento de Arrecadação e Tributação até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º -O descumprimento das obrigações relativas ao termo de parcelamento enseja, conforme o caso, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto e inscrição no sistema de proteção ao crédito, pela totalidade do crédito tributário resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais.

Art. 5º -O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º -O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 6º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente.

Art. 7º - Os benefícios concedidos no art. 2º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 8º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 24 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA-DRH Nº 213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 25 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
3169	Liliane Carla da Silva Honório	Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário – Auxiliar de Sala	Filha: Giovanna Maria da Silva Honório	20/09/2019	20/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - AUXÍLIO NATALIDADE, DESTINADO A ATENDER AS GESTANTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

CNPJ 11.073.488/0001-01

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN
13	50147	SABONETE INFANTIL, neutro, dermatologicamente testado, com 80 A 90 gramas.	UNID	30
14	50148	SHAMPOO NEUTRO de no mínimo 200ML, para bebê, hipoalergênico, oftalmologicamente e dermatologicamente testado.	UNID	10

Carlinda – MT, 25 de Setembro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Pregoeira substituta**Publique-se****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** matrícula n.º 31, cargo de Assistente Administrativo, na data 25 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 24 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CLEVERSON COELHO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 24 de setembro de 2019, e o senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS** como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 044/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 061/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do departamento de água e esgoto –(DAE) do município de Carlinda- MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.617.419/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 2.922,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA: 30.08.2019 a 30.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: RINALDI E COGO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.269.677/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 215.258,70 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 77.095,76 (SETENTA E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30.08.2019 a 30.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MIX COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.711/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 56.935,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.503.371/0001-82**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANÉIS, CAVALETE ¾ e VENTOSA DE ¾. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**VALOR:** R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**VIGÊNCIA:** 13.09.2019 a 13.09.2020**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.411.908/0001-86**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**VALOR:** R\$ 70.626,40 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 05.09.2019 a 05.09.2020**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.391.064/0001-99**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**VALOR:** R\$ 363.313,80 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 05.09.2019 a 05.09.2020**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2019**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira**FORNECEDOR REGISTRADO:** F C REZOLV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.143.904/0001-98**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANÉIS, CAVALETE ¾ e VENTOSA DE ¾. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**VALOR:** R\$ 83,50 (OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 13.09.2019 a 13.09.2020**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 13/09/2019**RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019****RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

“Dispõe sobre local e hora da votação do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, para o mandato (2020 – 2023) e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Castanheira-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal 485/2005, divulga local e hora da votação do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, para o mandato (2020 – 2023) e dá outras providências.”

Local: Escola Municipal Castanheira, rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Santa Rita.**Horário:** 08:00 horas às 14:00 horas**Relação dos Candidatos Aptos para o Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira**

NOME	CPF
Adelaine Carla Rodrigues Vieira	044.819.221-76
Dirlei de Souza Lima	033.169.111-62
Eliane Wosniak	995.385.981-72
Jandir Luiz de Abreu	974.174.081-68
Janete Cardozo Rodrigues	026.432.211-84
Jaqueline Angola dos Santos	018.068.431-02
Maria José de Souza Santos	020.464.651-05
Romilda de Fátima Pimentel	429.690.851-00
Rosângela Freitas de Oliveira	048.134.851-46
Vagner Lopes Rodrigues	896.558.931-20

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim ____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANÉIS, CAVALETE ¾ e VENTOSA DE ¾. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 28.468,70 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13.09.2019 a 13.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.457.348/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 142.201,54 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPVIDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.057.503/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 80.434,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.995.729/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 92.040,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 30.08.2019 a 30.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 38/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 101.098,30 (CENTO E UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 197.976,21 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECEN-
TOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 05.09.2019 a 05.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.347.124/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO RESIDENCIAL, UNIJATO ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANÉIS, CAVALETE ¾ e VENTOSA DE ¾. PARA ATENDER A NECESSIDADE DO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R\$ 28.425,80 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 13.09.2019 a 13.09.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 761/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA nº 761/2019, de 23 de Setembro de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Pericial do Município de Chapada dos Guimarães, com fito de regulamentar o procedimento constante na Lei Municipal 581/1991, artigos 210, 211, 212 que trata do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, a Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos Dr. **Karipuna Capinamaris F. Rodrigues**, e Dr. **Carlos Emanuel Baçan**, para compor a junta médica do município, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos, contratados, comissionados e eletivos que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

Parágrafo Único. As perícias médicas serão realizadas semanalmente nas Quintas-Feiras, das 07h00min às 21h00min, nas dependências do Hospital Dom Osvaldo.

Art. 2º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Chapada dos Guimarães, a Junta Médica Oficial, composta por servidores públicos, efetivos ou não, sendo 02 (dois) médicos.

§ 1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual ou conjunta, dependendo da complexidade do caso em análise.

Art. 3º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado médicos apresentados pelos servidores públicos;

II - emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou auxílio doença e readaptação funcional, salvo os casos já regulados;

III - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após aprovação em concurso público, podendo, nesses casos, ser realizada por um médico da Junta;

IV - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional.

§ 1. Os atestados e pareceres tratados no inciso I, que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica Oficial do Município.

§ 2. Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 05 (cinco) dias até 15 (quinze) dias, deverá o servidor entregar o atestado médico original, com o laudo da perícia médica junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para que seja efetuado o lançamento da licença médica.

§ 3. Nos afastamentos com prazo superior a 15 (quinze) dias, os servidores públicos na situação de comissionado ou contratado, com vínculo de contribuição para o INSS, deverá o servidor solicitar agendamento da licença saúde pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 4º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico regularmente inscrito no respectivo Conselho, nomeado.

Art. 5º. Os atestados médicos devem conter:

I - motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - a data da emissão do atestado.

Art. 6º. Os servidores do Município que se ausentarem para tratamento de saúde por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial.

Art. 7º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 791/GP/2019 EM, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 791/GP/2019

Em, 25 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VICTOR MANOEL MONTEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 376173 e CPF nº 378.751.321-34, na função de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2016 a 08/02/2017, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2019 e término em 03/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/12/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.815 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 1.815 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA: VEREADOR BOZÓ

DENOMINA DE "RUA MORRO JATOBÁ", A ATUAL RUA 26, SITUADA NO BAIRRO BOM CLIMA, NESTE MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Morro Jatobá", a atual **Rua 26, situada no Bairro Bom Clima**, neste município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º - Está lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N° 57/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2019

Homologa o Plano Municipal de Saúde

2018/2021, aprovado pelo Conselho

Municipal de Saúde em 13 de junho de

2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Municipal de Saúde 2018/2021 aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 13 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

Link para a Ata:

(<https://drive.google.com/open?id=1pLPav4uDjMJeLsR1AhcZGmapS67klgDx>)

Link para o plano:

(https://drive.google.com/file/d/1aYoo21IEPa8Vr4qtpJVCgW3_IWmQCvQy/view)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M L TRENTO MERCADO ME, NEI AMILTON FORMIGONI-ME, FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MERENDA ESCOLAR, BEM COMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO N° 053/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. VALOR: R\$ **5.516.604,65** (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATO N° 053/2019. Data: 16/09/2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC 001-2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE – EDITAL DE RCD PRESENCIAL N° 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS CORRELATADOS;

A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA-MT, através de sua Presidente de licitações torna público que, resolve revogar em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública o Edital de RDC PRESENCIAL 001/

2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Presidente da C.P.L

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC 002-2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE – EDITAL DE RCD PRESENCIAL N° 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BÁCIA DO CORREGO LEDA CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS

A Prefeitura Municipal de CLÁUDIA-MT, através de sua Presidente de licitações torna público que, resolve revogar em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública o Edital de RCD PRESENCIAL 002/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 25 de Setembro de 2019

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Hemilin F. Tiedt

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N° 068/2019

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Função : 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Infraestrutura do Legislativo		
Ação: 10010 - Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
449051 - Obras e Instalações	R\$	83.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R\$	83.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	83.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizada em Lei:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Função : 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 - Ação do Legislativo		
Ação: 20010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas		38.000,00
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$	25.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R\$	63.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	63.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Função : 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0003 - Equipar o Legislativo		
Ação: 10020 - Equipamentos e Material Permanente da Câmara		
Natureza da Despesa:		
449052 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R\$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N° 083/2019

REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CO-NANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de Servidor Público Municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o Servidor Público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O Servidor Público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do Servidor Público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao Servidor Público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do Servidor Público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto Nº.067/2019 que “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” publicado em 28 de agosto de 2019, edição nº 3301, Pagina 89 e 90 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM);

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI**:

I – Representante da Prefeitura Municipal de Colíder e da Autoridade de Trânsito

- Titular: Gabrielle Raysa Perego, servidora municipal de Colíder (serviço Municipal de trânsito)

- Suplente: Admar Agostini Manica

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI**:

I – Representante do Serviço Municipal de Trânsito e Rodoviário

- Titular: Gabrielle Raysa Perego, - servidora administrativa do SMTR

- Suplente: Admar Agostini Manica – Assessor Jurídico

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/ 2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 049/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde (UBS) Central do município de Colíder/MT**. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ANDREIA LORENZI ME	01, 04, 05, 06 e 07	2.331,00

Colíder/MT, 25 de setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/ 2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade Pronto Atendimento (UPA) do município de Colíder/MT**. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ANDREIA LORENZI ME	01, 02, 04, 05, 07 e 08	14.303,00

Colíder/MT, 25 de setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **08 de outubro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, mini salgados, bolos e sanduíches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Sítio a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colíder/MT, 25 de setembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **08 de outubro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Sítio a Travessa dos Parais, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 25 de setembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto Nº.080/2019 que “**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO**”. De 04 de setembro de 2019, publicado em 17 de setembro de 2019, edição nº 3315, Página 73 no Jornal Oficial

Onde se lê

Decreto Nº.080/2019 que “**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO**”.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Colider/MT, composta de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil com seguintes membros:

Representante dos Alunos

HELOISA BARBARA CORREIA

CPF.070.892.081-09

Representante dos Pais

MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA

CPF.031.136.141-20

Representante dos Professores do Município

QUITERIA DOMICIANO SILVA

CPF.735.003.804-68

Representante dos Professores do Estado

MARIA ROZANGELA DA SILVA

CPF.010.417.081-65

Representante Assessoria Pedagógica

SUELI LEITE JESUS

CPF.362.094.061-49

Representante do Poder Executivo

ALENCAR PEREIRA DA SILVA

CPF.288.539.031-04

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

VERGINIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CPF.595.039.041-53

Art. 2º - Os membros da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do Transporte Escolar do Município de Colider – MT, bem como, deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão do Transporte Escolar, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir de 06 de março de 2018.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto 021/2018.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 04 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

Leia-se:

Decreto Nº.080/2019 que “**ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO DO DECRETO 021/2018**”.

Art. 1º - Fica Alterado o membro da Comissão do Transporte Escolar, do Município de Colider/MT, Representante dos Professores do Município:

Representante dos Professores do Município

Substituir **DORCELI SIMONETTO** CPF.650.588.601-04 por **QUITERIA DOMICIANO SILVA** CPF.735.003.804-68

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 23 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.286/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.286/ADM/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria José Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2445 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 02 de setembro de 2019**.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de setembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.287/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.287/ADM/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **José Cezario Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 1762 por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias a contar de 15 de agosto de 2019.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de agosto de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ERRATA DA PORTARIA Nº 051, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 051, de 05 de setembro de 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 09/09/2019, EDIÇÃO 3.309, PÁGINA 92/93.

Na Portaria nº 051, de 05 de setembro de 2019;

Onde se lê: *Considerando o Decreto nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretário Municipal de Infra-estrutura.*

Passará a ler-se: Considerando a Portaria nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretário Municipal de Infra-estrutura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas
Presidente

ERRATA PORTARIA N.049 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 049, de 05 de setembro de 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 09/09/2019, EDIÇÃO 3.309, PÁGINA 91.

Na Portaria nº 049, de 05 de setembro de 2019;

Onde se lê: *Considerando o Decreto nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretário Municipal de Infra-estrutura.*

Passará a ler-se: Considerando a Portaria nº 303/GP/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, que exonera o Sr. Valter de Lima Jesus do Cargo de Secretário Municipal de Infra-estrutura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 12 de setembro de 2019.

Johnatan Bretas
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 483/2019

PORTARIA Nº. 483/2019

DE: 20.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo descritos para **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade, assim como segue:

Ø **Giselly Carneiro Pompermayer – Contratos de Alimentação Escolar;**

Ø **Juscelino Silva Moreira – Contratos de Transporte Escolar;**

Ø **Jair José Teodoro – Demais contratos da Secretaria M. de Educação;**

Ø **Adejanes Araújo Silva – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Thacioney Junno Lima Pereira – Secretaria Municipal de Saúde;**

Ø **Marcio André Pastore – Secretaria Municipal de Administração;**

Ø **Roberto Carlos Dias Servino – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão - Secretaria Municipal Finanças;**

Ø **Maria do Socorro Silva Ximenes Ferraz – Secretaria M. Assistência Social, Trabalho e Cidadania;**

Ø **Rogério Mandú da Silva - Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Carlos Alberto dos Santos Gama – Secretaria M. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;**

Ø **Edilton Cavalcanti da Silva Junior - Secretaria Municipal Obras;**

Ø Eder Mendes da Silveira - Secretária Municipal Obras;

Ø Rômulo Eder Nunes Cordeiro – Secretária Municipal Obras, e

Ø Eduardo Ferreira da Silva – Secretária M. de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 470, de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 479/2019

PORTARIA Nº. 479/2019

DE: 18.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar para integrar as **COMISSÕES JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE E JUNTA DE RECURSOS SAÚDE**, de acordo com o Decreto n.º. 037/2018, art. 5º e incisos 1º e 2º, os profissionais a seguir relacionados:

COMISSÃO JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE:

Ø Gilmar dos Santos Souza – Agente de Combate as Endemias,

Ø Elaine Machado da Silva – Assistente Social,

Ø Richardicson dos Santos Cunha – Agente Comunitário de Saúde;

COMISSÃO DE RECURSOS SAÚDE:

Ø Adejanes de Araújo Silva Prado – Assistente Administrativo,

Ø Ana Cristina Rodrigues Pereira Silva – Auxiliar de Laboratório,

Ø Thacioney Junno Lima Pereira – Assistente Administrativo;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 444, de 28 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2019

PORTARIA Nº. 480/2019

DE: 19.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.472, de 18 de novembro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.

	Representantes	Entidade Representativa
	Representantes do Poder	Público Municipal
Titular: Suplente: Titular: Suplente:	Andréia Regina Piovezan Rocha Enedina Elizabeth Amador Moreno Jáinamar Farias de Souza Oliveira Patrícia da Costa Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania SASTC
Titular: Suplente:	Ana Maria Ramazotti Beduschi Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Suplente: Titular: Suplente:	Ocidália Dourado Dornelas Renivaldo Boaventura Gisele Rodrigues de Almeida Rosecler Cine Belussi	Escolas Municipais de Educação Infantil
	Representantes da Governamental de Defesa ou Da Criança e	Sociedade Civil Não Atendimento dos Direitos Do Adolescente
Titular: Suplente:	Maria da Costa Gomes Verailza Miranda Boaventura	Pastoral da Criança
Titular:	Josiene Camargos Borges	Representantes dos Trabalhadores
Suplente:	Rita de Cássia dos Santos	da Educação - SINTEP
Titular: Suplente:	Angela Maria Marques Moura Gisele Regina de Oliveira Fernandes	APAE – Associação dos Pais e Amigos do Excepcional
Titular: Suplente:	Rosiane Carneiro de Almeida – CRP/18 Wilma Rickli – CRESS/	Conselhos de Classe: CRP/18ª CRESS
Titular: Suplente:	Marilene Cosme da Silva Denise Sauer Coutinho	Representantes das Igrejas Evangélicas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 271, de 19 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 036/2019

DECRETO Nº. 036/2019

DE: 23/09/2019

“Dispõe sobre a convocação de Servidor Público para trabalhar nas mesas receptoras de votos nas Eleições do Conselho Tutelar de Comodoro/MT e dá providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal Nº 1.133, de 1º de janeiro de 2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.472, de 18 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Resolução Nº. 170 do CONANDA,

DECRETA

ART. 1º. Ficam convocados e nomeados os servidores públicos e membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, conforme relação de nomes e locais discriminados, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto, para exercer as funções de componentes das Mesas Receptoras e apuradoras de Votos e demais funções necessárias para a **Eleição Municipal de Escolha**

dos **Membros do Conselho Tutelar de Comodoro/MT**, que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019 (domingo)**.

Parágrafo Único: Os componentes Presidentes das Mesas Receptoras de votos do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Comodoro/MT, deverão iniciar a votação às 08:00 horas e encerrar as 17:00 horas, o início da apuração dos votos, se dará imediatamente ao término da votação.

Art. 2º. A participação neste evento dispensará do trabalho os convocados pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei federal nº 9.504/97.

Art. 3º. O não comparecimento a esta convocação para os Servidores Municipais, implicará a aplicação das penalidades previstas em Legislação Municipal Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO

Local de Votação e Apuração

CRAS : CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“ **Rosani Evangelista Cunha**”

Endereço: Rua das Aroeiras 224 N – Bairro Nossa Senhora de Fátima.

MESA 01

Presidente: Cristiana Preuss

1º Mesário: Jäinamar Farias de Souza

2º Mesário: Roseane Carneiro

3º Mesário: Maria do Socorro Ximenes

MESA 02

Presidente: Wilma Rickli

1º Mesário: Fabiana Fumagali

2º Mesário: Marilene Cosme

3º Mesário: Enedina Elizabeth Amador Moreno

MESA 03

Presidente: Renato Araujo Belussi

1º Mesário: Nilva V. Graciani Menaldi

2º Mesário: Edil Silva Trindade

3º Mesário: Milton Jezus Teixeira

1º Organizador de Filas: Hayume Camilly Oliveira Souza

2º Organizador de Filas: Patrícia da Costa Silva

Mesa Apuradora de Votos:

Gustavo André Rocha

Wilma Rickli

Renato Araujo Belussi

Andréia Regina Piovezan Rocha

Fabiana Fumagali

Servidores de Apoio:

Nilva V. Graciani Menaldi

Renilda de Azevedo da Silva

Vera Lucia Jardim

Francisca da Silva Leoni

Maria Helena F. Zandoná

Osmar Hargeshimer Favato

PORTARIA Nº. 471/2019

PORTARIA Nº. 471/2019

DE: 16.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos	07.01.17 a 06.01.18	16.09.19 a 15.10.19
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos	01.01.18 a 31.12.18	16.09.19 a 15.10.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 482/2019

PORTARIA Nº. 482/2019

DE: 20.09.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, nesta municipalidade.

Ø **João Alfredo da Silva Borges, - Presidente;**

Ø **Anita Rodrigues da Paixão - Membro;**

Ø **Claudia Graciela Martins – Membro; e**

Ø **Cleiton Willian Smaniotto de Oliveira - Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 417, de 16, de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA NO CONTRATO 81/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público, através do Setor de Contratos, que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.276, Página 164, do dia 24 de Julho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 061/2019

CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIOS LTDACNPJ: 01.840.707/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS N° 882104/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.074.000,00

LER -SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00

02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1. 074. 000,00

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os				
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)				
seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)

23/09/2019	104-3437/006/624076-7	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.517,30
20/09/2019	001-3989-6/30948-6	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.594,17
Secretaria de Finanças				

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 178/2019**, homologado em 24/09/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 125/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de equipamentos para laboratório municipal, para atender a demanda dos pacientes que necessitam de exames laboratoriais, junto a secretaria municipal de saúde, de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Equipamentos para Laboratório Municipal, para atender a demanda dos pacientes que necessitam de exames laboratoriais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) entregar o objeto licitatório no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **25 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, N° 1464, QD. 02, LT. 03, SALA A, VILA CEARÁ, ARAGUARÇAS/GO, CEP. 76.240-000.

FONE/FAX: (64) 3638-3218

Email: rvcontabilidadeipora@gmail.com e comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Sandro Bueno Martins

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2

ITEM: 1 e 2.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SIS-TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	00026750	133121695	UND	01	AGITADOR DE PLACAS - KLINE PARA VDRL EM VIDRO 60X80X5 MM C/12 POÇOS.	GLOBAL TRADE	800,00	800,00
02	224850-6	133121696	UND	01	MICROSCOPIO - MICROSCÓPIO BINOCULAR COM TUBOS OCULARES PERMUTÁVEIS E GIRÁVEIS, PARA USO LABORATORIAIS, OCULAR COMPOSTO POR PAR DE OCULARES DE 10 VEZES DE AUMENTO, SENDO UMA DELAS COM AJUSTE DE DIOPTRIA, COM FILTRO AZUL, REVOLVER PARA DISPOR DE MECANISMO DE AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50 A 75 MM. OBJETIVAS: TER REVOLVER PARA 4 OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS DE 10X, 20X, 40X E 100X (IMERSÃO RETRÁTIL), CONDENSADOR DE CAMPO CLARO COM DIAFRAGMA IRIS, COM PORTA CONDENSADOR DE AJUSTE VERTICAL COM DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO. ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE HALOGENIO DE 20W, COM REGULAGEM DE ILUMINAÇÃO, FOCO DISPOR DE MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO MACRO E MICROMÉTRICA DE METAL, PLATINA COM CHARRIOT MÓVEL NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS, DIMENSOES: , PESO: , ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLT AUTOMÁTICO 60 HZ MONOFÁSICO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: CAPA DE PROTEÇÃO UMA LÂMPADA SOBRESSALENTE. INCLUI: O APARELHO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR QUE REGULAMENTA A MATERIA. GARANTIA DE 01 ANO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	GLOBAL TRADE	5.420,00	5.420,00
							TOTAL	R\$ 6.220,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de saúde

Unid: 06- MAC – Média e Alta complexidade

Proj. ativ.: 2111- Manutenção encargos com serv. Amb. e laboratorial

Cód Red: 1019 e 1020.

Fonte: 0002- Equipamentos e Material Permanente

0042- Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 125/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pela servidora credenciada, SRª **THAINARA LAZZARI HAMERSKI**, portaria nº **243/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jean Flávio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: **Sandro Bueno Martins**

CPF: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 243/2019 ADM DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal qualificada abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06- SEC – SAÚDE	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	028.882.331-18

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	135/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	R\$ 6.220,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/09/2019 a 25/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2019**

EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, faz saber, aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de profissionais para CONTRATAÇÃO IMEDIATA e criação de CADASTRO RESERVA - CR para atuarem em estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TABALHO e, atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na formação do Quadro Técnico de Referência, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853/89 e Lei Municipal 917/2019.

Mais informações e edital Completo no site da Prefeitura Municipal de Confresa www.prefeituradeconfresa.com.br.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PNSG - ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	30 hs	5.547,59
PNSG - PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR/ESPECÍFICO	40 hs	5.547,59

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	DATA
EDITAL DE ABERTURA	27/09/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/10/2019 A 11/10/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/10/2019
REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - (REDACÇÃO)	20/10/2019
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	29/10/2019
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	31/10/2019

Confresa-MT, 26 de Setembro de 2019.

Denilson Alves Farias

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 305/2019

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 82/2019**

NA EDIÇÃO Nº 3.276, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 061/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público, através do Setor de Contratos, que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | Nº 3.276, Páginas 164, 165, 166, 167 e 168, do dia 24 de Julho de 2019.

CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.840.707/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº 882104/2018 E Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00

		Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.			
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.074.000,00

LER -SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537. 000,00	537. 000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.074.000,00

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA NO CONTRATO 82/2019.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público, através do Setor de Contratos, que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.276, Página 163, do dia 24 de Julho de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 061/2019

CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 01.840.707/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS N° 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência mínima de 155HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 1.074.000,00

LER -SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas: Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP , com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº882104/2018.	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00
02	01	Escavadeira Hidráulica Nova, ano 2018/2019, Peso Operacional mínimo 22.100Kg, equipada com as seguintes especificações técnicas:	KOMATSU PC 200 LC	537.000,00	537.000,00

	Motor: Diesel de no mínimo 6 cilindros, potência Bruta mínima de 145 HP, com injeção eletrônica e Baixa emissão de Poluentes TIER III. Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts, com Baterias de 100h. Sistema Hidráulico: sistema de auto desaceleração, com no mínimo dois modos de operação, bombas principais com pistões axiais com curso variável, com vazão mínima de 200 l/min; Chassi: com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas; Esteiras: sapatas de garra tripla com no mínimo 800 mm de largura, com número de roletes de no mínimo (02) dois superiores e (09) nove inferiores, no mínimo 45 sapatas. Força de Operação: lança de no mínimo 5m e braço mínimo de 2,20m de comprimento, capacidade da caçamba de no mínimo 1.50 m³, força de escavação no braço de no mínimo 10.500 kgf; Painel: Painel com no mínimo 5 modos de operação sendo ao menos 1 modo dedicado a economia de combustível. Cabine do Operador: fechada, com ar condicionado de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, cinto de segurança. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 380 litros. Garantia: mínima de 12 meses. Termo de Convênio nº 882433/2018.		
		TOTAL GERAL	R\$ 1.074.000,00

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.2 20/00200-9

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Ed. Sede III, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nQ 00.000.000/0001-91, através de sua agência CONFRESA (MT), prefixo 3989-6, localizada à AV. CENTRO OESTE, 355, CENTRO, na Cidade de CONFRESA (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. CLEZIO ALAN BUENO, brasileiro, solteiro, bancário e economista, residente e domiciliado em CONFRESA (MT), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 63263818, emitida por SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 028.801.669-69, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. CENTRO OESTE, 286, CENTRO, CONFRESA (MT), inscrito no CNPJ sob o nQ 37.464.716/0001-50, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor RONIO GONDA BARROS MILHOMEM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em CONFRESA (MT), portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 08751900, emitida por SSP MT e inscrito no CPF/MF sob o número 535.561.191-53, ao final assinado;

Considerando:

- as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional — CMN nQ 4.589, Art. 5, de 29.06.2017 e suas alterações;
- o ofício nQ 135/2019/BB/CENOP-SP, de 19/09/2019, do Banco do Brasil S.A., atestando a verificação dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
- a Lei Municipal nQ 843/2018, de 02/08/2018, publicada no órgão oficial em que os atos da administração são publicados autorizando a contratação de operação de crédito; e
- o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Confresa quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional — CMN de nQ 3.751/2009.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — VALOR DO CONTRATO

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2019) e dos exercícios subsequentes, do Município de Confresa, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 843/2018, de 02/08/2018, e nos itens passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — É de inteira, e exclusiva, responsabilidade do **FINANCIADO** qualquer sobrecurso com a aquisição de bens e serviços e quaisquer outras despesas de capital que venham a ultrapassar o valor deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

- itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**;
- despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- aquisição de máquinas e equipamentos fixos ao solo que passem a integrar definitivamente imóveis ou terrenos de terceiros;
- aquisição de armamentos, em quaisquer de suas modalidades; e
- aquisição de máquinas, equipamentos e veículos usados.

CLÁUSULA TERCEIRA — FORMA DE DESEMBOLSO

O recurso será disponibilizado ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens e/ou serviços financiados por este Contrato.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N. 2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornece-dor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornece-dor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO — As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de De-sembolso de Recursos disposto no ANEXO I deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O **FINANCIADO** reconhece como prova, pa-ra determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir so-bre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO — Os desembolsos deverão ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento final deste Contrato prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Forma de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA — ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorren-tes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspon-dentes a 179%, (cento e setenta e nove) pontos percentuais, da taxa mé-dia dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encar-gos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmen-te na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liqui-dação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (ODD se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS — Taxa Média Selic, divul-gada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legal-mente vier a substituí-lo.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N. 220/002009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BAN- CO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

CLÁUSULA QUINTA — REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIA-DO**:

- a) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tari-fas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, cons-tante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários — Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**;
- b) a tarifa de contratação, de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor do Contrato;
- c) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento equivalente a 2% (dois pontos percentuais) do valor do saldo devedor na data da liquidação/amortização antecipada;

d) a tarifa de análise para alteração de condições pactuadas constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários — Pessoa Jurídica; e

e) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qual-quer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Autorização para Dé-bito em Conta as remunerações, tarifas e tributos previstos no *Caput* desta Cláusula.

PAR ÁGRAFO SEGUNDO — O valor da tarifa de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta, em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato.

PAR ÁGRAFO TERCEIRO — A comissão de que trata a alínea **[b]** desta Cláusula será devida pelo **FINANCIADO** ainda que não tenham sido cum-pridas as condições previstas na Cláusula Eficácia do Contrato uma vez que ao formalizar-se o presente instrumento haverá reserva de recursos por parte do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO — A tarifa de que trata a alínea **[d]** desta Cláusula será devida quando do acolhimento de solicitação de alteração de condi-ções pactuadas, em decorrência da análise por parte do **FINANCIADOR** quanto aceitabilidade e validade do pleito, sendo debitada na conta cor-rente do **FINANCIADO** prevista na Cláusula Autorização para Débito em Conta.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N. 2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

CLÁUSULA SEXTA — EFICÁCIA DO CONTRATO A eficácia deste Con-trato depende:

- a) da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferênci-as Voluntárias — CAUC, do recibo de entrega da Relação Anual de In-formações Sociais — RAIS, da comprovação quanto a adoção ou não do Regime Especial de Pagamento de Precatórios e seu adimplemento pe-lo **FINANCIADO**, na forma solicitada pelo **FINANCIADOR**, válidos na data constante neste Contrato;
- b) a comprovação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional (CADIP) e com a União, na forma do disposto na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, em nome do **FINANCIADO**, na data constante neste Contrato;
- c) a comprovação da publicação deste Contrato ou de seu extrato na Im-prensa Oficial do Município de Confresa às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de nº 2 8.666/93; e
- d) da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qual-quer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINAN- CIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA — FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida de-corrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante — SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de maio de 2020 e as demais todo dia 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — sobre o período de carência:

a) contará a partir da data de formalização deste Contrato, encerrando-se em 10/04/2020, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos;

b) continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O presente Contrato vencerá em 10/10/2024, (/) obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária,

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 9 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUARTO — Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO QUINTO — Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO** mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SEXTO — Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SÉTIMO — A cobrança de prestação de principal e/ou encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR**, por meio do qual será informado, ao **FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 2201002009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

PARÁGRAFO OITAVO — O não recebimento de aviso de cobrança não eximirá o **FINANCIADO** da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO NONO — O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de **30** (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO DÉCIMO — O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** é a Agência CONFRESA (MT), prefixo 3989-6, do **FINANCIADOR**, localizada em CONFRESA (MT), sendo que a sua alteração deverá ser informada pelo **FINANCIADOR** ao **FINANCIADO**.

CLÁUSULA OITAVA — AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irratável, a debitar em sua conta corrente de nº 35.006-0 mantida na agência 3989-6, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações e tarifas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *Caput*.

CLÁUSULA NONA — CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

O desembolso de recursos fica sujeita a apresentação, pelo **FINANCIADO**, dos seguintes documentos e condições:

a) Pagamento do valor correspondente à tarifa de contratação, prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos;

b) Solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no ANEXO I deste Contrato, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**, e aprovado pelo **FINANCIADOR**;

c) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias — CAUC, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio <https://sti.tesouro.gov.br/cauc>, listados no tópico "I — Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 — Regularidade Previdenciária), ou na descontinuidade/ausência do serviço ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

d) Apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;

e) Apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos; e

f) Lei Orçamentária Anual — LOA, do ano em curso, com a indicação do item orçamentário referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação.

PAR ÁGRAFO PRIMEIRO — Os desembolsos de recursos ficam condicionados a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados financeiro, bancário ou de capitais nacionais, além da inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada eletronicamente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP —

Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N. 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior ao deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO — O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO — Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEXTO — Os documentos apresentados para a utilização dos recursos que, por qualquer razão, não sejam aceitos em sua integridade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo **FINANCIADO**, sob pena de haver a recusa do **FINANCIADOR** em realizar o desembolso solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO — O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO — O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO NONO - O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N.2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL O **FINANCIADO** obriga-se a:

- a) cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato;
- b) isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito das ações financiadas
- c) comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/ações financiadas apoiadas com os recursos deste Contrato, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução;
- d) ressarcir ao **FINANCIADOR**, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado as ações financiadas por este Contrato, assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação das ações financiadas, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das ações deste Contrato; e
- e) implementar esforços junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-TURA DE CRÉDITO N. '20/002004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

PARÁGRAFO ÚNICO — O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser

de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma de Pagamento;

b) aplicar os recursos liberados e não devolvidos em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Objeto do Contrato;

c) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor inadimplido da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b"

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.9 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL — SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; e

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas ou anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do Contrato e a suspensão de desembolsos de recursos, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, isolada ou conjuntamente:

a) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) a cargo do **FINANCIADO** estabelecida(s) na Cláusula de Eficácia de Contrato;

b) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial de alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

12

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.2 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA

C) eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

d) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO**;

e) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional; e

f) se não for(em) cumprida(s) a(s) condição(ões) a cargo do **FINANCIADO** estabelecida(s) na Cláusula Condições para Desembolso de Recursos deste Contrato;

g) a existência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste Contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se qualquer item ou cláusula deste Contrato vier a ser considerada ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e **FINANCIADOR**, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste Contrato na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-
TURA DE CRÉDITO N. 20/00200-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BAN-
CO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CONFRESA

providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qual-
quer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato,
bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a tercei-
ros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencio-
nar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colabora-
ção financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O **FINANCIADO** não poderá ceder ou trans-
ferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previs-
tos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do **FINANCIA-**
DOR.

PARÁGRAFO QUARTO — Fica expressamente acordado entre o **FINAN-**
CIADO e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, en-
cargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou
contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução
e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de
qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por
conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou
total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO — O **FINANCIADO** obriga-se a atender às intima-
ções/notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR**, no in-
teresse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no
prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do
"ciente" do **FINANCIADO**, representado por agente público ou carimbo/re-
cibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO SEXTO — O **FINANCIADO** declara conhecer e
compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o
Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate
à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção
do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SÉTIMO — O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na
forma do art. 1, §32, inc. V, da Lei Complementar n° 105, de 2001, a infor-
mar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer mei-
os, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogra-
mas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obriga-
ções contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO — Toda e qualquer notificação ou comunicação
trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este
Contrato,

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-
TURA DE CRÉDITO N.2 20/00200-9, CUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CONFRESA

deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o en-
dereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A. — Agência CONFRESA (MT)

Endereço: AV. CENTRO OESTE, 355, CENTRO, CONFRESA (MT)

Telefone: (66) 3564 1265

MUNICIPIO DE CONFRESA

Endereço: AV. CENTRO OESTE, 286, CENTRO, CONFRESA (MT)

Telefone: (66) 3564 2237

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Por-
to Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como competente para decidir
judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente
Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (três) vias de igual
teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante
assinadas.

Município de Confresa (MT), 24 de setembro de 2019

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICIPIO DE CONFRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

15

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABER-
TURA DE CRÉDITO N. 2 20/00200-B, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CONFRESA

ANEXO I — Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINAN- CIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N2 20/00200-9

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO**, solicito ao BANCO
DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R\$ []. (valor
por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de
Crédito n° 20/00200-9, assinado com esse Banco, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

Em

R\$ mil

A	Valor Total do Contrato
B	Valor Desembolsado
A-B	Saldo a Desembolsar
	Valor de Desembolso Solicitado

Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser
menor ou igual ao valor de A -B.

Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:

Componentes	LOA (Programa/Ação)		Valor a Desem- bolsar (R\$)
	Código da Ação	Nº Pá- gina	
1. Máquinas, equipamentos e veícu- los novos			
2. Serviços técnicos especializa- dos e (TI)			
3. Software			
4. Veículos			
5. Capacitação Técnica			
6. Iluminação pública			
7. Sistema de Georreferenciamento			
8. Outros (Atual. Cadastro, custom, descrever)			
TOTAL			

Obs.: Cabe ao banco do Brasil avaliar o interesse em financiar os bens e
serviços listados, podendo solicitar sua substituição.

Para tanto, declaro que o Município de Confresa cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanta ao atendimento das condições

Continuação do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N. 2 20/002004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CONFRESA**

previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

MUNICÍPIO CONFRESA

Chefe do Poder Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.919/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

LEI N.919/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica vedada a nomeação, para cargos em comissão na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal, das pessoas que tiverem sido condenadas pela a Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo Único – A condenação a que se refere a caput deste artigo diz respeito aos que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferido por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 296/2019 de 19 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 a servidora Pública Municipal SINARA DE OLIVEIRA BALBINO, matrícula 010284, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE – ACS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 302/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 16/09/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 16/09/2019 a 13/01/2020 a servidora pública municipal MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA, matrícula 012752, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 302/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 16/09/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 16/09/2019 a 13/01/2020 a servidora pública municipal MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA, matrícula 012752, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 300/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal SUELY NERY DE OLIVEIRA, matrícula 001074, efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/ LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE REABILITAÇÃO.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
31/01/2010 A 30/01/2015	01/10/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Portaria 301/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 08/10/2019 a 07/10/2020 a servidora Pública Municipal GRAZIELLI MENDES, matrícula 012768, ocupante do cargo efetivo de PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 295/2019 de 18 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal IRANILDES LIMA DA SILVA matrícula 010761, ocupante do cargo efetiva de PNSS - FARMACEUTICO - 20 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATORIO MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/04/2008 A 31/03/2013	01/10/2019 A 29/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 294/2019 de 17 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora 02/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal FLAVIA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 012735, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 234/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria 234/2019 de 01 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: O ofício 060/2019 PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA até 08/10/2019 a servidora pública municipal NUNICA NOLETO DA SILVA, matrícula 001065, efetiva no cargo de APOIO DE SERVIÇOS À SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 287/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 30/05/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 27/07/2019 a 05/08/2019 ao servidor público municipal WAYNE DA SILVA LIMA, matrícula 012478, efetivo no cargo de DESENHISTA/CADISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 265/2019 de 27 de Agosto de 2019.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL, NOMEIA OS MEMBROS E DETERMINA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos que confere a Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência da operação Tapiraguaia, que apura irregularidades em Convênios Federais de 2012 a 2016, na Prefeitura Municipal de Confresa, envolvendo diversos convênios, fornecedores e prestadores de serviços, obras e agentes públicos;

CONSIDERANDO o relatório da Controladoria Geral da União, que subsidiou as ações da Polícia Federal e do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que ainda não foram compartilhadas as informações, para que o Município de Confresa possa apurar eventual danos ao erário, bem como seus responsáveis;

CONSIDERANDO que o Município de Confresa é o principal prejudicado com eventual lesão ao erário.

CONSIDERANDO a existência de diversas obras em andamento no Município de Confresa;

CONSIDERANDO que a atual gestão, desde o início, buscou sanar as irregularidades, por meio de Termo de Ajustamento de Condutas, devidamente comunicados às concedentes dos recursos federais

CONSIDERANDO ser dever de o gestor determinar a Tomada de Contas Especial das obras inconclusas ou em andamento e das demais intercorrências verificadas;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Especial composta por 05 (cinco) membros para no prazo de 90 (noventa) dias, fazer o levantamento físico/financeiro de todas as obras em andamento ou incluídas no Município de Confresa, bem como, apurar todas as situações de inadimplências de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, programas e convênios Federais e Estaduais.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

a) MÁRCIA APARECIDA COSTA – CPF: 569.055.481-20 (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO); b) ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA – CPF: 001.742.721-54 (ARQUITETO); c) HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA – CPF: 059.110.693-00 (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/COMPUTAÇÃO); d) ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI – CPF: 036.358.471-43 (ENGENHEIRO CIVIL); e) RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM – CPF: 569.055.481-20 (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO);

Art. 2º - DETERMINAR a abertura de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades relativas às obras em andamento ou inconclusas neste município, inadimplências, programas e convênios.

Art. 3º - DETERMINAR a remessa das apurações efetuadas pela Comissão Especial aos órgãos cedentes dos recursos, ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT, ao Tribunal de Contas da União - TCU e a Controladoria Geral da União - CGU.

Art. 4º - DETERMINAR a Procuradoria do Município a promoção das ações com vista à responsabilização dos implicados e ressarcimento ao erário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 296/2019 de 19 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2019 a 01/02/2020 a servidora Pública Municipal SINARA DE OLIVEIRA BALBINO, matrícula 010284, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE – ACS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS NOVO PLANALTO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 19 de Setembro de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 298/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal DANILO DIVINO FERNANDES, matrícula 010272, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01/07/2005 A 30/06/2010	01/10/2019 A 29/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 297/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 17/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para acompanhamento por motivo de doença de pessoa da família no período 22/09/2019 a 20/12/2019 conforme Lei Complementar 020/2005 Art. 112, a servidora pública municipal NIVALDA XAVIER MARRA ELIAS, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, matrícula 010118, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Cmei-Centro Municipal Educacional Angelina Fernandes Da Fonseca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria 299/2019 de 20 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal JONATAS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 001013, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE – ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA VERANOPO-LIS.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
13/06/2013 A 12/06/2018	01/10/2019 A 29/10/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 293/2019 de 17 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal SANDRA MENDES DE SA, matrícula 000751, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Central.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
04/03/2010 A 03/03/2015	22/09/2019 A 20/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Processo Administrativo nº 937/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.840.707/0001-79, para fornecimento dos produtos abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
50154	ARRUELA LISA EM AÇO MEDIO CARBONO KOM-01643-31032E	UNIDADE	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
50152	INTERRUPTOR ELETRICO KOM-6732-81-3111	UNIDADE	1	R\$ 808,85	R\$ 808,85
50150	MANGUEIRA KOM-23B-02-32210	UNIDADE	1	R\$ 1.642,43	R\$1.642,43
50149	MANGUEIRA KOM-23B-02-34220E	UNIDADE	1	R\$ 1.641,41	R\$ 1.641,41
50153	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA KOM-01010-81040E	UNIDADE	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40
50151	TUBO DE BORRACHA VULCANIZADA KOM-23A02-34260	UNIDADE	1	R\$ 2.804,31	R\$ 2.804,31
Seis mil novecentos e noventa e nove reais					

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE RREO SIMPLIFICADO 4. BIMESTRE 2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21,415,000.00	21,415,000.00	4,428,433.85	20.68	14,284,920.95	66.71	7,130,079.05
RECEITAS CORRENTES	20,951,500.00	20,951,500.00	4,428,433.85	21.14	14,284,920.95	68.18	6,666,579.05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,138,000.00	1,138,000.00	756,609.12	66.49	1,280,039.07	112.48	-142,039.07
Impostos	1,023,600.00	1,023,600.00	739,294.14	72.22	1,216,941.78	118.89	-193,341.78
Taxas	109,400.00	109,400.00	17,314.98	15.83	63,097.29	57.68	46,302.71
Contribuição de Melhoria	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
CONTRIBUIÇÕES	662,000.00	662,000.00	122,643.57	18.53	448,692.89	67.78	213,307.11
Contribuições Sociais	620,000.00	620,000.00	101,302.30	16.34	360,516.52	58.15	259,483.48
Contribuições Econômicas							0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42,000.00	42,000.00	21,341.27	50.81	88,176.37	209.94	-46,176.37
RECEITA PATRIMONIAL	375,000.00	375,000.00	21,044.95	5.61	151,508.88	40.40	223,491.12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5,000.00	5,000.00	7,371.10	147.42	28,668.12	573.36	-23,668.12
Valores Mobiliários	370,000.00	370,000.00	13,673.85	3.70	122,840.76	33.20	247,159.24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0.00
Exploração de Recursos Naturais							0.00
Exploração do Patrimônio Intangível							0.00
Cessão de Direitos							0.00
Demais Receitas Patrimoniais							0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0.00
RECEITA INDUSTRIAL							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	41,000.00	41,000.00	33,121.66	80.78	81,727.36	199.34	-40,727.36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6,000.00	6,000.00		0.00		0.00	6,000.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0.00
Serviços e Atividades Financeiras							0.00
Outros Serviços	35,000.00	35,000.00	33,121.66	94.63	81,727.36	233.51	-46,727.36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,718,000.00	18,718,000.00	3,490,183.95	18.65	12,138,582.08	64.85	6,579,417.92
Transferências da União e de suas Entidades	8,868,000.00	8,868,000.00	1,608,070.48	18.13	5,219,930.50	58.86	3,648,069.50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,780,000.00	7,780,000.00	1,478,139.67	19.00	5,335,652.84	68.58	2,444,347.16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,070,000.00	2,070,000.00	403,973.80	19.52	1,582,998.74	76.47	487,001.26
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas							0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17,500.00	17,500.00	4,830.60	27.60	184,370.67	1,053.55	-166,870.67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5,500.00	5,500.00	597.00	10.85	167,506.46	3,045.57	-162,006.46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0.00
Demais Receitas Correntes	12,000.00	12,000.00	4,233.60	35.28	16,864.21	140.54	-4,864.21

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	463.500,00	463.500,00	0,00	0,00		0,00	463.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00		0,00	33.000,00
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	23.000,00		0,00		0,00	23.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	0,00	0,00		0,00	430.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	430.500,00	430.500,00		0,00		0,00	430.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demaís Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	101.239,24	15,58	359.352,65	55,29	290.647,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.065.000,00	22.065.000,00	4.529.673,09	20,53	14.644.273,60	66,37	7.420.726,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.065.000,00	22.065.000,00	4.529.673,09	20,53	14.644.273,60	66,37	7.420.726,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.065.000,00	22.065.000,00	4.529.673,09	20,53	14.644.273,60	66,37	7.420.726,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.142.711,29			1.186.913,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.142.711,29			1.186.913,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.946.400,00	22.140.311,81	3.335.013,17	13.690.867,34	8.449.444,47	3.253.764,73	13.130.872,67	9.009.439,14	12.955.533,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.215.800,00	19.836.806,39	3.184.422,85	12.694.734,29	7.142.072,10	3.078.021,81	12.166.742,82	7.670.063,57	11.991.403,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.527.900,00	10.281.167,20	1.678.898,69	6.948.757,97	3.332.409,23	1.678.898,69	6.948.757,97	3.332.409,23	6.940.547,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.200,00	68.200,00		50.000,00	18.200,00		8.043,01	60.156,99	8.043,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.619.700,00	9.487.439,19	1.505.524,16	5.695.976,32	3.791.462,87	1.399.123,12	5.209.941,84	4.277.497,35	5.042.813,39	
DESPESAS DE CAPITAL	1.667.600,00	2.270.505,42	150.590,32	996.133,05	1.274.372,37	175.742,92	964.129,85	1.306.375,57	964.129,85	0,00
INVESTIMENTOS	1.630.800,00	2.233.705,42	150.590,32	959.380,41	1.274.325,01	175.742,92	958.004,41	1.275.701,01	958.004,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00		36.752,64	47,36		6.125,44	30.674,56	6.125,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00	33.000,00		33.000,00			33.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	283.541,46	98.317,94	396.060,54	283.541,46	348.670,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.633.000,00	22.819.913,81	3.433.331,11	14.086.927,88	8.732.985,93	3.352.082,67	13.526.933,21	9.292.980,60	13.304.204,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.633.000,00	22.819.913,81	3.433.331,11	14.086.927,88	8.732.985,93	3.352.082,67	13.526.933,21	9.292.980,60	13.304.204,23	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.633.000,00	22.819.913,81	3.433.331,11	14.086.927,88		3.352.082,67	13.526.933,21		13.304.204,23	0,00
RESERVA DO RPPS	432.000,00	432.000,00			432.000,00			432.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	650.000,00	650.000,00	101.239,24	15,58	359.352,65	55,29	290.647,35
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	101.239,24	15,58	359.352,65	55,29	290.647,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	101.239,24	15,58	359.352,65	55,29	290.647,35
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	101.239,24	15,58	359.352,65	55,29	290.647,35
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	283.541,46	98.317,94	396.060,54	283.541,46	348.670,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	283.541,46	98.317,94	396.060,54	283.541,46	348.670,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	283.541,46	98.317,94	396.060,54	283.541,46	348.670,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2019
Notas Explicativas	-

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.946.400,00	22.140.311,81	3.335.013,17	13.690.867,34	97,19	8.449.444,47	3.253.764,73	13.130.872,67	97,07	9.009.439,14	0,00
Legislativa	962.000,00	962.000,00	118.748,90	551.001,11	3,91	410.998,89	128.755,47	526.472,67	3,89	435.527,33	0,00
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	118.748,90	551.001,11	3,91	410.998,89	128.755,47	526.472,67	3,89	435.527,33	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	187.000,00	169.002,00	11.802,30	81.953,68	0,58	87.048,32	11.802,30	81.953,68	0,61	87.048,32	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	187.000,00	169.002,00	11.802,30	81.953,68	0,58	87.048,32	11.802,30	81.953,68	0,61	87.048,32	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.297.000,00	3.153.879,00	533.614,54	2.075.300,34	14,73	1.078.578,66	548.455,73	1.982.003,40	14,65	1.171.875,60	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.967.000,00	2.792.879,00	483.345,07	1.840.648,52	13,07	952.230,48	492.968,96	1.750.199,38	12,94	1.042.679,62	
Administração Financeira	330.000,00	361.000,00	50.269,47	234.651,82	1,67	126.348,18	55.486,77	231.804,02	1,71	129.195,98	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.408.000,00	1.420.617,46	138.466,54	626.862,65	4,45	793.754,81	137.267,58	612.283,37	4,53	808.334,09	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00		960,00	0,01	39.040,00		960,00	0,01	39.040,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	182.000,00	182.000,00	15.286,86	74.803,13	0,53	87.196,87	16.898,88	70.853,13	0,52	91.146,87	
Assistência Comunitária	1.015.000,00	1.087.616,46	108.697,76	495.623,37	3,52	591.992,49	105.918,80	494.994,69	3,59	602.621,77	
FU08 - Administração Geral	171.000,00	111.001,00	12.574,42	53.468,05	0,38	57.532,95	12.574,42	53.468,05	0,40	57.532,95	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	2.007,50	2.007,50	0,01	7.992,50	2.007,50	2.007,50	0,01	7.992,50	
Previdência Social	854.900,00	854.900,00	196.689,47	612.511,13	4,35	242.388,87	156.265,32	565.528,02	4,18	288.971,98	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	672.000,00	672.000,00	134.215,77	481.363,83	3,42	190.636,17	134.215,77	481.363,83	3,56	190.636,17	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	182.900,00	182.900,00	62.473,70	131.147,30	0,93	51.752,70	22.049,55	84.564,19	0,63	98.335,91	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	4.825.700,00	5.527.364,50	775.199,58	3.836.771,70	27,24	1.690.592,80	788.064,02	3.781.945,55	27,96	1.745.418,95	0,00
Atenção Básica	2.315.700,00	1.996.235,60	255.564,01	1.105.917,33	7,85	890.318,27	258.264,01	1.099.203,33	8,13	897.032,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.000,00	2.774.961,42	394.713,15	2.155.277,50	15,30	619.683,92	410.591,80	2.114.220,90	15,63	660.740,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	276.400,00	56.935,23	242.110,59	1,72	34.289,41	56.935,23	240.959,59	1,78	35.440,41	
Vigilância Sanitária	130.000,00	196.767,48	40.425,61	136.168,42	0,97	60.599,06	36.511,40	131.534,13	0,97	65.233,35	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	115.000,00	4.458,15	82.160,58	0,58	32.839,42	4.458,15	82.690,32	0,61	32.309,68	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	174.000,00	168.000,00	23.103,43	115.137,28	0,82	52.862,72	21.303,43	113.337,28	0,84	54.662,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.390.500,00	4.510.005,03	721.641,16	2.969.021,37	21,08	1.540.983,66	752.300,64	2.898.851,59	21,43	1.611.153,44	0,00
Ensino Fundamental	3.196.000,00	3.351.021,62	482.901,10	2.259.297,10	16,04	1.091.724,52	513.371,41	2.207.733,64	16,32	1.143.287,98	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	17.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00		24.653,22	0,18	10.346,78	2.380,67	13.374,40	0,10	21.825,60	
Educação Infantil	674.500,00	731.782,41	178.125,82	484.307,15	3,44	247.415,25	183.281,82	484.307,15	3,58	247.415,25	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	138.000,00	123.200,00	21.392,25	75.410,58	0,54	47.789,42	21.392,25	75.410,58	0,56	47.789,42	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	269.000,00	39.221,99	125.353,32	0,89	143.646,68	31.894,49	118.025,82	0,87	150.974,18	
Cultura	331.000,00	377.911,00	71.183,42	211.236,12	1,50	166.674,88	69.641,42	209.694,12	1,55	168.216,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Diffusão Cultural	331.000,00	377.911,00	71.183,42	211.236,12	1,50	166.674,88	69.641,42	209.694,12	1,55	168.216,88	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.629.000,00	2.094.800,00	462.155,45	1.083.491,81	7,69	1.011.308,19	425.904,84	1.012.718,16	7,49	1.082.081,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	470.000,00	437.000,00		0,00	0,00	437.000,00			0,00	437.000,00	
Serviços Urbanos	798.000,00	1.302.000,00	425.990,06	971.946,54	6,90	330.053,46	404.319,45	919.397,89	6,80	382.602,11	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	301.000,00	295.800,00	36.165,39	111.545,27	0,79	184.254,73	21.585,39	93.320,27	0,69	202.479,73	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	312.000,00	318.000,00	17.935,85	95.449,80	0,68	222.550,20	17.935,85	95.449,80	0,71	222.550,20	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	312.000,00	318.000,00	17.935,85	95.449,80	0,68	222.550,20	17.935,85	95.449,80	0,71	222.550,20	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	51.000,00	60.200,00	7.776,63	18.330,43	0,13	41.869,57	7.744,76	17.527,56	0,13	42.672,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	51.000,00	60.200,00	7.776,63	18.330,43	0,13	41.869,57	7.744,76	17.527,56	0,13	42.672,44	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	930.000,00	934.800,00	118.984,76	538.833,23	3,63	395.966,77	106.353,16	524.811,42	3,86	409.986,58	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	82.000,00	52.002,00	24,00	1.019,30	0,01	50.982,70	24,00	1.019,30	0,01	50.982,70	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	712.000,00	795.905,00	118.960,76	537.811,93	3,82	258.093,07	106.329,16	523.792,12	3,87	272.112,88	
FU20 - Demais Subfunções	136.000,00	86.893,00		2,00	0,00	86.891,00			0,00	86.893,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Energia	57.000,00	57.000,00	2.709,75	33.555,75	0,24	23.444,25	0,00	30.846,00	0,23	26.154,00	0,00
Conservação de Energia	57.000,00	57.000,00	2.709,75	33.555,75	0,24	23.444,25	0,00	30.846,00	0,23	26.154,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.038.000,00	1.098.936,82	58.104,82	613.301,58	4,35	485.635,24	65.921,47	597.783,49	4,42	501.153,33	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	1.098.936,82	58.104,82	613.301,58	4,35	485.635,24	65.921,47	597.783,49	4,42	501.153,33	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	285.000,00	242.596,00	0,00	36.494,00	0,26	206.102,00	0,00	36.494,00	0,27	206.102,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	180.000,00	137.596,00		36.494,00	0,26	101.102,00		36.494,00	0,27	101.102,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
Encargos Especiais	325.300,00	325.300,00	100.000,00	306.752,64	2,16	18.547,36	37.352,17	156.109,84	1,15	169.190,16	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	105.000,00	105.000,00		86.752,64	0,62	18.247,36		14.168,45	0,10	90.831,55	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	220.300,00	220.300,00	100.000,00	220.000,00	1,56	300,00	37.352,17	141.941,39	1,05	78.358,61	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	63.000,00	33.000,00			0,00	33.000,00			0,00	33.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	2,81	283.541,46	98.317,94	396.060,54	2,93	283.541,46	
TOTAL (II) = (I + II)	21.633.000,00	22.819.913,81	3.433.331,11	14.086.927,88	100,00	8.732.985,93	3.352.082,67	13.526.933,21	100,00	9.292.980,60	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	686.600,00	679.602,00	98.317,94	396.060,54	2,81	283.541,46	98.317,94	396.060,54	2,93	283.541,46	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.190,63	16.198,31	0,11	11.801,69	4.190,63	16.198,31	0,12	11.801,69	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	4.190,63	16.198,31	0,11	11.801,69	4.190,63	16.198,31	0,12	11.801,69	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	13.000,00	13.000,00	1.995,68	7.982,72	0,06	5.017,28	1.995,68	7.982,72	0,06	5.017,28	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	13.000,00	13.000,00	1.995,68	7.982,72	0,06	5.017,28	1.995,68	7.982,72	0,06	5.017,28	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	122.000,00	122.000,00	14.089,59	57.142,39	0,41	64.857,61	14.089,59	57.142,39	0,42	64.857,61	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	102.000,00	102.000,00	10.710,69	43.525,23	0,31	58.474,77	10.710,69	43.525,23	0,32	58.474,77	
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	3.378,90	13.617,16	0,10	6.382,84	3.378,90	13.617,16	0,10	6.382,84	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	46.000,00	46.000,00	4.509,95	20.323,81	0,14	25.676,19	4.509,95	20.323,81	0,15	25.676,19	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	42.000,00	42.000,00	4.509,95	20.323,81	0,14	21.676,19	4.509,95	20.323,81	0,15	21.676,19	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	213.000,00	208.001,00	32.823,06	131.513,26	0,93	76.487,74	32.823,06	131.513,26	0,97	76.487,74	0,00
Atenção Básica	108.000,00	103.001,00	16.000,73	62.764,11	0,45	40.236,89	16.000,73	62.764,11	0,46	40.236,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.000,00	74.000,00	12.122,77	49.967,88	0,35	24.032,12	12.122,77	49.967,88	0,37	24.032,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	2.198,10	8.784,10	0,06	1.215,90	2.198,10	8.784,10	0,06	1.215,90	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.494,10	5.994,27	0,04	4.005,73	1.494,10	5.994,27	0,04	4.005,73	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	575,66	2.297,65	0,02	2.702,35	575,66	2.297,65	0,02	2.702,35	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	431,70	1.705,25	0,01	4.294,75	431,70	1.705,25	0,01	4.294,75	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	174.500,00	177.501,00	29.939,36	121.561,87	0,86	55.939,13	29.939,36	121.561,87	0,90	55.939,13	0,00	
Ensino Fundamental	127.000,00	127.001,00	25.170,38	98.413,26	0,70	28.587,74	25.170,38	98.413,26	0,73	28.587,74		
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	45.500,00	48.500,00	4.768,98	23.148,61	0,16	25.351,39	4.768,98	23.148,61	0,17	25.351,39		
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial						0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	20.000,00	5.000,00	327,54	1.310,16	0,01	3.689,84	327,54	1.310,16	0,01	3.689,84	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00	
Diffusão Cultural	20.000,00	5.000,00	327,54	1.310,16	0,01	3.689,84	327,54	1.310,16	0,01	3.689,84		
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	3.079,51	6.122,79	0,04	19.877,21	3.079,51	6.122,79	0,05	19.877,21	0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	3.079,51	6.122,79	0,04	15.877,21	3.079,51	6.122,79	0,05	15.877,21		
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	272,74	1.090,96	0,01	1.909,04	272,74	1.090,96	0,01	1.909,04	0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	272,74	1.090,96	0,01	1.909,04	272,74	1.090,96	0,01	1.909,04		
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	25.000,00	4.022,92	14.804,46	0,11	10.195,54	4.022,92	14.804,46	0,11	10.195,54	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.022,92	14.804,46	0,11	10.195,54	4.022,92	14.804,46	0,11	10.195,54	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	22.000,00	3.066,96	18.009,81	0,13	3.990,19	3.066,96	18.009,81	0,13	3.990,19	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	22.000,00	3.066,96	18.009,81	0,13	3.990,19	3.066,96	18.009,81	0,13	3.990,19	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2019
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Credenciamento e Abertura: 07/10/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
 Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, teve como vencedoras as seguintes empresas: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, sob CNPJ nº 09.296.387/0002-20, totalizando o valor de R\$ 259.226,15 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos) dos itens adjudicados; C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, sob CNPJ nº 10.695.537/0001-77, totalizando o valor de R\$ 268.947,72 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) dos itens adjudicados; ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, totalizando o valor de R\$ 28.053,30 (vinte e oito mil cinquenta e três reais e trinta centavos) dos itens adjudicados; COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, totalizando o valor de R\$ 39.631,68 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) dos itens adjudicados; SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80, totalizando o

valor de R\$ 1.310,10 (mil trezentos e dez reais e dez centavos), dos itens adjudicados; WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13, totalizando o valor de R\$ 79.158,80 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), dos itens adjudicados. A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 25 de setembro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.586.095,49	1.137.868,33	1.448.227,16
Investimentos	2.491.610,49	1.052.607,35	1.439.003,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	94.485,00	85.260,98	9.224,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.586.095,49	1.137.868,33	1.448.227,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	2.586.095,49	1.137.868,33	1.448.227,16

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	32.796.580,00	5.880.592,63	24.723.162,63	95,03	8.073.417,37	5.586.030,11	23.456.897,55	94,77	9,3
Administração	4.091.156,60	3.516.756,60	767.248,31	3.004.597,88	11,55	512.158,72	632.438,26	2.720.467,37	10,99	7
Administração Geral	4.038.762,60	3.514.062,60	767.248,31	3.004.597,88	11,55	509.464,72	632.438,26	2.720.467,37	10,99	7
Normatização e Fiscalização	32.394,00	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.457.534,85	250.244,65	1.027.471,77	3,95	430.063,08	245.511,97	979.339,72	3,96	4
Administração Geral	512.394,50	812.394,50	174.735,96	673.820,77	2,59	138.573,73	177.276,52	669.388,08	2,70	1
Assistência ao Idoso	39.300,00	31.900,00	13.207,02	15.238,87	0,06	16.661,13	10.323,37	12.355,22	0,05	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	378.900,00	48.023,97	215.420,32	0,83	163.479,68	40.446,68	180.578,70	0,73	1
Assistência Comunitária	360.140,35	234.340,35	14.277,70	122.991,81	0,47	111.348,54	17.465,40	117.017,72	0,47	1
Saúde	8.097.611,15	8.110.821,15	1.780.081,97	7.407.135,42	28,47	703.685,73	1.747.896,27	7.073.258,58	28,58	1,0
Administração Geral	4.025.545,00	4.247.255,00	900.756,10	3.902.300,52	15,00	344.954,48	897.334,20	3.783.401,73	15,29	4
Atenção Básica	3.223.361,15	2.947.661,15	643.407,12	2.745.009,35	10,55	202.651,80	643.156,66	2.647.365,55	10,70	3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	468.100,00	163.929,99	440.356,46	1,69	27.743,54	123.846,69	361.286,01	1,46	1
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	134.900,00	33.165,38	128.699,72	0,49	6.200,28	45.316,90	92.135,80	0,37	
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	312.905,00	38.823,38	190.769,37	0,73	122.135,63	38.241,82	189.069,49	0,76	1
Educação	9.991.750,00	10.013.550,00	1.682.969,60	7.120.703,05	27,37	2.892.846,95	1.683.265,24	6.924.214,68	27,98	3,0
Administração Geral	1.222.000,00	1.493.900,00	321.835,91	1.327.099,69	5,10	166.800,31	303.629,35	1.212.947,73	4,90	2
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.328.650,00	1.345.838,17	5.758.131,73	22,13	2.570.518,27	1.367.474,52	5.678.929,47	22,94	2,6
Educação Infantil	236.000,00	186.000,00	15.295,52	35.471,63	0,14	150.528,37	12.161,37	32.337,48	0,13	1
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.783.600,00	202.709,47	838.802,60	3,22	944.797,40	181.968,22	778.395,05	3,14	1,0
Administração Geral	853.000,00	1.235.000,00	170.929,91	698.985,77	2,69	536.014,23	169.756,92	664.564,67	2,69	5
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	324.600,00	0,00	0,00	0,00	324.600,00	0,00	0,00	0,00	3
Energia Elétrica	314.000,00	224.000,00	31.779,56	139.816,83	0,54	84.183,17	12.211,30	113.830,38	0,46	1
Saneamento	641.840,00	486.840,00	29.640,16	262.279,01	1,01	224.560,99	29.640,16	262.279,01	1,06	2
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	486.840,00	29.640,16	262.279,01	1,01	224.560,99	29.640,16	262.279,01	1,06	2
Gestão Ambiental	1.339.500,00	834.500,00	63.632,01	275.842,36	1,06	558.657,64	74.736,76	271.947,87	1,10	5
Administração Geral	489.500,00	535.500,00	63.632,01	275.842,36	1,06	259.657,64	74.736,76	271.947,87	1,10	2

C

R\$ 1,00

.DO

(a-d)

39.682,45

96.289,23

93.595,23

494,00

2.200,00

78.195,13

43.006,42

19.544,78

98.321,30

17.322,63

37.562,57

63.853,27

00.295,60

06.813,99

42.764,20

23.835,51

89.335,32

80.952,27

49.720,53

53.662,52

5.000,00

15.800,00

15.800,00

05.204,95

70.435,33

24.600,00

10.169,62

24.560,99

24.560,99

62.552,13

63.552,13

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	32.796.580,00	5.880.592,63	24.723.162,63	95,03	8.073.417,37	5.586.030,11	23.456.897,55	94,77	9,3
Gestão Ambiental	1.339.500,00	834.500,00	63.632,01	275.842,36	1,06	558.657,64	74.736,76	271.947,87	1,10	5
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	438.000,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	244.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	728.040,00	102.140,89	565.553,50	2,17	162.486,50	98.078,46	547.303,90	2,21	1
Administração Geral	471.500,00	551.500,00	101.640,89	428.260,58	1,65	123.239,42	97.578,46	411.718,98	1,66	1
Abastecimento	113.000,00	72.500,00	0,00	69.701,40	0,27	2.798,80	0,00	67.993,40	0,27	
Extensão Rural	169.440,00	88.740,00	500,00	67.591,52	0,26	21.148,48	500,00	67.591,52	0,27	
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	4.128.780,00	843.505,25	3.384.138,54	13,01	744.641,46	774.774,44	3.169.496,72	12,81	9
Administração Geral	3.067.480,00	3.960.780,00	843.505,25	3.384.138,54	13,01	576.641,46	774.774,44	3.169.496,72	12,81	7
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Desporto e Lazer	291.000,00	560.500,00	38.420,32	439.638,50	1,69	120.861,50	39.020,32	437.958,50	1,77	1
Administração Geral	185.000,00	254.500,00	38.420,32	191.199,76	0,73	63.300,24	39.020,32	189.519,76	0,77	
Desporto Comunitário	56.000,00	256.000,00	0,00	248.438,74	0,95	7.561,26	0,00	248.438,74	1,00	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	434.200,00	120.000,00	397.000,00	1,53	37.200,00	78.700,01	292.236,15	1,18	1
Outros Encargos Especiais	506.000,00	434.200,00	120.000,00	397.000,00	1,53	37.200,00	78.700,01	292.236,15	1,18	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	0,00	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	4,97	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	5,23	3
Administração	182.000,00	192.000,00	41.473,74	160.269,97	0,62	31.730,03	41.473,74	160.269,97	0,65	
Administração Geral	182.000,00	192.000,00	41.473,74	160.269,97	0,62	31.730,03	41.473,74	160.269,97	0,65	
Assistência Social	57.000,00	108.400,00	19.035,97	78.166,68	0,30	30.233,32	19.035,97	78.166,68	0,32	
Administração Geral	25.000,00	92.000,00	19.035,97	71.652,20	0,28	20.347,80	19.035,97	71.652,20	0,29	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	16.400,00	0,00	6.514,48	0,03	9.885,52	0,00	6.514,48	0,03	
Saúde	273.600,00	403.690,00	82.256,46	304.398,95	1,17	99.291,05	82.256,46	304.398,95	1,23	
Administração Geral	156.000,00	129.400,00	24.559,04	87.504,95	0,34	41.895,05	24.559,04	87.504,95	0,35	
Atenção Básica	108.100,00	252.790,00	54.588,51	205.697,21	0,79	47.092,79	54.588,51	205.697,21	0,83	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	21.500,00	3.108,91	11.196,79	0,04	10.303,21	3.108,91	11.196,79	0,05	

C

nuação 2/3

DO
(a-d)

39.682,45

62.552,13

8.000,00

44.000,00

47.000,00

80.736,10

39.781,02

4.506,60

21.148,48

15.300,00

59.283,28

91.283,28

68.000,00

22.541,50

64.980,24

7.561,26

50.000,00

41.963,85

41.963,85

25.657,40

92.654,81

31.730,03

31.730,03

30.233,32

20.347,80

9.885,52

99.291,05

41.895,05

47.092,79

10.303,21

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	4,97	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	5,23	3
Educação	570.000,00	703.100,00	134.860,39	545.857,68	2,10	157.242,32	134.860,39	545.857,68	2,21	1
Administração Geral	55.000,00	93.000,00	15.891,97	66.452,55	0,26	26.547,45	15.891,97	66.452,55	0,27	
Ensino Fundamental	515.000,00	610.100,00	118.968,42	479.405,13	1,84	130.694,87	118.968,42	479.405,13	1,94	1
Urbanismo	10.000,00	25.000,00	4.341,77	19.947,87	0,08	5.052,13	4.341,77	19.947,87	0,08	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	4.341,77	19.947,87	0,08	5.052,13	4.341,77	19.947,87	0,08	
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.381,04	6.214,69	0,02	4.785,31	1.381,04	6.214,69	0,03	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.381,04	6.214,69	0,02	4.785,31	1.381,04	6.214,69	0,03	
Gestão Ambiental	10.000,00	38.000,00	7.009,29	24.745,62	0,10	13.254,38	7.009,29	24.745,62	0,10	
Administração Geral	10.000,00	38.000,00	7.009,29	24.745,62	0,10	13.254,38	7.009,29	24.745,62	0,10	
Agricultura	33.000,00	50.100,00	10.244,41	37.158,74	0,14	12.941,26	10.244,41	37.158,74	0,15	
Administração Geral	28.000,00	50.000,00	10.244,41	37.158,74	0,14	12.841,26	10.244,41	37.158,74	0,15	
Extensão Rural	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	130.000,00	25.385,22	100.050,19	0,38	29.949,81	25.385,22	100.050,19	0,40	
Administração Geral	100.000,00	130.000,00	25.385,22	100.050,19	0,38	29.949,81	25.385,22	100.050,19	0,40	
Desporto e Lazer	10.000,00	25.000,00	3.955,32	16.824,80	0,06	8.175,20	3.955,32	16.824,80	0,07	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	3.955,32	16.824,80	0,06	8.175,20	3.955,32	16.824,80	0,07	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.210.536,24	26.016.797,82	100,00	8.466.072,18	5.915.973,72	24.750.532,74	100,00	9,7

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO
(a-d)
92.654,81
57.242,32
26.547,45
30.694,87
5.052,13
5.052,13
4.785,31
4.785,31
13.254,38
13.254,38
12.941,26
12.841,26
100,00
29.949,81
29.949,81
8.175,20
8.175,20
32.337,26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.150.478,12	24.454.240,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718.640,00	1.546.276,25
I.P.T.U.	355.000,00	251.065,22
I.S.S.	410.000,00	351.024,00
I.T.B.I.	283.000,00	249.659,90
I.R.R.F.	493.720,00	450.783,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.920,00	243.743,48
Contribuições	97.000,00	222.038,65
Receita Patrimonial	453.000,00	78.320,28
Aplicações Financeiras(II)	453.000,00	78.133,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	187,26
Transferências Correntes	31.855.838,12	22.511.997,77
Cota-Parte do FPM	10.823.480,00	8.182.579,36
Cota-Parte do ICMS	6.754.000,00	4.590.656,82
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	483.052,78
Cota-Parte do ITR	-17.400,00	10.355,71
Transferências da LC 87/1996	76.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.400,00	39.689,59
Transferências do FUNDEB	5.820.650,00	3.760.851,82
Outras Transferências Correntes	7.864.908,12	5.444.811,69
Demais Receitas Correntes	26.000,00	95.607,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.000,00	95.607,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.697.478,12	24.376.107,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.117.391,88	306.352,20
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00					
Transferências de Capital	2.107.391,88	306.352,20					
Convênios	1.619.391,88	306.352,20					
Outras Transferências de Capital	488.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.117.391,88	306.352,20					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.814.870,00	24.682.460,12					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.484.827,11	23.585.294,30	22.325.609,04	20.977.600,48	744.807,75	57.253,80	57.253,80
Pessoal e Encargos Sociais	14.422.186,06	11.763.011,81	11.759.480,73	11.164.865,73	530,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.100,00	56.494,72	40.695,45	35.397,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.992.541,05	11.765.787,77	10.525.432,86	9.777.337,18	744.277,56	57.253,80	57.253,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.992.541,05	11.765.787,77	10.525.432,86	9.777.337,18	744.277,56	57.253,80	57.253,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.414.727,11	23.528.799,58	22.284.913,59	20.942.202,91	744.807,75	57.253,80	57.253,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.586.095,49	1.137.868,33	1.131.288,51	1.094.120,79	50.002,82	0,00	0,00
Investimentos	2.491.610,49	1.052.607,35	1.048.372,35	1.038.843,35	50.002,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	94.485,00	85.260,98	82.916,16	55.277,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.491.610,49	1.052.607,35	1.048.372,35	1.038.843,35	50.002,82	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.657,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.631.995,00	24.581.406,93	23.333.285,94	21.981.046,26	794.810,57	57.253,80	57.253,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.849.349,49						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	78.133,02						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.927.482,51						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31 Dez 2018(a)			Até o Bimestre/2019(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	490.524,50			440.544,94			
DEDUÇÕES (XXIX)	3.466.137,91			2.385.627,08			
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91			2.385.627,08			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49			4.109.687,40			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	969.536,58			1.724.060,32			
Demais Haveres Financeiros	0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.975.613,41			-1.945.082,14			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.030.531,27						

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-754.523,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-276.007,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-354.140,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 077/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2018 – OBJETO
"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - CAPA ASFÁLTICA) EXETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO TODO O MATERIAL: BETUMINOSO, PEDRA E PEDRISCO A SER UTILIZADO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA

EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOMANDO O MONTANTE DE 10.218,26 M² (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL".

Altera a Cláusula Quinta (PRAZO), referente ao Contrato nº 077/2018. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta

do Contrato 077/2018 prorrogando o contrato a partir de 19 de Setembro de 2019 a 19 de Setembro de 2020, permitido na cláusula Quinta do Contrato 077/2018. Cotriguaçu de 23 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31 Ago 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.524,50	454.223,17	440.544,94
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	1.730.129,69	2.371.468,45
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	1.734.895,29	2.385.627,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	4.287.068,58	4.109.687,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.552.173,29	1.724.060,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	-4.765,60	-14.158,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	241.667,50	248.131,84	239.756,08
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-241.667,50	-248.131,84	-239.756,08

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	8.375,76	1.911,42

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 012/2019 PROCESSO 102/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a prorrogação de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 012/2019, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O re-

cebimento de propostas será à partir do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2019 até 11 de Outubro de 2019, no horário: 07:00 às 13:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Setembro de 2019.

VALÉRIA DE ALMEIDA**Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.541.720,00	1.541.720,00	1.302.532,77	84,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	355.000,00	355.000,00	251.065,22	70,72
1.1.1- IPTU	155.000,00	155.000,00	164.366,86	106,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	86.698,36	43,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	249.659,90	88,22
1.2.1- ITBI	283.000,00	283.000,00	249.659,90	88,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	351.024,00	85,62
1.3.1- ISS	398.000,00	398.000,00	350.949,00	88,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	75,00	0,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.720,00	493.720,00	450.783,65	91,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.690.280,00	22.690.280,00	16.474.141,40	72,60
2.1- Cota-Parte FPM	13.568.280,00	13.568.280,00	10.079.370,67	74,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.080.000,00	13.080.000,00	9.483.957,67	72,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	488.280,00	488.280,00	595.413,00	121,94
2.2- Cota-Parte ICMS	8.377.000,00	8.377.000,00	5.738.320,82	68,50
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	39.689,59	66,15
2.5- Cota-Parte ITR	—	0,00	12.944,52	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	603.815,80	100,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.232.000,00	24.232.000,00	17.776.674,17	73,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	847.000,00	847.000,00	521.132,26	61,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	395.000,00	395.000,00	324.825,52	82,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	193.000,00	193.000,00	82.975,20	42,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	113.331,54	56,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	297.042,27	297.042,27	562.424,23	189,34
6.1- Transferências de Convênios	297.042,27	297.042,27	562.424,23	189,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	89.000,00	89.000,00	444.980,00	499,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.233.042,27	1.233.042,27	1.528.536,49	123,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.520.000,00	4.520.000,00	3.167.807,14	70,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.744.800,00	2.744.800,00	1.896.791,31	69,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.623.000,00	1.623.000,00	1.147.664,00	70,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.400,00	17.400,00	2.588,81	14,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	120.763,02	100,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.820.650,00	5.820.650,00	3.760.851,82	64,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.820.650,00	5.820.650,00	3.760.851,82	64,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.300.650,00	1.300.650,00	593.044,68	45,60

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.673.943,69	4.673.943,69	3.065.456,10	65,59	3.065.456,10	65,59
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.673.943,69	4.673.943,69	3.065.456,10	65,59	3.065.456,10	65,59
14- OUTRAS DESPESAS	1.168.706,31	1.168.706,31	1.021.033,44	87,36	1.001.033,44	85,65
14.1- Com Educação Infantil	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.831,31	1.154.831,31	1.021.033,44	88,41	1.001.033,44	86,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.842.650,00	5.842.650,00	4.086.489,54	69,94	4.066.489,54	69,60
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					4.066.489,54	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					81,51	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					26,62	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					-8,13	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 *					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	97.625,00	77.625,00	4.443,65	5,72	4.443,65	5,72
22.1- Creche	21.270,00	19.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.270,00	19.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	76.355,00	58.355,00	4.443,65	7,61	4.443,65	7,61
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	62.480,00	44.480,00	4.443,65	9,99	4.443,65	9,99
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.261.502,73	8.166.402,73	5.610.227,18	68,70	5.495.854,95	67,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.828.775,00	5.828.775,00	4.086.489,54	70,11	4.066.489,54	69,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.432.727,73	2.337.627,73	1.523.737,64	65,18	1.429.365,41	61,15
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.359.127,73	8.244.027,73	5.614.670,83	68,11	5.500.298,60	66,72
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					593.044,68	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO +					=	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)					-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)					593.044,68	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))					4.907.253,92	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					27,61	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	380.000,00	476.000,00	372.748,93	78,31	365.104,18	76,70
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.822.622,27	1.996.622,27	1.679.140,97	84,10	1.604.669,58	80,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.202.622,27	2.472.622,27	2.051.889,90	82,98	1.969.773,76	79,66
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.561.750,00	10.716.650,00	7.666.560,73	71,54	7.470.072,36	69,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	(32.035,09)	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.760.851,82	324.825,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.375.938,26	24.512.001,55
47.1 Orçamento do Exercício	3.375.407,07	24.310.431,51
47.2 Restos a Pagar	531,19	201.570,04
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	352.878,47	(24.187.176,03)
50- (+) Ajustes	65.286,15	0,00
50.1.(+) Retenções	65.286,15	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	418.164,62	24.187.176,03

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2 QUADRIMESTRE 2109

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	490.524,50	467.843,08	440.544,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	490.524,50	467.843,08	440.544,94	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	248.857,00	230.216,70	200.788,86	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.112,33	62.042,28	54.593,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.112,33	62.042,28	54.593,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	172.555,17	175.584,10	185.162,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	2.757.313,66	2.385.627,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	2.757.313,66	2.385.627,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.037.813,20	4.109.687,40	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.280.499,54	1.724.060,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.975.613,41	-2.289.470,58	-1.945.082,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.218.265,45	38.340.934,88	39.059.774,90	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,32%	1,22%	1,13%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-8,00%	-5,97%	-4,98%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.661.918,54	46.009.121,86	46.871.729,88	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.195.726,69	41.408.209,67	42.184.556,89	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.565,84	273.522,46	275.940,12	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	57.253,80	1.925.373,43	1.266.265,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + II j)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017 – OBJETO
“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CON-

CRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.” **ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO (DO PRAZO) A PARTIR DE 27/07/2019 a 27/07/2020.**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Sel/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.737.475,31	3.514.478,49	3.375.858,19	4.307.169,78	3.388.141,80	3.596.472,84	3.122.402,15	3.408.789,20	3.562.420,79	3.073.205,83	3.785.431,81	3.685.280,44	41.557.126,63	38.685.478,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.136,20	204.450,86	131.815,10	220.269,52	147.592,12	222.888,08	214.062,90	269.871,51	237.893,30	180.296,37	142.742,28	131.129,69	2.262.947,93	1.718.640,00
I.P.T.U.	9.377,44	6.219,04	5.907,15	8.274,90	3.885,92	5.251,44	12.504,18	84.199,68	75.522,96	37.187,93	23.096,95	9.416,16	280.843,75	355.000,00
I.S.S.	40.364,77	89.968,84	40.010,39	65.938,61	62.291,99	29.984,49	40.463,03	36.575,29	51.087,21	41.878,78	39.303,87	49.439,34	587.306,61	410.000,00
I.T.B.I.	29.708,69	36.114,86	44.394,76	51.961,48	14.224,84	75.047,98	28.552,49	49.051,40	27.959,35	28.875,73	13.460,20	12.487,91	411.839,69	283.000,00
I.R.R.F	58.393,20	57.440,16	24.869,78	84.227,36	44.298,18	59.395,32	57.012,58	62.325,61	58.420,14	58.882,67	57.359,85	53.089,30	675.714,15	493.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.292,10	14.707,96	16.633,02	9.867,17	22.891,19	53.208,85	75.530,62	37.519,53	24.903,64	13.471,26	9.521,41	6.696,98	307.243,73	176.920,00
Contribuições	117.362,85	9.103,84	13.062,15	1.420,45	34.067,22	26.370,36	6.777,04	29.647,27	17.427,68	29.946,06	34.360,37	43.442,65	362.987,94	97.000,00
Receita Patrimonial	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.610,08	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.663,02	120.868,19	453.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.422,82	10.018,55	9.524,33	10.527,42	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.663,02	120.680,93	453.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	21.835,50	3.299,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.135,00	21.000,00
Transferências Correntes	2.431.890,52	3.267.628,49	3.201.182,24	4.061.328,96	3.163.825,96	3.323.682,55	2.882.951,50	3.091.053,06	3.287.069,38	2.849.387,51	3.586.552,84	3.495.282,11	38.641.835,12	36.375.838,12
Cota-Parte do F.P.M.	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	13.568.280,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	612.472,66	1.014.097,67	705.057,15	691.272,35	804.864,53	690.729,50	652.019,21	712.191,70	682.815,42	580.317,66	865.016,30	750.366,50	8.761.220,25	8.377.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.240,94	30.467,22	14.009,00	22.228,21	68.618,11	79.979,87	65.796,76	106.732,13	91.587,09	85.246,55	69.899,28	35.956,01	699.761,17	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	15.339,12	70.745,76	17.645,80	11.075,68	5.711,98	2.232,25	438,18	731,58	708,28	1.982,02	317,17	823,06	127.790,88	0,00
Outras Transferências Correntes	609.714,75	648.741,22	897.780,94	922.883,61	403.947,33	578.787,71	617.685,77	714.676,71	639.885,89	683.973,56	649.931,98	1.155.922,74	8.523.912,21	7.864.908,12
Transferências da LC 61/1989	4.549,09	4.563,50	3.950,67	5.242,90	6.510,42	4.751,53	4.081,44	5.136,21	4.942,92	4.254,10	5.782,32	4.230,65	57.995,75	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160,92	85.000,00
Transferências do FUNDEB	388.541,40	622.334,16	462.196,23	484.539,62	526.279,24	487.783,00	435.225,62	470.897,06	480.255,46	401.175,76	501.701,09	457.534,59	5.718.463,23	5.820.650,00
Outras Receitas Correntes	17.055,21	21.605,67	19.921,51	14.200,29	10.210,92	10.213,80	9.086,38	7.889,94	9.824,63	4.750,72	11.830,41	6.762,97	143.352,45	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	285.816,97	398.397,84	367.454,79	414.327,44	445.417,72	450.471,96	365.191,65	380.068,54	432.396,95	351.996,75	366.744,82	375.518,75	4.633.804,18	4.520.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	285.816,97	398.397,84	367.454,79	414.327,44	445.417,72	450.471,96	365.191,65	380.068,54	432.396,95	351.996,75	366.744,82	375.518,75	4.633.804,18	4.520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.451.658,34	3.116.080,65	3.008.403,40	3.892.842,34	2.942.724,08	3.146.000,88	2.757.210,50	3.028.720,66	3.130.023,84	2.721.209,08	3.418.686,99	3.309.761,69	36.923.322,45	34.165.478,12

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARECERIAS PUBLICOS PRIVADAS

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 25/09/2019

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.282.870,00	36.282.870,00	6.839.800,88	18,85	24.760.689,92	68,24	11.522.180,08
RECEITAS CORRENTES	34.165.478,12	34.165.478,12	6.728.448,68	19,69	24.454.337,72	71,58	9.711.140,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.718.640,00	1.718.640,00	273.871,97	15,94	1.546.276,25	89,97	172.363,75
IMPOSTOS	1.561.720,00	1.561.720,00	257.653,58	16,50	1.302.532,77	83,40	259.187,23
TAXAS	156.920,00	156.920,00	16.218,39	10,34	243.743,48	155,33	-86.823,48
CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	97.000,00	77.803,02	80,21	222.038,65	228,91	-125.038,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	97.000,00	97.000,00	77.803,02	80,21	222.038,65	228,91	-125.038,65
RECEITA PATRIMONIAL	453.000,00	453.000,00	18.608,93	4,11	78.320,28	17,29	374.679,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	-187,26
VALORES MOBILIÁRIOS	453.000,00	453.000,00	18.608,93	4,11	78.133,02	17,25	374.866,98
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	25.135,00	119,69	-4.135,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	25.135,00	132,29	-6.135,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.855.838,12	31.855.838,12	6.339.571,38	19,90	22.511.997,77	70,67	9.343.840,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.082.260,00	15.082.260,00	3.150.469,94	20,89	10.959.632,11	72,67	4.122.627,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.952.928,12	10.952.928,12	2.229.865,76	20,36	7.791.513,84	71,14	3.161.414,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.820.650,00	5.820.650,00	959.235,68	16,48	3.760.851,82	64,61	2.059.798,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	18.593,38	92,97	70.569,77	352,85	-50.569,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	18.593,38	92,97	70.569,77	352,85	-50.569,77
RECEITAS DE CAPITAL	2.117.391,88	2.117.391,88	111.352,20	5,26	306.352,20	14,47	1.811.039,68
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.391,88	2.107.391,88	111.352,20	5,28	306.352,20	14,54	1.801.039,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.577.391,88	1.577.391,88	111.352,20	7,06	306.352,20	19,42	1.271.039,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.282.870,00	36.282.870,00	6.839.800,88	18,85	24.760.689,92	68,24	11.522.180,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.282.870,00	36.282.870,00	6.839.800,88	18,85	24.760.689,92	68,24	11.522.180,08
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.282.870,00	36.282.870,00	6.839.800,88	18,85	24.760.689,92	68,24	11.522.180,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.226.270,00	32.796.580,00	5.880.592,63	24.723.162,63	8.073.417,37	5.586.030,11	23.456.897,55	9.339.682,45	22.071.721,27
DESPESAS CORRENTES	27.358.117,11	29.484.827,11	5.871.006,88	23.585.294,30	5.899.532,81	5.456.856,11	22.325.609,04	7.159.218,07	20.977.600,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.391.286,06	14.422.186,06	2.864.878,94	11.763.011,81	2.659.174,25	2.864.878,94	11.759.480,73	2.662.705,33	11.164.865,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	70.100,00	17.000,00	56.494,72	13.605,28	10.521,39	40.695,45	29.404,55	35.397,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.921.831,05	14.992.541,05	2.989.127,94	11.765.787,77	3.226.753,28	2.581.455,78	10.525.432,86	4.467.108,19	9.777.337,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.142.495,49	2.586.095,49	9.585,75	1.137.868,33	1.448.227,16	129.174,00	1.131.288,51	1.454.806,98	1.094.120,79
INVESTIMENTOS	5.108.110,49	2.491.610,49	9.585,75	1.052.607,35	1.439.003,14	129.174,00	1.048.372,35	1.443.238,14	1.038.843,35
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	34.385,00	94.485,00	0,00	85.260,98	9.224,02	0,00	82.916,16	11.568,84	55.277,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	1.129.477,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.210.536,24	26.016.797,82	8.466.072,18	5.915.973,72	24.750.532,74	9.732.337,26	23.201.198,43

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.210.536,24	26.016.797,82	8.466.072,18	5.915.973,72	24.750.532,74	9.732.337,26	23.201.198,43
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.157,18	—	1.559.491,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.210.536,24	26.016.797,82	—	5.915.973,72	24.760.689,92	—	24.760.689,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	1.129.477,16
DESPESAS CORRENTES	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	1.129.477,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.600,00	1.686.290,00	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	329.943,61	1.293.635,19	392.654,81	1.129.477,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 306.352,20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL- 2º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	39.059.774,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.059.774,90	

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.972.782,77	51,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.092.278,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.037.664,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.983.050,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.945.082,14	-4,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.871.729,88	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.593.150,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.249.563,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.734.184,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.266.265,08	829.263,25

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PRO PODER E ORGAO

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO R	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143,326.01	826,210.57	794,810.57	-	174,726.01	-	57,253.80	57,253.80	57,253.80	-	-	174,726.01
EXECUTIVO	143,326.01	826,210.57	794,810.57	0,00	174,726.01	0,00	57,253.80	57,253.80	57,253.80	0,00	0,00	174,726.01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143,326.01	826,210.57	794,810.57	0,00	174,726.01	0,00	57,253.80	57,253.80	57,253.80	0,00	0,00	174,726.01
GABINETE DO PREFEITO	1,624.60	23,976.90	23,976.90	0,00	1,624.60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,624.60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2,240.93	2,240.93	0,00	0,00	0,00	35,412.00	35,412.00	35,412.00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO R	0,00	15,828.04	15,828.04	0,00	0,00	0,00	12,508.00	12,508.00	12,508.00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	854.82	26,546.38	26,546.38	0,00	854.82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18,477.97	18,477.97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2,731.01	125,453.92	95,453.92	0,00	32,731.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,731.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2,121.38	44,406.79	44,406.79	0,00	2,121.38	0,00	6,029.80	6,029.80	6,029.80	0,00	0,00	2,121.38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128,666.61	167,156.80	167,156.80	0,00	128,666.61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,666.61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143.21	0,00	0,00	0,00	143.21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846.03	12,618.99	12,618.99	0,00	846.03	0,00	3,304.00	3,304.00	3,304.00	0,00	0,00	846.03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,338.35	389,503.85	388,103.85	0,00	7,738.35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,738.35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	143,326.01	826,210.57	794,810.57	0,00	174,726.01	0,00	57,253.80	57,253.80	57,253.80	0,00	0,00	174,726.01

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE DESPESAS

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.542.720,00	1.542.720,00	1.302.532,77	84,43		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	164.366,86	106,04		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	249.659,90	88,22		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.000,00	398.000,00	350.949,00	88,18		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.720,00	493.720,00	450.783,65	91,30		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	543,64	18,12		
Dívida Ativa dos Impostos	206.000,00	206.000,00	72.567,13	35,23		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	13.662,59	341,56		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.690.280,00	22.690.280,00	16.474.141,40	72,60		
Cota-Parte FPM	13.568.280,00	13.568.280,00	10.079.370,67	74,29		
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	12.944,52			
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	603.815,80	100,64		
Cota-Parte ICMS	8.377.000,00	8.377.000,00	5.738.320,82	68,50		
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	39.689,59	66,15		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.233.000,00	24.233.000,00	17.776.674,17	73,36		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.590.380,00	3.590.380,00	2.477.875,97	69,01		
Provenientes da União	2.821.380,00	2.821.380,00	1.780.745,61	63,12		
Provenientes dos Estados	769.000,00	769.000,00	697.130,36	90,65		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	10.933,07	8,41		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.720.380,00	3.720.380,00	2.488.809,04	66,90		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.718.568,49	8.183.768,49	7.418.516,19	90,65	7.088.874,35	86,62
Pessoal e Encargos Sociais	2.889.820,15	3.978.610,15	3.601.777,67	90,53	3.601.777,67	90,53
Outras Despesas Correntes	4.828.748,34	4.205.158,34	3.816.738,52	90,76	3.487.096,68	82,92
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	330.742,66	293.018,18	88,59	288.783,18	87,31
Investimentos	652.642,66	330.742,66	293.018,18	88,59	288.783,18	87,31

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	330.742,66	293.018,18	88,59	288.783,18	87,31
Investimentos	652.642,66	330.742,66	293.018,18	88,59	288.783,18	87,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.371.211,15	8.514.511,15	7.711.534,37	90,57	7.377.657,53	86,65
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.477.875,97	32,13	2.477.875,97	33,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	2.477.875,97	32,13	2.477.875,97	33,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.477.875,97	32,13	2.477.875,97	33,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.371.211,15	8.514.511,15	5.233.658,40	67,87	4.899.781,56	66,41
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}						27,56
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]⁶						2.233.280,43

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	388.103,85	0,00	0,00	388.103,85	0,00	
TOTAL	388.103,85	0,00	0,00	388.103,85	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.331.461,15	3.200.451,15	2.950.706,56	38,26	2.853.062,76	38,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	468.100,00	440.356,46	5,71	361.286,01	4,90
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	134.900,00	128.699,72	1,67	92.135,80	1,25
Vigilância Epidemiológica	254.205,00	334.405,00	201.966,16	2,62	200.266,28	2,71
Outras Subfunções	4.181.545,00	4.376.655,00	3.989.805,47	51,74	3.870.906,68	52,47
TOTAL	8.371.211,15	8.514.511,15	7.711.534,37	100,00	7.377.657,53	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)]/100$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO- 2 QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.059.774,90	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.249.563,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.624.607,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.734.184,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	18.844,24	28.266,36

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- 2º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) -)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.159.393,30	44.756,70	556.861,37	0,00	129.903,63	0,00	427.871,60	609.300,15	0,00	(181.428,55)
Recursos Ordinários	1.159.393,30	44.756,70	556.861,37	0,00	129.903,63	0,00	427.871,60	609.300,15	0,00	(181.428,55)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.936.135,47	129.969,31	992.472,94	0,00	146.036,49	0,00	1.667.656,73	656.964,93	0,00	1.010.691,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	258.000,76	0,00	24.897,30	0,00	229,32	0,00	232.874,14	20.000,00	0,00	212.874,14
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	297.608,34	0,00	163.411,04	0,00	3.350,74	0,00	130.846,56	254.516,11	0,00	(123.669,55)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.380.526,37	129.969,31	804.164,60	0,00	142.456,43	0,00	1.303.936,03	382.448,82	0,00	921.487,21
TOTAL (III) = (I + II)	4.095.528,77	174.726,01	1.549.334,31	0,00	275.940,12	0,00	2.095.528,33	1.266.265,08	0,00	829.263,25

Cotriguaçu, 25/09/2019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				36.282.870,00
Previsão Atualizada				36.282.870,00
Receitas Realizadas				24.760.689,92
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				34.482.870,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				34.482.870,00
Despesas Empenhadas				26.016.797,82
Despesas Liquidadas				24.750.532,74
Despesas pagas				23.201.198,43
Superavit Orçamentário				10.157,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				26.016.797,82
Despesas Liquidadas				24.750.532,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				36.923.322,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				306.352,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				306.352,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.927.482,51	0,00
Resultado Primário		0,00	1.849.349,49	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
EXECUTIVO	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
EXECUTIVO	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
TOTAL:	1.026.790,38	0,00	852.064,37	174.726,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.907.253,92	25%	27,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.065.456,10	60%	81,51

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.131.288,51	1.454.806,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.899.781,56	15,00	27,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES- 2º QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.218.265,45	38.340.934,88	39.059.774,90	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.188.018,40	8.435.005,67	8.593.150,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.369.216,56	7.591.505,10	7.733.835,43	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2019

INSTITUI COMISSÃO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E PLANTA GENEÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atualização do Código Tributário e da Planta Genérica do município;

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir comissão para auxiliar os trabalhos de atualização do Código Tributário e Planta Genérica do município, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Adilson Ardaia Candia, matrícula funcional n° 2783

Secretária: Lilian Aparecida Alves do Carmo, matrícula funcional n° 1696

Membro: Roni dos Santos Avelino, matrícula funcional n° 1705

Suplentes:

Welliton Charles Pereira Neto matrícula funcional n° 1717

Régis Amâncio Fiorentino, matrícula funcional n° 232

Lucia Maria de Lacerda Neves, matrícula funcional n° 2446

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão ora instituída, expedir documentos e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, supervisionar e dar suporte aos atos da Empresa Contratada.

Art. 3º - Os servidores que compõe essa comissão, não serão remunerados por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N.º 267/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Sueli Barbosa da Silva."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CURVELÂNDIA-PREV I, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal n.º 024 de 23 de novembro de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT, bem como, considerando ainda a **Lei Municipal sob n.º 072/2013**, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e Salários, Lei Complementar n.º 125/2019 de 29 de janeiro de 2019, que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura do Município de Curvelândia:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Sueli Barbosa da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0746315-4 SEJUSP /MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.132.941-04, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 1672, com proventos proporcionais, e sem direito a paridade, contando com 21 anos, 11 meses e 29 dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV I**, n.º 2019.03.00013P, a partir da data de **02/08/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de 08 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 24 de setembro de 2019.

WELLINGTON DE CARVALHO SILVA

Diretor do CURVELÂNDIA-PREV

Homologo:

SIDINEI CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL N.º 266/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Sueli Barbosa da Silva**, servidor público efetivo deste município."

O EXMO Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela a servidora Sra. **Sueli Barbosa da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0746315-4 SEJUSP /MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.132.941-04, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n.º **026550/2017** expedida pelo Mato Grosso Previdência- MTPREV e certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º 10011801180.1.00021/18-4, o equivalente a: **4.814 (quatro mil, oitocentos e quatorze) dias líquidos**, correspondentes a 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Curvelândia/MT, 24 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESCISÃO DE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de **DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob o n.º 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nessa cidade de Diamantino sito na Rua Quintino Bocaiuva, S/N, Centro, através da Secretária Municipal de Assistência Social Srª **Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 0286931-4 SSP/MT e do CPF n.º 411.923.701-04 residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua: Benedito Moreira da Silva - Centro, estabelecida nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr.º **ELVIO LUIZ DE ASSIS DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2200502-1 SSP/MT e CPF n.º 051.604.601-28 residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, S/N. Bairro Jardim Alvorada na cidade de Diamantino-MT, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, por abandono de serviço do contratado incorrendo em quebra de Contrato de Prestação de Serviços firmado em 01 de março de 2019 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Diamantino-MT, 30 de agosto de 2019

Assinatura do CONTRATANTE | Assinatura do CONTRATADO

**GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO/FISCALIZAÇÃO Nº 0004/2019**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação tributária e Lei Complementar 053/2019 em seu art. 127.

RESOLVE:

1) DETERMINAR fiscalização tributária quanto ao ISSQN referente aos serviços prestados pelos armazéns gerais situado no Município de Diamantino-MT. 2) Podendo para tanto os fiscais tributários solicitar documentos fiscais, contábeis e financeiros das empresas que armazenam grãos e cereais, com prestação de serviços. 3) Havendo recusa no fornecimento dos documentos, a base de cálculo do ISSQN será arbitrada na forma da Lei. 4) O início da fiscalização em 26.09.2019, com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2018.

Jose Claudinei Espínola

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 375/2019**

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 003/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº 025/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **ANDRE EDSON BUENO FERREIRA** para exercer o cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 008/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R\$: 112.615,84 (CENTO E DOZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS E COMPLEMENTARES PARA A OBRA **REMANESCENTES DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO B**, CONSISTE EM: SERVIÇOS PRELIMINARES, MURO DE DIVISA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REVESTIMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SERVIÇOS E MEMORIAL ANEXOS – PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS E ADITADOS AO CONTRATO Nº 008/2019, CORRESPONDEM A UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE 8,85%, (OITO VÍRGULA OITENTA E CINCO) POR CENTO.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2019

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 649/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.122- Administração Geral

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.2006- Manutenção do Departamento de Educação

339030.00.00.01010000-Material de Consumo R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite de R\$ 1.500.000,00, a seguir distribuídos:

1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.00.000000	600.000,00
1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.01.000000	375.000,00

1.718.012.100	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal – Principal	01.02.000000	225.000,00
1.718.012.900	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - Cota Mensal - DEDUÇÃO	01.01.000000	300.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

À Senhora

T.S.N.A.P.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada pela Portaria nº 179/GP/2019, de 23 de julho de 2019, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, nº 3.277, pág. 89, de 25/07/2019, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Reunião Deliberativa da Comissão Processante de 25/09/2019, cuja cópia segue em anexo.

General Carneiro, 25 de setembro de 2019.

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

ATA DE REGISTRO 22-2019

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, RC Equipamentos Hospitalares ITDA-ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 e CIRUGICA IBIPORA EIRELI, CNPJ:23.178.900/0001-29, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MTAs quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 22/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 22/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: CIRURGICA IBIPORA EIRELI CNPJ:23.178.900/0001-29						
CEP: 86.027-540			CIDADE/UF: IBIPORÁ -PR			
TELEFONES: (43) 3258-2900				E-MAIL: CIRUGICAIBIPORA@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO						
RG: 5208837 SSP/GO					CPF: 032.777.991-82	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
03	01	UND	Cardioversor ; Equipamento destinado a realizar procedimentos terapêuticos de desfibrilação e cardioversão elétricas, com monitorização de ECG; O equipamento deve possuir registro atualizado na ANVISA alimentação elétrica: o aparelho deve ter comutação automática de voltagem com faixa mínima de tensão de 100 a 240 volts – 60 hz ou 220 volts O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR1 4.136 deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a norma geral para segurança de equipamento eletromédico NBR IEC 60601-1, com a norma colateral de compatibilidade eletromagnética NBR IEC 60601-1-2; Forma de onda bifásica possuir tela integrada para monitorização possuir alça de transporte possuir suporte para fixar as pás deve ser composto de monitor cardíaco e desfibrilador em uma única unidade possuir monitor cardíaco com sete derivações per-	KTK FUJI MAXIMUS	20.000,00	20.000,00

		mitir a captação do sinal de ECG via cabo de paciente e eletrodo de desfibrilação (ou pás) possuir bateria interna recarregável com capacidade mínima de 40 disparos, quando em carga máxima possuir bateria interna recarregável com capacidade mínima de 75 minutos de monitorização, quando em carga máxima possuir marca asso externo com faixa de corrente sendo limite inferior máximo de 10 MA e limite superior mínimo de 140 MA (com faixa de corrente que cubra a faixa de 10 a 140 MA) possuir marca passo externo com faixa de frequência sendo limite inferior máximo de 40 PPM e limite superior mínimo de 170 PPM (com faixa de frequência que cubra a faixa de 40 a 170 PPM) permitir seleção do nível de energia em onda bifásica, que atenda a faixa de 10 a 200 joules apresentar o tempo de carga de 200 joules de no máximo dez segundos, com bateria totalmente carregada ou na energia elétrica com alarme ajustável de bradicardia e taquicardia com indicação de frequência cardíaca de 30 BPM a pelo menos 250 BPM com impressora incorporada ao equipamento possuir modo DEA (desfibrilador externo automático) o equipamento deve ter um indicador de contato das pás com o paciente, informando de forma luminosa e gradual o nível de contato todas as mensagens emitidas (visuais ou sonoras) devem estar na língua portuguesa deve vir acompanhado de carro de emergência com as seguintes características fabricado com chapas metálicas montado em estrutura reforçada sobre quatro rodízios com giro de 360° sendo dois com freios; acabamento em pintura a pó, de base plástica, com tratamento antiferrugem com pelo menos três gavetas, sendo uma com divisões para medicamentos suporte para desfibrilador ou cardioversor com extensão com 4 tomadas de força com cabo de 3 metros com lacre único com tábua para massagens cardíacas em acrílico suporte para cilindro de oxigênio coluna de soro regulável com proteção de borracha ou outro material contra impactos nos cantos; relação mínima de acessórios inclusos por monitor 01 (uma) uma bateria 01 (um) cabo de ECG cinco vias com 10 (dez) jogos de rabichos, comprimento mínimo total do conjunto de 2 metros 01 (um) cabo de ECG três vias com 10 (dez) jogos de rabichos, comprimento mínimo total do conjunto de 2 metros 01 (um) jogo de pás reutilizável externa adulto 01 (um) jogo de pás reutilizável externa infantil 01 (um) jogo de pás reutilizável interna 05 (cinco) jogos de eletrodos descartáveis para desfibrilação externa adulto 05 (cinco) jogos de eletrodos descartáveis para desfibrilação externa infantil 05 (cinco) bobinas de papel para impressora interna 01 (um) tubo de gel condutor com no mínimo 100 ml 01 (um) cabo de alimentação elétrica todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.			
Total Geral. R\$ VINTE MIL REAIS					20.000,00

NOME:R.C.EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ:10.830.704/0001-45						
CEP: 76240-000			CIDADE/UF: ARAGARÇAS/GO			
TELEFONES: (66)3638378			E-MAIL: LICITACAO1@RCHOSPITALAR.COMBR			
REPRESENTANTE LEGAL: KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA						
RG: 4432744			CPF: 978.738.531-87			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	01	UND	APARELHO ANESTESIA aparelho destinado a cirurgias de alto e baixo fluxo. para atender todo tipo de paciente, de neonatais a adultos obesos. tanto para cirurgia de pequeno porte como para intervenções mais complexas. Ventilador Eletrônico Microprocessado para anestesia, que atende pacientes neonatais, pediátricos e adultos Modalidades VCV, PCV, SIMV/V e SIMV/P. Ajustes diretos na tela principal para volume corrente, frequência, relação I/E, platô, pressão máxima e PEEP; Disparos dos ciclos assistidos por pressão e fluxo Monitorização: volume expirado, FIO2, pressão pico, pressão média, pressão platô, frequência respiratória, complacência dinâmica e estática. Curvas Pxt, Fxt, Vxt e Loops de VxP e FxV, volume minuto, fluxo, peep, resistência, tempo inspiratório, relação I:E, pressão intrínseca no final da expiração (ipeep) Bateria interna com autonomia de 120 minutos para o ventilador e alarmes. Rotâmetro Eletrônico Para O2, N2O e Ar comprimido, com backlight de alta intensidade, 2 escalas para cada gás, sendo uma para baixos fluxos e outra para fluxos altos. Filtro valvular autoclavável constituído em bloco único, com sistema antipoluição incorporado, que permite a perfeita integração entre o ventilador e o circuito de anestesia Válvula APL graduada Sistema de fole passivo Permite a ventilação de paciente neonatal sem a troca do fole Sistema de abastecimento de cal sodada (canister), com sistema de fechamento por trava rápida vaporizador Distribui concentrações precisas em várias condições de fluxo, pressão e temperatura Precisão elevada em taxas de fluxo baixo; para uso dos agentes Halothane, Enflurane, Isoflurane e Sevoflurane, apresenta display eletrônico com tabela de concentrações versus fluxo de borbulhamento, que dispensa o uso de régua de cálculo e dois rotômetros para o fluxo de borbulhamento.	KTK FUJI MAXIMUS	46.000,00	46.000,00
03	01	UND	Centrífuga microprocessada, Digital procedência nacional. Trava de segurança na tampa Capacidade mínima para 28 tubos de 10 ml Centrífuga microprocessada com tecnologia PWM Velocidade programável de 500 a 4000 rpm Temporizador programável de 1 seg. a 99:59 seg. Painel digital ergonômico, composto de um display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, dispensa manutenção. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação, facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Acompanha caçapas e adaptadores para tubos, todos em material termoplástico de grande resistência. Rotor: Fabricado em liga de alumínio especial. Tensão: Seleccionável em 110/220V 50/60 Hz 600W. Peso: 20,0 Kg. Registro na Anvisa: 80197030148 Kit de Caçapa Opcional:– 7X5 mL;– 1X50 mL com adaptador para 4X5 mL;– 7X10 mL Apresentar catálogo com especificações do produto	CELM LS4	4.200,00	4.200,00
04	01	UND	Coagulometro Timer Digital com moderno sistema de detecção ótica por emissor LASER torna esse equipamento extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas; * Determinação de: TP, TTPA, Trombina, fibriogênio e fatores de coagulação; * Fornece os resultados de TP em tempo, atividade (%), INR e relação; * Proporciona maior economia de reativos, usando a metade do volume convencional (amostra+reagente=150 ul); * Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro, para uma perfeita incubação das amostras; * Software de alta performance, permite o armazenamento dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e UND * Detector: sistema fotométrico com agitador magnético; * Bloco termostático: em alumínio, com controle eletrônico de temperatura em 37°C; * Memória: armazenamento de curvas de calibração de TP e fibrinogênio com até 10 diluições e armazenamento dos 10 últimos resultados; * Tensão: 90 a 240 volts - 50/60 Hz; * Potência: 30 Va, máxima; * Peso: 2,2 kg; * Impressora: termo gráfica, embutida no equipamento Apresentar catálogo com especificações do produto	CLOT-TIMER	6.630,00	6.630,00
Total Geral R\$ CINQUENTA E SEIS MIL OITENTOS E TRINTA REAIS						56.830,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, nas seguintes rubricas orçamentárias:

0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através da Gestora /Fiscal de contrato Srº gismar sobrinho de castanon designado, por intermédio de **Portaria** Nº 170/2018 de 18 de Junho de 2018 o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 12/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vista e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 31/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 24 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADA

CIRURGICA IBIPORA EIRELI, CNPJ:23.178.900/0001-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

EXTRATO CTR 18/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIAÇÃO ARAÉS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA: 10/09/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 112 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 03 (TRÊS) MESES de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA**, brasileira, portadora do RG n.º 511.401 SSP/MT e do CPF n.º 698.613.231-04, que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2006/2011 à partir de 01/10/2019.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 114 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe	Padrão Classe

			Nível (Atual)	Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DAIANE DA SILVA TEODORO	Enfermeira Padrão	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que foi **PRORROGADO para o dia 10 de Outubro de 2019, as 08:00 h a realização do Pregão Presencial N.º 11/2019**, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, para diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 25 de Setembro de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PORTARIA N.º 113 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS	Assistente Administrativo	B/III	C/III

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. OBJETO: Processo estimativo para pagamento de despesas com iluminação pública de logradouros públicos (Ruas e Avenidas) no município de Guarantã do Norte/MT. FAVORECIDO: ENERGISA – Distribuidora de Energia S.A. VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). PERÍODO/PRAZO: setembro a dezembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e Parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo compra nº 2037/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018 CONSOLIDADO GUARANTÁ DO NORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.714.742,48	86.714.742,48	81.530.827,85	-5.183.914,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.085.721,00	10.085.721,00	13.036.840,45	2.951.119,45
Impostos	9.086.400,00	9.086.400,00	10.622.442,84	1.536.042,84
Taxas	999.321,00	999.321,00	2.414.397,61	1.415.076,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.367.000,00	4.367.000,00	3.930.993,50	-436.006,50
Contribuições Sociais	3.097.000,00	3.097.000,00	2.561.794,65	535.205,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.270.000,00	1.270.000,00	1.369.198,85	99.198,85
RECEITA PATRIMONIAL	6.280.221,48	6.280.221,48	543.478,17	-5.736.743,31
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	111.360,00	111.360,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.580.221,48	5.580.221,48	374.818,17	-5.205.403,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	700.000,00	700.000,00	57.300,00	-642.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.631,58	2.631,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.829.800,00	65.829.800,00	63.893.267,16	-1.936.532,84
Transferências Intergovernamentais	58.324.800,00	58.324.800,00	62.943.249,85	4.618.449,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	10.817,46
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	10.817,46	10.817,46
Transferências de Convênios	7.505.000,00	7.505.000,00	939.199,85	-6.565.800,15
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	-6.565.800,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.000,00	152.000,00	123.616,99	-28.383,01
Multas e Juros de Mora	12.000,00	12.000,00	43.499,34	31.499,34
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	78.404,39	33.404,39
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	95.000,00	95.000,00	1.713,26	-16.779.708,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.708.853,32	22.708.853,32	5.929.145,18	-16.779.708,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	838.000,00	838.000,00	76.634,05	761.365,95
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	838.000,00	838.000,00	76.634,05	-761.365,95
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	21.870.853,32	21.870.853,32	5.852.511,13	-16.018.342,19
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	109.423.595,80	109.423.595,80	87.459.973,03	-21.963.622,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	109.423.595,80	109.423.595,80	87.459.973,03	-21.963.622,77
DÉFICIT (MI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (VI + VII)	109.423.595,80	109.423.595,80	87.459.973,03	-21.963.622,77
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	8.115.779,72	8.115.779,72	8.115.779,72	0,00
Superávit Financeiro	8.115.779,72	8.115.779,72	8.115.779,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	69.603.346,07	81.555.231,63	75.154.172,07	73.987.872,67	73.220.851,67	1.398.532,65
Pessoal e Encargos Sociais	41.146.445,05	45.180.080,92	43.781.548,27	43.781.548,27	43.094.566,47	1.398.532,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.456.901,02	36.375.150,71	31.372.623,80	30.206.324,40	30.126.285,20	5.002.526,91
Despesas de Capital (X)	31.747.579,84	36.829.320,90	14.195.215,38	11.453.717,26	11.322.049,54	22.634.105,52
Investimentos	30.247.579,84	35.592.220,90	13.218.370,16	10.476.872,04	10.345.204,32	22.373.850,74
Inversões Financeiras	0,00	260.000,00	259.700,00	259.700,00	259.700,00	300,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	977.100,00	976.845,22	976.845,22	976.845,22	254,78
Reserva de Contingência (XI)	7.950.000,00	6.195.000,00	0,00	0,00	0,00	6.195.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	109.300.925,91	124.579.552,53	89.349.387,45	85.441.589,93	84.542.901,21	35.230.165,08
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	109.300.925,91	124.579.552,53	89.349.387,45	85.441.589,93	84.542.901,21	35.230.165,08
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	109.300.925,91	124.579.552,53	89.349.387,45	85.441.589,93	84.542.901,21	35.230.165,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	615.852,54	533.736,84	534.700,14	76.404,96	4.747,44
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	135.000,00	66.000,00	66.000,00	6.325,22	62.674,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	480.852,54	467.736,84	468.700,14	70.079,74	-57.927,34
Despesas de Capital	470.500,48	2.143.839,54	1.724.708,54	1.724.708,54	677.365,03	212.266,45
Investimentos	470.500,48	2.143.839,54	1.724.708,54	1.724.708,54	677.365,03	212.266,45
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	470.500,48	2.759.692,08	2.258.445,38	2.259.408,68	753.769,99	217.013,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2018

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.022.398,21	1.002.172,44	0,00	20.225,77
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.022.398,21	1.002.172,44	0,00	20.225,77
Despesas de Capital	0,00	180.841,00	180.841,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	180.841,00	180.841,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.203.239,21	1.183.013,44	0,00	20.225,77

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DAVINIR DEMOSSI
SECRETÁRIO MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

CRISTIANO NORBERTO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/MT - 015.451/O-0

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Pre-

sencial nº 068/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa LEITE E RIBEIRO LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 29.711,70 (vinte e nove mil setecentos e onze reais e setenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição

dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 25 de setembro de 2019. Gislaíne Ascanio— Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 057/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhanga – MT”**. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 25 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 129/2019

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SCL**:

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula - funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- **LARISSA BEJAS MARQUIORETO CAMPOS** – Contadora, portadora do CPF: 055.464.501-77, inscrita no CRC/MT 019598/0-0, representante da Empresa Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, conforme Contrato n.º 013/2019;

- **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**– Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, inscrita no CPF: 046.897.941-70;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59, Fiscal de Contratos, nomeada através da Portaria Legislativa n.º 018/2019;

Art. 2º - O Órgão Central do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL é a secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SCL, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º **049/2019**.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 128/2019

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso a Informação no Portal da Transparência do site do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando a Lei Municipal n.º 764/2013, que regulamenta o Acesso a informação, previsto no inciso XXXIII, do Artigo 5º, inciso II do parágrafo terceiro do artigo 37 e no parágrafo segundo do Artigo 216 da Constituição Federal;

Considerando Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Comissão de acompanhamento de cumprimento da lei de Acesso a Informação do Poder Legislativo de Itiquira, para planejar e coordenar a execução, composta pelos seguintes membros:

- **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO**– Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, inscrita no CPF: 046.897.941-70;

- **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, Secretário de Administração, matrícula funcional 342, inscrito no CPF: 841.004.511-72;

- **PATRÍCIA SOARES VELASCO** – Assessora de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 339, inscrita no CPF: 999.289.571-34;

- **IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO** - Assessora de Atendimento ao Cidadão, Matrícula funcional 315, Portadora do CPF: 912.514.001-91.

Art. 2º - O acompanhamento deverá ser de acordo com Decreto Legislativo n.º 005/2014, que regulamenta a Lei Municipal n.º 764/2013 no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa n.º 80/2019.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 131/2019

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.995.481-84, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG. 2528562-9 SEJUSP/MT, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, em regime de provimento em comissão matrícula funcional sob o n.º 344 para atuar como responsável **pelo Controle de Distribuição/Saída** de produtos do Almoxarifado desta Câmara Municipal de Itiquira, **a partir do dia 23 de setembro de 2019**,

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, o procedimento será conduzido pela Secretário de Administração, o Sr. **Alessandro F. Gonzaga**, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

O Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;

Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, a unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;

Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;

Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao Secretário de Administração, alertando-o da situação;

O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente, em fichas específicas, todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;

Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;

Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 113/2019.

Registra-se,

Publica-se. Afixe-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2019.

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 130/2019.

Retifica a Portaria n.º 108/2019, que dispõe sobre Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria de n.º 108/2019, de 06 de setembro de 2019, publicada no site do Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, ano XIV, edição n.º 3309, no dia 09 de setembro de 2019, a qual dispôs sobre **Designação de Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal**, o servidor ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, **retificando somente a parte que se refere ao Art. 3º.**

I – Onde se lê:

Art. 3º - Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 038/2019.

II – LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a portaria legislativa 038/2017.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 25 de setembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterado pelo art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº1745/2017, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 de 2019**, a favor da empresa **LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.285.470/0001-60, com endereço na Rua Guarani nº 667, Bairro Centro, CEP 78.820-000, em Jaciara/MT, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais), referente Contratação de Empresa para aquisição e instalação de sistema de imagem/gravação, vídeo/áudio para transmissão das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Jaciara através da TV Câmara Web.

Jaciara/MT, 25 de setembro de 2019.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREV-JUARA
PREV-JUARA****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREVJUARA

CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses-CONSPREV. Gestor RPPS.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSPREV, entre os consorciados, conforme Lei nº 11.107/2005, Artigo 8º..

VALOR: Fica estabelecido o valor fixado da cota de rateio por parte do PREV-JUARA, de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12/08/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 10 de maio de 2019.

Autuado: M.R. de Oliveira Supermercado Eireli

Data da autuação: 10/05/2019

CNPJ/CPF: 15.526.372/0001-23

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 010/2019

Data da decisão: 01 de julho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal Nº 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Resolução-RDC 216/2004, Lei Federal 6437/77, Resolução CISA-MA-MS nº 10/1984.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal Nº 1087/2015.

Penalidade Imposta: **Multa no valor de R\$ 10 UFM**

Juruena, 23 de setembro de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2019**

OBJETO: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Mecânicos, Manutenção Em Radiadores, Sistema Elétricos e Ar Condicionado, Para Atender Demandas Da Frota Municipal, Deste Município”. **Data e Hora de Abertura:** 09-10-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 25 De Setembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

**REAVISO/REPUBLIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2019 – PROCESSO Nº 041/2019**

TIPO: Menor Preço Por Item – **DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/10/2019. **HORÁRIO:** 08:00 horas (Mato Grosso), **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210, Centro – Juscimeira/MT.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO”

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 8.666/93. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT., na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210, Cajus, Juscimeira/MT., com informações dadas pelo telefone (66) 3412-1381 ou 1371, em horários de expediente, o mesmo poderá ser requisitado através do e-mail: licitacao@juscimeira.mt.gov.br .

Juscimeira/MT., 25 De Setembro 2.019

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PORTARIA Nº 217/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“DELEGA A MOVIMENTAÇÃO CONJUNTA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando: o disposto na Lei nº 989/2015 em seu artigo 128, ainda em vigor, no que tange a administração/gestão/ordenação de despesas do fundo municipal da infância e da adolescência, onde a Lei determina que é competência do Gestor/secretário de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a Senhora MARLU MACHADO DO COUTO, brasileira, casada, portadora do RG nº, RG nº 05536391 SSP/MT e CPF nº 393.744.751-20, Presidente do FMDCA, residente e domiciliada na Rua Drº Castilho nº 989 Centro – Juscimeira-MT, para atuar na movimentação conjunta das contas de titularidade da Secretaria de Desenvolvimento So-

cial, principalmente as contas que estão vinculadas a Lei Municipal nº 989/2015.



Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2019,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Caixa de texto: "Designa membros da equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como no art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, e definir suas funções e atribuições, conforme segue:

I – Representante do Comprador:

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

II – Pregoeira:

MARIA BEATRIZ MORAIS – matrícula nº 13

III – Equipe de apoio:

CELSON PEREIRA DOS SANTOS – matrícula nº 11

DENILSON VIEIRA DOS SANTOS – Vereador

Art. 2º - São Atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata/contrato.

Art. 3º - São atribuições da Pregoeira:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII- Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV – Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - São atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Câmara

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 192/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga a portaria nº 176/2019, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

Considerando: a portaria Nº 150/2019 do dia 19 de julho de 2019, que concede Licença Prêmio à servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 176/2019, que concede Licença Prêmio à servidora **NEUZA MARIANO**, Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 070/2018****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 070/2018****LICITAÇÃO:** CONVITE N.º 005/2018**CONTRATADA:** W P CONSTRUTORA LTDA – ME**CNPJ:** 12.648.863/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA DA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 22 DE DEZEMBRO DE 2019.**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**ORDEN DE SERVIÇO****ORDEN DE SERVIÇO****OBRA N.º 002/2019****EXECUÇÃO EM REGIME DIRETO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT.**CNPJ:** 37.465.408/0001-49**ENDEREÇO:** Rua Cidrolândia, n.º 300, Centro, CEP 78278-000, Lambari D'Oeste-MT.O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT, Sr.º **Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, determina que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de Pavimentação asfáltica e Drenagem em ruas do Bairro Planalto no Município de Lambari D'Oeste-MT.

Lambari D'Oeste – MT, 25 de Setembro de 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS**PREFEITO****ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 191/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede elevação de nível a servidora pública que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salári-

os dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:**ART. 1º - CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrita:**SANDRA FERNANDES VAZ****ENFERMEIRA**

Vinculado/Lotado 18/07/2006

Elevação de **Nível 03** para **nível 04****ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**EDVALDO ALVES DOS SANTOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 085/2019**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de outubro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 124/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 084/2019**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 de outubro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIA-DO EXERCÍCIO DE 2019**. Maiores informações através do Edital nº. 123/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º. 029/2019**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 de outubro 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE**

E SEIS) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores informações através do Edital nº. 127/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. **Matupá – MT, 25 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DO P.E. 19/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 19/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. Foram vencedoras as empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 9, com o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 10, com o valor de R\$ 399,96 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 11, com o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 97,98 (noventa e sete reais e noventa e oito centavos); o item 15, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 20, com o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 22, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 24, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.775,94 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS o item 21, com o valor de R\$ 994,90 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 2, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 3, com o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 6, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 19, com o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); o item 26, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.743,00 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais). ROSILENE VIEIRA LOPES o item 4, com o valor de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos); o item 5, com o valor de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 1.199,40 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 211,00 (duzentos e onze reais); o item 16, com o valor de R\$ 134,85 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 17, com o valor de R\$ 250,45 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); o item 18, com o valor de R\$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais). O item 13 foi DESERTO. O item 25 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 23.709,84 (vinte e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Não houve interposição de recurso, sendo **HOMOLOGADO EM 25/09/19**. Ana Cláudia de Souza - Pregoeira - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 26/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA Nº 472 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 472 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 60/2019-SMEC que trata da abertu-

tura de inscrições para o processo de escolha de profissionais da educação nas funções comissionadas de **DIRETOR ESCOLAR E SUPERVISOR PEDAGÓGICO**, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9394/1996 – LDB, Lei Complementar 855 de 26/10/2007 e do Decreto Federal 6094/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL** do município de Mirassol d'Oeste/MT, conforme constituição seguinte:

I – Representante da Administração Municipal

Rodrigo Donizete Terradas

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Endereço: Rua D. Pedro, nº 975 – Jardim Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos/MT

Telefone: (65) 9 9941-3228

II – Representante dos Profissionais da Educação

Célia do Prado de Oliveira

RG: 455.746 SSP/MS

CPF: 488.875.521-34

Endereço: Rua Francisco de Assis Diniz, nº 3923 – Bairro Jardim Favo de Mel – Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9659-2620

III – Representante da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Paula Magalhães Sousa Pádua

RG: 12246261 SSP/MG

CPF: 005.074.041-57

Endereço: Avenida Mato Grosso, 234, Jardim Santa Rosa - São J. dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 9 9649-1124

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela representante da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral Municipal:

I – Conferir toda documentação de inscrição e condições de acordo com o Edital nº 60/2019-SMEC e Portaria nº 451/2019-SMEC;

II – Analisar a documentação apresentada;

III – Deferir ou indeferir as inscrições que estiverem em desacordo com as exigências do Edital 60/2019-SMEC e Portaria nº 451/2019-SMEC;

IV – Impugnar as candidaturas quando não houver preenchimento dos pré-requisitos exigidos para a inscrição;

V – Divulgar, no dia 18/10/2019 o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

VI – Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

VII – Encaminhar à Assessoria Jurídica do município, solicitação de parecer jurídico caso se julgue necessário;

VIII – Divulgar, no dia 25/10/2019 o resultado dos recursos;

IX – Emitir, no dia 30/10/2019 o resultado final das inscrições deferidas;

X - Encaminhar à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura para homologação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO (SERVIÇOS E MATERIAIS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **14.10.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Anto-

nio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D' Oeste, 26/09/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ACORDO COM NORMAS DE ACESSIBILIDADE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **15.10.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 26/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3571/2019



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3571 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
		462	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
		469	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	1.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
		458	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-500,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	100
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
		506	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLIC	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	100
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 24 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 61/2019****PORTARIA N.º 61/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLY APARECIDA BARAVIEIRA DA COSTA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARLY APARECIDA BARAVIEIRA DA COSTA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, referência “K”, nível “1”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. SE-MEC, com vencimentos integrais, a partir de 12/09/2019 e término em 13/12/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01194P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 65/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 65/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 09/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 25 de Setembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 58/2019****PORTARIA N.º 58/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUSINO BENEDITO OJEDA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JUSINO BENEDITO OJEDA, efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, referência “G”, nível “8”, lotado na PMN, com vencimentos integrais, a partir de 10/10/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.05.01191P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 60/2019****PORTARIA N.º 60/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROSILENE APARECIDA VIANA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.26, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROSILENE APARECIDA VIANA, efetiva no cargo de VIGIA, referência “K”, nível “1”, lotada na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 18/09/2019 e término em 15/01/2020, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2019.08.01193P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 25/09/2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.745.345/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.686.144-0 estabelecida a Rua Camboja, n.º 152, bairro Jd. Shangri-lá, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.070-160, fone: 65-3025-2146; 65-98106-0771, email: comercial.fam@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fabio Augusto Merino, inscrito no CPF nº 285.825.058-84, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39611	TUBO DE CONCRETO- PS2- 400MM	CABANA	UNIDADE	400	R\$ 80,0	R\$ 32.000,00
39613	TUBO DE CONCRETO- PA2- 600MM	CABANA	UNIDADE	600	R\$ 156,00	R\$ 156.000,00
39614	TUBO DE CONCRETO- PA2- 800MM	CABANA	UNIDADE	1200	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00
39615	TUBO DE CONCRETO- PA2- 1000MM	CABANA	UNIDADE	1000	R\$ 364,00	R\$ 364.000,00

O valor global desta Ata de RP é de **R\$ 771.600,00 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante ou em local indicado pela solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infra Estrutura.....344-.08.001.15.452.0032.2053.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator,

VI- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 32/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/2019 a proposta da empresa **FAM COM. DE ASFALTO EIRELI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDOR no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

FAM COM. DE ASFALTO EIRELI ME

CNPJ N° 27.745.345/0001-20

Sr. Fabio Augusto Merino

CPF nº 285.825.058-84

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 32/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2019, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, com abertura no dia 23 de setembro de 2019, sagrou-se vencedor a empresa **FAM COMERCIO DE ASFALTO EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ N° 27.745.345/0001-20**, com valor de R\$ 771.600,00 (setecentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

Nobres/MT, 25 de setembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira Substituta

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018**, para comparecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital de Convocação.

1. Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ZONA RURAL - RODA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
104	LUIZ CARLOS BEKER DA CRUZ	46,00	5º

2. Podendo ainda ser convocados, em futuras publicações, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

3. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4256.

4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

Nobres - MT, 25 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- RX Coluna Lombar;
- Hemograma Completo;
- VDRL; d) Audiometria Tonal;
- RX Tórax;
- Eletrocardiograma - ECG;
- Eletroencefalograma - EEG
- Glicemia.

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (RG); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü CPF do Cônjuge ou Companheiro(a). ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); ü Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ü Cartão do PIS/PASEP; ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral; ü Comprovante de Escolaridade; ü Comprovante de residência; ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso); ü Declaração de não acumulo de Cargo público, (com firma reconhecida); ü Número conta corrente Banco do Brasil (se já possuir); ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ü Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme o cargo); ü Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Nobres-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); ü Atestado de Sanidade Física e Mental; ü Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal; ü Certidão Conjunta da Receita Federal; ü 01 (uma) foto 3x4 recente; ü Cópia de Carteira de Trabalho (página d e i d e n t i f i c a ç ã o d o último contrato de trabalho e a página s u b s e q

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 17º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, no dia 29 de setembro de 2019, compreendendo show com a Dupla Brenno Reis e Marco Viola.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 037/2019

Cobertura Orçamentária: 671 33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica – FONTE: 124

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Autorização: em 25/09/2019, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 17º Festival de Praia, na Praia Rota do Sol, Município de Nortelândia-MT, no dia 29 de setembro de 2019, compreendendo show com a banda paldium.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, “caput” e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 038/2019

Cobertura Orçamentária: 671 33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica – FONTE: 124

670 33.90.39.00.00 Out Serv. Pessoa Jurídica – FONTE: 100

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Autorização: em 25/09/2019, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NORTELÂNDIA-MT – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 27/2019

Torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei n. 293/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Nortelândia-MT – FIA a projetos voltados à área da infância e adolescência.

1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro do ano e captação de doações ao Fundo da Infância e Adolescência.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA de Nortelândia - MT, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Nortelândia-MT cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FIA.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Nortelândia – MT

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no item **3.2** deste Edital.

2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 293/13 e alterada pela Lei Municipal nº 500/19 Resolução nº 137/2010/CONANDA.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, com base nos seguintes eixos:

3.2.1 Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

- a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.
- b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

3.2.2 Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- a) Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
- b) Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;

- a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

3.2.4 Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

- a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

3.3. Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

3.4. Não serão objetos de financiamento:

- a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
- b) projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, Parágrafo único, da Resolução 137/2010/CONANDA;
- c) projetos com prazo de execução superior a doze meses;
- d) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;
- e) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada;
- f) projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação; e
- g) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.5. Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

3.6. Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3 (três) anos consecutivos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento (anexo I).
- b) Folha de rosto (anexo II).
- c) Descrição técnica do projeto (anexo III).
- d) Cópia do atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.
- e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FIA (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **4.1** deste edital serão inabilitados.

4.3. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.4. A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 027/2019/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: “_____”

Nome do Projeto: “_____”

4.7. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

4.8. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá as seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de **2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado.

5.1.2.1 Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de fevereiro a novembro.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item **4.1** deste edital, na sede do CMDCA, localizado a Rua Ademir de Barros, 1108, Bairro Centro que funcionará no horário das 08:00h às 11:00h.

a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDCA, após a protocolização do Projeto;

b) encaminhamento à Comissão de Seleção de Projetos, do Presente Edital, que deverá emitir seu parecer a plenária do CMDCA em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias; e

c) Publicação do projeto selecionado,

5.1.4. Os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA e publicados na página do sítio oficial do Município de Nortelândia, cujo site é www.nortelandia.mt.gov.br.

5.1.6. Liberação da Carta de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem seus projetos deferidos.

5.2. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que capturem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de junho de cada ano;

5.2.2. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

5.2.3. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que capturem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FIA até o final da arrecadação ou querer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental.

5.2.4. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

5.2.5. Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizem Termo de Colaboração em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

6. – DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital.	10		5		
Crêditos técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)					
	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abordagem da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5		

c) Inovação e criatividade (15 Pontos)					

	Atende (Nota 15)		Atende Parcialmente (Nota 7)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.	15		7		

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item **6.1** deste edital.

6.2. A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

7. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência – FIA.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **4.1** e **4.2** deste edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

7.4. Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto cancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. – DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

8.1.1. Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

8.1.2. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

8.1.3. Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

8.1.4. Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

8.1.5. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

8.1.6. Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8.1.7. Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8.1.8. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

8.1.9. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

9. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por ato do Poder Executivo, a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico (www.nortelândia.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9.2. O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDCA de Nortelândia.

9.3. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, em quatro fases distintas:

10.1.1. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.

10.1.2. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

10.1.2.1. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.

10.1.3. SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a receber a Carta de Captação de Recurso do FIA.

10.1.4. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicização, através de Resolução.

10.1.5. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

11. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

11.1. Para os Programas Governamentais deverá ser apresentada ao CMDCA a minuta do Termo de Referência para o Processo Licitatório conforme o Projeto apresentado e aprovado no CMDCA.

12. – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal Nortelândia, este Edital e demais legislações pertinentes.

12.2. O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

12.3. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

12.4. A prestação de contas a que se refere o item **12.3** deste edital, deverá ser encaminhada ao CMDCA para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

12.6. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

12.7. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA Nortelândia.

Banco:, Banco do Brasil

Agência: 4103-3

Conta-Corrente: 7565-5

Favorecido: Fundo da Criança e do Adolescente de Nortelândia– Fundo da Infância e do Adolescente.

13.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

13.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

13.4 O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

13.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

13.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamental que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folderes, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador, conforme modelos constantes do anexo IV.

13.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

13.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

13.9. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

13.10. À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens **7.3** e **7.4** deste edital.

13.11. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV e V.

13.12. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de Nortelândia ,www.nortelandia.mt.gov.br.

13.13. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

14. – DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Nortelândia –MT, 24 de setembro/2019

Marcia Deungaro Fernandes

Gestora do FIA de Nortelândia

Natália Maria da Silva

Presidente do CMDCA de Nortelândia-mt

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROponente do Projeto (Entidade)		
Nome:		
CNPJ nº:		
Endereço:	Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefones:	CEP:	
Site:	E-mail:	
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:	
Nome do responsável legal da entidade:		
Telefones:	E-mail:	
Nome do responsável (1) técnico do projeto:		
Telefones:	E-mail:	
Nome do responsável (2) técnico do projeto:		
Telefones:	E-mail:	

RESUMO DAS INFORMAÇÕES (Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)
Objetivo Geral:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor total do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO**ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO****Redação:**

Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. DADOS INSTITUCIONAIS

- 1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.
- 1.2. Endereço
- 1.3. Ano de fundação da organização.
- 1.4. Missão da organização.
- 1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.

Descreve as suas atividades fins realizadas.

Sustentabilidade financeira e administrativa

É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimen- to direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimen- tos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gra- tuidade parcial	Quantidade de atendimentos paga- mento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1 Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11.2 Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo	
Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento.

Deve constar os nomes.

13.1 TÉCNICO

Recursos humanos.

(Pode-se englobar a equipe técnica)

13.2 COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opiniões nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em São Bento do Sul.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa, "banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Material em Jornais impressos	XXXX
3. Página na internet	XXXX

15 – MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.

Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.

Ex 1:

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Média R\$
Palestrante – hora	120,00	150,00	90,00	120,00

Ex 2:

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Média R\$
Apostila encadernada com 30fls	20,00	28,00	25,00	24,00

Ex 3:

Objeto	Orçamento 1 R\$	Orçamento 2 R\$	Orçamento 3 R\$	Orçamento 4 R\$	Média R\$
TV LED 32 polegadas	1.029,00	1500,00	1.389,00	-	1.306,00
Microfone	-	200,00	150,00	120,00	156,66

16 – ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.

O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.

Em caso de seminário/palestra/curso deverá ser observado as orientações do Manual de Prestação de Contas disposto no Decreto Municipal nº 98/2013, Item 2, letra K.

Ex:

Objeto	Quantidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Palestrante	20h	120,00	2.400,00
Apostila encadernada com 30fls	15 unid	24,00	360,00
TV LED 32 polegadas – Smart	1 unid	1.360,00	1.360,00
Microfone	2unid	156,00	313,32
TOTAL R\$			4.433,32

17. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$	...	Total R\$
1. Custos fixos	2.400,00	1.966,68	-	-	-	-	4.433,32
2. Custos variáveis	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral R\$	2.400,00	1.966,68	-	-	-	-	4.433,32

18. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 4.433,32

Valor da contrapartida: R\$ 300,00

Valor total do projeto: R\$ 4.733,32

Nortelândia, ... de de

Assinatura do responsável / Cargo

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO**ANEXO IV – Minuta da Declaração****DECLARAÇÃO**

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “_____”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Nortelândia, ... de de

FULANO(S) DE TAL

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/____****QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE NORTELÂNDIA E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João Mühlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato representado por seu Gestor _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, designado por meio da Portaria ____/____, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a _____, com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pela sua Presidente, _____, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____ e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENIENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o (a) PROPONENTE _____, portador (a) do CPF nº _____, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em ____ (____) parcelas sendo: a primeira de R\$ _____ (_____), referente a

Parágrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no _____, Agência _____, Conta-Corrente nº _____ a favor da _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência

Ação 0.090 – Auxílio Financeiro à Diversas Entidades – FIA

Elemento de Despesas (.....) – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e

III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;

II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;

IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;

V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;

VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de _____ (_____) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
- j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA N° 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da 12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto no **item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo III – Descrição Técnica do Projeto**, do Edital de Chamamento Público N° ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Nortelândia - MT, ... de de

Nome

Marcia Deungaro Fernandes

Gestor do FIA de Nortelândia – MT

Nome

Natália Maria da Dilva

Presidente do CMDCA de Nortelândia - MT

Nome

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n.º 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 351.773 SSP/MT e CPF n.º 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO**

LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.576.427/0001-07, com sede a rua Castro Alves, nº 278, Bairro, na cidade de Areão, CEP 78010-260, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua proprietária, Maria José Martins Mendes, inscrita no RG – Registro Geral sob o18480420, e no CPF sob o n.º 488.989.021-15, residente à Av. Miguel Sutil, nº 3360, kitnet 1, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT CEP – 78015-650, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2019, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 004/2019, cujo objeto é da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS,

RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA TODAS NESTE MUNICÍPIO”, Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2019”.

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. 3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra original fica prorrogado por 60 (**sessenta**) dias corridos, a partir de 30 de setembro de 2019.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 25 de setembro de 2019.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME

CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 018/2019 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 E EDITAL DE RESULTADO FINAL N.º 004/2019.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Merendeira, Vigia e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano de 2019, conforme o Edital nº 004/2019.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 488/2018, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2019, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo Professor até o dia 30/09.2019, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bair-

ro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo Professor das escolas da rede municipal, no período de 01.10.2019 à 20.12.2019 do ano letivo de 2019.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo. **CARGO: PROFESSOR**

CLAS.	INSC.	NOME:	CPF
35	023	Solange Gomes dos Santos	948.448.951-68

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, e no caso do professor de Educação Física e Assistente Social, o Registro no Conselho Profissional respectivo e certidão negativa com o respectivo órgão. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de setembro de 2019, 66ª da Emancipação Político-Administrativa. 25.09.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

JEANE QUINTEIRO UCHOA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 399/2019

Portaria nº 399/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 014/2019** – Contratação de serviços de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de acordo com as condições específicas, e quantitativos especificados nos termos de referência anexo I do edital de pregão eletrônico nº 003/2019, para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de exames laboratoriais, **Empresa INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**, a partir de 27/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2019**Portaria nº 402/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, brasileiro, RG: 617994SSP/MT, CPF: 621.120.581-34, residente na avenida Júlio José de Campos, Centro Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 017/2019** –Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita de atendimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, **Empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, a partir de 06/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2019**Portaria nº 401/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, brasileiro, RG: 617994SSP/MT, CPF: 621.120.581-34, residente na avenida Júlio José de Campos, Centro Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 016/2019** –Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita de atendimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, **Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, a partir de 06/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019**Portaria nº 400/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **GONÇALO ROSA DE MORAIS**, brasileiro, RG: 617994SSP/MT, CPF: 621.120.581-34, residente na avenida Júlio José de Campos, Centro Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 015/2019** –Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Programa de Saúde Bucal e a demanda da população que necessita

de atendimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, **Empresa V.S.COSTA & CIA LTDA**, a partir de 06/06/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019**PORTARIA Nº 398/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de preço nº 013/2019**, contrato de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar rural no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, por quilometragem e veículo para atender a demanda da Sec. Educação do município de Nossa Senhora do Livramento, Empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME** a partir de 13/05/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Maio de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019**PORTARIA Nº 261/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **JOÃO BOSCO DE MIRANDA**, brasileiro, RG: 006215 SSP/MT, CPF: 005.682.468-88, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal** do objeto da **Ata de Registro de Preço nº 012/2019**, contrato de empresa executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam transporte escolar neste município, Empresa **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME** a partir de 24/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019**Portaria nº 260/2019**

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 011/2019, Aquisição de Produtos/equipamentos de informática, visando a demanda das Secretarias Municipais, Empresa DATA MANAN-GER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

Portaria nº 259/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 010/2019, Aquisição de Produtos/equipamentos de informática, visando a demanda das Secretarias Municipais, Empresa OLMIR INFORMATICA LTDA EPP, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Portaria nº 258/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 009/2019, Aquisição de Produtos/equipamentos de informática, visando a demanda das Secretarias Municipais, Empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2019

Portaria nº 257/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Moraes e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, como fiscal da Ata de Registro nº 008/2019– Aquisição de Flautas, violões, capas de violões e encordoamentos para atender Crianças e Adolescentes participantes de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Empresa DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA EPP, a partir de 25/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

Portaria nº 256/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. **André Luiz de Moraes e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra – Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, como fiscal da Ata de Registro nº 007/2019– Aquisição de Flautas, violões, capas de violões e encordoamentos para atender Crianças e Adolescentes participantes de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Empresa FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, a partir de 25/03/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Março de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

Portaria nº 255/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata de Registro nº 006/2019**— Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público— LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME a partir de 14/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 895/2019

LEI Nº 895/2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM COLEGIA-DO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Nossa Senhora do Livramento, autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/MT, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.774.613/0001-44, Termo de filiação para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir **anualmente** para o COEGEMAS/MT – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – em valores que forem definidos pela Assembléia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º. As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la caso necessário.

Parágrafo Único: O município consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 896/2019.

LEI Nº 896/2019.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUÍNTES, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO, PARA FINS DE MULTIRÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, somente entre o dia 1 de outubro de 2019 ao dia 30 de abril de 2020, a remissão de 100 % (cem por cento) do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários do Município, inscritos em dívida ativa municipal ou não, inclusive do ano de 2019.

Art. 2º - Quanto aos créditos tributários inscritos em dívida ativa e constituídos até o ano de 2018, será concedido da seguinte forma:

I- Entrada de 25% (vinte e cinco por cento), o restante poderá ser feito em até 8 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feita, expressamente, até o dia 30 de novembro de 2019; II- Caso a adesão ao parcelamento seja feita em dezembro de 2019, somente poderá ser feita em até 7 (sete) parcelas, e assim, sucessivamente, até a vigência do *caput*; III- O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

§1º - Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento da forma do *caput*, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada de 25% (vinte e cinco por cento), mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento da carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

§3º - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1º, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

§ 3º - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

§4º - A critério da Administração Pública e mediante requerimento do contribuinte, poderá ser estendido o parcelamento do *caput* em até 10 (dez) vezes as pessoas que comprovarem ser reconhecidamente pobres, nos termos da lei.

§5º - Consideram-se pessoas reconhecidamente pobres as pessoas que comprovarem receber apenas 1 (um) salário mínimo ou que estiverem desempregados.

Art. 3º - Quanto ao IPTU lançados em 2019, caso seja feito a adesão ao parcelamento vigente, terá a remissão de 100% (cem por cento) sobre juros e multa das parcelas já vencidas.

Art. 4º - Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 6º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de setembro de 2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2019

PORTARIA Nº. 409/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de Licença Prêmio a servidora Publica Municipal **Leisa Maria de Assunção Campos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no cargo Apoio Municipal, matrícula **87**, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 000068/2018-1, compreendido de **24.09.2019 a 22.12.2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Setembro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 415/2019

PORTARIA N° 415/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, designa e nomeia a Servidora **Roberta Esquivel Razuk**, para exercer a Função de Secretária da JSM do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de 25/09/2019, em substituição ao Senhor **Adão Catarino de Campos**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 25 de Setembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/ 2019

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 036/2019 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 24, II da Lei 8.666/93 inciso.

Adjudique-se ao Sr: **Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

pelo **R\$ 13.562,06 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**.

Contratação de empresa especializada em serviço securitário para frota municipal, contemplando veículos para município de Nova Bandeirantes / MT objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 25 setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 25 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117/00016/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Assinatura:

Data de afixação: 25/09/2019

Data de desafixação: 10/10/2019

**DEPTO LICITAÇÃO
ORDEN DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 092/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA EFETUAR 312 HORAS MAQUINAS PARA ESCAVAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 0780/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019, determina à empresa **NILSON DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: **09.632.960/0001-49** sediada na Estrada Astorga, nº S/N, Zona Rural, Nova Bandeirantes - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, representada por

Nilson de Oliveira, portador do RG nº **4.060.495-2 SSP/PR** e CPF **581.346.701-72** conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, a executar os serviços, **a partir do dia da ciência pela empresa**, dentro das especificações constantes no Contrato nº **092/2019**, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 24 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: ____/____/2019.

NILSON DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 036/2019 DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

CONTRATADO: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais

CNPJ: 61.198.164/0001-60 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SECURITÁRIO PARA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO VEÍCULOS PARA MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES / MT.

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO PREFEITURA	PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	CARRO RE-SERVA	CUSTO TOTAL
1	GABINETE DO PREFEITO									
1.1	279092-0	694	QCD1783	ESP/CAMINHONETE/ABERTCD/S10/LTZ	CHEVROLET	9BG148MAOKC423830	2018	2019	30 dias 2.8 Com Ar 04 Portas	R\$ 2.812,29
SUBTOTAL										R\$ 2.812,29
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2.1	279092-0	964	NFE5969	PAS/ONIBUS/NEO-BUS MEGA	VOLKSWAGEN	9BWRF82W53R316182	2003	2003	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 2.017,07
SUBTOTAL										R\$ 2.017,07
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
3.1	279092-0	964	PRG7222	PAS/MICROONIBUS/515CDI/SPRINTER	I/M.BENZ	BAC906657KE166187	2019	2019		R\$ 3.387,78
3.2	279092-0	964	PRR8997	ESP/CAMIONETE/AMBUL./STRAD MOD.	FIAT/STRAD MODIFICADA	9BD5781FFKY275914	2018	2019		R\$ 3.012,26
SUBTOTAL										R\$ 6.400,04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
4.1	279092-0	964	QCT8171	PAS/AUTO/MOBI LIKE	FIAT	9BD341A5XJY524212	2017	2018	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 1.147,04
4.2	279092-0	964	QCW2005	PAS/AUTO/UNO DRIVE	FIAT	9BD195B4NK0840731	2018	2019	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 1.185,62
SUBTOTAL										R\$ 2.332,66
VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL: R\$ 13.562,06 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).										

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de setembro de 2019.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 165/2019

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 Inciso II, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.036/2019 **Contratação de empresa especializada em serviço securitário para frota municipal, contemplando veículos para município de Nova Bandeirantes / MT**, no Município de Nova Bandeirantes atendendo aos projetos e necessidades para o funcionamento do mesmo.

Contratado: Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60

R\$ 13.562,06 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.036/2019, que trata da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SECURITÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL DE CONTEMPLANDO VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO PREFEITURA	PLACA	DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	CARRO RESERVA	CUSTO TOTAL
1	GABINETE DO PREFEITO									
1.1	279092-0	694	QCD1783	ESP/CAMINHONETE/ABERTCD/S10/LTZ	CHEVROLET	9BG148MAOKC423830	2018	2019	30 dias 2.8 Com Ar 04 Portas	R\$ 2.812,29
SUBTOTAL										R\$ 2.812,29
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
2.1	279092-0	964	NFE5969	PAS/ONIBUS/NEO-BUS MEGA	VOLKSWAGEN	9BWRF82W53R316182	2003	2003	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 2.017,07
SUBTOTAL										R\$ 2.017,07
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
3.1	279092-0	964	PRG7222	PAS/MICROONIBUS/515CDI/SPRINTER	I/M.BENZ	BAC906657KE166187	2019	2019		R\$ 3.387,78
3.2	279092-0	964	PRR8997	ESP/CAMIONETE/AMBUL./STRAD MOD.	FIAT/STRAD MODIFICADA	9BD5781FFKY275914	2018	2019		R\$ 3.012,26
SUBTOTAL										R\$ 6.400,04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
4.1	279092-0	964	QCT8171	PAS/AUTO/MOBI LIKE	FIAT	9BD341A5XJY524212	2017	2018	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 1.147,04
4.2	279092-0	964	QCW2005	PAS/AUTO/UNO DRIVE	FIAT	9BD195B4NK0840731	2018	2019	30 dias 1.0 Com Ar 04 Portas	R\$ 1.185,62
SUBTOTAL										R\$ 2.332,66

VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA FROTA MUNICIPAL: R\$ 13.562,06 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 783/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS

LEI Nº 783/2019

Autoriza o Município a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC que entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nova Brasilândia-MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, denominado **CISVARC**, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 **entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE** com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT-CISVARC para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, denominado "CISVARC", sob a forma

de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Cívicas.

Parágrafo único. Constitui OBJETO do Cisvarc promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" disporá sobre a organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" previsto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

VALE DO RIO CUIABÁ

CISVARC

Sumário

1. Título I - Do Consorciamento. 5
2. Título II-Denominação; Constituição; Duração, Objeto, Área de Atuação, Sede e Finalidade. 7
3. Título III-Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros. 10
4. Título IV - Do Rateio das Despesas. 10
5. Título V - Da Assembleia Geral 11
6. Título VI - Da Diretoria Administrativa. 13
7. Título VII - Do Conselho Fiscal 15
8. Título VIII - Da Secretaria Executiva. 16
9. Título IX - Dos Municípios Consorciados. 16
10. Título X - Dos Critérios para a Representação. 18
11. Título XI - Do Pessoal 18
12. Título XII - Dos Instrumentos de Gestão. 19
13. Título XIII - Da Obrigação de Licitar. 20
14. Título XIV - Dos Contratos de Programa. 20
15. Título XV - Dos Termos de Parceria e dos Contratos de Gestão. 21
16. Título XVI - Da Retirada de Município Consorciado. 22
17. Título XVII - Da Modificação do Estatuto do Consórcio Público/CISVARC. 22
18. Título XVIII - Da Extinção do Consórcio. 23
19. Título XIX - Disposições finais. 25
20. ANEXO I 27
1. QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DO CISVARC. 27
21. ANEXO II 32
1. QUADRO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES DO CISVARC. 32

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

VALE DO RIO CUIABÁ

CISVARC

Protocolo de intenções que entre si firmam os Municípios de **ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE** e dá outras providências.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da constituição federal, assim definido: "a união, os estados, o distrito federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação

entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”;

CONSIDERANDO a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal n. 6.017/07 que “dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas leis federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

CONSIDERANDO a decisão política adotada pelos Municípios que compõem a Região da Baixada Cuiabana e municípios próximos, em formar um Consórcio Público para realizar a gestão associada de bens e serviços na aérea da saúde;

Os municípios que integram e que poderão integrar o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ, através de seus Prefeitos, reunidos, resolvem firmar o presente protocolo de Intenções com objetivo de criar o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2007, e com o Decreto nº 6.017/2007, que dispõem sobre normas gerais de atribuições e de contratação de consórcios públicos, concordam:

1. Título I - Do Consorciamento

CLÁUSULA 1ª. Subscrever o Protocolo de Intenções:

O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, centro-CEP: 78480-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69 com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19 com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal;

O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46 com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68 com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal;

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458 - Centro, CEP: 78.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO POCONÉ**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.162.872/0001-44 com sede Praça da Matriz S/N, CEP: 78.175-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.507.555/0001-12 sob com sede av. Santo Antônio 245 — Centro, CEP: 78.180-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 03.214.145/0001-83 com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.895 - Bairro COC - Centro, CEP: 78.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10 com sede Castelo Branco 2500 – Centro, CEP: 78.125-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal;

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.180.924/0001-05 com sede av. Otávio Costa S/N - centro, CEP: 78.74-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO 1º Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do caput desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO 2º Para efeito do Art.5º, §2º, Lei 11.107/05, consideram-se 30% (trinta por cento) dos subscritos.

2. Título II-Denominação; Constituição; Duração, Objeto, Área de Atuação, Sede e Finalidade

CLÁUSULA 2ª. O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ ora denominado simplesmente de **CISVARC**.

CLÁUSULA 3ª. Aprovadas as leis ratificadoras, o CISVARC constituir-se-á sob a forma de ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, adquirindo personalidade jurídica de direito público e após a ratificação converter-se-á em Contrato de Consórcio.

§ 1º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 2º. Somente será consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que ratificar este Protocolo de Intenções por meio de lei.

§ 3º o Consórcio integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que, autorizados pela Assembleia Geral, vierem a subscrevê-lo.

CLÁUSULA 4ª. O CISVARC terá PRAZO de duração ilimitado.

CLÁUSULA 5ª. O consórcio a que se refere à CLÁUSULA Primeira tem por OBJETO promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA 6ª A área de atuação do consórcio será formada pelo TERRITÓRIO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe;

CLÁUSULA 7ª. O CISVARC terá SEDE no Município de seu presidente e ou no Município de Cuiabá-MT, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 8ª. São finalidades gerais do Consórcio:

I. representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II. implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, no plano de integração regional, para promoção da saúde da região compreendida pelos municípios que o compõe;

III. promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV. esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público;

V. promover a união e a solidariedade entre os municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;

VI. pugnar pelo sadio municipalismo;

VII. desenvolver movimentos de caráter regional ou local, junto à União, ao Estado e aos demais municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;

VIII. debater assuntos que envolvam problemas relacionados à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

X. promover, obter e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico- administrativos da área e respectivas soluções;

XI. incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos municípios associados, de acordo com programas de trabalho que vierem a ser propostos pelo Conselho de Municípios;

XII. propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

XIII. promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

XIV. promover compra associada de medicamentos e definir mecanismos de distribuição, controles e transparência.

XV. realizar encontros/seminários/conferências/ fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

CLÁUSULA 9ª. São finalidades específicas deste Consórcio:

I. Educação permanente em saúde:

- a)** fomentar programas e ações visando à qualidade da saúde;
- b)** estimular ações e programas de capacitação de gestores de saúde públicas;
- c)** desenvolver ações e programas voltados à população dos municípios consorciados;

II. Saúde:

- a)** promover o desenvolvimento da saúde pública no âmbito regional;
- b)** desenvolver atividades de planejamento e gestão de saúde;

c) gerir unidade hospitalar

d) organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos municipais, federais e estaduais presentes na região;

e) atender as diretrizes definidas quando executar programas com recursos oriundos do Sistema Único de Saúde

f) envidar esforços visando aprimorar os equipamentos de saúde existentes na área de atuação do consórcio, especialmente através da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

III. Medicamentos:

a) Promover a compra associada de medicamentos e serviços afins. **b)** Analisar e eleger meios de circulação, possível armazenamento e entrega de medicamentos adquiridos visando a melhor logística. **c)** Estabelecer meios eficientes de controles e transparência de todas as fases do processo de compra e de distribuição de medicamentos.

IV. Fortalecimento Institucional:

a) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

b) desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;

c) desenvolver atividades visando ao fortalecimento da identidade regional do Consórcio;

d) realizar, conforme venha a ser proposto pelo Conselho de Municípios, licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração direta.

e) fomentar e realizar a transparência de decisões e de processos de receitas e despesas do consórcio.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o CISVARC poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica;

IV – Atuar em parceria com os consórcios intermunicipais regionais já existentes no âmbito do Estado de Mato Grosso.

V - adquirir equipamentos e insumos necessários para executar serviços voltados para a saúde da população pertencente aos municípios de abrangência deste consórcio.

VI – Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados ou não, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

CLÁUSULA 10.A implementação das ações, programas e projetos de que trata a cláusula 9ª deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atendendo-se as exigências do artigo 4º, XI, alínea E, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3. Título III-Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

CLÁUSULA 11. O Patrimônio do CISVARC será constituído:

I. pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

II. pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais;

III. Os bens destinados ao CISVARC pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de alienação.

CLÁUSULA 12. Constituem recursos financeiros do CISVARC:

- I. A cota de contribuição mensal dos municípios consorciados, fixadas e aprovadas pelo Assembleia Geral, anualmente.
- II. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III. os convênios, contratos de repasse ou outro instrumento congêneres .
- II. as doações e legados;
- IV. o produto de alienação de seus bens;
- V. A geração de rendas, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
- VI. os saldos do exercício.

4. Título IV - Do Rateio das Despesas

CLÁUSULA 13. Na forma prevista no Artigo 8º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um contrato de rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe e definição de valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA 14. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

CLÁUSULA 15. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA 16. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CLÁUSULA 17. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 18. Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

5. Título V - Da Assembleia Geral

CLÁUSULA 19. A Assembleia Geral é a instância máxima do CISVARC e será composta de todos os Municípios consorciados, que serão representados pelos respectivos prefeitos.

CLÁUSULA 20. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, na primeira semana dos meses de março e de agosto e, extraordinariamente, por determinação da Diretoria, por solicitação do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Municípios membros.

CLÁUSULA 21. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo respectivo Presidente, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, por edital publicado em jornal diário de circulação na Região da baixada cuiabana, através de página específica na internet, ou por correspondência com aviso de recebimento, endereçado aos Municípios consorciados, nas pessoas dos respectivos prefeitos. Do edital e da correspondência deve a pauta mencionar os assuntos a ser objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo 1º. Da determinação, solicitação ou requerimento de convocação da Assembleia Geral extraordinária deverá constar expressamente o assunto a ser objeto de discussão e deliberação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral editará Resoluções para as deliberações que acordarem necessária.

CLÁUSULA 22. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, uma hora depois, com 50% (cinquenta por cento) de seus membros, exceto quando convocada para a alteração do estatuto do Consórcio, extinção deste, retirada ou exclusão de Município membro, rejeição das contas da Diretoria, que somente poderá ser realizada em primeira convocação.

CLÁUSULA 23. As decisões, inclusive aprovação das contas anuais, serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do estatuto do Consórcio, extinção deste, retirada ou exclusão de Município consorciado e rejeição das contas do Consórcio, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA 24. Se o Presidente do Consórcio não proceder à convocação da Assembleia Geral Ordinária até o décimo quinto dia útil dos meses de fevereiro e julho, no décimo quinto dia útil após a reunião da Diretoria, ou do registro no Protocolo da solicitação do Conselho Fiscal ou requerimento dos consorciados, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, nos cinco dias úteis após o vencimento do prazo.

CLÁUSULA 25. Se a Assembleia Geral Extraordinária tiver por objeto a rejeição das contas da Diretoria ou a responsabilização de todos os seus membros por ato que caracterize improbidade administrativa, sua convocação e presidência ficarão a cargo do Presidente do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 26. Compete à Assembleia Geral:

- I. deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do CISVARC;
- II. aprovar o plano de atividades, os programas de trabalho e a proposta de orçamento anual, elaborado pela Secretaria;
- III. definir a política patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimentos do CISVARC;
- IV. deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados, inclusive sobre contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados;
- V. Aprovar o relatório anual das atividades do CISVARC elaborado pela Secretaria-executiva;
- VI. apreciar, trimestralmente, as contas do exercício anterior, prestadas pelo contador e analisadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. prestar contas aos órgãos e instituições públicas ou privadas que hajam concedido auxílios e subvenções ao CISVARC;
- VIII. deliberar sobre as cotas de contribuição e de participação dos Municípios consorciados via contrato de rateio;
- IX. autorizar a alienação de bens imóveis do CISVARC, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
- X. deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;
- XI. deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governo municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;
- XII. propor, apreciar e deliberar sobre as propostas de alteração do presente estatuto;
- XIII. autorizar a entrada de novos Municípios consorciados;
- XIV. deliberar sobre a mudança de sede;

XV. promover a realização periódica de Fórum Público Regional para a discussão dos problemas comuns a área de atuação do CISVARC.

XVI. deliberar sobre forma de gerir unidade hospitalar.

XVII. criar Câmaras temáticas para fins de estudos e deliberações específicas.

6. Título VI - Da Diretoria Administrativa

CLÁUSULA 27. A Diretoria é o órgão executivo do Consórcio e será composta de Presidente, Vice-Presidente, Conselho Fiscal eleitos dentre os Municípios consorciados, representados pelos respectivos prefeitos.

CLÁUSULA 28. A Diretoria e os membros do conselho Fiscal serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada até o vigésimo dia do mês de janeiro do ano da eleição, e empossados logo após a proclamação do resultado pelo Presidente da Assembleia.

Parágrafo 1º. A eleição será realizada mediante votação secreta, se outra forma não for deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os eleitos terão mandato de (2) dois anos, sendo permitida a seu mandato por prazo inferior e uma reeleição. Poderão, porém, os membros da Diretoria concorrer para cargos diversos daqueles que exercem.

Parágrafo 3º. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate proceder-se-á novo escrutínio e persistindo a situação a escolha será mediante sorteio.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLÁUSULA 29. A vacância do cargo decorrente de renúncia, morte, a incapacidade, o impedimento ou a perda do mandato do Prefeito eleito para algum dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será declarada pelo Presidente do Consórcio ou por seu substituto legal.

Parágrafo 1º. Se a vacância do cargo de Presidente ocorrer até a metade de seu mandato, nova eleição será realizada, cabendo ao Presidente eleito completar o mandato.

Parágrafo 2º. Se a vacância for do cargo de membro do Conselho Fiscal, sendo titular, assume o suplente, sendo o de suplente, não haverá declaração de vacância. Sendo o titular e o suplente concomitante, haverá uma outra eleição para o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 30. Compete à Diretoria:

I. exercer a administração geral do Consórcio, conforme as determinações da Assembleia Geral;

II. estabelecer as normas de condução das atividades do Consórcio, conforme a orientação da Assembleia Geral;

III. apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos a parecer do Conselho Fiscal;

IV. instalar ou suprimir departamentos, escritórios regionais ou representações;

V. admitir ou demitir funcionários do Consórcio;

VI. desenvolver e aprovar o organograma do consórcio e definir as respectivas competências e alçadas;

VII. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral, e suas próprias deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas do consórcio;

VIII. outorgar procuração a mandatários nos termos da lei, com os poderes que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 31. Além dos poderes que forem necessários à realização de seus fins institucionais, a Diretoria é também investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair empréstimos, adquirir, onerar, alienar bens móveis e, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir, onerar, doar e alienar bens imóveis.

CLÁUSULA 32. Compete ao Presidente:

I. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

II. representar o CISVARC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; podendo, autorizado pela Diretoria, firmar contratos e convênios, constituir procuradores ad negotia e ad judicia;

III. obedecidos os preceitos legais e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV. exercer a direção-geral do Consórcio;

V. cumprir e executar o estatuto do Consórcio, as deliberações das Assembleias

Gerais e as decisões da Diretoria;

VI. supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os convênios, contratos e parcerias, bens e haveres do Consórcio;

VII. designar pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário Executivo do CISVARC, ad referendum da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 33. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou em seus impedimentos eventuais ou temporários.

CLÁUSULA 34. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro e extraordinariamente quando necessário for.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento. A convocação será comunicada ao Conselho Fiscal e aos Municípios consorciados.

CLÁUSULA 35. Os membros do Conselho Fiscal e os Prefeitos dos Municípios consorciados poderão comparecer às reuniões da Diretoria, sem direito a voto, mas podendo manifestar-se a respeito dos assuntos constantes da pauta.

CLÁUSULA 36. A Diretoria reunir-se-á com a presença mínima de metade de seus membros.

7. Título VII - Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA 37. O Conselho Fiscal, em Assembleia Geral, será eleito dentre os Municípios consorciados representados pelos respectivos prefeitos.

Parágrafo Único. O conselho Fiscal será composto por 03(três) prefeitos titulares e 03(três) prefeitos suplentes.

CLÁUSULA 38. Compete ao Conselho Fiscal o controle contábil interno das operações orçamentária e financeiras do Consórcio podendo, para isso:

I. acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CISVARC;

II. emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

III. requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;

IV. pelo seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou, ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

CLÁUSULA 39. O Conselho Fiscal, subordinado apenas à Assembleia Geral, terá acesso a todos os documentos e processos necessários às atividades que lhe são próprias, mediante requisição ou exame no local em que estiverem guardados ou arquivados, e poderá contratar auditoria externa.

Parágrafo único. A recusa ou demora injustificada no atendimento de requisição ou impedimento do acesso dos contadores ou auditores do con-

selho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou contratos ou a estes importam em infração disciplinar gravíssima, que será imediatamente comunicada ao Presidente do Conselho Fiscal para as providências cabíveis.

8. Título VIII - Da Secretaria Executiva

CLÁUSULA 40. A Secretaria Executiva é o órgão executor das decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do Presidente cuja escolha e por indicação do presidente com a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Ficam criados no quadro de pessoal a Secretaria Executiva, cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, subordinada a Assembleia Geral, ao Presidente e à Diretoria, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, descritos no Anexo I, incluso, e que é parte integrante deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo segundo. As atribuições dos cargos criados por este Protocolo de Intenções são as constantes do Anexo II, incluso, e que é parte integrante do mesmo.

9. Título IX - Dos Municípios Consorciados

CLÁUSULA 41. Serão consorciados os Municípios da região da baixada cuiabana que, por seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo de Intenções e cujas Câmaras Municipais houver, por lei, ratificado a adesão, bem como os que, posteriormente, venham a ser admitidos a tal título.

CLÁUSULA 42. São direitos dos Municípios consorciados:

- I. participar das Assembleias Gerais, através de seus representantes legais, discutindo as matérias propostas e proferindo seu voto;
- II. cada Município Consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral;
- III. os Municípios Consorciados cujos representantes não forem eleitos para a Diretoria Administrativa poderão comparecer às reuniões desta e participar das discussões a respeito de assuntos em que tenham interesse, sem direito a voto.
- IV. os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
- V. exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público, quando adimplente com suas obrigações;
- VI. receber do Consórcio Público as informações necessárias para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 43. São deveres dos Municípios Consorciados:

- I. efetuar os pagamentos das cotas de contribuição e de participação nas datas e valores estabelecidos pela Assembleia Geral;
- II. consignar, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- III. ratificar, mediante lei, este Protocolo de Intenções no prazo de até dois anos;
- IV. ceder, mediante requisição da Diretoria Administrativa, referendada pela Assembleia Geral, servidores públicos ao Consórcio, para execução de finalidades a ele inerentes, na forma e condições de sua legislação.

CLÁUSULA 44. Caberá à Diretoria Administrativa, de ofício ou por determinação da Assembleia Geral, instaurar procedimento administrativo visando a apurar a violação dos deveres impostos nos incisos I, III e IV da CLÁUSULA anterior.

CLÁUSULA 45. O Secretário executivo presidirá a instrução do processo administrativo mencionado no caput desta cláusula, obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 46. Poderá o Secretário executivo, preventivamente, em razão das provas que a ele tenham sido encaminhadas, pleitear à Diretoria a suspensão dos direitos previstos no contrato de consórcio público do Município investigado. Da decisão da Diretoria Administrativa que determinar a suspensão dos direitos do Município consorciado caberá recurso, em dez dias, à Assembleia Geral.

CLÁUSULA 47. Cientificado o Município, pelo seu representante legal, por correspondência com aviso de recebimento, da instauração do processo administrativo, terá ele o prazo de quinze dias para responder e indicar as provas que pretende produzir.

CLÁUSULA 48. Produzidas as provas deferidas pelo Secretário executivo, manifestar-se-á o Município consorciado no prazo de quinze dias.

CLÁUSULA 49. Em igual prazo o Secretário executivo elaborará seu relatório, remetendo o processo ao Presidente do Consórcio que, no prazo de quinze dias, convocará Assembleia Geral Extraordinária para o julgamento do processo.

CLÁUSULA 50. A Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á, em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA 51. A exclusão somente poderá ser decretada pelo voto de dois terços dos Municípios consorciados presentes.

CLÁUSULA 52. Ao Município excluído aplicam-se as regras inseridas nos parágrafos primeiro e segundo ao art. 11, e parágrafo segundo do art. 12, todos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

10. Título X - Dos Critérios para a Representação

CLÁUSULA 53. Os Municípios subscritores do presente Protocolo de Intenções autorizam a Associação constitutiva do Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo, nos seguintes assuntos de interesse comum:

- I. nos casos de promoção da saúde na região em que a ação do Consórcio, por sua proximidade e flexibilidade, permita executar, total ou parcialmente, programas e projetos de interesse comum, com maior eficácia e eficiência;
- II. nos casos de ações delegadas por convênio com instituições federais, na execução de programas e projetos vinculados à saúde na região de atuação prioritária;
- III. nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições multilaterais de crédito e que seja de interesse individual ou coletivo dos municípios, estados participantes e, ainda, de instituições federais responsáveis;
- IV. nos demais casos previstos no Contrato de Consórcio e seu estatuto.

11. Título XI - Do Pessoal

CLÁUSULA 54. Para atender ao disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Consórcio terá seu pessoal, inicialmente, conforme quadros constantes dos Anexos I e II, regido pela Consolidação da Legislação Trabalhista-CLT.

CLÁUSULA 55. O Plano de Cargos e Salários contendo o número de cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração dos comissionados e empregados do Consórcio, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Secretaria Executiva e submetido à Assembleia Geral. O número de vagas será limitado a demanda administrativa do Consórcio e, a remuneração, obedecerá a média paga pelo mercado a profissionais equivalentes.

CLÁUSULA 56. Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 57. Fica acordada a possibilidade de cessão de servidores públicos municipais ao CISVARC para a execução de finalidades inerentes ao Consórcio, por tempo indeterminado ou para a execução de uma finalidade específica até sua conclusão.

CLÁUSULA 58. Os empregados públicos do Consórcio, desde que aprovado pelo Assembleia Geral havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser gratificados até a razão de 30% (trinta por cento) de sua remuneração total, proibindo-se o cômputo da gratificação para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias, salvo férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo Único. A gratificação constante na cláusula anterior deverá ser regulamentada pelo Estatuto do CISVARC.

CLÁUSULA 59. Ao servidor cedido por Município consorciado, desde que aprovado pelo Assembleia Geral havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser concedida complementação de sua remuneração, para a respectiva função.

12. Título XII - Dos Instrumentos de Gestão

CLÁUSULA 60. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CISVARC poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I. firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II. ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

III. estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

IV. estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V. estabelecer contrato de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI. adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VII. prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

VIII. prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

IX. emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo CISVARC aos administrados;

X. outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando na forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições que deverá atender, observada a legislação e as normas gerais em vigor;

XI. contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

13. Título XIII - Da Obrigação de Licitar

CLÁUSULA 61. Os contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações deverão obedecer às normas legais vigentes.

14. Título XIV - Dos Contratos de Programa

CLÁUSULA 62. Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações que um Município constituir para com outro Município ou para com

Consórcio público no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA 63. O contrato de programa deverá:

I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

II. prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

CLÁUSULA 64. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 65. É nula a cláusula de contrato de programa que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

CLÁUSULA 66. O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA 67. Mediante previsão do contrato de consórcio público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

CLÁUSULA 68. O contrato celebrado na forma prevista no § 5o deste artigo será automaticamente extinto no caso de o contratado não mais integrar a administração indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação.

CLÁUSULA 69. Excluem-se do previsto no caput deste artigo as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.

15. Título XV - Dos Termos de Parceria e dos Contratos de Gestão

CLÁUSULA 70. O CISVARC poderá firmar com entes da Administração Pública, em todos os níveis, termos de parceria para a execução de estudos, avaliações, planos, projetos, programas e ações de interesse comum na sua área de atuação.

CLÁUSULA 71. O CISVARC também está autorizado a firmar termos de parceria e contratos de gestão com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, observando-se, para tanto, que:

I. a escolha da Organização Social ou da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do termo de parceria ou do contrato de gestão, deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos, o qual deverá prever com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado;

II. no edital do concurso deverão constar, no mínimo, informações sobre:

- a) prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
- b) especificações técnicas do objeto do termo de parceria ou do contrato de gestão;
- c) critérios de seleção e julgamento das propostas;
- d) datas para apresentação de propostas;
- e) local de apresentação de propostas;
- f) datas do julgamento e data provável de celebração do termo de parceria ou do contrato de gestão;
- g) valor máximo a ser desembolsado.

III. na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;
- b) a capacidade técnica e operacional do candidato;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento da proposta às especificações técnicas;
- e) a regularidade jurídica e institucional da Organização Social ou da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e
- f) a análise do relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria ou do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, bem como do demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução.

IV. O CISVARC designará a comissão julgadora do concurso, que será composta três membros, sendo um membro do Conselho de Municípios, o Secretário executivo e um especialista no tema do concurso.

V. O trabalho dessa comissão não será remunerado.

16. Título XVI - Da Retirada de Município Consorciado

CLÁUSULA 72. A retirada de Município consorciado dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Do ato formal de retirada do Município consorciado e da Lei Municipal que a autoriza deverão obrigatoriamente constar:

I. que os bens por ele destinados ao consórcio somente lhe serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II. que a retirada não prejudicará as obrigações por ele já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas;

III. que, se a retirada der causa à extinção do consórcio por insuficiência de número mínimo de consorciados, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes até então consorciados (inclusive o retirante) responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CLÁUSULA 73. Somente será considerada efetivada a retirada, para que produza seus efeitos legais, quando o ato formal de que trata o caput desta

cláusula for comunicado ao Município consorciado, reunidos em Assembleia Geral.

17. Título XVII - Da Modificação do Estatuto do Consórcio Público/CISVARC

CLÁUSULA 74. As propostas de modificação do estatuto do Consórcio Público poderão ser apresentadas:

- I. pela Diretoria Administrativa;
- II. pelo Conselho Fiscal; ou
- III. por, pelo menos, um terço dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA 75. A proposta da modificação deverá conter:

- a) os dispositivos estatutários que devem ser modificados e quais as modificações propostas;
- b) os motivos de fato e de direito que justificam a modificação pleiteada;
- c) a demonstração da conveniência e oportunidade das alterações;
- d) a ressalva de que a alteração, se procedida, não prejudicar as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA 76. A proposta será apresentada ao Presidente do Consórcio.

Parágrafo 1º. Se o Presidente verificar que a proposta não preenche os requisitos exigidos no caput desta cláusula determinará seu arquivamento. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de dez dias à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Se o Presidente entender que a proposta obedece ao disposto no caput desta cláusula convocará, no prazo de quinze dias, Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para deliberar sobre tal proposta.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral Extraordinária convocada para a modificação do estatuto do Consórcio somente se reunirá em única convocação, com a presença mínima de dois terços (10 membros) dos Municípios Consorciados.

Parágrafo 4º. A proposta só será tida por aprovada se acolhida por dois terços dos Municípios Consorciados presentes.

18. Título XVIII - Da Extinção do Consórcio

CLÁUSULA 77. As propostas de extinção do Consórcio Público poderão ser apresentadas:

- a) pela Diretoria Administrativa;
- b) pelo Conselho Fiscal; ou
- c) por, pelo menos, metade dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA 78. A proposta de extinção deverá conter:

- a) o destino a ser dado aos bens destinados ao Consórcio Público pelos Municípios consorciados;
- b) a forma pela qual serão cumpridas as obrigações constituídas, inclusive os contratos de programa e quais os Municípios consorciados que deverão efetuar o prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas;
- c) que os bens, direitos encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de serviço público serão atribuídos aos titulares dos referidos serviços.

Parágrafo 1º. Se a proposta oferecida não contiver os requisitos previstos nas alíneas "a" a "c" do caput desta cláusula e se a Assembleia Geral entender que, mesmo assim, deva ser ela apreciada quanto ao mérito, definirá ela as situações ali indicadas.

Parágrafo 2º. Até que haja definição que indique o responsável por cada obrigação ainda vigente o contrato de consórcio ou após a extinção deste, os Municípios Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CLÁUSULA 79. A proposta de extinção do consórcio será apreciada em Assembleia Geral Extraordinária convocada unicamente para tal finalidade e só se reunirá em única convocação com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

Parágrafo 1º. A proposta de extinção somente será tida por aprovada se for ela acolhida por dois terços dos Municípios ali representados.

Parágrafo 2º. A extinção para surtir seus efeitos legais deverá ser ratificada, por lei, editada por todos os Municípios consorciados.

CLÁUSULA 80. A Assembleia Geral, por maioria simples, é o órgão máximo para deliberação de quaisquer controvérsias de interesse do consórcio e dos consorciados em assuntos atinentes ao consórcio, razão pela qual os subscritores consorciados renunciam, desde já, a qualquer fórum, instância ou Tribunal, seja na esfera judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

CLÁUSULA 81. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente e somente quando a Assembleia Geral deliberar pela não liquidação do Consórcio é que um dos consorciados poderá, judicialmente, requerer a liquidação do consórcio.

CLÁUSULA 82. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, por maioria simples, em convocação extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CLÁUSULA 83. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação do Consórcio, seguida da expressão: "Em liquidação".

CLÁUSULA 84. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CLÁUSULA 85. São obrigações dos liquidantes:

I. providenciar o arquivamento, nos órgãos competentes, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II. arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

III. convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos do Consórcio;

IV. proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

V. realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os Consorciados, observando-se as regras do Direito Público atinentes a Autarquias, Empresas Públicas ou afins;

VI. convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

VII. apresentar à Assembleia Geral finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

CLÁUSULA 86. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores do Consórcio liquidando.

CLÁUSULA 87. Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, nem contrair empréstimos.

CLÁUSULA 88. Na realização do ativo do Consórcio o liquidante deverá mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade.

19. Título XIX - Disposições finais

CLÁUSULA 89. Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o Consórcio promoverá a adequação do Estatuto Social e a definição de remuneração dos cargos conforme anexo II permanecendo inalteradas as demais disposições.

CLÁUSULA 90. Os anexos I e II deste Protocolo de Intenções tratam-se dos Cargos, funções e remunerações respectivamente.

CLÁUSULA 91. O CISVARC terá foro no Município de Cuiabá-MT.

CUIABÁ-MT, 24 de agosto de 2019.

Assinaturas do Protocolo de Intenções- CISVARC

CLODOALDO MONTEIRO SILVA Prefeito Municipal, de Acorizal	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ Prefeito Municipal, de Barão de Melgaço
THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães	EMANUEL PINHEIRO Prefeito Municipal de Cuiabá
EDERZIO DE JESUS MENDES Prefeito Municipal de Jangada	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal de Nova Brasília	JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal de Rosário Oeste
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO Prefeito Municipal, de Planalto da Serra	ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal, de Poconé
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Leverger	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS Prefeita Municipal de Várzea Grande
LEOCIR HANEL Prefeito Municipal, de Nobres	FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal, de Cáceres

CUIABÁ-MT, 24 de agosto de 2019.

20. ANEXO I 1. QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS DO CISVARC.

Cargo	Requisitos necessários para provimento	Atribuições
Secretário Executivo	Em comissão	I - Implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral; II - Auxiliar o presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado sobre as ações administrativas e financeiras do Consórcio; III - Movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e ou da Assembleia Geral; IV - Exercer a gestão patrimonial; V - Praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista; VI - Coordenar o trabalho das coordenadorias; VII - Instaurar sindicâncias e processos disciplinares; VIII - Constituir a Comissão de Licitações do Consórcio; IX - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para executar programas e compras autorizados pela Assembleia Geral; X - Homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, e ou pela Assembleia Geral; XI - Autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexibibilidade de licitação; XII - Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e XIII - Coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral. XIV - exercer outras ações inerentes ao cargo
Coordenador Administrativo - Financeiro	Em comissão	I - Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio; II - Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; III - Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consórcio;

		IV – acompanhar a elaboração de peças orçamentárias do consórcio(PPA-LDO-LOA); V – Programar e efetuar a execução do orçamento anual; VI – Ordenar despesas; VII – Controlar o fluxo de caixa/fontes; VIII – Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres; VIX – Organizar o relatório anual das atividades da Autarquia e submetê-los aos Conselhos Fiscal; X – acompanhar controle orçamentário e financeiro XI – Promover estudos para elaboração de plano de cargos, carreiras e Sistema de remuneração dos servidores; XII – Aprovar as contratações de serviços de terceiros ou aquisições de material; XIII – Orientar a coordenação das políticas operacionais e administrativas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades; XIV – Assegurar que sejam observados os princípios que regem a administração pública, pautando suas decisões pela transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficácia da gestão pública; XV – Promover, permanente e continuamente, o controle das despesas, observados os limites constitucionais e os definidos pela política financeira do Consórcio; XVI – Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e os procedimentos que assegurem a processos e seus indicativos de desempenho, visando a manter sempre presentes a economicidade, a eficiência e a prestação de serviços de boa qualidade ao cidadão; XVII – Deliberar sobre matéria que lhe sejam submetidas pelo Secretário Executivo ou pela Diretoria do Consórcio; XVIII – Proceder a abertura de contas em nome da autarquia e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, ordens bancárias, endossos e ordens de pagamento. XIX – Deliberar sobre a política de recursos humanos; XX – Prestar as informações que forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal; e XXI – exercer outras ações inerentes ao cargo.
Contador	Em comissão/nível superior/registro no CFC/CRC	I – Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio; II – elaborar peças orçamentárias do consórcio(PPA-LDO-LOA); III Efetuar a execução orçamentária IV – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ ou recebidos pelo Consórcio; V – elaborar, por intermédio da execução orçamentária, o Balanço Geral do Consórcio; VI – Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial; VII – Controlar o fluxo de caixa/ fontes elaborando boletins diários de bancos. VIII – Efetuar, continuamente, o controle das despesas, observados os limites constitucionais e os definidos pela política financeira do Consórcio; IX-Encaminhar aos municípios consorciados planilha da execução orçamentária, de forma rateada, para fins de consolidação das informações do consórcio com os da prefeitura; X - Elaborar prestação de contas mensais para encaminhar ao TCE/MT, à Secretaria Executiva à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal; e XI – exercer outras ações inerentes ao cargo.
Coordenador de Programas e Projetos	Em comissão / nível superior	I - Elaboração e análise projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório; II - Acompanhar e avaliar projetos; III - Avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados; IV-Elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/ convênios para as instâncias superiores; V- Estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução; e VI- Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo. VII - Propor e coordenar projetos e programas, integrando as coordenadorias do Consórcio, em parceria com os entes municipais, ONGs, agências governamentais, com o objetivo de concretizar as finalidades básicas do consórcio; VIII – Supervisionar a execução dos programas e projetos objeto de consórcio entre municípios;

		IX – Captar recursos para a realização das atividades regulares do Consórcio e outros eventos que venham a ser propostos; X – Desenvolver produtos e serviços junto aos entes consorciados; XI – Realizar outras atividades gerenciais que venham a ser propostas pela Secretaria Executiva; XII – Auxiliar a Secretaria Executiva na execução de tarefas que sejam atribuídas ou que lhe sejam delegada pelo Presidente; XIII – Levantar informações do cenário econômico e financeiro externo; XIV – Prestar as informações que forem solicitadas à Secretaria Executiva pela Assembleia Geral e Conselho Fiscal; e XV – exercer outras ações inerentes ao cargo.
Consultor Jurídico	Em comissão / nível superior / inscrição na OAB	I – Exercer a atividade jurídica contenciosa do Consórcio, inclusive representando judicialmente perante a Justiça do Trabalho; II - Exarar parecer jurídico; III – Aprovar editais de licitação; IV – Elaborar contratos e termos de aditamento; V – Análise, manifestação e despachos em procedimentos administrativos; VI – Averiguação preliminar; VII – Prestar as informações que forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal; e VIII – exercer outras ações inerentes ao cargo.

21. ANEXO II 1. QUADRO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES DO CISVARC

Cargo	Quantidade	Carga horária	Salário
Secretário Executivo	1	40	R\$
Coordenador Administrativo-Financeiro	1	40	R\$
Coordenador de Programas e Projetos	1	40	R\$
Consultor Jurídico	1	40	R\$
Contador	1	40	R\$

CUIABÁ-MT, 24 de agosto de 2019.

Assinatura de aprovação do quadro de cargos e atribuições- inicial – CISVARC

CLODOALDO MONTEIRO SILVA Prefeito Municipal de Acorizal	ELVIO DE SOUZA QUEIROZ Prefeito Municipal de Barão de Melgaço
THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães	EMANUEL PINHEIRO Prefeito Municipal de Cuiabá
EDERZIO DE JESUS MENDES Prefeito Municipal de Jangada	SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal de Nova Brasilândia	JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal de Rosário Oeste
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO Prefeito Municipal de Planalto da Serra	ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal de Poconé
VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS Prefeita Municipal de Várzea Grande
LEOCIR HANEL Prefeito Municipal de Nobres	FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Cáceres

CUIABÁ-MT, 24 de agosto de 2019.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRO-NICOS LTDA EPP**

CNPJ: 13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 103 (cento e três) dias, vigorando a partir de 19 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 18 de setembro de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, de 25 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981 /00096/2019
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981 /00097/2019



Data de afixação: Data de desafixação:

25/09/2019

10/10/2019

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, de 25 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981 /00096/2019
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981 /00097/2019



Data de afixação: Data de desafixação:

25/09/2019

10/10/2019

LEI Nº 781/2019 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 641/2017, PROPONDO ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 781/2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 641/2017, PROPONDO ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, estado Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras da Despesa para o exercício de 2020 da Lei nº 641 de 01 de setembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, de acordo com o Anexo de Detalhamento do Plano Plurianual (anexo I).

Art. 2º. Os anexos alterados da Lei nº 641 de 01 de setembro de 2017, Plano Plurianual PPA – 2018/2021, por força do descrito nos artigos anteriores, são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 782/2019 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 782/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica alterado a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente para **Secretaria Municipal de De-**

envolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo, do Artigo 14, da Lei Municipal nº 002 de 1993 que dispõe sobre a organização e estrutura básica da Administração Pública Municipal.

ART. 2º - Cria na Estrutura Administrativa do Município de Nova Brasilândia o **Departamento de Turismo**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo.

ART. 3º - O **Departamento de Turismo** passa a ter as seguintes competências: I - A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município, enfatizando o desenvolvimento do turismo em suas três áreas: Religioso, Rural e de Negócios;

II - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento no domínio turístico;

III - A preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município de Nova Brasilândia/MT; IV - A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade; V - A promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

VI - A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;

VII - A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;

VIII - A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações do Departamento, no domínio turismo;

IX - O planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

X - O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; XI - A captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;

XII - A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo; XIII - A formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XIV - A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no município;

XV - A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;

XVI - A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no município;

XVII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no município;

XVIII - A incentivo e apoio a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;

XIX - Inventariar e zelar pela preservação do patrimônio turístico do Município; XX - A desempenho de outras competências afins.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a contratação do pessoal e manutenção do departamento correrá por conta de dotação orçamentária própria. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – prorroga-se o prazo de execução conforme cronograma do departamento de engenharia em anexo até 22/01/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução em epigrafe, devido à necessidade de continuidade da execução do serviço na recuperação das estradas vicinais. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avançados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 044/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R\$ 997.728,35 (novecentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a contratação total, que serão pagos após a efetiva prestação de serviços, por meio de programação própria da Secretaria de Finanças do Município de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT, 25 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 4º BIMESTRE DE 2019

Município de NOVA LACERDA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.688.199,00	28.754.199,00	5.039.245,93	17,53	17.101.854,33	59,48	11.652.344,67
RECEITAS CORRENTES	25.748.199,00	25.814.199,00	4.749.245,93	18,40	16.798.354,33	65,07	9.015.844,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.153.850,00	2.153.850,00	273.753,77	12,71	1.002.080,21	46,53	1.151.769,79
IMPOSTOS	2.043.850,00	2.043.850,00	269.778,41	13,20	953.352,92	46,64	1.090.497,08
TAXAS	110.000,00	110.000,00	3.975,36	3,61	48.727,29	44,30	61.272,71
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	20.700,77	20,70	88.056,28	88,06	11.943,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	20.700,77	20,70	88.056,28	88,06	11.943,72
RECEITA PATRIMONIAL	196.500,00	196.500,00	9.122,98	4,64	42.499,04	21,63	154.000,96
VALORES MOBILIÁRIOS	196.500,00	196.500,00	9.122,98	4,64	42.499,04	21,63	154.000,96
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	76.207,85	49,17	179.719,47	115,95	-24.719,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	465,00	9,30	4.535,00
OUTROS SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	76.207,85	50,81	179.254,47	119,50	-29.254,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.130.849,00	23.196.849,00	4.353.160,56	18,77	15.469.639,63	66,69	7.727.209,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.455.361,00	9.521.361,00	1.788.863,85	18,79	5.992.185,51	62,93	3.529.175,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.375.488,00	8.375.488,00	1.633.273,01	19,50	5.857.640,75	69,94	2.517.847,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	10.638,40	0,00	10.638,40	0,00	-10.638,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00	5.300.000,00	920.385,30	17,37	3.609.174,97	68,10	1.690.825,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	16.300,00	135,83	16.359,70	136,33	-4.359,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	16.300,00	815,00	16.300,00	815,00	-14.300,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	59,70	0,60	9.940,30
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	290.000,00	9,86	303.500,00	10,32	2.636.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00	290.000,00	9,86	303.500,00	10,32	2.636.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.570.000,00	2.570.000,00	0,00	0,00	13.500,00	0,53	2.556.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	370.000,00	370.000,00	290.000,00	78,38	290.000,00	78,38	80.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.688.199,00	28.754.199,00	5.039.245,93	17,53	17.101.854,33	59,48	11.652.344,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de NOVA LACERDA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.688.199,00	28.754.199,00	5.039.245,93	17,53	17.101.854,33	59,48	11.652.344,67
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	912.578,70	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.688.199,00	28.754.199,00	5.039.245,93	17,53	18.014.433,03	62,65	10.739.765,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.513.143,00	26.857.973,00	4.460.521,41	17.646.302,31	9.211.670,69	4.565.635,99	17.514.552,25	9.343.420,75	16.099.576,46
DESPESAS CORRENTES	21.072.643,00	22.710.463,90	4.448.333,51	16.676.827,08	6.033.636,82	4.550.718,09	16.549.720,77	6.160.743,13	15.281.857,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.489.254,00	11.357.504,00	1.928.673,09	7.421.004,07	3.936.499,93	1.928.673,09	7.421.004,07	3.936.499,93	7.421.004,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.578.389,00	11.347.959,90	2.519.660,42	9.255.823,01	2.092.136,89	2.622.045,00	9.128.716,70	2.219.243,20	7.860.853,02
DESPESAS DE CAPITAL	5.220.500,00	3.927.509,10	12.187,90	969.475,23	2.958.033,87	14.917,90	964.831,48	2.962.677,62	817.719,37
INVESTIMENTOS	5.216.500,00	3.923.509,10	12.187,90	969.475,23	2.954.033,87	14.917,90	964.831,48	2.958.677,62	817.719,37
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	925.056,00	900.426,00	142.278,98	499.880,78	400.545,22	142.278,98	499.880,78	400.545,22	499.880,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.438.199,00	27.758.399,00	4.602.800,39	18.146.183,09	9.612.215,91	4.707.914,97	18.014.433,03	9.743.965,97	16.599.457,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de NOVA LACERDA - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.438.199,00	27.758.399,00	4.602.800,39	18.146.183,09	9.612.215,91	4.707.914,97	18.014.433,03	9.743.965,97	16.599.457,24
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	502.397,09
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.438.199,00	27.758.399,00	4.602.800,39	18.146.183,09	—	4.707.914,97	18.014.433,03	—	17.101.854,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	925.056,00	900.426,00	142.278,98	499.880,78	400.545,22	142.278,98	499.880,78	400.545,22	499.880,78
DESPESAS CORRENTES	925.056,00	900.426,00	142.278,98	499.880,78	400.545,22	142.278,98	499.880,78	400.545,22	499.880,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.056,00	900.426,00	142.278,98	499.880,78	400.545,22	142.278,98	499.880,78	400.545,22	499.880,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 23.032,99

Município de NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.513.143,00	26.857.973,00	4.460.521,41	17.646.302,31	97,25	9.211.670,69	4.565.635,99	17.514.552,25	97,23	9.343.420,75
Administração	3.482.050,00	3.408.780,00	585.112,57	2.543.086,02	14,01	865.693,98	627.251,83	2.516.229,56	13,97	892.550,44
Administração Geral	2.691.050,00	2.700.680,00	422.561,16	2.021.183,12	11,14	679.496,88	464.888,50	1.997.451,07	11,09	703.228,93
Controle Interno	61.000,00	61.000,00	12.796,73	40.167,94	0,22	20.832,06	12.796,73	40.167,94	0,22	20.832,06
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	725.000,00	642.100,00	149.754,68	481.734,96	2,65	160.365,04	149.566,60	478.610,55	2,66	163.489,45
Assistência Social	1.303.000,00	1.197.450,00	150.678,90	715.005,66	3,94	482.444,34	150.969,94	711.634,39	3,95	485.815,61
Administração Geral	101.000,00	109.000,00	20.083,76	77.962,30	0,43	31.037,70	20.083,76	77.962,30	0,43	31.037,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	669.000,00	608.250,00	51.679,41	298.550,43	1,65	309.699,57	50.998,45	295.179,16	1,64	313.070,84
Assistência Comunitária	533.000,00	480.200,00	78.915,73	338.492,93	1,87	141.707,07	79.887,73	338.492,93	1,88	141.707,07
Saúde	5.165.593,00	5.603.673,00	1.074.930,65	4.212.493,44	23,21	1.391.179,56	1.088.771,75	4.158.096,52	23,08	1.445.576,48
Administração Geral	561.800,00	523.250,00	73.046,94	254.452,89	1,40	268.797,11	71.596,81	252.009,76	1,40	271.240,24
Atenção Básica	2.552.124,00	2.751.654,00	513.306,49	1.993.412,90	10,99	758.241,10	510.607,25	1.983.168,25	11,01	768.485,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.565.078,00	1.765.578,00	414.022,09	1.524.248,12	8,40	241.329,88	432.702,13	1.506.258,01	8,36	259.319,99
Suporte Profilático e Terapêutico	295.391,00	331.091,00	31.804,14	291.092,00	1,60	39.999,00	34.326,85	270.585,25	1,50	60.505,75
Vigilância Sanitária	70.600,00	65.400,00	9.081,29	38.645,26	0,21	26.754,74	9.081,29	38.645,26	0,21	26.754,74
Vigilância Epidemiológica	120.600,00	166.700,00	33.669,70	110.642,27	0,61	56.057,73	30.457,42	107.429,99	0,60	59.270,01
Educação	8.325.400,00	8.470.900,00	1.350.339,22	5.132.972,21	28,29	3.337.927,79	1.355.199,31	5.104.043,18	28,33	3.366.856,82
Administração Geral	62.000,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00	0,00	0,00	0,00	59.900,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	325.000,00	305.000,00	58.797,53	225.600,10	1,24	79.399,90	63.941,13	222.977,92	1,24	82.022,08
Ensino Fundamental	6.782.900,00	6.989.200,00	1.128.595,86	4.350.335,38	23,97	2.638.864,62	1.128.312,35	4.324.028,53	24,00	2.665.171,47
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	5.460,00	14.700,00	0,08	25.300,00	5.460,00	14.700,00	0,08	25.300,00
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação Infantil	1.056.500,00	1.017.800,00	157.485,83	542.336,73	2,99	475.463,27	157.485,83	542.336,73	3,01	475.463,27
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Cultura	441.000,00	719.570,90	375.789,60	631.158,32	3,48	88.412,58	375.789,60	631.158,32	3,50	88.412,58
Difusão Cultural	441.000,00	719.570,90	375.789,60	631.158,32	3,48	88.412,58	375.789,60	631.158,32	3,50	88.412,58
Urbanismo	3.326.000,00	2.842.400,00	370.720,95	1.525.634,47	8,41	1.316.765,53	375.357,73	1.524.879,13	8,46	1.317.520,87
Infra-Estrutura Urbana	2.976.000,00	2.791.600,00	370.720,95	1.525.634,47	8,41	1.265.965,53	375.357,73	1.524.879,13	8,46	1.266.720,87
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00	0,00	0,00	0,00	50.800,00
Habitação	400.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	400.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	562.000,00	417.000,00	63.650,06	267.209,85	1,47	149.790,15	63.642,36	266.920,11	1,48	150.079,89
Saneamento Básico Urbano	562.000,00	417.000,00	63.650,06	267.209,85	1,47	149.790,15	63.642,36	266.920,11	1,48	150.079,89

Continua 1/3

Município de NOVA LACERDA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.513.143,00	26.857.973,00	4.460.521,41	17.646.302,31	97,25	9.211.670,69	4.565.635,99	17.514.552,25	97,23	9.343.420,75
Gestão Ambiental	145.000,00	86.200,00	11.613,60	35.152,28	0,19	51.047,72	11.613,60	35.152,28	0,20	51.047,72
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	86.200,00	11.613,60	35.152,28	0,19	51.047,72	11.613,60	35.152,28	0,20	51.047,72
Agricultura	636.000,00	770.820,00	89.296,71	561.427,72	3,09	209.392,28	87.235,88	559.322,06	3,10	211.497,94
Abastecimento	345.000,00	364.720,00	47.156,90	183.930,77	1,01	180.789,23	45.734,47	182.463,61	1,01	182.256,39
Extensão Rural	246.000,00	106.100,00	42.139,81	82.496,95	0,45	23.603,05	41.501,41	81.858,45	0,45	24.241,55
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	300.000,00	0,00	295.000,00	1,63	5.000,00	0,00	295.000,00	1,64	5.000,00
Comércio e Serviços	175.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Turismo	175.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.481.600,00	2.146.179,10	347.184,52	1.842.846,11	10,16	303.332,99	393.768,46	1.834.662,07	10,18	311.517,03
Abastecimento	345.000,00	497.679,10	0,00	316.823,38	1,75	180.855,72	0,00	316.823,38	1,76	180.855,72
Transporte Rodoviário	1.136.600,00	1.648.500,00	347.184,52	1.526.022,73	8,41	122.477,27	393.768,46	1.517.838,69	8,43	130.661,31
Desporto e Lazer	839.500,00	819.000,00	41.204,63	179.316,23	0,99	639.683,77	36.035,53	172.454,63	0,96	646.545,37
Desporto de Rendimento	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Desporto Comunitário	763.500,00	758.000,00	41.204,63	179.316,23	0,99	578.683,77	36.035,53	172.454,63	0,96	585.545,37
Lazer	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925.056,00	900.426,00	142.278,98	499.880,78	2,75	400.545,22	142.278,98	499.880,78	2,77	400.545,22
Administração	73.000,00	68.000,00	12.112,38	42.440,44	0,23	25.559,56	12.112,38	42.440,44	0,24	25.559,56
Administração Geral	41.000,00	36.000,00	6.453,42	23.396,17	0,13	12.603,83	6.453,42	23.396,17	0,13	12.603,83
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.043,48	3.551,50	0,02	3.448,50	1.043,48	3.551,50	0,02	3.448,50
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	4.615,48	15.492,77	0,09	9.507,23	4.615,48	15.492,77	0,09	9.507,23
Assistência Social	20.500,00	18.500,00	4.817,06	15.259,99	0,08	3.240,01	4.817,06	15.259,99	0,08	3.240,01
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	4.817,06	15.259,99	0,08	1.740,01	4.817,06	15.259,99	0,08	1.740,01
Saúde	348.056,00	331.426,00	47.351,88	162.837,11	0,90	168.588,89	47.351,88	162.837,11	0,90	168.588,89
Administração Geral	40.000,00	38.250,00	2.118,85	7.202,09	0,04	31.047,91	2.118,85	7.202,09	0,04	31.047,91
Atenção Básica	208.824,00	210.944,00	31.528,37	109.623,81	0,60	101.320,19	31.528,37	109.623,81	0,61	101.320,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	54.700,00	9.848,20	33.352,37	0,18	21.347,63	9.848,20	33.352,37	0,19	21.347,63

Continua 2/3

Município de NOVA LACERDA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925,056,00	900,426,00	142,278,98	499,880,78	2,75	400,545,22	142,278,98	499,880,78	2,77	400,545,22
Saúde	348,056,00	331,426,00	47,351,88	162,837,11	0,90	168,588,89	47,351,88	162,837,11	0,90	168,588,89
Suporte Profilático e Terapêutico	11,500,00	11,500,00	1,894,64	6,558,28	0,04	4,941,72	1,894,64	6,558,28	0,04	4,941,72
Vigilância Sanitária	3,050,00	3,050,00	298,10	1,014,59	0,01	2,035,41	298,10	1,014,59	0,01	2,035,41
Vigilância Epidemiológica	11,682,00	12,982,00	1,663,72	5,085,97	0,03	7,896,03	1,663,72	5,085,97	0,03	7,896,03
Educação	369,500,00	369,500,00	60,259,32	218,195,33	1,20	151,304,67	60,259,32	218,195,33	1,21	151,304,67
Ensino Fundamental	313,000,00	313,000,00	51,894,68	188,971,96	1,04	124,028,04	51,894,68	188,971,96	1,05	124,028,04
Educação Infantil	52,500,00	52,500,00	8,364,64	29,223,37	0,16	23,276,63	8,364,64	29,223,37	0,16	23,276,63
Educação de Jovens e Adultos	4,000,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00	0,00	0,00	0,00	4,000,00
Urbanismo	95,000,00	92,000,00	14,071,91	48,630,79	0,27	43,369,21	14,071,91	48,630,79	0,27	43,369,21
Infra-Estrutura Urbana	95,000,00	92,000,00	14,071,91	48,630,79	0,27	43,369,21	14,071,91	48,630,79	0,27	43,369,21
Saneamento	12,000,00	12,000,00	1,552,25	5,917,33	0,03	6,082,67	1,552,25	5,917,33	0,03	6,082,67
Saneamento Básico Urbano	12,000,00	12,000,00	1,552,25	5,917,33	0,03	6,082,67	1,552,25	5,917,33	0,03	6,082,67
Agricultura	5,000,00	7,000,00	2,114,18	6,599,79	0,04	400,21	2,114,18	6,599,79	0,04	400,21
Abastecimento	5,000,00	7,000,00	2,114,18	6,599,79	0,04	400,21	2,114,18	6,599,79	0,04	400,21
Desporto e Lazer	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
Desporto Comunitário	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.438.199,00	27.758.399,00	4.602.800,39	18.146.183,09	100,00	9.612.215,91	4.707.914,97	18.014.433,03	100,00	9.743.965,97

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2019****PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2019****Data: 25 de setembro de 2019**

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 054/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO NO 4º FESTIVAL DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultu-

ra, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o CONTRATO Nº 054/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 021/2019 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO NO 4º FESTIVAL DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor CAROLINE MAGALHÃES VIEIRA – CNPJ Nº 14.280.411/0001-92.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **ROSALINO GOMES GONCALVES00975865177**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.264.674/0001-15**, com sede na AV: Amos Bernardino Zanchet, na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo representante legal senhor **Paulo José Gonçalves Fernandes**, portador da C.I. RG. nº 1596486-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.253.681-29, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2019, abaixo especificados:

Item	Und	Qnt	Descrição	Valor Unt	Valor Total
01	M²	12.200	SERVIÇO DE PINTURA – APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA EM PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E ARQUIBANCADAS, DUAS DEMAS	R\$ 4,50	R\$ 54.900,00
Valor Total: R\$ 54.900,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Secretaria de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 027/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado pelo Secretário responsável, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - Departamento	Dotação
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339039.000000-36
Secretaria Municipal de Educação – Escola Wilson Ribeiro;	05.004.12.361.0007.2087.339039.000000-149
Secretaria Municipal de Educação – Estádio Municipal;	05.003.27.812.0011.1099.339039.000000-117
Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Robson de Almeida	05.008.12.365.0008.1030.339039.000000-178
Secretaria Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339039.000000-390
Secretaria Municipal de Agricultura – Feira Municipal;	08.001.20.122.0026.2053.339039.000000-365
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Décio Lordano;	07.002.10.302.0023.2049.339039.000000-327

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 027/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá em até 48 horas, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestados pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 027/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da presente Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.12.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer item cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.2.1.12.** Fornecer todas as tintas e materiais necessários para a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 6.1.** As execuções decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;
- 6.4.** A empresa prestadora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para execução dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.
- 7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.3.1** Advertência;
- 7.3.2.** Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.
- 7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019 e a proposta da empresa **ROSALINO GOMES GONCALVES00975865177** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ROSALINO GOMES GONCALVES00975865177

Paulo José Gonçalves Fernandes

CNPJ:34.264.674/0001-15

DETENTORA DA ATA

MANOEL DA COSTA CAMPOS ALCIONE SAVIO RIBEIRO

CPF:206.441.081-34 CPF:632.804.851-34

Fiscal da Ata da Sec Administração Fiscal da Ata da Sec. de Educação

DEIBSON CLEI DE CAMPOS WAGNER RODRIGUES DA SILVA

CPF:000.733.161-48 CPF:003.979.681-75

Fiscal da Ata da Sec. de Saúde Fiscal da Ata da Sec. de Ass. Social

JOEL BINO DO NASCIMENTO

CPF:238.032.829-34

Fiscal da Ata da Sec. de Agricultura

Testemunhas:

a) **Rosangela Melo Golarte** b) **Gessica R. Leite Venâncio**

CPF:036.132.621-18 CPF:014.935.091-01

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 032/2019. SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE de 17 de julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **09/10/2019** às 09h00min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço por ITEM, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ADITIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação nº **032/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 25 de setembro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES: ROSALINO GOMES GONCALVES00975865177, inscrito no **CNPJ:34.264.674/0001-15**. ITENS:01. Com o Valor Total de R\$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 027/2019. SRP**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: ROSALINO GOMES GONCALVES00975865177, inscrito no **CNPJ:34.264.674/0001-15**. ITEM:01. Com o Valor Total de R\$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Maringá – MT, 25 de setembro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2019 .**

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JAIR ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal nº 994/2019, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011;

Considerando, que o servidor atendeu aos preceitos legais regulamentares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Elevação de Classe, ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 557.481.201-00, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, admitido através de concurso público em 03/09/2014, matrícula nº 41, em razão de tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Classe, passando a figurar no “Nível I”, “Classe C 6-7 (anos)”, de acordo com o Anexo VII – Tabela de Progressão da Lei Municipal nº 994/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 24 de setembro de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 920/2019**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS’s), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional anual.

Art. 2º O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, no equivalente ao piso da categoria por Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona urbana deverão realizar, ao mês, no mínimo 150 (cento e cinquenta) visitas às famílias da micro área de sua responsabilidade, enquanto que os da zona rural, no mínimo 50 (cinquenta) visitas às famílias da micro área de sua responsabilidade;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua microárea de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%;

XI) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão trabalhar, efetivamente, no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste inciso.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

§1º Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

§2º A comissão levará em conta as atividades complementares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) nas unidades de saúde, de acordo com a sua coordenação.

Art. 5º O valor do incentivo será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) no mês de fevereiro de cada ano, com início

no exercício do ano de 2020, caso o Município o tenha recebido no último trimestre do ano anterior.

Parágrafo Único Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 7º Será concedida indenização de transporte, aos profissionais de que trata essa lei, que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades na zona rural do município, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 8º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de setembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 920/2019

DE: 05 DE SETEMBRO DE 2019

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional anual, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Nobres Edis, o valor do incentivo a ser repassado decorre da Portaria nº 314/2014 do Ministério da Saúde, conforme dispõe o seu parágrafo único, do art. 1º, tratando-se, pois, de valores passados do Governo Federal ao município.

Ademais, o artigo 7º do presente PL, busca recepcionar na norma jurídica municipal o sedimentado na Lei Federal n. 13.595/18, que assegurou uma série de vantagens para os agentes de saúde que diariamente atendem as comunidades interioranas.

Um dos direitos que trata a referida norma legislativa refere-se ao auxílio financeiro para combustível de veículos pertencentes aos agentes, o que se propõe in casu.

Este, pois, os motivos que me inclina a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
43/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial N° 43/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/10/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Decreto Municipal N°. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Setembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1016/2019**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS's), INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional anual.

Art. 2º O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, no equivalente ao piso da categoria por Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona urbana deverão realizar, ao mês, no mínimo 150 (cento e cinquenta) visitas às famílias da micro área de sua responsabilidade, enquanto que os da zona rural, no mínimo 50 (cinquenta) visitas às famílias da micro área de sua responsabilidade;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua microárea de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%;

XI) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão trabalhar, efetivamente, no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste inciso.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

§1º Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

§2º A comissão levará em conta as atividades complementares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) nas unidades de saúde, de acordo com a sua coordenação.

Art. 5º O valor do incentivo será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) no mês de janeiro de cada ano, com início no exercício do ano de 2020, caso o Município o tenha recebido no último trimestre do ano anterior.

Parágrafo Único Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 7º Será concedida indenização de transporte, aos profissionais de que trata essa lei, que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades na zona rural do município, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art. 8º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 10º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 25 de setembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que as empresas vencedoras na sessão realizada em **25/09/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2019**, menor preço por item foram **MEI - SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168** com o **item 01, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 25 de Setembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 141/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que

fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 61/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de Outubro de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de Setembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

CONTABILIDADE
RGF 2 QUADRIMESTRE 2019PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/ (b)	0,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS														
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.103.339,80	2.080.335,46	2.120.983,83	2.305.073,91	2.286.863,38	2.291.290,69	2.053.795,01	2.187.268,54	2.170.508,21	2.213.615,35	2.184.492,32	2.353.473,56	26.351.040,06	0,00	
Pessoal Ativo	2.103.339,80	2.080.335,46	2.120.983,83	2.305.073,91	2.286.863,38	2.291.290,69	2.053.795,01	2.187.268,54	2.170.508,21	2.213.615,35	2.184.492,32	2.353.473,56	26.351.040,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.842.586,75	1.818.374,66	1.850.799,25	2.025.198,39	2.029.361,65	2.019.686,66	1.785.761,38	1.911.831,48	1.883.040,78	1.921.410,37	1.899.296,52	2.062.440,46	23.049.788,35	0,00	
Obrigações Patronais	260.753,05	261.960,80	270.184,58	279.875,52	257.501,73	271.604,03	268.033,63	275.437,06	287.467,43	292.204,98	285.195,80	291.033,10	3.301.251,71	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei nº 11.053/2017)	0,00	55.462,15	73.459,01	417.011,62	48.774,05	275.573,01	69.534,00	162.929,36	69.790,92	58.701,59	74.121,21	217.169,71	1.522.526,63	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	55.462,15	73.459,01	417.011,62	48.774,05	275.573,01	69.534,00	162.929,36	69.790,92	58.701,59	74.121,21	217.169,71	1.522.526,63	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.103.339,80	2.024.873,31	2.047.524,82	1.888.062,29	2.238.089,33	2.015.717,68	1.984.261,01	2.024.339,18	2.100.717,29	2.154.913,76	2.110.371,11	2.136.303,85	24.828.513,43	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.481.683,79	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF)	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF/RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	1.656.095,52	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.825.588,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	24.828.513,43	50,17 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	25.825.817,67	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.534.526,79	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.243.235,90	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 - MT

Emissão: 24/09/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralxistemas.com.br

OR 46281



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 **MATO GROSSO**

MUNICÍPIO DE Nova Olímpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

Exercício: 2019

Página: 1 de 2

RGE – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.508,67	40.284,12	14.909,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	55.508,67	40.284,12	14.909,87	0,00
Empréstimos	55.508,67	40.284,12	14.909,87	0,00
Internos	55.508,67	40.284,12	14.909,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.968.111,25	6.358.109,40	5.388.835,11	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	4.968.111,25	6.358.109,40	5.388.835,11	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.040.399,42	6.412.494,59	5.443.671,39	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	72.288,17	54.385,19	54.836,28	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.912.602,58	-6.317.825,28	-5.373.925,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.276.047,49	49.010.105,56	49.481.683,79	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,11	0,08	0,03	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	-10,61	-12,89	-10,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.531.256,99	58.812.126,67	59.378.020,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.978.131,29	52.830.914,00	53.440.218,49	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	395.121,70	364.357,69	369.766,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	335.173,28	729.963,33	714.555,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE Nova Olímpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RGE - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.389.685,74	51.085.441,07	51.359.402,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	10.865.730,86	11.238.797,04	11.299.068,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	9.779.157,78	10.114.917,33	10.169.161,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

Emissão: 24/09/2019 16:34:02

José Elpidio de Moraes Cavalcante

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

www.duralexistemas.com.br

OR 46283



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RGE - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.389.685,74	51.085.441,07	51.359.402,67	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	10.865.730,86	11.238.797,04	11.299.068,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	9.779.157,78	10.114.917,33	10.169.161,73	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
PrefeitoContador
CRC-MT 009217/O-2

Emissão: 24/09/2019 16:34:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGE – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	51.359.402,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.217.504,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.395.753,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.595.158,19	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

Emissão 24/09/2019 16:35:40

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a"))

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	(23.598,39)	0,00	0,00	(536.622,33)	(560.220,72)	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	(98.933,03)	(98.933,03)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%	0,00	(68,00)	0,00	0,00	(121.774,55)	(121.842,55)	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.236,77)	(8.236,77)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	(1.200,60)	0,00	0,00	0,00	(1.200,60)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	0,00	(5.291,60)	0,00	0,00	(89.385,13)	(94.676,73)	0,00	0,00
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	0,00	(1.940,03)	0,00	0,00	0,00	(1.940,03)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FNAS	0,00	(0,98)	0,00	0,00	(1.914,00)	(1.914,98)	0,00	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(202.880,77)	0,00	0,00
Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	(23.598,39)	0,00	0,00	(536.622,33)	(560.220,72)	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Emissão 24/09/2019 16:37:29

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR 46285

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-
SRP N.º 056/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 25/09/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 25/09/2019 **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO DESTINADOS AO TRATAMENTO DE AGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE AGUA CNPJ: 11.387.627/0001-63 **Valor GLOBAL:** R\$ 323.995,30 (trezentos e vinte e três mil novecentos noventa cinco reais e trinta centavos).

Nova Olímpia/MT, 25 de setembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 194 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882. 082.731-04 SUPLENTE: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616. 522.701-59	SECRETARIA DE OBRAS E SERVI- ÇOS URBANOS	TOMADA DE PREÇO 005/ 2019	CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA PARA EXECU- ÇÃO DE PAVIMENTA- ÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3.439,43 M² NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NO- VA OLÍMPIA-MT. CON- FORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVA- LHO CPF: 937. 397.371-15 SUPLENTE: PEDRO MI- GUEL DA SILVA CPF: 369. 307.411-91	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL 056/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN- TUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO DESTINADOS AO TRA- TAMENTO DE AGUA DO SISTEMA DE ABASTE- CIMENTO DO DEPAR- TAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICI- PIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.
FISCAL: ERONILDO LUCAS DOS SAN- TOS CPF: 862.638. 381-91 SUPLENTE: JAIME ARI MANICA CPF: 134. 734.099-87	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARTA CON- VITE 007/ 2019	CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZA- DA PARA SERVIÇOS VOLTADOS A ORIENTA- ÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINIS- TRATIVAS DO MUNICI- PIO PERANTE OS OR- GAOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM CO-

			MO, APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 25 de Setembro de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 **MATO GROSSO**

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.936.855,99	16,03	33.805.311,06	60,64	21.940.688,94
RECEITAS CORRENTES	48.922.975,68	48.922.975,68	8.701.885,99	17,78	33.258.177,60	67,98	15.664.798,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.783.500,00	5.783.500,00	1.000.337,82	17,29	5.272.051,08	91,15	511.448,92
Impostos	5.276.000,00	5.276.000,00	965.234,59	18,29	4.962.308,57	94,05	313.691,43
Taxas	506.500,00	506.500,00	35.103,23	6,93	309.742,51	61,15	196.757,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.210,59	360.210,59	22.907,13	6,35	252.964,22	70,22	107.246,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.210,59	360.210,59	22.907,13	6,35	252.964,22	70,22	107.246,37
RECEITA PATRIMONIAL	414.815,66	414.815,66	22.443,49	5,41	88.792,91	21,40	326.022,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	2.300,00	19,16	8.518,18	70,98	3.481,82
Valores Mobiliários	402.815,66	402.815,66	20.143,49	5,00	80.274,73	19,92	322.540,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.500,00	1.500.500,00	338.467,43	22,55	1.252.202,32	83,45	248.297,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.500,00	1.500.500,00	338.467,43	22,55	1.252.202,32	83,45	248.297,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tráfego	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.840.504,74	40.840.504,74	7.185.333,79	17,59	25.929.302,95	63,48	14.911.201,79
Transferências da União e de suas Entidades	19.108.951,90	19.108.951,90	3.051.306,47	15,96	11.079.138,23	57,97	8.029.813,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.231.552,84	13.231.552,84	2.695.176,90	20,36	9.228.189,04	69,74	4.003.363,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.438.850,42	16,92	5.621.975,68	66,14	2.878.024,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.444,69	23.444,69	132.396,33	564,71	462.864,12	974,28	-439.419,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.444,69	8.444,69	128.391,23	20,37	456.179,35	5401,96	-447.734,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	4.005,10	26,70	6.684,77	44,56	8.315,23
RECEITAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	234.970,00	3,44	547.133,46	8,01	6.275.890,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	75.910,00	0,00	75.910,00	0,00	-75.910,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	75.910,00	0,00	75.910,00	0,00	-75.910,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.823.024,32	6.823.024,32	159.060,00	2,33	471.223,46	6,90	6.351.800,86
Transferências da União e de suas Entidades	3.548.068,81	3.548.068,81	159.060,00	4,48	471.223,46	13,28	3.076.845,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.274.955,51	3.274.955,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.955,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.936.855,99	16,03	33.805.311,06	60,64	21.940.688,94
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.936.855,99	16,03	33.805.311,06	60,64	21.940.688,94
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.746.000,00	55.746.000,00	8.936.855,99	16,03	33.805.311,06	60,64	21.940.688,94
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.duralxistemas.com.br

OR 46271



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019

Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

51.235.934,55

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	51.279.738,55	51.235.934,55	7.757.414,36	33.969.915,70	17.266.018,85	8.050.076,03	29.877.849,11	21.358.085,44	29.375.219,50	30.124,42
DESPESAS CORRENTES	42.469.530,99	43.633.114,94	7.246.591,26	31.477.020,17	12.156.094,77	7.474.199,37	28.280.391,66	15.352.723,28	27.794.361,22	30.124,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.782.059,57	22.801.782,57	4.088.429,45	15.964.661,82	6.837.120,75	4.088.429,45	15.964.661,82	6.837.120,75	15.964.469,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.686.471,42	20.830.332,37	3.158.161,81	15.512.358,35	5.317.974,02	3.385.769,92	12.315.729,84	8.514.602,53	11.829.891,57	30.124,42
DESPESAS DE CAPITAL	8.410.207,56	7.202.819,61	510.823,10	2.492.895,53	4.709.924,08	575.876,66	1.597.457,45	5.605.362,16	1.580.858,28	0,00
INVESTIMENTOS	8.341.207,56	7.133.819,61	510.823,10	2.437.386,95	4.696.432,66	565.726,96	1.556.858,65	5.576.960,96	1.540.259,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	69.000,00	69.000,00	0,00	55.508,58	13.491,42	10.149,70	40.598,80	28.401,20	40.598,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	1.550.399,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.465.303,42	53.465.303,42	8.206.950,79	35.746.560,94	17.718.742,48	8.499.612,46	31.654.494,35	21.810.809,07	30.925.618,98	30.124,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X + XI)	53.465.303,42	53.465.303,42	8.206.950,79	35.746.560,94	17.718.742,48	8.499.612,46	31.654.494,35	21.810.809,07	30.925.618,98	30.124,42
SUPERÁVIT(XIII)							2.150.816,71			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.465.303,42	2.150.816,71	8.206.950,79	35.746.560,94	17.718.742,48		33.805.311,06		30.925.618,98	30.124,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	1.550.399,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	1.550.399,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	449.536,43	1.776.645,24	452.723,63	1.550.399,48	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

Emissão: 24/09/2019 16:40:12

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

Exercício: 2019

Página.: 1 de 2

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.279.738,55	51.235.934,55	7.757.414,36	33.969.915,70	0,00	17.266.018,85	8.050.076,03	29.877.849,11	0,00	21.358.085,44	3.119.210,72
ADMINISTRAÇÃO	6.497.824,16	6.457.428,16	854.472,49	4.641.993,95	0,14	1.815.434,21	1.051.666,66	3.910.464,00	0,11	2.546.964,16	131.717,16
Planejamento e Orçamento	437.553,66	362.749,66	23.284,55	185.367,58	0,01	177.382,08	39.372,93	136.567,99	0,00	226.181,67	50.222,49
Administração Geral	4.010.462,78	4.108.272,78	595.563,63	2.867.932,26	0,08	1.240.340,52	633.079,75	2.563.920,07	0,08	1.544.352,71	59.384,73
Administração Financeira	1.672.588,32	1.621.686,32	224.068,37	1.298.622,26	0,04	323.064,06	336.689,24	1.064.252,08	0,03	557.434,24	22.109,94
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	5.500,00	0,00	375,00	0,00	5.125,00	0,00	375,00	0,00	5.125,00	0,00
Comunicação Social	367.219,40	359.219,40	11.555,94	289.696,85	0,01	69.522,55	42.524,74	145.348,86	0,00	213.870,54	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
Defesa Civil	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.314.815,81	2.321.261,76	421.475,46	1.620.383,86	0,04	700.877,90	485.101,88	1.431.737,20	0,05	889.524,54	123.171,12
Administração Geral	1.002.214,57	1.111.477,72	215.313,71	827.795,46	0,02	283.682,26	217.272,16	800.153,48	0,03	311.324,24	29.479,71
Normalização e Fiscalização	12.000,00	5.000,00	63,03	63,03	0,00	4.936,97	63,03	63,03	0,00	4.936,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.454,76	170.754,76	19.497,01	89.657,77	0,00	81.096,99	22.629,01	85.742,77	0,00	85.011,99	0,00
Assistência Especial	1.099.146,48	1.034.029,28	186.601,71	702.867,60	0,02	331.161,68	245.137,68	545.777,92	0,02	488.251,36	93.691,41
SAÚDE	13.017.547,35	13.263.587,35	2.107.522,88	9.916.237,71	0,28	3.347.349,64	2.428.518,41	9.230.221,10	0,29	4.033.366,25	705.539,58
Administração Geral	828.234,40	857.912,40	99.431,44	568.783,10	0,02	289.129,30	97.125,26	539.874,79	0,02	318.037,61	36.605,97
Normalização e Fiscalização	4.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Atenção Básica	4.670.678,87	4.322.910,87	816.471,29	3.090.926,15	0,09	1.231.984,72	860.760,79	2.902.698,01	0,09	1.420.212,86	309.867,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.533.705,59	7.196.666,59	1.099.633,49	5.866.179,95	0,16	1.330.486,64	1.380.872,04	5.425.862,75	0,17	1.770.803,84	341.509,48
Suporte Profilático e Terapêutico	299.855,32	231.612,32	30.034,82	118.945,73	0,00	112.666,59	25.855,22	107.929,46	0,00	123.682,86	0,00
Vigilância Sanitária	484.621,01	468.524,01	38.341,72	184.688,70	0,01	283.835,31	40.294,98	167.142,01	0,01	301.382,00	17.557,02
Vigilância Epidemiológica	196.452,16	185.958,16	23.610,12	86.714,08	0,00	99.244,08	23.610,12	86.714,08	0,00	99.244,08	0,00
EDUCAÇÃO	16.504.156,21	16.362.711,21	2.502.696,84	11.064.145,19	0,31	5.298.566,02	2.663.285,45	10.534.366,89	0,33	5.828.344,33	458.036,32
Administração Geral	1.101.972,01	1.092.572,01	209.136,64	757.031,52	0,02	335.540,49	220.658,45	701.435,92	0,02	391.136,09	19.666,35
Normalização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	882.550,31	882.550,31	142.870,73	632.973,45	0,02	249.576,86	153.789,43	530.036,34	0,02	352.513,97	176.898,66
Ensino Fundamental	9.445.363,15	9.439.363,15	1.428.452,84	6.633.336,14	0,19	2.806.027,01	1.552.740,76	6.308.837,03	0,20	3.130.526,12	217.743,75
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.273.737,91	3.353.037,91	541.079,04	2.307.381,81	0,06	1.045.656,10	548.642,67	2.270.025,34	0,07	1.083.012,57	30.510,19
Educação Especial	1.363.832,83	1.258.487,83	181.157,59	733.422,27	0,02	525.065,56	187.454,14	724.032,26	0,02	534.455,57	13.217,37
Transporte Rodoviário	421.200,00	321.200,00	0,00	0,00	0,00	321.200,00	0,00	0,00	0,00	321.200,00	0,00
CULTURA	232.772,55	267.772,55	7.408,80	107.469,14	0,00	160.303,41	8.760,21	67.322,59	0,00	200.449,96	0,00
Administração Geral	153.119,54	153.119,54	4.693,80	68.863,96	0,00	84.255,58	5.787,48	32.926,28	0,00	120.193,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Diffusão Cultural	70.653,01	105.653,01	2.715,00	38.605,18	0,00	67.047,83	2.972,73	34.396,31	0,00	71.256,70	0,00
URBANISMO	4.199.374,60	3.636.909,60	507.038,93	2.281.656,24	0,06	1.355.253,36	488.185,79	1.375.699,56	0,04	2.261.210,04	925.044,31
Infra-estrutura Urbana	3.145.459,02	2.535.259,02	208.803,08	1.507.213,39	0,04	1.028.045,63	270.957,69	753.310,69	0,02	1.781.948,33	884.621,08
Serviços Urbanos	1.043.915,58	1.091.650,58	298.235,85	774.442,85	0,02	317.207,73	217.228,10	622.388,87	0,02	464.261,71	40.423,23
Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habituação Urbana	45.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.998.859,39	2.170.551,39	596.874,74	1.691.429,45	0,05	479.121,94	270.691,33	1.019.258,81	0,03	1.151.292,58	75.583,74
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.997.859,39	2.169.551,39	596.874,74	1.691.429,45	0,05	478.121,94	270.691,33	1.019.258,81	0,03	1.150.292,58	75.583,74
GESTÃO AMBIENTAL	140.627,58	141.432,58	17.344,64	54.946,16	0,00	86.486,42	18.142,12	52.878,21	0,00	88.554,37	963,90
Administração Geral	97.174,88	97.979,88	17.344,64	54.946,16	0,00	43.033,72	18.142,12	52.878,21	0,00	45.101,67	963,90
Preservação e Conservação Ambiental	28.452,70	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00	0,00	0,00	28.452,70	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.443.978,62	1.419.128,62	55.816,01	340.847,49	0,00	1.078.281,13	71.105,34	278.545,89	0,01	1.140.582,73	34.026,24
Administração Geral	257.922,80	269.435,80	43.726,01	175.381,58	0,00	94.054,22	41.598,89	162.744,20	0,01	106.691,60	6.542,70
Formação de Recursos Humanos	24.088,20	17.575,20	0,00	0,00	0,00	17.575,20	0,00	0,00	0,00	17.575,20	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	312.800,00	0,00	0,00	0,00	312.800,00	0,00	0,00	0,00	312.800,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	170.740,57	163.090,57	12.090,00	74.598,48	0,00	88.492,09	17.828,08	58.327,82	0,00	104.762,75	27.483,54
Promoção da Produção Animal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	632.727,05	627.727,05	0,00	90.867,43	0,00	536.859,62	11.678,37	57.473,87	0,00	570.253,18	0,00
Promoção Comercial	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
INDÚSTRIA	485.000,00	185.168,05	0,00	0,00	0,00	185.168,05	0,00	0,00	0,00	185.168,05	0,00
Promoção Industrial	485.000,00	185.168,05	0,00	0,00	0,00	185.168,05	0,00	0,00	0,00	185.168,05	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.019.142,07	3.634.642,07	584.984,76	1.743.558,29	0,05	1.891.083,78	442.221,01	1.521.763,19	0,05	2.112.878,88	665.128,35
Transporte Rodoviário	3.019.142,07	3.634.642,07	584.984,76	1.743.558,29	0,05	1.891.083,78	442.221,01	1.521.763,19	0,05	2.112.878,88	665.128,35
DESPORTO E LAZER	277.508,12	286.209,12	19.549,07	145.139,28	0,00	141.069,84	30.018,39	108.392,51	0,00	177.816,61	0,00
Desporto Comunitário	277.508,12	286.209,12	19.549,07	145.139,28	0,00	141.069,84	30.018,39	108.392,51	0,00	177.816,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	624.832,09	624.832,09	82.229,74	362.108,94	0,01	262.723,15	92.379,44	347.199,16	0,01	277.632,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.000,00	0,00	55.508,58	0,00	14.491,42	10.149,70	40.598,80	0,00	29.401,20	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	449.536,43	1.776.645,24	0,16	79,69	452.723,63
ADMINISTRAÇÃO	223.653,31	218.557,31	42.213,73	164.000,76	42.213,73	164.000,76	0,16	98,50	43,57
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.904,00	672,67	2.860,43	672,67	2.860,43	0,16	98,50	43,57
Administração Geral	156.014,86	150.014,86	29.695,96	116.821,33	29.695,96	116.821,33	6,58	77,87	33.193,53
Administração Financeira	60.339,57	60.339,57	10.943,58	40.480,04	10.943,58	40.480,04	2,28	67,09	19.859,53
Comunicação Social	5.298,88	5.298,88	901,52	3.838,96	901,52	3.838,96	0,22	72,45	1.459,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.769,54	56.369,54	14.993,82	56.016,77	14.993,82	56.016,77	3,15	99,55	252,77
Administração Geral	42.669,54	56.269,54	14.993,82	56.016,77	14.993,82	56.016,77	3,15	99,55	252,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	735.543,59	768.843,59	149.481,10	568.156,70	149.481,10	568.156,70	1,21	69,05	9.598,51
Administração Geral	34.517,33	31.017,33	6.184,29	21.418,82	6.184,29	21.418,82	1,21	69,05	9.598,51
Atenção Básica	295.117,65	331.917,65	61.098,36	222.309,46	61.098,36	222.309,46	12,51	66,98	109.608,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	356.610,69	356.610,69	73.702,84	293.770,14	73.702,84	293.770,14	16,54	82,38	62.840,55
Suporte Profilático e Terapêutico	19.629,83	19.629,83	3.517,46	12.970,72	3.517,46	12.970,72	0,73	66,08	6.659,11
Vigilância Sanitária	22.254,96	22.254,96	3.560,02	13.537,97	3.560,02	13.537,97	0,76	60,83	8.716,99
Vigilância Epidemiológica	7.413,13	7.413,13	1.418,13	4.149,59	1.418,13	4.149,59	0,23	55,98	3.263,54
EDUCAÇÃO	1.073.831,93	1.075.831,93	216.715,66	892.348,88	216.715,66	892.348,88	3,46	84,20	11.529,28
Administração Geral	72.981,23	72.981,23	16.389,07	61.451,95	16.389,07	61.451,95	3,46	84,20	11.529,28
Ensino Fundamental	613.620,74	613.620,74	124.371,84	522.378,94	124.371,84	522.378,94	29,40	85,13	91.241,80
Educação Infantil	283.558,45	283.558,45	55.740,88	228.351,48	55.740,88	228.351,48	12,85	80,53	55.206,97
Educação Especial	103.671,51	105.671,51	20.213,87	80.166,51	20.213,87	80.166,51	4,51	75,86	25.505,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	709,70	2.760,15	709,70	2.760,15	0,16	78,86	739,85
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	709,70	2.760,15	709,70	2.760,15	0,16	78,86	739,85
URBANISMO	12.690,69	12.690,69	3.665,33	11.810,91	3.665,33	11.810,91	0,66	93,07	879,78
Serviços Urbanos	12.690,69	12.690,69	3.665,33	11.810,91	3.665,33	11.810,91	0,66	93,07	879,78
SANEAMENTO	27.468,94	27.468,94	5.383,43	22.950,78	5.383,43	22.950,78	1,29	83,55	4.518,16
Saneamento Básico Urbano	27.468,94	27.468,94	5.383,43	22.950,78	5.383,43	22.950,78	1,29	83,55	4.518,16
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.381,40	3.787,10	1.381,40	3.787,10	0,21	75,74	1.212,90
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.381,40	3.787,10	1.381,40	3.787,10	0,21	75,74	1.212,90
AGRICULTURA	8.056,92	8.056,92	2.053,43	6.864,49	2.053,43	6.864,49	0,39	85,20	1.192,43
Administração Geral	8.056,92	8.056,92	2.053,43	6.864,49	2.053,43	6.864,49	0,39	85,20	1.192,43
TRANSPORTE	41.463,21	41.463,21	10.855,51	38.273,46	10.855,51	38.273,46	2,15	92,31	3.189,75
Transporte Rodoviário	41.463,21	41.463,21	10.855,51	38.273,46	10.855,51	38.273,46	2,15	92,31	3.189,75
DESPORTO E LAZER	11.586,74	11.586,74	2.083,32	9.675,24	2.083,32	9.675,24	0,54	83,50	1.911,50
Desporto Comunitário	11.586,74	11.586,74	2.083,32	9.675,24	2.083,32	9.675,24	0,54	83,50	1.911,50
TOTAL	2.185.564,87	2.229.368,87	449.536,43	1.776.645,24	449.536,43	1.776.645,24	100,00	83,50	452.723,63

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 - MT

Emissão: 24/09/2019

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUÍZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Setembro 18	Outubro 18	Novembro 18	Dezembro 18	Janeiro 19	Fevereiro 19	Março 19	Abril 19	Maio 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.464.481,83	4.665.355,68	4.745.885,51	5.172.596,54	4.484.861,40	4.648.665,97	4.212.531,83	5.599.040,75	4.607.243,45	3.896.324,92	5.113.457,45	4.515.097,72	55.125.453,05	54.815.725,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	436.049,04	383.058,99	573.749,78	453.873,16	416.700,42	513.966,43	587.913,50	1.713.109,08	542.513,96	497.599,87	513.694,76	486.643,06	7.118.782,05	5.783.500,00
IPTU	97.424,53	62.428,57	74.892,07	53.457,25	52.336,89	51.781,28	53.124,35	337.937,98	84.915,79	63.092,28	66.709,55	80.755,48	1.078.856,02	795.000,00
ISS	195.599,39	216.969,58	225.450,67	207.641,60	184.264,45	245.442,47	309.678,02	243.422,01	202.603,28	243.043,66	246.783,64	240.733,58	2.761.632,35	2.661.000,00
ITBI	4.475,35	49.989,40	11.451,80	8.784,37	3.420,68	45.858,56	55.189,33	898.973,98	97.868,51	32.195,42	45.126,04	10.525,14	1.263.858,58	250.000,00
IRRF	121.614,51	43.025,18	251.936,39	172.993,24	155.489,41	130.171,34	113.176,27	120.184,36	130.387,83	142.515,83	135.467,17	139.133,99	1.656.095,52	1.560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	16.935,26	10.646,26	10.018,85	10.996,70	21.188,99	40.712,78	56.745,53	112.590,75	26.738,55	16.662,68	19.608,36	15.494,87	358.339,58	517.500,00
Contribuições	19.245,72	16.134,82	27.664,10	0,00	50.161,40	36.309,23	16.903,15	23.150,07	81.078,61	22.454,63	22.907,13	0,00	316.008,86	360.210,59
Receita Patrimonial	12.307,21	13.039,76	11.992,25	9.750,71	10.836,99	10.895,29	10.573,92	11.255,30	12.639,13	10.148,79	12.719,61	9.723,88	135.882,84	414.815,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.272,65	12.001,21	10.679,37	8.458,15	9.802,43	9.611,64	9.673,92	10.255,30	11.639,13	9.148,82	11.519,61	8.623,88	122.686,11	402.815,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.034,56	1.038,55	1.312,88	1.292,56	1.034,56	1.283,65	900,00	1.000,00	1.000,00	999,97	1.200,00	1.100,00	13.196,73	12.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.719,25	164.384,50	132.560,02	153.279,80	146.119,98	140.382,12	160.132,63	162.032,09	158.795,12	146.272,95	171.708,95	166.758,48	1.839.145,89	1.500.500,00
Transferências Correntes	2.807.622,57	4.035.043,33	3.938.814,38	4.418.992,70	3.834.751,21	3.893.368,42	3.378.729,37	3.625.804,14	3.749.112,07	3.154.580,66	4.326.051,56	3.785.951,41	44.948.821,82	46.733.254,17
Cota-parte do FPM	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	14.742.570,71	16.603.240,00
Cota-parte do ICMS	920.266,03	1.523.725,56	1.059.378,83	1.038.666,58	1.214.616,36	1.044.572,41	986.031,85	1.077.029,16	1.032.604,15	877.599,45	1.308.141,85	1.134.759,93	13.217.392,16	12.500.000,00
Cota-parte do IPVA	60.528,44	51.094,55	19.637,36	28.633,10	97.049,12	109.241,03	132.333,78	149.716,21	133.603,58	102.396,52	128.677,24	72.697,47	1.085.608,40	1.200.000,00
Cota-parte do ITR	25.509,06	228.765,66	43.299,40	22.671,80	8.159,24	645,07	67,74	12,70	492,93	697,14	65,63	64,20	330.450,57	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.816,80	3.816,80	3.816,80	3.816,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.267,20	48.091,68
Transferências da LC 61/1989	6.835,21	6.856,85	5.936,04	7.877,70	9.821,88	7.185,63	6.172,25	7.767,36	7.475,05	6.433,35	8.744,47	6.397,91	87.503,70	90.655,45
Transferências do FUNDEB	523.721,32	838.884,68	623.024,36	653.142,43	769.889,78	731.723,80	652.882,46	706.393,24	720.431,76	601.804,22	752.602,43	686.247,99	8.260.748,47	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	497.452,98	507.760,50	1.085.699,37	742.637,93	387.320,48	520.581,79	493.536,77	604.197,80	467.630,28	473.212,12	633.915,24	795.335,35	7.209.280,61	7.666.267,04
Outras Receitas Correntes	52.538,04	53.694,28	61.104,98	136.610,17	26.291,40	53.744,48	58.279,26	63.690,07	63.104,56	65.358,02	66.375,44	66.020,89	766.811,59	23.444,69
DEDUÇÕES (II)	355.922,52	536.308,18	444.830,85	487.661,82	533.543,74	526.775,35	445.227,51	461.489,08	510.714,90	414.626,13	467.075,20	459.593,98	5.643.769,26	5.892.749,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUI	355.922,52	536.308,18	444.830,85	487.661,82	533.543,74	526.775,35	445.227,51	461.489,08	510.714,90	414.626,13	467.075,20	459.593,98	5.643.769,26	5.892.749,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.108.559,31	4.129.047,50	4.301.054,66	4.684.844,72	3.951.317,66	4.121.890,62	3.767.304,32	5.137.551,67	4.096.528,55	3.481.698,79	4.646.382,25	4.055.503,74	49.481.683,79	48.922.975,68

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 - MT

Emissão: 24/09/2019

 José Elpidio de Moraes Cavalcante
 Prefeito

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019 **MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** **4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

BBFO - Anexo 6 (LRF - Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	48.922.975,68		33.258.177,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.783.500,00		5.272.051,08
IPTU	795.000,00		790.653,60
ISS	2.661.000,00		1.915.971,11
ITBI	250.000,00		1.189.157,66
IRRF	1.475.000,00		983.839,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.500,00		392.429,31
Contribuições	360.210,59		252.964,22
Receita Patrimonial	414.815,66		88.792,91
Aplicações Financeiras (II)	402.815,66		80.274,73
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00		8.518,18
Transferências Correntes	40.840.504,74		25.929.302,95
Cota-Parte do FPM	13.503.240,00		8.182.579,36
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00		6.940.284,31
Cota-Parte do IPVA	960.000,00		740.572,09
Cota-Parte do ITR	100.000,00		8.163,78
Transferências da LC 87/1996	38.473,34		0,00
Transferências da LC 61/1989	72.524,36		59.997,90
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00		5.621.975,68
Outras Transferências Correntes	7.666.267,04		4.375.729,83
Demais Receitas Correntes	1.523.944,69		1.715.066,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.523.944,69		1.715.066,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.520.160,02		33.177.902,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.823.024,32		547.133,46
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		75.910,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		75.910,00
Transferências de Capital	6.823.024,32		471.223,46
Convênios	6.041.024,32		471.223,46
Outras Transferências de Capital	782.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.823.024,32		547.133,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.343.184,34		33.725.036,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.862.483,81	33.253.665,41	30.057.036,90	29.344.760,70	411.953,32	974,07	185.611,03
Pessoal e Encargos Sociais	25.031.151,44	17.741.307,06	17.741.307,06	17.514.869,13	205.386,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.830.332,37	15.512.358,35	12.315.729,84	11.829.891,57	206.566,79	974,07	185.611,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.861.483,81	33.253.665,41	30.057.036,90	29.344.760,70	411.953,32	974,07	185.611,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.202.819,61	2.492.895,53	1.597.457,45	1.580.858,28	70.285,77	14.561,08	268.370,32
Investimentos	7.133.819,61	2.437.386,95	1.556.858,65	1.540.259,48	70.285,77	14.561,08	268.370,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	69.000,00	55.508,58	40.598,80	40.598,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.133.819,61	2.437.386,95	1.556.858,65	1.540.259,48	70.285,77	14.561,08	268.370,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XXII)	52.995.303,42	35.691.052,36	31.613.895,55	30.885.020,18	482.239,09	15.535,15	453.981,35

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **1.903.795,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	80.274,73
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) **1.984.070,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ACIMA DA LINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

Exercício: 2019
 Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	55.508,67	14.909,87
DEDUÇÕES (XXIX)	4.968.111,25	5.388.835,11
Disponibilidade de Caixa	4.968.111,25	5.388.835,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.040.399,42	5.443.671,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-72.288,17	(54.836,28)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.912.602,58	5.373.925,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-461.322,66
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-17.451,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-443.870,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-524.145,50

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56

Emissão: 24/09/2019 16:45:16

José Elpidio de Moraes Cavalcante
 Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019
MATO GROSSO

 Exercício: 2019
 Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olímpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIO)	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	469.516,50	453.981,35	9.511,65	730.090,72	769.391,85
PODER EXECUTIVO	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	469.516,50	453.981,35	9.511,65	730.090,72	769.391,85
Prefeitura	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	469.516,50	453.981,35	9.511,65	730.090,72	769.391,85
Instituto de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.288,17	449.252,05	482.239,09	0,00	39.301,13	335.173,28	858.410,44	469.516,50	453.981,35	9.511,65	730.090,72	769.391,85

FONTE: Sistema ORCA

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2019

Emissão: 24/09/2019

 José Elpidio de Moraes Cavalcante
 Prefeito

 LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
 Contador
 CRC-MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR46277

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1088/2019
PORTARIA N.º 1088/2019
Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1084/2019
PORTARIA N.º 1084/2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de setembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 3330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 12/9/2019 a 18/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1085/2019.**

PORTARIA N.º 1085/2019.

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 18 de setembro de 2019, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, no cargo de *Agente de Vigilância*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1086/2019.**

PORTARIA N.º 1086/2019.

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 16 de setembro de 2019, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar **dentro da própria função** o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jailso Ademar Lira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1676, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, o servidor de que trata o *caput* deste artigo, deverá desempenhar as atribuições da sua função com restrições, *in verbis*: “sugerimos evitar atividades de carregamento de peso excessivo, torção de coluna e vibração de corpo inteiro”, no período compreendido de 10/9/2019 a 10/1/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1087/2019**

PORTARIA N.º 1087/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/6/2018 a 18/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 3/9/2019 a 2/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1009/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1093/2019**

PORTARIA N.º 1093/2019

Dispõe sobre o indeferimento de reconsideração de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **indeferir o pedido de reconsideração de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1092/2019**

PORTARIA N.º 1092/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 051/2.019**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Fancar Dist. De Veículos Ltda** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, diesel S10, ar condicionado, direção hidráulica e demais itens padrão, em conformidade com o Termo de Referência 033/2.019 anexo IX do Edital–Pregão Presencial nº 038/2.019**, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 051/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 051/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1091/2019**

PORTARIA N.º 1091/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 834/2019 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria n.º 834/2019, que “*concede licença maternidade a servidora pública municipal contratada LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA, Apoio Administrativo Educacional - Manutenção, Matrícula Funcional 4232, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“II – 12/11/2019 a 10/01/2020 - 60 dias de licença maternidade custeada pelo Município.”

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1090/2019**

PORTARIA N.º 1090/2019

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores;

- De acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 21/2019**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4294, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2019 a 6/6/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1089/2019**

PORTARIA N.º 1089/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 904/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 904/2019 que “*Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Douglas da Costa Santos, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4297, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*” passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“I – 15 (quinze) dias de 23/9/2019 a 7/10/2019, período aquisitivo de 11/6/2018 a 10/6/2019;”

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1080/2019**

PORTARIA N.º 1080/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1037/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o indeferimento do pedido de auxílio doença através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o inciso II do art. 1º da Portaria n.º 1037/2019 que “*de acordo com o Laudo de Inspeção de Saúde, lavrado em 6 de agosto de 2019, pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797, deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Cristiane Maria dos Santos, Professora contratada, Matrícula Funcional 4225, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo*”:

I – de 6/8/2019 a 20/8/2019, custeada pelo município.”

II – de 21/8/2019 a 4/10/2019, custeada pelo INSS - REVOGADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1081/2019**

PORTARIA N.º 1081/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 16 de setembro de 2019, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Antônio Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 17/9/2019 a 21/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1082/2019**

PORTARIA N.º 1082/2019

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Lísia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 12/9/2019 a 10/11/2019 – 60 dias de licença maternidade custeada pelo Município;

II – 11/11/2019 a 5/3/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1083/2019**

PORTARIA N.º 1083/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de setembro de 2019, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 12/9/2019 a 18/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de setembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VETO 01/2019**

VETO À EMENDA MODIFICATIVA 03/2019

O **Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte**, Estado de Mato Grosso, **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

VETAR a Emenda Modificativa 03/2019, que altera o artigo 1º do Projeto de Lei 1278/2019 de Autoria do Executivo Municipal que dispõe inicialmente da doação de 58 (cinquenta e oito) lotes destinados a habitação e 04 (quatro) lotes destinados a área pública.

Razões do Veto:

Por oportuno, destaco que a lei orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte em seu artigo 45 inciso V confere privativamente ao Prefeito Municipal dentre outras funções, a de vetar parcialmente ou total, projetos de Lei, senão vejamos:

Art. 45 – Compete privativamente ao Prefeito:

V – Vetar projetos de lei no total ou parcialmente;

Desta forma, entendo que a Emenda Modificativa 03/2019, não atende o interesse público e Social, sabendo que em nosso município possuímos um grande número de Famílias a serem contempladas com a demanda inicialmente oferecida pelo projeto de Lei 1278/2019.

O presente Veto encontra fundamento Legal no artigo 30 §1º da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte, conforme segue:

Art. 30 – O projeto lei aprovado será enviado com autógrafo ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, institucional ou contrário ao interesse público vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto;

Despacho:

Com isso posto, determino que seja encaminhada minha decisão de Vetar em sua totalidade a Emenda Modificativa 03/2019, para a apreciação dos nobres Vereadores dentro do prazo Legal estabelecido no artigo 30 §4º da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso 24 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao servidor **Marcos Rafael de Souza**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794.349-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **PREGOEIRO** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir de 23/09/2019 a 06/10/2019, com retorno no dia 07/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.274 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a conceder , a título oneroso, mediante termo de cessão de uso o direito de uso de área pertencente ao Município de Novo Horizonte do Norte, e da outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título oneroso, mediante termo de cessão de uso, à empresa AGUIVAILTON F DA SILVA – ME, nome Fantasia CERÂMICA JOÃO FREIRE, estabelecida na Gleba São João Município de Porto dos Gaúchos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.671/0001-18, área de 15,3265Ha, Gleba Ibatinga, Novo Horizonte do Norte - MT, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos sob matrícula nº 7290, Livro 02, ficha 01, para que este possa explorar serviços de FABRICAÇÃO DE LAJOTAS.

Parágrafo Único. As licenças Ambientais e responsabilidades de natureza cível e criminal ficam sob a responsabilidade do cessionário.

Art. 2º A Cessionária em contrapartida entregará a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte a título de cessão onerosa, a quantidade de 5000 lajotas em perfeitas condições para construção da Casa Mortuária.

Parágrafo único: O cessionário fica responsável por fazer as reformas e manutenções das instalações físicas do local, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de até 10 anos, prorrogável por igual período, por interesse da Administração Pública, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

§ 1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas, salvo expresse consentimento por escrito do cedente.

§ 2º Finda ou revogada a cessão do imóvel, retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o imóvel, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

IV – Fica proibido retirar matéria prima para outros Municípios e ultrapassar os perímetros das propriedades vizinhas.

Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto aos bens móveis e imóveis que acompanharão a cessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei Municipal nº 1.267/2019.

Gabinete do Prefeito, Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 142/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARCIENE CARMO DE JESUS , portadora da cédula de identidade Nº 2111751-9 SSP /MT e CPF Nº. 037.849.041-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Zeladora), Nível Ensino médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica Alcides Ferreira Primo, em razão do retorno da servidora titular do cargo que estava de atestado médico.
Vigência do Contrato	09/09/2019 a 23/09/2019.

Novo Mundo / MT, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2019, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 25 de setembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 029/2019**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia **25 de Setembro de 2019**, objetivando a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papeleria, Tecidos, Tonners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **No lote 01 seguintes vencedores: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R\$: **150.457,58** (Cento e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA** com o valor de R\$: **136.615,46** (Cento e Trinta e Seis

Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos) **SCHMIDT & FONTOURA LTDA** com o valor de R\$: **107.810,45** (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos), **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R\$: **4.062,60** (Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), e **no Lote 02 os seguintes vencedores: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R\$: **62.475,60** (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** com o valor de R\$: **55.174,40** (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 25 de setembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 296/2019. DE 15 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciene Evangelista Barbosa

Suplente: Francisco Vieira Nascimento

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Maria de Fátima Dias

Suplente: Pedro Celio Rodrigues Moragas

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Milton Viana de Moraes

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Cassiano Martins Reis

Suplente: Ivanir Kurten

Representante da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer:

Titular: Antônio Alves de Lima

Suplente: Maria Rosa Leite

II - Representante da Sociedade Civil

Representante dos usuários Bolsa Família:

Titular: Claudiane Rodrigues Ferreira

Suplente: Luzeni Martins Cunha

III – Organizações, Entidades de Assistência Social:

Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Marli Modesto Soares

Câmara de Dirigentes de Lojistas – CDL

Titular: Kelvis Ribeiro da Silva

Suplente: João Batista Guedes

IV – Representantes dos Trabalhadores:

Pedagoga:

Titular: Ana Claudia Bazana

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 294/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a Reversão de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Roseli Pereira de Araujo”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no artigo 13, § 5º e § 8º da Lei Complementar Municipal nº 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências e;

Considerando a realização de laudo médico pericial realizado em 04 de setembro de 2019 que determina o retorno da servidora supra identificada as atividades laborais sem esforço físico;

RESOLVE,

Art. 1º Reverter o benefício de aposentadoria por invalidez concedido, através da Portaria 210/2012, em favor da servidora Sra. **Roseli Pereira De Araujo**, portadora do RG nº 15997871 SSP/MT, inscrita no CPF nº 362.753.011.04, e da Cédula Eleitoral de nº 016865531872, Zona nº 044, Seção nº 0247, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços gerais Nível II**, **Classe “B”**, e, consequentemente determina seu retorno as atividades laborais sem esforço físico, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 17 de setembro de 2019.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 037/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-00 representada pelo seu representante senhor JOÃO BATISTA GUEDES, portador do CPF nº 447.998.539-53 e RG sob o nº 3.199.911-1 SSP/PR				
Objeto CONTRATO	Fornecimento de Merenda Escolar				
Objeto do ADITIVO	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo REALINHAR aos valores do item 32851, do contrato 037/2019 em razão do reajustamento dos valores de mercado junto aos fornecedores, para que possa continuar o fornecimento do produto a este município, conforme solicitação e parecer anexos. OS valores dos itens ora aditivados/REALINHADOS passam a ser os seguintes:				
	Código Item	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$
	32851	Kg	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	Tio Jand	4,34
Origem	Contrato nº 037/2019				

Novo Mundo/MT, 13 de setembro 2019.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/2019. DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e das outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – CMHIS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação conforme Lei Municipal 328/2012 de 23 de janeiro de 2012.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representantes de Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marcia Ribeiro da Silva

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

Representante da Secretaria de Administração

Titular: Arlete Almeida Bessa

Suplente: Mirian Francelino da Silva

Representante da Secretaria de Fazenda

Titular: Elson José Pereira

Suplente: Júlio César Lucas

Representante da Secretaria de Transporte e Obras Públicas

Titular: Adelar Ruebenich

Suplente: Elson Roberto Munaro

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Titular: Nelcimar Alves de lima

Suplente: Vanessa Celestino Duarte

Representante da Câmara Municipal

Titular: Amado Santos Oliveira

Suplente: Edeimar Squena

II – Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Adriano Vianini

Suplente: Juliano Sartori

Representante da Igreja Ecumenicamente organizadas

Titular: Pedro Vilczak

Suplente: Gelvane Borges de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Representante de Clubes de Serviços – Lyons e Rotary

Titular: João Carlos Vidigal Santos

Suplente: Mirian da Silva Biazotto

Representante Associação Comunitária

Titular: José Caceres

Suplente: Luiz Fernando Borré

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especialmente a portaria 267/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 225/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **RENATA GUIMARÃES SALES**, brasileira, portadora da RG nº 47517027/SSP-GO e CPF nº 005.641.561-32, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **PATRICIA BISPO COSTA**, brasileira, portadora da RG nº 47517027/SSP-GO e CPF nº 005.641.561-32, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 408/2019, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ETELVINA PEREIRA DE MENEZES**, brasileira, portadora da RG nº 25301269-7/SSP-SP e CPF nº 346.175.188-00, para exer-

cer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, pelo prazo estabelecido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 408/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

ARP Nº 063/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 16/09/2019 A 16/09/2020.** Preços Registrados:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KILO	2.025,00	42,06	85.171,50
2	491889	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO SABORES DIVERSOS	KILO	770,00	27,80	21.406,00
3	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presença de sujidade, nao deve ser embalado quente.	UNIDADE	29.600,00	1,12	33.152,00
4	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	1.600,00	26,95	43.120,00
5	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	20.305,00	17,05	346.200,25
6	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UNIDADE	4.075,00	76,83	313.082,25

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

ARP Nº 061/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com fornecimento de Material, atendendo as solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Vigência: 10/09/2019 A 10/09/2020. Preços Registrados:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	27491	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 1" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	420,00	54,00	22.680,00
2	27490	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 1/2" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	420,00	47,00	19.740,00
3	27489	MANGUEIRA PRENSADA 2 TRAMAS 3/4" (SERVICO DE PRENSAGEM E MATERIAL)	METRO	420,00	67,00	28.140,00
4	27497	PISTAO GRANDE - DE 80 A 100CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	115,00	90,00	10.350,00
5	27496	PISTAO MEDIO - DE 50 A 80CM X 4" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	115,00	34,00	3.910,00
6	27495	PISTAO PEQUENO - ATE 50CM X 2" DE DIAMETRO INTERNO	UNIDADE	105,00	28,00	2.940,00
7	496181	SERVICO GRANDE DE BOMBA DE DIRECAO	un	350,00	219,00	76.650,00
8	496183	SERVICO GRANDE SETOR DE DIRECAO	un	350,00	279,00	97.650,00
9	496180	SERVICO MEDIO DE BOMBA DE DIRECAO	un	350,00	119,00	41.650,00
10	496184	SERVICO MEDIO SETOR DE DIRECAO	un	350,00	144,00	50.400,00
11	496179	SERVICO PEQUENO DE BOMBA DE DIRECAO	un	350,00	44,00	15.400,00
12	496185	SERVICO PEQUENO SETOR DE DIRECAO	un	350,00	154,00	53.900,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

ARP N° 060/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e utensílios domésticos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 13/09/2019 A 13/09/2020.** Preços Registrados:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
E. R. LOPES - EPP			08.656.178/0001-05		R\$: 657.696,34	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346315	ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po de vera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminacao parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	250,00	3,50	875,00
2	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po de vera apresentar-se com coloracao amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminacao parasitas. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	20,00	12,50	250,00
3	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitaminico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e dadta de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	1.050,00	3,85	4.042,50
4	2083	AMENDOIM CRU- Graos inteiricos, com casa, com cor e odor caracteristico, embalagem de 500 g com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade. Validade minima de 6 meses a contar	PACOTE	950,00	7,50	7.125,00
5	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricacao e validade. Prazo de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	110,00	6,90	759,00
6	498587	ARROZ BRANCO- AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 5KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	600,00	13,90	8.340,00
7	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	PACOTE	156,00	13,75	2.145,00
8	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca. 6 X 5 KG	FARDO	409,00	73,00	29.857,00
9	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicionada em em-balagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	100,00	2,85	285,00
10	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	60,00	14,50	870,00
11	499878	AZEITONA VERDE - Em Conserva, Inteira com caroco, imersa em liquido, tamanho e coloracao uniforme, acondicionada em vidro de 500 G, com Identificacao do fabricante	UNIDADE	150,00	8,50	1.275,00
12	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a cont	PACOTE	1.580,00	7,19	11.360,20
13	30690	BATATA PALHA (120G)	PACOTE	250,00	5,95	1.487,50
14	499879	BATATA PALHA, contendo 140 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UNIDADE	200,00	6,89	1.378,00
15	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	970,00	87,00	84.390,00
16	491388	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Unidades 400 g.	PACOTE	5,00	3,89	19,45
17	491357	BISCOITO - De Tipo Cream- Cracker crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	910,00	110,00	100.100,00
18	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	UNIDADE	300,00	4,99	1.497,00
19	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	126,00	82,00	10.332,00
20	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx20 un de 400 g) -	CAIXA	226,00	82,00	18.532,00
21	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g).	CAIXA	430,00	85,00	36.550,00
22	491389	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes. Unidades de 400 g	PACOTE	55,00	3,99	219,45

23	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. (20 un de 400 g)	CAIXA	170,00	85,00	14.450,00
24	499769	BISCOITO - Peso 800gr, Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	PACOTE	30,00	7,50	225,00
25	499880	BISCOITO - Polvilho Pacote de 100gr Com Sal , sem gluten e que não contenha leite ou derivados sabor e cor característico, dupla face de polietileno atóxico de, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Data de Validade 3 meses.	UNIDADE	100,00	4,99	499,00
26	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistencia crocante deve conter no minimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção. Validade minima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	215,00	3,80	817,00
27	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	50,00	99,89	4.994,50
28	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	50,00	99,89	4.994,50
29	346265	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a conta	PACOTE	1.450,00	29,55	42.847,50
30	11039	CALDO DE CARNE (1 X 6 TABLETES)	UNIDADE	100,00	2,75	275,00
31	499873	CALDO DE GALINHA - Embalagem com identificação, Caixa com 24 tabletes	UNIDADE	100,00	3,50	350,00
32	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	430,00	1,99	855,70
33	498621	CANJIQUELHA- Embalagem de 500gr de milho amarelo, nao devera apresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao característico, deve ser fabricado com materias primas sas e limpas, devera estar em perfeito estado de conservacao	PACOTE	80,00	2,40	192,00
34	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	90,00	13,89	1.250,10
35	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	60,00	9,50	570,00
36	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	100,00	2,50	250,00
37	499883	CHANTILY - EMBALAGEM 1 KG, PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY OBTIDO ATRAVES DE GORDURA VEGETAL	UNIDADE	100,00	21,00	2.100,00
38	498625	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL- Caixa de 200g, cacau em po, preparado com cacau em po, solúvel , sem acucar parcialmente desengordurado e aromatizado, embalado em com identificacao do produto, dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do fabricante	UNIDADE	25,00	14,50	362,50
39	499887	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 150 gr, Ao Leite, tipo granulado, preparado com cacau, acucar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outros substancias.	PACOTE	300,00	5,90	1.770,00
40	346969	CHOCOLATE GRANULADO - Pacote com 250 gr, à base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer	PACOTE	150,00	7,70	1.155,00
41	499891	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDA - Pacote com 150 gr, acucar, amido, glicose em po, gordura vegetal hidrogenada emulsificante lecitina de soja, nao contem glutem, contem corantes artificiais	PACOTE	300,00	5,90	1.770,00
42	499892	CHOCOLATE GRANULADO MESCLADO - Pacote com 150 gr, acucar, amido, glicose em po, gordura vegetal hidrogenada emulsificante lecitina de soja, nao contem glutem, contem corantes artificiais	PACOTE	300,00	6,89	2.067,00
43	1928	COADOR DE CAFE (G) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho G	UNIDADE	415,00	2,00	830,00
44	491465	COADOR DE CAFE (M) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho M	UNIDADE	100,00	2,30	230,00
45	346793	COADOR DE CAFE (P) - Coador de Pano, tecido 100% algodão, com arame galvanizado (não enferruja), com cabo de madeira trabalhado. Produto 100% nacional e artesanal. Tamanho P	UNIDADE	232,00	2,20	510,40
46	8536	COADOR DE NYLON para cafe - Formato cônico na cor branco nº 103	UNIDADE	60,00	2,30	138,00
47	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%. ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA	UNIDADE	300,00	4,10	1.230,00
48	346948	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 250 gr. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca.	PACOTE	500,00	8,40	4.200,00
49	1820	COLORAU - Pacotes de 500gr, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	210,00	2,90	609,00

50	499882	CORANTE ALIMENTICIO - Essencia Artificial, liquido frasco 10 ML, produzido a base de corantes e organicos, pode ser aplicado em alimento doce ou salgado para efeito de tingimento completo ou decorativo, cores variadas	UNIDADE	150,00	7,98	1.197,00
51	346269	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "tetra rex"(caixinha) 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.250,00	2,50	3.125,00
52	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de vidro e potes, pote de 400g	UNIDADE	200,00	4,99	998,00
53	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - obtido por partes comestíveis desintegradas de goiaba, livre de resíduos, tipo em creme ou pasta, classificada em composto de frutas selecionadas, com consistência em potes de vidro ou plástico, pote de 400g	UNIDADE	200,00	4,98	996,00
54	11057	EMULSIFICANTE- Emulsificante (tipo Emustab), potes plásticos de 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	UNIDADE	400,00	9,50	3.800,00
55	499884	ERVILHA LATA DE 200 GR - Em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes	UNIDADE	150,00	2,74	411,00
56	346276	ESSENCIA DE BAUNILHA - Essência de baunilha com 30 ml, composto por: água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Em embalagem de vidro, Rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação	FRASCO	100,00	6,10	610,00
57	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 gramas, Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate	UNIDADE	146,00	2,25	328,50
58	491506	EXTRATO DE TOMATE - Caixinha 200g tetra tex, concentrado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	840,00	1,75	1.470,00
59	346904	EXTRATO DE TOMATE Caixa 24 X 1- Concentrado embalagem tipo "tetra rex" (caixinha), 140g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	CAIXA	56,00	42,00	2.352,00
60	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem 1080gr tipo tetra pack, com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	150,00	5,50	825,00
61	346860	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR - Embalagem tipo tetra pack, com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	100,00	3,99	399,00
62	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de pó fino ou granulado Sem presença de terra, insetos, fungos, parasitas e objetos estranhos. Não deve ser rancosa ou fermentada. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados de identificação prazo de validade.	KILO	514,00	3,80	1.953,20
63	346431	FARINHA DE MILHO - Tipo flocão. Embalagem plástica com 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PACOTE	150,00	1,70	255,00
64	346819	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	PACOTE	500,00	2,90	1.450,00
65	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	276,00	27,50	7.590,00
66	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; validade no mínimo 12 meses.	FARDO	125,00	115,00	14.375,00
67	346861	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; validade no mínimo 12 meses.	PACOTE	1.876,00	5,0000	9.380,00
68	499885	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	PACOTE	60,00	4,00	240,00
69	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. fardo de 30kg	FARDO	90,00	120,00	10.800,00
70	10235	FERMENTO BIOLOGICO - Para pão, embalagem de 125g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	285,00	6,90	1.966,50
71	29213	FERMENTO QUIMICO - Embalagem de 100gr Instantâneo para bolos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	780,00	3,40	2.652,00
72	324919	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA - Para bebedouro, filtro em polipropileno/sangel e carvão ativado, para água potável, conforme a portaria 518 MS e NBR 14908. Com(filtro + elemento filtrante)	UNIDADE	94,00	80,01	7.520,94
73	1703	FOSFORO (MACO) 10 X 1 X 40 PALITOS	UNIDADE	341,00	2,80	954,80
74	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	KILO	350,00	2,70	945,00

75	16069	GELATINA 85G (SABORES VARIADOS)	UNIDADE	750,00	1,50	1.125,00
76	499886	GELATINA INCOLOR - Pacote de 24gr, Po para preparo de gelatina, Sem Sabor, composto de açúcar, sal agentes tamponante, acondicionado em embalagens apropriadas	PACOTE	150,00	6,59	988,50
77	346279	GELEIA DE FRUTAS - Potes de 400g .Geléia de frutas (diversos sabores), de acordo com a RDC nº. 272 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico (polietileno) e rotulagem específica.	UNIDADE	200,00	5,40	1.080,00
78	346371	INSETICIDA - Veneno para insetos (inseticida) em Spray aerossol.Frasco de 300ml	UNIDADE	1.160,00	7,20	8.352,00
79	1938	ISQUEIRO - Isqueiro a gás - corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, aprovado pelo INMETRO.	UNIDADE	728,00	3,40	2.475,20
80	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data	UNIDADE	1.000,00	4,89	4.890,00
81	499893	LEITE DE COCO - Frasco 200 ML, natural concentrado acucarado, obtido do endosperma de cocos, procedente de frutos saos e maduros	UNIDADE	200,00	4,45	890,00
82	498652	LENTILHA - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e saos,com umidade máxima de 15%por peso,isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. Acondicionado em saco plastico, validade minima de 04 mese,pacote500g.	PACOTE	80,00	2,90	232,00
83	491507	MACARRAO PADRE NOSSO - com ovos, farinha de trigo enriquecida com acido folico. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substancia estranha ou nociva. Com identificacao do produto .	PACOTE	320,00	2,80	896,00
84	490327	MACARRAO - Tipo conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	80,00	2,89	231,20
85	490326	MACARRAO - Tipo espaguete, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	480,00	3,50	1.680,00
86	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaguete, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	PACOTE	100,00	4,20	420,00
87	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rótulo.	PACOTE	880,00	2,70	2.376,00
88	340190	MACARRAO -Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	50,00	3,40	170,00
89	332874	MACARRAO-Tipo Conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	660,00	2,65	1.749,00
90	499894	MAIONESE FRASCO 500 GR - Maionese emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais com adicao de condimentos, substancia comestivel e sem corantes cremosa na cor amarelo claro	UNIDADE	150,00	4,19	628,50
91	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - De primeira linha em pote plastico atoxido com protecao de papel aluminizadoapos a tampa e com identificacao do produto	UNIDADE	150,00	23,59	3.538,50
92	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plastica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.Validade minima 6 meses.	KILO	1.570,00	11,99	18.824,30
93	346899	MARGARINA - 500 GR - Creme vegetal cremoso,com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plastica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.Validade minima 6 meses.	UNIDADE	495,00	6,50	3.217,50
94	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade,valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	1.250,00	2,35	2.937,50
95	2088	NOZ MOSCADA - Em po 10 gr	PACOTE	250,00	2,80	700,00
96	491386	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL.	FRASCO	158,00	3,85	608,30
97	490296	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL. CX 20 X 900	CAIXA	306,00	75,00	22.950,00
98	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL.acondicionado em caixas 20 x 1	CAIXA	260,00	73,00	18.980,00
99	2499	OREGANO - 100gr, Produtos naturais construídos de folhas genuínas da especie, sas, limpas, desidratado e específico para culinaria. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 100gr	PACOTE	100,00	5,50	550,00

100	346451	OREGANO - 10gr, Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada.	PACOTE	240,00	1,50	360,00
101	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA	DUZIA	990,00	3,90	3.861,00
102	499861	PALITO - TIPO PALITO VARETA DE BAMBÚ MEDINDO 40 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	1,67	250,50
103	7243	PALITO - Tipo Picole, produzido com madeira 100% reflorestada, tamanho: 11,1 x 1 cm, acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	758,00	1,80	1.364,40
104	1856	PALITO DENTAL (C/ 100)	UNIDADE	191,00	0,50	95,50
105	21257	PALITO PARA ESPETINHO - Produzido em BAMBÚ tratado, tamanho aproximado 30 cm de comprimento, roliços, resistente. Para uso diversos. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	159,00	1,80	286,20
106	491420	PALITO PARA PICOLE - Produzido em madeira 100% reflorestada, tamanho aproximado 11,1 x 1 cm. Pacote com 100 unidades	PACOTE	130,00	2,80	364,00
107	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislação	UNIDADE	210,00	6,99	1.467,90
108	337249	PILHA - Grande alcalinas (D), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	230,00	14,20	3.266,00
109	3785	PILHA - Média alcalinas (C), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	230,00	5,70	1.311,00
110	20715	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	580,00	5,60	3.248,00
111	491395	PILHA - Palito alcalinas (AAA), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades AAA ALCALINA PALITO C/ 2UN	UNIDADE	50,00	6,00	300,00
112	9562	PILHA - Pequenas alcalinas (AA), composição: dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. Embalagem: 2 unidades	UNIDADE	690,00	5,40	3.726,00
113	2142	PIMENTA DO REINO MOIDA (30 GR)	UNIDADE	90,00	3,50	315,00
114	346290	PIPOCA - Grãos inteiros, com cor característica, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Ob	PACOTE	1.200,00	1,85	2.220,00
115	499103	PIRULITO -COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, PACOTE DE 450 A 600 G.(QUANTIDADE MÍNIMA POR PACOTE 50 UNIDADES DE PIRULITO)	PACOTE	1.000,00	9,50	9.500,00
116	346292	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a contar data entreg	PACOTE	630,00	9,40	5.922,00
117	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	180,00	3,40	612,00
118	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	270,00	2,20	594,00
119	346458	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, quantidade do produto. 100gr	PACOTE	300,00	3,85	1.155,00
120	346876	RAPADURA- De Cana-de-Açúcar, obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plástica contendo 1 KG	KILO	50,00	11,66	583,00
121	332972	REGISTRO - De BOTIJÃO de gás, válvula para botijão de gás GLP 13 kg. De acordo com NBR8614.	UNIDADE	50,00	12,00	600,00
122	499897	REQUEIJÃO CREMOSO - Embalagem de 1.8 kg, Tipo Cremoso para uso culinário contendo a identificação do produto e prazo de validade	UNIDADE	100,00	21,00	2.100,00
123	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	PACOTE	100,00	1,85	185,00
124	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	693,00	1,50	1.039,50
125	340179	SARDINHA - Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível e sal, embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isenta de ferrugens com peso líquido de 125g.	UNIDADE	400,00	3,72	1.488,00
126	333018	SEMENTES - De HORTALIÇAS diversos.	PACOTE	900,00	1,22	1.098,00
127	348223	TEMPERO COMPLETO: Peso 1 kg , Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico.	KILO	30,00	5,10	153,00
128	346869	TEMPERO COMPLETO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Peso 500gr.	UNIDADE	300,00	4,20	1.260,00
129	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato	PACOTE	60,00	2,43	145,80

		dissódico. CONTÉM GLUTEN.				
130	20223	TORNEIRA - Para filtro/bebedouro, resistente, padrão universal e são compatíveis com todos os modelos de filtros.	UNIDADE	560,00	8,03	4.496,80
131	332937	VELA PARA FILTRO DE BEBEDOURO - Elemento filtrante de polipropileno, fabricados com tecnologia melt blown. Alta vazão, com carvão ativado, redução do cloro, cheiro e gosto desagradável, classes I e III.	UNIDADE	156,00	80,00	12.480,00
132	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	500,00	3,25	1.625,00
133	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	460,00	4,15	1.909,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP			00.145.325/0001-62		R\$: 1.218.754,00	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346958	ABSORVENTE - Feminino, embalados individualmente, pacotes com 08 unidades.	UNIDADE	1.000,00	2,15	2.150,00
2	499800	AFIADOR DE FACA COM VENTOSA - Afiador, amolador, recupera e mantém o fio das facas, tesouras, canovetes, facao. Tamanho 5 x 7 CM	UNIDADE	80,00	6,84	547,20
3	17094	CAIXA - Tipo ORGANIZADORA, Pratic BOX, Plástico atóxico, resistente, com tampa e travas coloridas, medindo 41 x 29 x 14.	UNIDADE	50,00	47,50	2.375,00
4	499809	CAIXA - tipo de organizadora 34 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em poli-propileno, Medindo 49 x 36 x 30 cm retangular	UNIDADE	105,00	52,50	5.512,50
5	499810	CAIXA - tipo de organizadora 50 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em poli-propileno, Medindo 57,5 x 40 x 32,5 cm retangular	UNIDADE	105,00	59,80	6.279,00
6	499811	CAIXA - tipo de organizadora 90 LT, Material Atoxico transparente com tampa lacravel em poli-propileno, Medindo 66 x 44 x 45 cm retangular	UNIDADE	105,00	99,60	10.458,00
7	491464	CAIXA - tipo de organizadora, transparente com tampa em polipropileno com presilha, capacidade minima de 20 litros.	UNIDADE	105,00	46,90	4.924,50
8	499812	CAIXA - VAZADA PARA MERCADORIA - Vazada agricola, para mercadoria, em polietileno de alta densidade,	UNIDADE	330,00	59,60	19.668,00
9	346851	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 12 LT	UNIDADE	25,00	17,50	437,50
10	499864	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 20 LT	UNIDADE	31,00	29,80	923,80
11	499865	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 250 LT COM TAMPA	UNIDADE	23,00	350,00	8.050,00
12	491372	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	21,00	149,60	3.141,60
13	26298	CAIXA TERMICA 100 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	40,00	149,80	5.992,00
14	346849	CAIXA TERMICA 12 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	22,00	17,50	385,00
15	495223	CAIXA TERMICA 27 LT mat. externo polietileno e interno poliuretano.	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
16	491377	CAIXA TERMICA 34lts mat. externo polietileno e interno poliuretano.	UNIDADE	19,00	49,90	948,10
17	491373	CAIXA TERMICA 60 LTS MAT. EXTERNO POLIETILENO E INTERNO POLIURETANO	CAIXA	84,00	75,00	6.300,00
18	499770	CAIXA TERMICA 80 Lts mat. externo polietileno expandido 648 x 550 x 325mm externa e 640 x 460 x 280mm interna	UNIDADE	1,00	110,50	110,50
19	491493	CARNE BOVINA BIFE - de primeira qualidade, com coloracao vermelha e firme, com cheiro caracteristico de carne fresca, retirando o excesso de gorduras e cartilagem, devera ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KILO	1.860,00	21,94	40.808,40
20	491492	CARNE BOVINA BISTECA - apresentando baixa qualidade de gordura - de primeira qualidade, com coloracao vermelha e firme, com cheiro caracteristico de carne fresca, devera ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KILO	860,00	21,94	18.868,40
21	346863	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	1.780,00	21,94	39.053,20
22	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao no SIF ou SIE	KILO	5.120,00	21,90	112.128,00
23	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moida de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	4.330,00	21,94	95.000,20
24	346787	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura,	KILO	70,00	27,80	1.946,00
25	29123	CARNE SUINA - Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinaria. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto.	KILO	530,00	10,90	5.777,00
26	499791	CORTADOR DE UNHA - Aco Inox Tamanho Medio	UNIDADE	150,00	1,65	247,50
27	499792	COTONETE - Haste para Higiene, Flexivel, pessoal com pontas de algodao, cores diversas embalagem com 75 unidade	UNIDADE	450,00	1,20	540,00
28	490290	COXA E SOBRE COXA - DE FRANGO SEM PELE EXCESSIVA, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS A VACUO, DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO MINIMO TRES MESES.	KILO	4.500,00	8,00	36.000,00
29	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado, congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto, cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas, acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de 1,500kg á k 1,800kg com selo sif	KILO	1.050,00	8,00	8.400,00
30	346967	COXINHA DA ASA - Congelada in natura. A ave deve ter	KILO	1.030,00	9,50	9.785,00
31	499859	CREME CONDICIONADOR - Contendo 350ML em embalagens plásticas do produto. Composição básica: Alcool ceto estearílico, Amônio quaternário, Ácido cítrico, Essência, Água Aditivos e	UNIDADE	300,00	5,43	1.629,00

		Conservantes.				
32	491416	CREME CONDICIONADOR - Em embalagens plásticas tipo galões contendo 4,6 litros do produto. Composição básica: Alcool ceto estearílico, Amônio quaternário, Acido cítrico, Essência, Água Aditivos e Conservantes.	UNIDADE	40,00	27,00	1.080,00
33	346959	CREME DENTAL - concentração máxima de 500 ppm de fluor, a concentração de ppm de composto de fluor devera estar estampada no rotulo, aceitos pelo Ministerio da Saude, com 90gr	UNIDADE	650,00	2,45	1.592,50
34	499851	CREME DENTAL ADULTO - Composição básica de 1.100 ppm de fluor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, sacarina sódica, composição aromática, corante e água. Contendo fluoreto de sódio. Unidades de 90g	UNIDADE	750,00	2,22	1.665,00
35	346381	CREME DENTAL INFANTIL - Composição básica de 1.100 ppm de fluor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, carboximetilcelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água. Contendo fluoreto de sódio. Unidades de 50g	UNIDADE	800,00	3,70	2.960,00
36	499794	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Em policarbonato na cor branco, medindo com 260 mm de largura x 314 mm de altura x 125 mm de profundidade para 600 folhas.	UNIDADE	180,00	25,64	4.615,20
37	499793	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - Dispenser para sabao liquido do tipo porta sabone- te liquido de pressao para fixar na parede em ABS, com visor cap. de 1500ml	UNIDADE	180,00	28,40	5.112,00
38	491421	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS - com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. apresenta cabo anatomico anti-deslizante. composicao e cerdas de nylon.	UNIDADE	60,00	2,36	141,60
39	346466	ESCOVA DENTAL - Cerdas Macias, de Nylon, com 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogenias, escova compacta.	UNIDADE	4.900,00	1,88	9.212,00
40	346385	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, medindo cerca 15 cm.	UNIDADE	5.100,00	1,89	9.639,00
41	499795	ESCOVA PARA CABELO OVAL - Base Almofada e cabo plastico resistente, modelo fio reto atoxica e pontas arredondas com protecao cerdas macias	UNIDADE	200,00	10,50	2.100,00
42	346305	FIGADO BOVINO - Tipo viscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	450,00	12,04	5.418,00
43	491494	FILE DE FRANGO - sem pele, congelado embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atoxica, data de processamento e data de validade, carimbo de inspecao estadual ou federal.	KILO	500,00	10,00	5.000,00
44	499822	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A partir do ano vigente -	UNIDADE	400,00	3,12	1.248,00
45	340856	FRALDA - Descartaveis Tam. G de 9 a 13 KG 20 x 20 unidades	FARDO	300,00	240,00	72.000,00
46	491466	FRALDA - Descartaveis Tam. G de 9 a 13 KG Contendo 20 unidades	FARDO	1.060,00	14,70	15.582,00
47	346404	FRALDA - Descartaveis Tam. EXTRA G - Para criança com peso de 10kg a 15 kg, descartáveis, higiênicas, atóxicas, flocgel, formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 60 unidade	FARDO	1.060,00	43,30	45.898,00
48	346399	FRALDA - Descartaveis Tam. M - Para crianças com peso de 4 a 10 kg, higienicas, atoxicas, flocgel, formato anatomico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 72 unidade	FARDO	1.060,00	43,30	45.898,00
49	495224	FRALDA - Descartaveis Tam. P - Para crianças com peso de ate 5kg , higienicas, atoxicas, floc- gel, formato anatomico, barreiras antivazamento, sistema de absorção concentrada. Embalagem: Fardo com 72 unidade	FARDO	500,00	41,50	20.750,00
50	499889	FRALDA GERIATRICA ADULTO G,COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	80,00	117,05	9.364,00
51	499890	FRALDA GERIATRICA ADULTO M,COM UAM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (FARDO COM 80 UNIDADES)	FARDO	80,00	117,05	9.364,00
52	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KILO	5.590,00	7,49	41.869,10
53	491392	HASTES FLEXIVEIS - PARA HIGIENE PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CAIXA COM 75 UNIDADES	CAIXA	150,00	1,20	180,00
54	346974	LINGUIÇA CALABRESA - linguica tipo calabresa de carne suina pura e limpa, de 1º qualidade, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vacuo	KILO	785,00	10,50	8.242,50
55	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - Linguica de carne de frango tipo pura, embalagem propria.Contendo certificado sanitaria, selo da industria, identificacao do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministerio da agricultura e ANVISA	KILO	2.570,00	12,50	32.125,00
56	346872	LINGUIÇA MISTA - Com carne bovina e porco, acondicionada em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA, Com cor, odor e sabor característicos	KILO	620,00	11,10	6.882,00
57	1831	MORTADELA COMUM 1º Qualidade resfriada, acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA. Com cor, odor, sabor e textura característicos.	KILO	635,00	7,67	4.870,45
58	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela com registro no SIF,SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme	KILO	1.350,00	23,50	31.725,00

		homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.				
59	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR. Embalagem: (16 X 4)	FARDO	105,00	71,00	7.455,00
60	499767	PAPEL HIGIENICO - Embalagem 4 x1. Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR.	PACOTE	140,00	5,19	726,60
61	499766	PAPEL HIGIENICO - Embalagem: (16 X 4), Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 m x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR.	FARDO	2.606,00	72,50	188.935,00
62	499860	PAPEL HIGIENICO SIMPLES - Contendo 8 x 800 metros. Fardo	FARDO	210,00	70,98	14.905,80
63	491428	PAPEL TOALHA - Pacote com 1000 folhas. alta qualidade, Maciez de ambos os lados. Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies.	UNIDADE	4.830,00	8,05	38.881,50
64	346434	PAPEL TOALHA - Pacote com 2 rolos - 60 folhas de 20 x 22 cm	PACOTE	1.000,00	3,20	3.200,00
65	346909	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - Papel toalha de alta qualidade, Maciez de ambos os lados. Produzido com 100% celulose virgem - Secar as mãos, Limpar e secar superfícies.	UNIDADE	285,00	8,10	2.308,50
66	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal e prazo de validade mínimo 03 meses.	KILO	300,00	10,00	3.000,00
67	498578	PEIXE - TIPO PINTADO, em filés, produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo, isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões, e etc, resfriado, embalado a vácuo, ou em filme pvc ou plástico atóxico	KILO	110,00	17,00	1.870,00
68	346295	PRESUNTO- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KILO	1.330,00	10,00	13.300,00
69	491358	PROTETOR SOLAR FPS 50 COM 120 ML	UNIDADE	1.040,00	29,00	30.160,00
70	346356	SABONETE - Em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	2.320,00	1,15	2.668,00
71	346445	SABONETE INFANTIL - Em tablete, glicerinado, pH entre 5,5 a 8,5, comum, para higiene corporal, Unidade: 90 gramas.	UNIDADE	2.400,00	1,35	3.240,00
72	346926	SABONETE LIQUIDO 500 ML - Sabonete líquido concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele.	UNIDADE	432,00	9,10	3.931,20
73	346358	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - Indicado para higienização das mãos em geral em cozinhas profissionais, indústrias etc. Ação anti-séptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis. Sem aroma, Frasco de 5 litros	LITRO	425,00	5,60	2.380,00
74	346952	SALSICHA - Tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF	KILO	1.135,00	6,55	7.434,25
75	346298	SALSICHA DE FRANGO - Salsicha de frango, fresca ou congelada com identificação do produto e rótulo contendo a data de fabricação e validade e registro no SIM ou CISPOA	KILO	300,00	10,00	3.000,00
76	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PRÓPRIA (MACO)	UNIDADE	100,00	3,56	356,00
77	491472	SHAMPOO INFANTIL - Shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, galão contendo 4,6 litros.	UNIDADE	150,00	27,00	4.050,00
78	491474	SHAMPOO - Para cabelos anti-piolho, a base de deltametrina, 20mg/100ml - Frasco com 100 ml	UNIDADE	270,00	8,90	2.403,00
79	346960	SHAMPOO - Para todos os tipos de cabelos - Frascos com 300 ml	FRASCO	10,00	5,90	59,00
80	491433	SHAMPOO - shampoo neutro, para todos os tipos de cabelo, galão contendo 4,6 litros.	UNIDADE	10,00	27,58	275,80
81	346288	SOBRECOXA DE FRANCO - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcacas. Inspeção estadual e federal e prazo de validade	KILO	330,00	8,00	2.640,00
82	499844	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 200 ML - Porta copos em aço inox para copo para água, com garras para ajuste de saída e abas para fixação na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, capacidade mínima para 150 copos	UNIDADE	190,00	22,00	4.180,00
83	499843	SUPORTE DISPENSADOR DE COPO DESCARTAVEL 50 ML - Porta copos em aço inox para copo de café, com garras para ajuste de saída e abas para fixação na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, capacidade mínima para 100 copos	UNIDADE	185,00	13,76	2.545,60
84	499845	TOALHA - De Mesa plástico Encerado Medida 2,10 x 1,40 M. No Formato Retangular	UNIDADE	370,00	9,00	3.330,00
85	333031	TOALHA - De Mesa reangular 160 X 270 cm, 100% algodão.	UNIDADE	250,00	23,50	5.875,00
86	332979	TOALHA - De Rosto, 100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquieta), Costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais, mínimo 110 g/peça. Tamanho 45 cm x 75 cm	UNIDADE	950,00	9,50	9.025,00
87	332977	TOALHA - Para banho, 100% algodão, felpuda, macia, tecida em jacquard (ou tecida em maquieta), costura dupla nas laterais longitudinal (barras verticais), costura simples nas barras horizontais, mínimo 380 g / peça. Tamanho 75cm x 1,40m.	UNIDADE	700,00	18,50	12.950,00

NOME DA EMPRESA		CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
JOANA FERNANDES - EPP		22.753.337/0001-02		R\$: 613.398,76	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit. Total
1	346137	ABACATE - Deve apresentar casca intacta, sem fermentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte, em bom estado de conservação.	KILO	100,00	4,00 400,00
2	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	425,00	5,00 2.125,00
3	498525	ABACAXI PEROLA- (peso acima de 1kg cada) fresco, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	UNIDADE	300,00	5,00 1.500,00
4	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausência de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KILO	390,00	2,25 877,50
5	346253	ABOBORINHA VERDE - Com ausência de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades externa, terra parasitas e resíduos, e em bom estado de conservação.	KILO	50,00	3,00 150,00
6	346254	ACELGA - De qualidade, isenta de partes podridas, não poderá estar murcha. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KILO	50,00	3,99 199,50
7	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1.820,00	4,36 7.935,20
8	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	972,00	64,50 62.694,00
9	346333	ACUCAR MASCAVO - Acucar granulado embalagem de 1kg com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	40,00	2,50 100,00
10	499877	ACUCAR REFINADO - Acucar Obtido da cana de acucar, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 1 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	200,00	3,00 600,00
11	333075	AGUA MINERAL - Sem gaz fardo 12 x 1 frasco de 497 ml	FARDO	779,00	13,04 10.158,16
12	341454	AGUA MINERAL - Sem gaz copo de 300ml caixa de 48 x 1	CAIXA	220,00	38,40 8.448,00
13	24688	AGUA MINERAL COPO48X300ML	CAIXA	60,00	38,40 2.304,00
14	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausência de insetos e resíduo, e em bom estado de	UNIDADE	1.000,00	5,00 5.000,00
15	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	440,00	24,00 10.560,00
16	346976	AMEIXA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	KILO	395,00	10,00 3.950,00
17	346141	BANANA DA TERRA - De qualidade, grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e conservação adequada. ausência de rachadura ou corte na casca. Livres de parasitas.	KILO	150,00	5,00 750,00
18	346877	BANANA FRITAR - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecanicos, isenta de partes podridas.	KILO	210,00	5,00 1.050,00
19	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecanicos, isenta de partes podridas.	KILO	2.655,00	6,00 15.930,00
20	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas sas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecanicos, isenta de partes podridas.	KILO	4.465,00	6,90 30.808,50
21	346144	BATATA DOCE- Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou medio, inteira, sem fermentos ou defeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes podridas embalagem em caixas plasticas resistentes	KILO	610,00	2,00 1.220,00
22	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	625,00	8,25 5.156,25
23	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES), POR KG	KILO	60,00	4,00 240,00
24	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	310,00	5,00 1.550,00
25	498538	BROCOLIS - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KILO	60,00	5,00 300,00

26	346785	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	KILO	3.715,00	16,00	59.440,00
27	346267	CAFE - Em Po, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	PACOTE	5.580,00	8,04	44.863,20
28	491505	CAMOMILA - sementes, naturais, sabor e cor característico, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	100,00	1,14	114,00
29	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	25,00	1,00	25,00
30	498618	CANELA EM PAU - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuínos, casca sas e limpas , de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor propios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	1,15	115,00
31	499881	CANELA EM PO - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuínos, graos sas e limpas ,de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor propios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	100,00	1,00	100,00
32	346147	CEBOLA - Branca, compcta e firme, sem lesoes de origem fisica, perfuracoes e cortes, tamanha e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	1.105,00	5,00	5.525,00
33	498540	CEBOLINHA VERDE- fresca, com cor, odor e sabor propios, de especies especimes, vegetais genuínos e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
34	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausencia de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra parasitas e residuos de fertilizantes.O transporte deve ocorrer em caixa de plastico limpa.	KILO	330,00	4,80	1.584,00
35	346966	CHA DE ANIZ ESTRELADO - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	350,00	1,23	430,50
36	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	450,00	1,00	450,00
37	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	UNIDADE	450,00	1,50	675,00
38	346965	CHA DE HORTELA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	650,00	1,50	975,00
39	346268	CHA MATE - Embalagem de 250gr, Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	4.406,00	4,25	18.725,50
40	346871	CHA MATE Caixa (30 X 200 gr) - Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	CAIXA	396,00	124,50	49.302,00
41	498542	CHUCHU - grande selecionada verde, fresco, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	80,00	3,00	240,00
42	346150	CHUCHU - verde claro. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes),	KILO	230,00	3,00	690,00
43	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNIDADE	100,00	5,00	500,0000
44	490252	COUVE FLOR - De premeira qualidade, so a inflorescencia, cabeca grande não pode apresentar manchas pretase imperfeicoes.	KILO	150,00	5,00	750,00
45	20188	CRAVO DA INDIA - natural, sabor e cor característicos, embalagens plásticas, 10g.	PACOTE	100,00	1,00	100,00
46	490292	ERVA DOCE - Em embalagens plasticas de 10 gr, sementes, natural, sabor e cor caracteriscos.	PACOTE	3.500,00	1,53	5.355,00
47	346153	ESPINAFRE - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem tracos de descoloracao turgescente, intactas firme e bem desenvolvidas. Deverao apresentar coloracao e tamanho uniforme e tipicos. O transporte deve ocorrer em caixa de plastico limpa.	UNIDADE	80,00	5,00	400,00
48	346971	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1 Sabores variados, com consistencia cremosa ou liquida, acondicionada em pote.	UNIDADE	110,00	3,50	385,00
49	346973	IOGURTE NATURAL - Desnatado com polpa de fruta, sem adicao de acucar. Embalagem tipo copo com 140 grs.	UNIDADE	350,00	1,90	665,00
50	346947	JILO - Com folhas oblongas, agudas e cobertas por pêlos finos, principalmente na parte inferior do limbo foliar. Flores brancas e agrupadas em inflorescências do tipo racemo, de pedúnculo curto e com estames porosos.	KILO	220,00	4,00	880,00
51	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar mancha.	KILO	3.365,00	2,00	6.730,00
52	498546	LARANJA PERA - fresca, compacta, firme, aroma, cor , tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Nao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia , isentas de sujidades, parasitas , rachaduras, cortes e perfuracoes	KILO	50,00	2,25	112,50
53	346444	LEITE DE SOJA- (6 und x1lt)Alimento preparado a base de soja se, lactose, sem colesterol, embalagem de 1lt tipo terra pack, com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	CAIXA	50,00	32,99	1.649,50
54	346282	LEITE DESNATADO UHT - Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo	CAIXA	60,00	48,00	2.880,00

		de validade, peso líquido e rotulagem de (EMB. 12 un x 1 litro)				
55	349756	LEITE EM PO - LATA DE 400 GR - Integral instantaneo, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	UNIDADE	300,00	15,00	4.500,00
56	346867	LEITE EM PO Pacote 400 gr. - Integral instantaneo embalagem aluminizada, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	PACOTE	120,00	11,00	1.320,00
57	490295	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	LITRO	5,00	48,00	240,00
58	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	1.542,00	47,00	72.474,00
59	13800	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses.	LITRO	100,00	4,20	420,00
60	498547	LIMAO -TAHITY.OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	100,00	5,25	525,00
61	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho medio	KILO	1.835,00	7,15	13.120,25
62	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, nao estar amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer outra alteracao. Tamanho medio	KILO	580,00	6,00	3.480,00
63	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	250,00	5,00	1.250,00
64	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	80,00	5,00	400,00
65	346950	MAXIXE - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos	KILO	330,00	5,00	1.650,00
66	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho medio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	880,00	1,75	1.540,00
67	498552	MELANCIA-peso acima de 10kg fresca,de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	300,00	2,00	600,00
68	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	745,00	4,00	2.980,00
69	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - em espigas sem casca, tamanho grande e coloracao uniformes, isentas de enfermidades, material terrosoe umidade anormal, acondicionada em embalagem plasticaatoxica, pesando aproximadamente em peso adequado	UNIDADE	250,00	1,50	375,00
70	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem	KILO	130,00	4,24	551,20
71	498555	PEPINO -tipo caipira selecionado fresco ,de otima qualidade, compacta, firme ,coloracao uniforme ,aroma,cor, tipicos da estado de desenvolvimento.Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes. especie , em perfeito	KILO	80,00	3,00	240,00
72	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeicoes, cor uniforme, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturacao.	KILO	45,00	7,00	315,00
73	346963	PIMENTAO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KILO	216,00	6,00	1.296,00
74	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	140,00	10,00	1.400,00
75	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	140,00	10,00	1.400,00
76	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de calcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento latico mesofílico. Manipuladas em condicoes satisfatorias. Embalagem primaria.(PECA)	UNIDADE	300,00	25,00	7.500,00
77	346951	QUIABO - tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes - Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem estalar facilmente sob suave pressão.	KILO	290,00	4,50	1.305,00
78	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Embalagem: (6 X 1)	FARDO	2.111,00	24,00	50.664,00
79	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	800,00	3,03	2.424,00
80	491490	REPOLHO - tipo roxo, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra,	KILO	240,00	3,00	720,00

		com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.				
81	491491	RUCULA - de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e vicosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	UNIDADE	150,00	5,00	750,00
82	499899	SUCO CONCENTRADO - Acondicionado em Garrafa Pet. 500 ML, Com sabor natural das frutas, sabores variadas. Com identificação do produto, rotulo de ingredientes e prazo de validade	FRASCO	1.800,00	3,80	6.840,00
83	324845	SUCO CONCENTRADO - Com sabor natural das frutas, sabores variadas. Embalagem 1litros UHT.	UNIDADE	1.030,00	4,00	4.120,00
84	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendimento de 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 1 kg do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação	PACOTE	640,00	6,75	4.320,00
85	346970	SUCO NATURAL - Sabores variados embalagem tetra pak, caixa 12 x 1, peso liquido 1 litro	CAIXA	594,00	48,00	28.512,00
86	498565	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	100,00	4,50	450,00
87	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausencia de umidade e bolor.	KILO	1.240,00	6,50	8.060,00
88	346977	UVA - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	KILO	745,00	12,00	8.940,00
89	346215	VAGEM - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	KILO	110,00	5,00	550,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
CAIO PEREIRA CORREA - 05717577150			31.368.544/0001-34		R\$: 105.000,00	
Seq. Cod.	Descrição		Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499896	PICOLE DE FRUTAS - Picole sabores frutas diversos sabor, acondicionados em embalado individualmente com peso aproximado 45 GR.	UNIDADE	60.000,00	1,50	90.000,00
2	499898	SORVETE EM BALDE DE 10 KILO SABORES VARIADOS - De massa obtida da mistura de gorduras e proteínas com acréscimo de leite através de processo tecnológico adequado, admitindo de adição de aditivos permitidos de vários sabores.	UNIDADE	250,00	60,00	15.000,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA		VALOR TOTAL	
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI			26.148.070/0001-85		R\$: 1.914.232,11	
Seq. Cod.	Descrição		Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491434	ABRIDOR DE LATAS - abridor de latas manual, reforçado, em inox.	UNIDADE	142,00	1,89	268,38
2	346300	ACIDO MURIATICO - Ácido Muriático em líquido, acondicionado em frasco contendo 1 litro, composto de HCL + H2O, incolor para limpeza em geral.	LITRO	550,00	8,00	4.400,00
3	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica, contendo 2 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	12.926,00	5,60	72.385,60
4	346881	ALCOOL - Alcool Etilico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro.	FRASCO	214,00	6,00	1.284,00
5	346302	ALCOOL - Alcool Etilico Hidratado 96°, embalagem plástica, contendo 1 litro. Embalagem: Caixa 12 X 1	CAIXA	241,00	65,00	15.665,00
6	30686	ALCOOL 96, 12 X 1 900ML	CAIXA	6,00	70,00	420,00
7	346954	ALCOOL EM GEL - (caixa 12x1) Alcool etílico 70° INPM em gel. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	CAIXA	7,00	56,15	393,05
8	495135	ALCOOL EM GEL - Alcool etílico 70° INPM em gel. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil.	UNIDADE	390,00	4,65	1.813,50
9	499868	ALCOOL EM GEL - Frasco 500 ML - Alcool Etilico Com teor Alcoólico 70% embalado em tubo com 500g em forma de Gel	UNIDADE	1.000,00	4,65	4.650,00
10	492777	ALCOOL ETILICO A 70% - concentracao/dosagem a 70%, forma de apresentacao em frasco, forma farmaceutica solucao, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, 1 litro.	LITRO	10,00	5,77	57,70
11	491411	AMACIANTE DE ROUPAS - Composto a base de cloro de alquil dimetil amônia, teor de ativo mínimo de 3%, perfumado, contendo branqueamento ótico solúvel a frio, com Ph do produto não diluído entre 4 e 6. Embalagem plástica de 2 litros.	UNIDADE	1.330,00	4,86	6.463,80
12	346469	ASSADEIRA - Em Alumínio (Grosso), medidas aproximadas: 6,8cm x 32,3x45,2cm (Profundidade x altura x largura)	UNIDADE	205,00	63,00	12.915,00
13	491453	ASSADEIRA REDONDA COM UM FURO NO MEIO - forma redonda p/ bolo 25cm com furo no meio - em alumínio, de boa qualidade.	UNIDADE	12,00	13,57	162,84
14	499803	ASSADEIRA REFRATARIO DE VIDRO RETANGULAR - assadeira medindo aproximadamente 40 X 25, cap. 5,3 litros altura 8cm com tampa	UNIDADE	35,00	54,00	1.890,00
15	491452	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 48x34x5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	38,00	39,00	1.482,00
16	491451	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 40x33x5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	34,00	29,52	1.003,68
17	491450	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA - assadeira de aluminio retangular com bordas, medindo 30x25x5cm, aluminio polido resistente.	UNIDADE	34,00	25,16	855,44
18	340913	ASSENTADOR DE PAINEL DE ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	45,00	10,41	468,45
19	346462	AVENTAL DE ALGODAO - Cor branca, em tecido de algodão.	UNIDADE	694,00	12,07	8.376,58

20	499805	AVENTAL EM NAPA - Cor branca, sem manga, Impermeável tamanho 100 x 0,7 cm	UNIDADE	170,00	10,88	1.849,60
21	499804	AVENTAL EM TECIDO - Cor branca, em tecido de Poliéster 75% viscose 25% sem bolso sem vies.	UNIDADE	232,00	8,90	2.064,80
22	346929	BACIA BRANCA DE PLASTICO RETANGULAR - Capacidade 40 litros	UNIDADE	110,00	42,00	4.620,00
23	9190	BACIA PLASTICA 20 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 20 litros.	UNIDADE	20,00	8,75	175,00
24	491456	BACIA PLASTICA - Capacidade 25 litros em plástico resistente, atóxico.	UNIDADE	12,00	8,75	105,00
25	499806	BACIA PLASTICA 08 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 08 litros.	UNIDADE	52,00	4,63	240,76
26	346905	BACIA PLASTICA 12 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18 litros.	UNIDADE	12,00	4,63	55,56
27	346463	BACIA PLASTICA 18 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 18 litros.	UNIDADE	187,00	6,35	1.187,45
28	346464	BACIA PLASTICA 25 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 25 litros.	UNIDADE	165,00	8,75	1.443,75
29	499807	BACIA PLASTICA 35 LT - Em plástico resistente, atóxico, capacidade 35 litros.	UNIDADE	115,00	10,70	1.230,50
30	346465	BALAO 7" - Balão colorido 7" composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	310,00	4,51	1.398,10
31	333074	BALDE 10 LITROS COM ALCA DE METAL	UNIDADE	32,00	4,53	144,96
32	346882	BALDE DE PLASTICO 10LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	215,00	4,53	973,95
33	16975	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas	UNIDADE	94,00	9,03	848,82
34	491457	BALDE DE PLASTICO 20LT- Com alca de metal cores diversas, plástico atóxico.	UNIDADE	5,00	9,03	45,15
35	324865	BALDE PLASTICO 18 LT - Balde, plástico atóxico, com alça de metal, capacidade de 18 litros.	UNIDADE	220,00	5,90	1.298,00
36	346930	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO 40 X 30 CM	UNIDADE	150,00	5,27	790,50
37	332922	BANDEJA PLASTICA - Em plástico resistente, atóxico, cor branca, funda, formato retangular, medidas: 40 x 30 x 8 cm (comp x larg x alt).	UNIDADE	350,00	14,25	4.987,50
38	499808	BANDEJA PLASTICA PARA REFEITORIO - Em plástico resistente, Retangular Para Servir medidas: 48 x 34 x 2,3 cm (comp x larg x alt).	UNIDADE	265,00	14,26	3.778,90
39	340924	BICO PARA MAMADEIRA - Bico de silicone atóxico e antialérgico. Compatível com mamadeira comprada de 200 a 300 ml	UNIDADE	850,00	1,99	1.691,50
40	492636	BOBINA - termica 40 metros, sendo 57x40mm	UNIDADE	20,00	7,70	154,00
41	499789	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plástico Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e não tóxico. Medindo 35 x 50 Com Capacidade de 5kg	KILO	970,00	19,62	19.031,40
42	499790	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plástico Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e não tóxico. Medindo 40 x 60 Com Capacidade de 10kg	KILO	1.030,00	19,62	20.208,60
43	499788	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTO - Saco Plástico, Transparente picotado em uma face, produto sem cheiro e não tóxico. Medindo 30 x 40 com capacidade de 3kg	KILO	910,00	19,62	17.854,20
44	17178	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 10 litros)	UNIDADE	125,00	8,45	1.056,25
45	324871	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 13 litros)	UNIDADE	65,00	8,00	520,00
46	491458	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 4,5 litros)	UNIDADE	45,00	4,23	190,35
47	341305	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO - Anel de vedação (Borracha para Painel de Pressão 7 litros)	UNIDADE	65,00	4,23	274,95
48	324954	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 35 AO 41	PAR	260,00	32,80	8.528,00
49	491415	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO TAM. 37 AO 42	PAR	402,00	32,80	13.185,60
50	346377	BOTA DE BORRACHA PVC - Tipo impermeável de uso profissional, interior forrado, cano longo aproximadamente 240 mm, confeccionada de vinila (PVC) injetado em uma só peça, solado antiderrapante de fácil limpeza, cor branca.	PAR	520,00	32,80	17.056,00
51	333107	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 2 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 2 LITROS	UNIDADE	84,00	29,00	2.436,00
52	324872	BULE DE ALUMINIO - Capacidade de 7 litros, em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido, equipadas com alças e tampas de baquelite antitérmico. 7 LITROS.	UNIDADE	65,00	104,00	6.760,00
53	341414	CANECA DE PLASTICO- Com cabo, plásticas em polipropileno, atóxico, capacidade média de 200 a 300 ml.	UNIDADE	420,00	0,80	336,00
54	346884	CANECA PLASTICA - Com alca inteira resistente 180ml	UNIDADE	1.360,00	0,80	1.088,00
55	346378	CERA LIQUIDA - Princípio Ativo: solvente de petróleo. Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor de não voláteis: mínimo 3,5% na categoria. Caixa: 12 X 1, Frascos de 750 ml	CAIXA	445,00	40,50	18.022,50
56	24802	CESTO DE LIXO CAPACIDADE 10 LITROS - TELADO	UNIDADE	345,00	2,63	907,35
57	499874	CESTO FECHADO REDONDO 100 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 100 litros, com tampa,	UNIDADE	60,00	48,00	2.880,00
58	499875	CESTO FECHADO REDONDO 65 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 65 litros, com tampa,	UNIDADE	60,00	25,36	1.521,60
59	499814	CESTO FECHADO REDONDO, 30 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 30 litros, com tampa,	UNIDADE	50,00	15,14	757,00
60	20065	CESTO PARA LIXO 10 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 10 litros (Telado).	UNIDADE	466,00	2,63	1.225,58
61	21125	CESTO PARA LIXO 100 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 100 litros com tampa, alças laterais e pedal.	UNIDADE	313,00	148,00	46.324,00
62	491391	CESTO PARA LIXO 20 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 20 litros, com tampa, alça laterais e pedal.	UNIDADE	575,00	20,13	11.574,75
63	499813	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 65 LT - Em plástico resistente, cor escura, capacidade 65 litros, com tampa, alça laterais e pedal.	UNIDADE	155,00	113,86	17.648,30
64	499815	CHALEIRA DE ALUMINIO 3 LTS	UNIDADE	80,00	34,71	2.776,80
65	26311	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UNIDADE	80,00	72,45	5.796,00
66	491467	COLHER - descartável para refeição, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.120,00	1,99	2.228,80
67	491468	COLHER - descartável para sobremesa, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	700,00	1,99	1.393,00
68	495232	COLHER - Em polipropileno concava 160 medindo aproximadamente 7,50 x 60cm	UNIDADE	45,00	21,00	945,00
69	346478	COLHER - De Sobremesa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em inox, primeira linha.	UNIDADE	1.530,00	0,91	1.392,30

70	346841	COLHER - De Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, primeira linha.	UNIDADE	1.668,00	0,70	1.167,60
71	346919	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho GRANDE, alumínio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio.	UNIDADE	163,00	5,98	974,74
72	340927	COLHER DE ALUMINIO - Tamanho MEDIO, alumínio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio.	UNIDADE	115,00	2,72	312,80
73	324876	COLHER DE ALUMINIO BATIDO MEDIO (CABO DE POLIETILENO)	UNIDADE	20,00	2,72	54,40
74	346931	COLHER DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	62,00	4,77	295,74
75	346906	COLHER DE SOPA - Cabo de plástico, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, primeira linha.	UNIDADE	2.220,00	0,50	1.110,00
76	332929	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 10, alumínio batido com cabo de polietileno ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 35,5 CM.	UNIDADE	90,00	15,14	1.362,60
77	491408	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, alumínio batido com cabo de MADEIRA ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 400 ML.	UNIDADE	141,00	16,54	2.332,14
78	491410	CONCHA ALUMINIO- Tamanho n. 40, alumínio batido com cabo de SILICONE ou com cabo de alumínio tamanho aproximado de 400 ML.	UNIDADE	141,00	21,92	3.090,72
79	333032	CONCHA DE ALUMINIO BATIDO Nº 10 COM CABO POLIETILENO 35,5CM	UNIDADE	25,00	16,54	413,50
80	333007	CONJUNTO COM 6 POTE PLASTICO COM TAMPA	UNIDADE	120,00	7,67	920,40
81	346479	CONJUNTO PLASTICO - Contendo 6 potes plasticos com tampa(1 pote de 6,5 litros, 1 pote de 3,5 litros, 1 pote de 2 litros, 1 pote de 1,2 litros, 1 pote de 800 ml).	UNIDADE	15,00	18,00	270,00
82	499816	CONJUNTO POTES PLASTICOS Com 5 potes, Com Tampa, Medindo, 700 gr, 1,8, Litros, 3,2, litros, 4,5 litros, 7,6 litros, transparentes todos da mesma cor.	UNIDADE	105,00	15,00	1.575,00
83	346901	COPO DE VIDRO 180 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 180ml.	UNIDADE	930,00	1,21	1.125,30
84	17102	COPO DE VIDRO 240 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 240ml.	DUZIA	295,00	36,00	10.620,00
85	346900	COPO DE VIDRO 250 ML - Resistente, transparente, totalmente liso, sem pé, com capacidade para mínima de 250ml.	UNIDADE	550,00	3,06	1.683,00
86	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	1.960,00	59,62	116.855,20
87	346927	COPO DESCARTAVEL P / CAFE - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	839,00	35,09	29.440,51
88	10156	COPO DESCARTAVEL TRANSLUCIDO 180 ML 25X100	CAIXA	10,00	59,62	596,20
89	491469	COPO SOBREMESA DESCARTAVEL 100 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	150,00	60,00	9.000,00
90	499817	COPO TERMICO DE ISOPOR 180 ML - Do tipo termico. Caixa com 2500 UNIDADES	CAIXA	29,00	180,00	5.220,00
91	499818	COPO TERMICO DE ISOPOR 300 ML - Do tipo termico. Caixa com 2500 UNIDADES	CAIXA	29,00	245,00	7.105,00
92	325284	CORDA PARA VARAL - Funciona tanto para áreas internas quanto externas, cabo de aço revestido em pvc é feito para resistir por muito tempo. Acompanha kit para fixação na parede.. Comprimento médio de 10 a 20 metros.	UNIDADE	115,00	7,00	805,00
93	324881	CUMBUCIA PLASTICA 350 ML - Lisas, em prolipropileno, plástico atóxico, cores diversas, formato arredondado, próprias para merenda escolar. Capacidade média de: 350 ml.	UNIDADE	4.660,00	0,91	4.240,60
94	499850	CUTELO (FACA) - Cutelo Profissional de 6 Polegada em aço inox com cabo branco polipropileno lamina fabricada em aço inox de Altissima qualidade tamanho Largura 15,00 cm altura 37,cm profundidade 4,cm peso 600,00 gr	UNIDADE	70,00	17,46	1.222,20
95	324882	DESCASCADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável, manual, comprimento de aproximadamente 16 cm.	UNIDADE	135,00	2,88	388,80
96	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	10.930,00	7,10	77.603,00
97	346840	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL - Na fragrancia de varios aronas, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano em frasco de aluminio contendo 400ML.	FRASCO	844,00	7,00	5.908,00
98	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Composição: tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessante, fragancias e outras substâncias químicas permitidas. Frascos 500 ML	UNIDADE	14.070,00	2,05	28.843,50
99	491470	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, furado, com pés. 30cm de diâmetro.	UNIDADE	60,00	25,14	1.508,40
100	324884	ESCORREDOR DE MACARRAO- Em alumínio, reforçado, tipo tacho, furado, com pés. 60cm de diâmetro, capacidade mínima de 35 LITROS.	UNIDADE	62,00	57,00	3.534,00
101	491471	ESCORREDOR PARA ARROZ - em plastico, resforcado, tamanho medio.	UNIDADE	12,00	3,08	36,96
102	332882	ESCOVA DE ROUPA - com base anatomica em plastico resistente e cerdas em nylon ou similar	UNIDADE	375,00	2,63	986,25
103	346387	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - Cabo rígido (inquebrável) e anatômico que não enferruja e não solta as cerdas. Medidas aproximadas: 14,9 x 8,9 x 3,99 cm(alt. x larg. x prof.)	UNIDADE	100,00	4,99	499,00
104	346386	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Escova com base anatômica em plástico resistente e cerdas em nylon ou similar.	UNIDADE	50,00	2,62	131,00
105	346389	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO - Escova com cerdas sintéticas resistentes, cabo de plástico rígido.	UNIDADE	140,00	2,64	369,60
106	491431	ESCOVA SANITARIO - Para lavar sanitario com cerdas sintetica resistente e cabo plastico rigido	UNIDADE	193,00	2,64	509,52
107	332938	ESCUMADEIRA - Nº 10 em alumínio batido, com cabo de polietileno ou de alumínio batido, com 10 cm de circunferência.	UNIDADE	92,00	15,14	1.392,88

108	499820	ESCUMADEIRA - Nº 14 em alumínio batido, com cabo em baquelite, revestido ate metade e este cabo medindo 50 cm, espessura 2,5 mm, com 14 cm de diâmetro	UNIDADE	95,00	16,54	1.571,30
109	499819	ESCUMADEIRA - Nº 16 em alumínio batido, com cabo em baquelite, revestido ate metade e este cabo medindo 56 cm, espessura 2,5 mm, com 16 cm de diâmetro	UNIDADE	95,00	17,00	1.615,00
110	491473	ESCUMADEIRA ARAMADA - para fritura, 16 cm de diâmetro.	UNIDADE	9,00	16,54	148,86
111	491419	ESFREGAO PLANO ESPONJA - para a limpeza pesada. com manta abrasiva.	UNIDADE	30,00	18,87	566,10
112	495136	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. 1 pacotes de 8 unidades cada.	UNIDADE	20,00	1,21	24,20
113	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	450,00	15,90	7.155,00
114	2138	ESPONJA DE ACO (14 X 8 X 1)	FARDO	1,00	16,90	16,90
115	346306	ESPONJA DUPLA FACE - Tipo dupla face, composta por poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, com função bactericida, medindo 110 X 75 X 9 mm, com formato retangular, nas cores amarela com verde.	UNIDADE	3.505,00	0,51	1.787,55
116	346393	ESPONJA PARA BANHO - Esponja macia para banho, em poliuretano, formato retangular, tamanho 155 x 77 x 23 mm.	UNIDADE	790,00	0,75	592,50
117	2107	FACA DE CORTE LISO 21 CM INOX CABO BRANCO	UNIDADE	130,00	6,00	780,00
118	491476	FACA DE COZINHA - em aço carbono, com lamina de 25cm, cabo em polipropeno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas.	UNIDADE	18,00	14,00	252,00
119	346842	FACA DE MESA - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	371,00	0,70	259,70
120	10258	FACA DE MESA (CABO DE PLASTICO) BOA QUALIDADE	UNIDADE	12,00	0,70	8,40
121	332942	FACA DE PAO - Serrilhada, em aço inoxidável, com cabo de plástico, comprimento de aproximadamente 32 cm.	UNIDADE	243,00	5,99	1.455,57
122	30700	FACA DE PLASTICO (DESCARTAVEL 100 X 1)	PACOTE	250,00	3,90	975,00
123	491475	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO - faca forte branca/cristal para refeicao, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.500,00	1,99	2.985,00
124	491417	FACA PARA CARNE - Com lamina de inox de 20 cm de comprimento e cabo de politileno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	80,00	5,99	479,20
125	491418	FACA PARA LEGUMES - Com lamina de inox de 15 cm de comprimento e cabo de politileno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	88,00	3,77	331,76
126	499821	FACA PARA LEGUMES - N. 4 POLEGADAS Com lamina de inox de 10 cm de comprimento e cabo de politileno texturizado com acao antibacteriana	UNIDADE	25,00	3,77	94,25
127	346307	FIBRA ABRASIVA - Tipo: Fibrão, para limpeza ultra-pesada, MATERIAL: Manta de não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo. FORMATO: Retangular, DIMENSAO: Mínimo 87x125mm, USO: Remoção de sujidades.	UNIDADE	560,00	1,27	711,20
128	333011	FILME PVC - Filme PVC esticável, transparente, atóxico, inodoro e resistente a baixas temperaturas (até -35°C), Rolo: de 40 cm x 1000 m.	UNIDADE	470,00	70,00	32.900,00
129	346308	FLANELA - Flanela 100% algodão, medindo 38 x 58 cm, na cor laranja ou branca.	UNIDADE	1.590,00	1,60	2.544,00
130	495225	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 40 CM X 65 CM X 5 CM	UNIDADE	98,00	29,90	2.930,20
131	495227	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 50 CM X 30 CM X 7 CM	UNIDADE	98,00	35,00	3.430,00
132	495226	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR RESISTENTE 70 CM X 40 CM X 7 CM	UNIDADE	98,00	50,00	4.900,00
133	6430	FORMINHAS DE BRIGADEIRO - Pacote 100 Forminhas para doces, brigadeiros, 4 pétalas, cores variadas.	PACOTE	200,00	1,99	398,00
134	30688	FRIGIDEIRA - Antiaderente de inox tamanho 30 cm	UNIDADE	75,00	14,00	1.050,00
135	491477	FRIGIDEIRA - corpo em aluminio, revestida de material antiaderente. Cabo anatomico e antitermico com rebites em aluminio. Pintura na cor preta, dimensao 24 cm.	UNIDADE	12,00	16,00	192,00
136	499824	FRIGIDEIRA - Em aluminio Batido capacidade 4,0L com diâmetro de 40,0 Cm Altura de 6,0 Cm com espessura de 2,5mm, cabo de aluminio sem tampa.	UNIDADE	65,00	27,00	1.755,00
137	499823	FUNIL EM POLIPROPILENO COM DIAMENTRO SUPERIR DE 152MM E DIAMENTRO INFERIOR DE 89MM COM CAPACIDADE DE 600 ML	UNIDADE	90,00	1,99	179,10
138	491478	GARFO - descartavel para refeicao, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	1.850,00	1,99	3.681,50
139	495222	GARFO - descartavel para sobremesa, forte e branco/cristal, pacote com 50 unidades.	UNIDADE	950,00	1,99	1.890,50
140	346880	GARFO DE METAL - Em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 16 cm, cabo em plastico, primeira linha.	UNIDADE	1.588,00	0,70	1.111,60
141	10273	GARRAFA TERMICA 1 LT - Em plástico atóxico, com bico de tampa rosqueável, de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282. Capacidade 1litro,	UNIDADE	194,00	20,77	4.029,38
142	2508	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS - Em plástico atóxico, com tampa rosqueável, de fácil limpeza, corpo inquebrável, com ampola de vidro de acordo com NBR 13282.	UNIDADE	159,00	51,15	8.132,85
143	341408	GARRAFA TERMICA 20 LT	UNIDADE	55,00	201,00	11.055,00
144	21137	GARRAFA TERMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	UNIDADE	10,00	51,15	511,50
145	499870	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 20 litros. Com torneira e tampa com rosca.	UNIDADE	45,00	202,25	9.101,25
146	495228	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 5 litros.	UNIDADE	45,00	51,15	2.301,75
147	491479	GARRAFA TERMICA TORNEIRA - capacidade de 8 litros. Pes reatreis na base, com alca de apoio e com aperto superior	UNIDADE	56,00	119,23	6.676,88
148	346511	GUARDANAPO - De Papel, tipo liso, folha dupla, maxima absorção e extrema maciez cor branca, alvura superior a 70% conforme Norma ISO. Embalagem: Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.070,00	1,45	1.551,50
149	346953	JARRA - 2 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de	UNIDADE	132,00	5,09	671,88
150	332945	JARRA - 4 ltros. Em plástico atóxico, com tampa, resistente, transparente, com capacidade de	UNIDADE	185,00	8,00	1.480,00
151	21076	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UNIDADE	105,00	25,36	2.662,80
152	1892	JARRA PLASTICA C/ TAMPA 4 LT	UNIDADE	70,00	9,07	634,90
153	333106	LEITEIRA - Tipo de Aluminio, capacidade 2 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	30,00	25,82	774,60

154	17090	LEITEIRA - Tipo de Alumínio, capacidade 3 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	46,00	29,39	1.351,94
155	11032	LEITEIRA - Tipo de Alumínio, capacidade 5 LITROS, com cabo em material sintético resistente ao aquecimento.	UNIDADE	171,00	40,07	6.851,97
156	346311	LIMPA ALUMINIO - Composto por tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Princípio ativo: tensoativos. Em embalagem plástica (frasco) contendo 500ml do produto.	FRASCO	4.290,00	2,10	9.009,00
157	346314	LIMPA MOVEIS - Emulsão cremosa (Tipo lustra-móveis), perfumada, para superfície em geral (exceto piso), composta de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. Embalado em frasco plástico 500	FRASCO	628,00	3,70	2.323,60
158	346907	LIMPA PEDRA 2 LITROS - Para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e	UNIDADE	560,00	10,52	5.891,20
159	346316	LIMPA VIDROS - Em líquido com tensoativo não iônico, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote. Em embalagem plástica contendo 500 ml do produto.	FRASCO	780,00	2,34	1.825,20
160	346313	LIMPADOR MULTIUSO - Limpa pisos, azulejos e calçadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 2 litros.	LITRO	2.045,00	7,90	16.155,50
161	499863	LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML - Limpador multiuso domestico, liquido composto de acido do-sesilberzeno, acido sufurico, fluorsul perfume e agua em frasco	UNIDADE	1.150,00	2,34	2.691,00
162	346318	LUVA DE BORRACHA (TAM.G) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	2.633,00	1,58	4.160,14
163	346319	LUVA DE BORRACHA (TAM.M) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	3.050,00	1,58	4.819,00
164	346799	LUVA DE BORRACHA (TAM.P) - Resistente a agentes abrasivos classe A (agressivos básicos), classe B (detergentes, sabões, amoníaco e similares), classe C (tipo 3 alcoóis, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas e tipo 6 ácidos orgânicos).	PAR	1.020,00	1,58	1.611,60
165	346430	LUVA DE VINIL - Caixa com 100 UN.Descartável, confeccionada à base de resina sintética vinil (policloreto de vinila), com textura uniforme e lisa, sem falhas, isenta de solda, punho com gravação e bainha, ambidestra, sensibilidade tátil.	CAIXA	197,00	17,81	3.508,57
166	346412	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - Em polietileno atóxico, ambidestra e descartável, transparente, Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.547,00	1,51	2.335,97
167	491480	LUVA TERMICA - confeccionada em material especial para temperatura, cano medio.	PAR	40,00	13,43	537,20
168	332963	MAMADEIRA - Gargalo Ultra-Higienico sem bordas ou rebarbas cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico universal de silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Capacidade de 200 a 300 ml.	UNIDADE	650,00	7,95	5.167,50
169	499825	MARMITEX DESCARTAVEL EM ISOPOR N. 9 - Embalagem descartavel de isopor 100% virgem tipo bandeja, retangular, com tampa vedante na cor brancamedida 19 x 7 x 53 cm com capacidade 1100 ML, acondicionada de forma adequada pacote com 50 unidade	PACOTE	230,00	39,00	8.970,00
170	346467	MASCARA DESCARTAVEL - Confeccionada em TNT (100 Prolipropileno atoxico) cor branca - Tamanho Unico - Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	787,00	9,06	7.130,22
171	346320	PA DE LIXO - Medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm.	UNIDADE	269,00	4,42	1.188,98
172	332964	PA DE LIXO DE PLASTICO 300MM X 280MMX 125MM C/ CABO	UNIDADE	154,00	2,16	332,64
173	499920	PANELA - aluminio batido, tamanho 10 LITROS com tampa e alca resistente	UNIDADE	12,00	67,10	805,20
174	495233	PANELA - aluminio batido, tamanho 17 LITRO com tampa e alca resistente	UNIDADE	40,00	84,91	3.396,40
175	491483	PANELA - aluminio batido, tamanho 30LT medio com tampa, aproximadamente	UNIDADE	52,00	148,45	7.719,40
176	495234	PANELA - aluminio batido, tamanho 60 LITRO com tampa e alca resistente	UNIDADE	57,00	231,60	13.201,20
177	491485	PANELA - aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 10 lts.	UNIDADE	42,00	67,10	2.818,20
178	499826	PANELA - N. 22 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 2,9 Litros.	UNIDADE	65,00	32,06	2.083,90
179	499827	PANELA - N. 24 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 3,8 Litros.	UNIDADE	48,00	44,83	2.151,84
180	499828	PANELA - N. 26 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 4,65 Litros.	UNIDADE	48,00	49,58	2.379,84
181	499836	PANELA - N. 28 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 5 Litros.	UNIDADE	48,00	57,59	2.764,32
182	499837	PANELA - N. 32 aluminio batido, tamanho medio com tampa, aproximadamente 8 Litros.	UNIDADE	48,00	69,77	3.348,96
183	499838	PANELA CALDEIRAO - 68 Litros aluminio batido, com tampa, tamanho Diametro 45,0 cm Altura 42,0cm espessura 2,5MM com asa de aluminio Tampa com espessura 0,90mm	UNIDADE	57,00	222,00	12.654,00
184	499839	PANELA CALDEIRAO - 95 Litros aluminio batido, com tampa, tamanho Diametro 50,0 cm Altura 48,0cm espessura 4MM com asa de aluminio Tampa com espessura de 1,20mm	UNIDADE	57,00	383,42	21.854,94
185	26288	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10 LITROS	UNIDADE	30,00	67,10	2.013,00
186	21079	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 24	UNIDADE	25,00	44,83	1.120,75
187	9195	PANELA DE PRESSAO - 10 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	36,00	103,55	3.727,80
188	332965	PANELA DE PRESSAO - 13 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	32,00	269,73	8.631,36
189	491482	PANELA DE PRESSAO - 4,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	20,00	46,00	920,00

190	346803	PANELA DE PRESSAO - 6 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	30,00	62,47	1.874,10
191	346908	PANELA DE PRESSAO - 7 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	52,00	62,47	3.248,44
192	491481	PANELA DE PRESSAO - 7,5 litros, em alumínio, alças e tampas de baquelite, com válvula de segurança, cabos anatômicos e antitérmicos.	UNIDADE	8,00	152,67	1.221,36
193	346321	PANO DE CHAO - Fabricado em algodão cru, na cor branca. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	8.665,00	2,88	24.955,20
194	491432	PANO DE CHAO - Tipo Cobertor. Medindo 70 x 40 cm,	UNIDADE	5.760,00	2,61	15.033,60
195	346332	PANO DE PRATO - Branco ou cores claras. Medindo 40 x 60 cm	UNIDADE	6.107,00	2,60	15.878,20
196	491427	PANO DESCARTAVEL - em fibra de viscose absorvente, em bobinas com 30 cm de largura, picotado a cada 45 cm, com no mínimo 0,40 mm de espessura, para limpeza pesada, em bobinas com 25 m, tipo perflex.	UNIDADE	150,00	18,55	2.782,50
197	346334	PAPEL ALUMINIO - Papel Alumínio, rolos de 30 cm x 7,5 cm (larg x comp).	UNIDADE	1.076,00	5,74	6.176,24
198	2495	PEDRA - Para afiar, dupla face com grãos mistos para duas opções de afiação: Desbaste (granulação 400) e Acabamento (granulação 1000). Com excelente desempenho de afiação.	UNIDADE	85,00	4,38	372,30
199	346338	PEDRA SANITARIA - Tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNIDADE	1.260,00	1,09	1.373,40
200	491424	PEGADOR DE SALADA - Em inox aproximadamente 28cm de comprimento	UNIDADE	80,00	7,55	604,00
201	17093	PENEIRA INOX TAMANHO 11 CM DIAMETRO COM CABO	UNIDADE	92,00	4,38	402,96
202	499840	PENEIRA INOX TAMANHO 25 CM DIAMETRO COM CABO	UNIDADE	92,00	12,00	1.104,00
203	491486	PENEIRA EM ACO INOX - jogo de peneiras, linha domestica com 2 pecas, tamanho 25 cm e 21 cm.	UNIDADE	6,00	19,62	117,72
204	341328	PILAO - Para tempero, em alumínio, para uso domestico, com altura de 7 cm e diâmetro de 5,5 cm, contendo um pilão e um amassador em alumínio resistente.	UNIDADE	33,00	16,60	547,80
205	499869	PILAO em prolipropileno branco, copo de aproximadamente 14 cm de altura, com socador de 22 cm	UNIDADE	15,00	9,06	135,90
206	24808	PINO PARA PANELA DE PRESSAO - Peso pino, excelente e de boa qualidade,	UNIDADE	81,00	9,06	733,86
207	332968	PLASTICO TRANSPARENTE 1,40 LAG X 0,20 ESPESSURA	METRO	970,00	3,32	3.220,40
208	499299	PLASTICO TRANSPARENTE N.º 10 ROLO 50 METROS	UNIDADE	80,00	160,00	12.800,00
209	346912	POTE 1 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 1 Litro.	UNIDADE	60,00	1,81	108,60
210	346911	POTE 2 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	81,00	3,02	244,62
211	346913	POTE 3,5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	26,00	3,32	86,32
212	11050	POTE 5 LITRO - Plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de armazenamento para 5 (cinco) Litros.	UNIDADE	46,00	3,77	173,42
213	13577	POTE PLASTICO COM TAMPA 2 LT	UNIDADE	5,00	3,32	16,60
214	491425	POTE PLASTICO COM TAMPA 5 LITROS	UNIDADE	174,00	3,50	609,00
215	491488	POTE PLASTICO COM TAMPA 500 ml	UNIDADE	5,00	1,51	7,55
216	491426	POTE PLASTICO RESISTENTE - Atoxico com tampa e travas tipo caixa roganizadora 40 x 25 x 15	UNIDADE	164,00	15,00	2.460,00
217	495231	PRATO - Descartavel grande para refeicao pacote com 10 unidades	UNIDADE	1.230,00	3,28	4.034,40
218	495230	PRATO - Descartavel pequeno para sobremesa pacote com 10 unidades	UNIDADE	1.150,00	0,71	816,50
219	324930	PRATO - Plástico resistente e atóxico, em prolipropileno, próprio para merenda escolar, cores diversas, tamanho 15cm de diâmetro por 4 cm de profundidade	UNIDADE	220,00	1,13	248,60
220	341290	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	4.810,00	5,28	25.396,80
221	495229	PRATO DE VIDRO RASO	UNIDADE	750,00	5,28	3.960,00
222	333098	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO GRANDE - Caixa 24 X 1	CAIXA	110,00	4,48	492,80
223	346933	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA SOBREMESA - Caixa 24 X 1	CAIXA	90,00	2,72	244,80
224	340936	PRATO EM PROLIPIPILENO DE PLASTICO 15CM X4 CM DE PROFUNDIDADE	UNIDADE	3.920,00	1,13	4.429,60
225	1871	PRATOS DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	6,00	5,28	31,68
226	340937	PRENDEDOR - Para roupas em plástico e aço. Pacote com 12 unidades	DUZIA	500,00	1,45	725,00
227	17105	RABINHA - Panela para fazer papinhas, aquecer água para chá, café ou outros fins. Recipiente sem tampa, com cabo em madeira, com diâmetro a partir de 14 centímetros. (CAPACIDADE 3 LITROS)	UNIDADE	21,00	9,00	189,00
228	8234	RABINHA PARA CAFE (CAPACIDADE 2 LT)	UNIDADE	30,00	9,06	271,80
229	1866	RALADOR - Inox tamanho grande 4 faces, 23 cm laminas em aço de alta resistência, cabo em ABS.	UNIDADE	114,00	4,53	516,42
230	19618	RASTELO - Tipo vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm	UNIDADE	254,00	14,50	3.683,00
231	346340	RODO - Tamanho 40 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	732,00	13,69	10.021,08
232	499866	RODO - Tamanho 40 cm. Rodo de Espuma cabo de Madeira Revestido com plastico, base de madeira.	UNIDADE	130,00	7,20	936,00
233	346339	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de alumínio, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	1.240,00	17,01	21.092,40
234	346928	RODO - Tamanho 60 cm. Com base de MADEIRA, tipo puxa e seca, com cabo resistente, com duas lâminas de borracha.	UNIDADE	50,00	8,59	429,50
235	340938	ROLO - Para massa com cabo articulado, em plástico branco, atóxico e resistente. Aproximadamente 20 cm de comprimento.	UNIDADE	48,00	10,00	480,00
236	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina,	PACOTE	2.065,00	8,10	16.726,50

		conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barras de 200 g				
237	346354	SABAO EM PO - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Caixa 12 X 1	CAIXA	987,00	94,90	93.666,30
238	346857	SABAO EM PO 1kg - Aspecto físico pó, composição: carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iônicos. Características adicionais: biodegradável. Embalagens de 1 kg, registro no Ministério da Saúde ou Anvisa.	UNIDADE	100,00	8,68	868,00
239	499796	SACO COM TARJA PARA AMOSTRA DE ALIMENTO - Saco para coleta de material com tarja esterilizado para amostra de alimentos feito de polietileno. Medidas 12 x 30 cm Pacote de 100 unidades	PACOTE	1.250,00	14,18	17.725,00
240	499842	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Liso para embalagem Pacote de 500 unidades. Cor Branca	PACOTE	11.493,00	14,00	160.902,00
241	499841	SACO DE PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE - Liso para embalagem Pacote de 500 unidades. Cor Branca	PACOTE	11.740,00	13,50	158.490,00
242	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.790,00	24,80	44.392,00
243	499771	SACO PARA LIXO 100 LT - Pacote com 10 unidades. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	610,00	2,43	1.482,30
244	346361	SACO PARA LIXO 15 LT - Caixa com 25 X 20 und. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.199,00	33,95	40.706,05
245	499798	SACO PARA LIXO 200 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, medindo 120 cm x 74 cm, na cor azul ou preto. Para suportar 40 kg Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	560,00	36,95	20.692,00
246	346362	SACO PARA LIXO 30 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 59 cm x 62 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	1.225,00	22,50	27.562,50
247	499862	SACO PARA LIXO 5 LT - Saco para lixo com capacidade de 5 litros, uso doméstico - Pacote com 100 unidades	PACOTE	350,00	7,50	2.625,00
248	346363	SACO PARA LIXO 50 LT - Caixa 25 X 10 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 63 cm x 80 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno	CAIXA	1.270,00	26,50	33.655,00
249	499772	SACO PARA LIXO 50 LT - Pacote com 10 unidades. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	PACOTE	10,00	1,33	13,30
250	346448	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 13 x 25 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	19,60	9.231,60
251	346449	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 30 x 40 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	19,60	9.231,60
252	346450	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 40 x 60 cm, para embalar alimentos.	KILO	471,00	19,60	9.231,60
253	499797	SACO PLASTICO - Transparentes, atóxicos, 60 x 90 cm, para embalar alimentos. Com capacidade 30 KG	KILO	550,00	19,60	10.780,00
254	346364	SAPONACEO CREMOSO - Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 300g.	FRASCO	540,00	3,39	1.830,60
255	324991	SOCADOR DE ALHO	UNIDADE	55,00	3,00	165,00
256	346453	SODA CAUSTICA - Tipo escama, embalada em potes de 1kg, composta de hidróxido de sódio.	KILO	278,00	11,91	3.310,98
257	3823	SUPER CLEAN PRODUTO DE LIMPEZA PESADA	UNIDADE	25,00	5,94	148,50
258	11035	TABUA - Em plastico ou polietileno com aproximadamente 45 x 25 cm, para uso domestico, cores variadas.	UNIDADE	308,00	12,00	3.696,00
259	332974	TABUA DE POLIETILENO 45 X 25CM	UNIDADE	205,00	12,00	2.460,00
260	4712	TAMPA - Para tanque de lavar roupas, em EVA.	UNIDADE	170,00	0,91	154,70
261	499871	TOUCA DESCARTAVEL - Confecionada em TNT 100% Polipropileno, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	50,00	6,90	345,00
262	346456	TOUCA DESCARTAVEL - De rede (furadinha), com durabilidade aproximada de 30 dias, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	565,00	7,41	4.186,65
263	499848	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 10 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	5,70	199,50
264	499849	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 13 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 13 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	5,70	199,50
265	499846	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 4,5 litros, Peca de Reposicao	UNIDADE	35,00	5,70	199,50
266	499847	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LT - Vavula de Seguranca para Panela de Pressao de 7 litros, Peca de	UNIDADE	35,00	6,45	225,75
267	346366	VASSOURA DE NYLON - Com cabo de plástico, com capa plástica em polipropileno e cepa plástica rosqueável. Cerdas longas.	UNIDADE	1.403,00	7,64	10.718,92
268	499799	VASSOURA DE PALHA - Cerda de Palha tipo Caipira, cabo de madeira, medida da basa 30 CM	UNIDADE	310,00	10,72	3.323,20
269	346368	VASSOURA DE PELO - Com pêlo sintético, com cabo de madeira, medida da base: entre 24 a 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.	UNIDADE	965,00	10,28	9.920,20

270	346369	VASSOURA DE PIACA - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	UNIDADE	912,00	15,68	14.300,16
271	346374	XICARA - Para café com pires de vidro, com capacidade mínima de 80 ml. Medidas aproximadas: diâmetro mínimo da xícara 60mm, diâmetro mínimo do pires 150mm, altura mínima de 56mm.	DUZIA	119,00	49,00	5.831,00
272	346375	XICARA - Para chá, com pires, de vidro, com capacidade mínima de 240ml. Medidas aproximadas: diâmetro mínimo da xícara 82mm, diâmetro mínimo do pires 150mm, altura mínima de 74,5mm.	DUZIA	60,00	58,00	3.480,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de setembro de 2019.

LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura de Paranatinga/MT, lançou mão do Pregão Presencial n°. 039/2019, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ com Aditivo para aplicação a frio, entrega a Granel (Toneladas) sendo com Recursos Próprios e FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital".

No dia e horário previamente designados, participaram do certame as seguintes empresas: FAM COMÉRCIO DE ASFALTOS EIRELLI ME, VOLTASA ENGENHARIA LTDA e BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Tramitado normalmente a sessão, sagou-se vencedora, eis que ofertante no menor preço, a empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, pelo que se passou a analisar os documentos de habilitação, oportunidade em que houve manifestação da empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI pela sua inabilitação em razão do desatendimento dos itens 11.6.1.1, 11.6.4, 11.7.4 e 11.8, alínea c do edital.

Diante disso, o certame foi suspenso.

Após análise da documentação de habilitação apresentada pela VOLTASA ENGENHARIA LTDA verificou-se que de fato **desatendeu** ao item 11.8, alínea c do instrumento convocatório, devendo ser ressaltado que com relação aos demais itens, para fins de obtenção da proposta mais vantajosa, poderiam ser considerados sanados.

Contudo, ao não apresentar a "Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental estadual para TRANSPORTE dos produtos licitados em nome da licitante, ou contrato com empresa que tenha tal licença", a empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA desatendeu obrigação a que estava adstrita.

Portanto, em tendo a empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA desatendido as disposições contidas no item 11.8, alínea c do instrumento convocatório, declarou-se **inabilitada**.

Por conseguinte, foram convocadas as licitantes para a continuidade do certame, oportunidade em que seria aberto o envelope de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, sendo que no dia e horário previamente designados, **nenhuma** licitante compareceu. Contudo, verificou-se que a empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI atendia aos requisitos do Edital, pelo que foi declarada vencedora.

Ato contínuo, restou-se apresentado Recurso Administrativo pela empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, questionado os motivos de sua inabilitação. Contudo, preclusa a matéria, eis que desconsoante com as lições da Lei n°. 10.520/2002, *in verbis*:

"Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos"; (gn)

Ante ao exposto, não conheço do recurso apresentado pela empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 24 de Setembro de 2019.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

ARP Nº 064/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **tendo por objeto:** o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 12/09/2019 A 12/09/2020. Preços Registrados:**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	47.950,00	2,74	131.383,00
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	249.000,00	4,28	1.065.720,00
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à	LITRO	200.000,00	3,71	742.000,00

		coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha				
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	671.000,00	3,80	2.549.800,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 044/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que foi realizada alteração no Edital **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 044/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço por Item objetivando: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **08:00hs do dia 08 de Outubro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana.

Peixoto de Azevedo, 25 de Setembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA - 2020

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA - 2020 - Dia: 27 /09/2019 (Sexta Feira-15:00 hs)

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** têm a honra de convidar Vossa Senhoria que representa esse importante segmento da Sociedade Peixotense, para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia **27 de Setembro**, das **15:00hs**, no Plenário “Itamar Dias” na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo onde será dis-

cutido sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA/2020**, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2020.

A presença de V.Sª será de fundamental importância para o sucesso da referida Audiência a fim de propiciarmos o pleno direito da discussão democrática e participativa da sociedade e o seu comprometimento com o desenvolvimento de Peixoto de Azevedo.

Contamos com a sua presença!

Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2019

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE/2019

Realização: 27/09/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, no dia **27 de Setembro do ano em curso, com início previsto às 14:00h**.

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 – Período de Maio a Agosto, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2019

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estima e apreços.

Atenciosamente,

Em, 24 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela **Portaria Municipal nº 505 de Abril de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 018/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificado o Item 6 do Termo de Referência (ANEXO I) passando a ter as seguintes descrições:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
01	256413	ETANOL	LITRO	38.000	3,04	115.520,00
02	279920	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	749.200	4,25	3.184.100,00
03	279921	GASOLINA COMUM	LITRO	142.200	4,95	703.890,00
04	289959	OLEO DIESEL S10	LITRO	844.500	4,25	3.589.125,00
TOTAL GERAL						7.592.635,00

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **3.1.** Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido com o início da nova sessão pública marcada para às 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2019.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 25 de Setembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018, que visa a admissão de ACS e ACEs**, que fora publicado por meio do Edital Complementar 012/2018, cuja divulgação ocorreu nas páginas 219 a 222 da Edição Ano XIII nº 3062 do Diário Oficial dos Municípios AMM, bem como o publicado nas páginas 432 a 435 da Edição Ano XIV nº 3321, Diário Oficial dos Municípios AMM e no site www.peixotodeazevedo.gov.com.br. O Resultado Final Retificado, encontra-se também, disponível no site www.peixotodeazevedo.gov.com.br, conforme **Anexo I - Ampla Concorrência**, que integra este aviso do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1º Fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de eventuais recursos, a contar da publicação do presente edital.

Artigo 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de setembro de 2019. Comissão do Processo Seletivo. Presidente: Clarice Vieira de Bomfim Secretária: Marlene Barbosa Lopes Membro: Anielli Martines Bras Membro: Waldilson de Freitas Membro: Edimir Teixeira dos Santos

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

Anexo I – Ampla Concorrência

ACS – PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	206608220029	03/04/1985	164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO	60,00	15,00	15,00	20,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2621944-1	09/02/2000	164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	18860060	13/02/1990	164847	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	2469429-0	24/09/1999	164141	KAROLAINÉ RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31234186	24/06/1996	164952	JESSICA GOMES DA SILVA	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	559824	13/07/1964	165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	65,00	20,00	10,00	15,00	20,00
2	26827115	15/07/1993		ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	65,00	20,00	20,00	10,00	15,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	2305987-7	26/01/1995	165157	JOICIANE PAIVA NERES	70,00	15,00	20,00	20,00	15,00

3	0337875220070	19/02/1999	165179	ANA CLARA DE SOUSA LOPES	65,00	25,00	15,00	15,00	10,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	301646103	09/07/1995	164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA	50,00	5,00	5,00	20,00	20,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	20487983	21/06/1989	163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
2	504681	15/12/1957	165363	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)**ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24**

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3695050	06/12/1999	164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	19326211	15/10/1986	165106	PATRICIA FERREIRA GAMA	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	1833228-5	18/12/1980	165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
13	27904385	27/12/1998	164230	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)**ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78**

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
5	29263263	03/06/1982	165174	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	50,00	10,00	20,00	10,00	10,00

ACS – PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22157441	05/04/1991	164715	NAIARA COSTA GONÇALVES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
3	26776855	06/08/1997	165124	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29028906	19/04/1999	164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	75,00	20,00	10,00	25,00	20,00
2	2303403	30/11/1984	164897	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	70,00	15,00	10,00	20,00	25,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	13690337	10/05/1969	165090	MARIA IZABEL MIRANDA	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	14132737	22/02/1984	165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2757708-2	04/04/2000	164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	50,00	5,00	10,00	15,00	20,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	19400519	25/05/1984	163910	JONES MAR VIEIRA NUNES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1807405-7	10/09/1980	164179	ADRIANA VILAS BOAS	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
2	20118931-1	26/05/1985	164888	CLAUDINEIA DE BORBORA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1219799	03/10/1981	165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	55,00	15,00	20,00	20,00	0,00
2	21121435	09/01/1988	165451	CLAUDIA SOUSA SILVA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	18731023	25/11/1986	165153	EDSON CORREA COELHO	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	28514106	24/03/1998	165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
2	84983400	05/04/1965	164190	NOEMI MARIA LANG	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00

RELAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (RETIFICADO)

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
4	25790838	02/11/1993	164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	18222501	10/03/1986	164950	GEANE ALVES DA SILVA	75,00	20,00	20,00	15,00	20,00
2	28492650	07/09/1998	164082	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24088412	15/11/1993	165248	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	75,00	20,00	10,00	20,00	25,00

2	24748072	01/10/1994	165074	JOSIELE VIEIRA NUNES	75,00	20,00	15,00	15,00	25,00
3	18446795	11/10/1977	164662	INES APARECIDA CENCI	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA CADASTRO RESERVA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
4	21003572	16/01/1989	165425	RAIANE DA SILVA BARBOSA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
5	2394575-3	22/09/1993	165159	BEROROTI METUKTIRE TXU-KAHAMAE	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
6	28136977	30/12/1997	165240	MAYARA BEZERRA DE FARIA	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
7	13513192	19/12/1965	164194	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944765	30/08/1994	165060	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	27736423	19/08/1995	165034	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	70,00	20,00	10,00	15,00	25,00

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
3	13836706	08/01/1979	165151	SEVERINO AQUINO DUARTE	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL CADASTRO RESERVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Onde se lê:

Data: 07/10/2019

Leia-se:

Data: 08/10/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 26 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por LOTE, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOTECNOLOGIAS, IMPLANTAMENTO AÉREO DA ÁREA URBANA E ÁREA RURAL DO MUNICÍ-**

PIO DE POCONÉ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Data: 09/10/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 26 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 183/GP/2019**

PORTARIA N.º 183/GP/2019 Em 25 de Setembro de 2019.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 03001160.1.00119/19-4, expedida em 02/09/2019 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Móvel Flutuante Manaus I, Manaus/AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1336 dias, correspondendo a 3(três) anos, 8(oito) meses e 01 (um) dia**, concedido à servidora **MARIZETH PROCOPIO DE SOUZA**, portadora do PIS/PASEP: 123.560.8484-5, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

GERSON ROSA DE MORAES**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****DECRETO Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.611/2018****DECRETO Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$547.836,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 547.836,51**02 02 10 GABINETE DOPREFEITO**

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	400,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	5.200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	520,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.505,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	9.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	1.000,00		

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
300 000	SAÚDE	

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	467,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	146,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

72	10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

148 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMBANGELONI 45.000,00 4.4.90.51.00 OBRASE INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

150	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	43.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171	12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	1.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	27.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

205 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.737,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	1.160,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	37.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.510,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	16.120,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.130,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

300	15.451.4050.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA	101.807,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	85.658,50		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	140,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	12.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	13 02	DESPORTO E LAZER			
367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.336,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
79	10.301.7010.1088.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EMSAÚDE	-32.807,00		
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000			

02 05 01	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO			
146	12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-42.980,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
147	12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	-114.000,00		
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 01		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03	ENSINO INFANTIL			
157	12.361.6010.1026.0000 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND	-79.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

158	12.365.6020.1021.0000 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-79.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03	ENSINO INFANTIL			
160	12.365.6020.1095.0000 ADQUIRIR EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE	-73.102,50		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

161	12.365.6020.1096.0000 CONSTRUIR CRECHES	-467,01		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 22		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 10 02	SERVIÇOS PÚBLICOS			
295	15.452.4030.2018.0000 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	-7.600,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

316 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -13.000,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

317	26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-57.600,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 30		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 13 02	DESPORTO E LAZER			
354	27.812.9010.1073.0000 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES	-9.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

365	27.812.9010.2110.0000 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA	-34.260,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

376 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR O ATERRAMENTO SANITÁRIO -5.020,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -547.836,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de AGOSTO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$407.674,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 407.674,00

01 01 01 PLENARIO

4 01.031.1010.2001.0000 MANTER O GABINETEDOPRESIDENTE 38.664,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

5	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	8.205,93		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

10	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	29.700,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	6.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DEASSISTÊNCIA SOCIAL 700,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	6.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	5.800,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

92	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	350,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	50,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	5.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

107	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	1.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	8.750,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.020,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02	04	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	6.083,20	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		300 000	SAÚDE		

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 50.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 3.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 1.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	28.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

205	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	4.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

264 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 500,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 15.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	8.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUESEJARDINS 1.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DOFETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADASEVIAS 16.000,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 01 GABINETE DASECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	150,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

340	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	13 02	DESPORTO E LAZER			
367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	PLENARIO				
1	01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

6	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-4.450,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

7	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

□

01 01 01	PLENARIO				
8	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-1.520,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

9	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

01 01 02 CAMARA

2 01.031.1010.1002.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -15.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

3	01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

11	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-1.842,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

12	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

13	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

14	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-308,80		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

15	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-3.650,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

01 01 02	CAMARA				
16	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-6.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

17	01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

18	01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

19	01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

93 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF -100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

147 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -3.200,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

155	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-5.583,20		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

156	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-43.670,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03 ENSINO INFANTIL

02 05 03	ENSINO INFANTIL				
160	12.365.6020.1095.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHE	-10.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

161	12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	-96.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 22		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS	FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST			
177	12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-49.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

316 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -350,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

317	26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-22.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-) -407.674,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 03 de SETEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 24, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$350.960,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.960,00

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

24 04.122.2010.2005.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE 3.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS- CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIAS SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	5.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.300,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	550,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

42	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	6.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	6.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	450,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	660,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	9.100,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	7.800,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	380,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE			
70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.100,00		

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	7.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANter O ENSINO FUNDAMENTAL 40.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANter O ENSINO FUNDAMENTAL	6.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
154	12.361.6010.2032.0000	MANter O ENSINO FUNDAMENTAL	4.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	34.870,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

204 04.122.3030.2009.0000 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

206	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	13.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	350,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

269	11.331.3120.2012.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP	1.500,00		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 01 GABINETE DASECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	33.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 16.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	17.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

293	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	9.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	7.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

304	25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

313 26.782.4040.2021.0000 CONSERVAR PONTES, BUEIROSEMATAS-BURROS 500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 39.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	350,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 30		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

326	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	350,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA				
352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	150,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA				
341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	150,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

363 27.812.9010.2110.0000 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA 2.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EF.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	400,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

373	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

146 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -1.600,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL-PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 03 ENSINOINFANTIL

161 12.365.6020.1096.0000 CONSTRUIRCRECHES -660,00

4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

217 04.122.3030.2130.0000 REALIZARCONCURSOPUBLICO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 09 99 RESERVA DECONTINGÊNCIA

272 99.999.9999.9999.0000 RESERVADECONTINGENCIA -232.000,00

9.9.99.99.00 RESERVADECONTINGÊNCIA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02	10	02	SERVIÇOS PÚBLICOS			
	295	15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	-39.500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

317 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS EVIAS PÚBLICAS -30.000,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 13 02 DESPORTO ELAZER

365 27.812.9010.2110.0000 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP.EOUTRA -15.700,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 13 02 DESPORTO ELAZER

375	27.813.9010.1091.0000	CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL	-1.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-) -350.960,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 02 de JULHO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que, **realizará dia 26 de Setembro de 2019, às 15:00**

horas, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a com a seguinte pauta:

A) Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para Exercício 2020 – LOA-2020. 15h

B) Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2019. 16h

Ponte Branca - MT, 23 de Setembro de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.619/2018**DECRETO Nº 12, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.619/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

388 10.301.7010.1067.0000 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO 250.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**Excesso: 250.000,00**

Fontes de Recurso

1 14 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 10 de MAIO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.634/2018**DECRETO Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.634/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 227.000,00

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

391	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	65.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
392	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	15.000,00		
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

396	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

397 08.244.8080.2113.0000 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG.AFAMÍLIA-CRAS/PAIF 3.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS- CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

393	04.124.3110.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00		
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
394	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	50.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

395	10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA	10.000,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0	1	42
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 03 ENSINOINFANTIL

398	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

399	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	8.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

251 04.122.3030.2132.0000 ENCARGOS COM APORTESDERECURSOS -94.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

298 15.451.4030.1010.0000 PAVIMENTARVIASPUBLICAS -118.000,00

4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

300	15.451.4050.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA	-15.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-) -227.000,00**DECRETO Nº 31, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.634/2018****Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 02 de JANEIRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.611/2018**DECRETO Nº 27, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$547.836,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 547.836,51

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	400,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	5.200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	520,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.505,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	9.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	467,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	8.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	100,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

	300 000	SAÚDE			
114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	146,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
72	10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

148 12.361.6010.1093.0000 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADREHUMBANGELONI 45.000,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

150	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	43.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171	12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICAPUBLICA

197	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	1.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	27.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

205 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.737,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	1.160,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	37.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.510,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	16.120,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.130,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

300	15.451.4050.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA	101.807,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	85.658,50		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA				
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	140,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	13 02	DESPORTO E LAZER		
367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.336,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
79	10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EMSAÚDE	-32.807,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	3000000	SAÚDE		

02	05 01	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
146	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-42.980,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02	05 02	ENSINO FUNDAMENTAL		
147	12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	-114.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02	05 03	ENSINO INFANTIL		
157	12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND	-79.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

158	12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-79.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02	05 03	ENSINO INFANTIL		
160	12.365.6020.1095.0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE	-73.102,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

161	12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	-467,01		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	22
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02	10	02	SERVIÇOS PÚBLICOS			
	295	15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	-7.600,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

316 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -13.000,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

317	26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-57.600,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	13	02	DESPORTO E LAZER			
	354	27.812.9010.1073.0000	CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES	-9.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

365	27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA	-34.260,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

376 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR O ATERRAMENTO SANITÁRIO -5.020,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Anulação (-) -547.836,51

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de AGOSTO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$252.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 252.990,00

02 03 60 GABINETE DO SECRETÁRIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

36	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
42	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			
54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

□

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	3.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
59	08.244.8100.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD	1.150,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

91	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	1.500,00		

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 7.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 1.200,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 4.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

235	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	5.230,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

254 04.123.3100.2010.0000 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.700,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	31.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 16.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 23.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	310,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 30			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 12 01 SECRETARIA MUN DECULTURA

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

368 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.400,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
229	17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE	-36.360,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 09 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
272	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-113.930,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

297 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUESEJARDINS -4.700,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

299	15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	-19.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

308 26.782.4040.1013.0000 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS ESERV.COMP -78.000,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 14 01 GABINETE DOSECRETARIO

376 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR OATERROSANITÁRIO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

Anulação (-) -252.990,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de JUNHO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 8, DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$117.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.050,00

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DEASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
53	08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	18.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
59	08.244.8100.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD	12.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

60 08.244.8100.2116.0000 EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS.PESSOAS DEFICIENTE-APD 13.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	28.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	1.350,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.600,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	5.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 06 01 GABINETE DASECRETARIA

203 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 5.500,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 01 GABINETE DASECRETARIA

206 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.200,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

232 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DASECRETARIA

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	5.800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 2.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
	351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	200,00		

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

02 12 01 SECRETARIA MUN DE CULTURA

339 04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

341 04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DASECRETARIA

251 04.122.3030.2132.0000 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS - 102.800,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB			
317	26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-14.250,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	30
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-) -117.050,00**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 02 de ABRIL de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.611/2018**DECRETO Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$89.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.400,00

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL 3.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIAS SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

54 08.244.8080.2113.0000 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. AFAMÍLIA-CRAS/PAIF 21.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIAS SOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

98 10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	1.500,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

112 10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.500,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02

1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000		SAÚDE			
123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000		SAÚDE			
132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000		SAÚDE			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS.INF.60% 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

203 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 6.200,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

232 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

268	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.650,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001		Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

293	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	50,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001		Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

312 26.782.4040.2021.0000 CONSERVAR PONTES, BUEIROSE MATA-BURROS 6.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

313	26.782.4040.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001		Recursos Proprios do Município			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	8.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	30
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001		Recursos Proprios do Município			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
02	13 02	DESPORTO E LAZER		
	372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

21 04.122.2010.1004.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -200,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

251 04.122.3030.2132.0000 ENCARGOS COM APORTESDERECURSOS -82.550,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 09 99 RESERVA DECONTINGÊNCIA

272 99.999.9999.9999.0000 RESERVADECONTINGENCIA -6.650,00

9.9.99.99.00 RESERVADECONTINGÊNCIA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

Anulação (-) -89.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PONTE BRANCA, 01 de MARÇO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.621/2018

DECRETO Nº 14, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.621/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

390 10.301.7010.1069.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUN BOM JESUS 150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Fontes de Recurso

1 14 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 10 de MAIO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.620/2018

DECRETO Nº 13, DE 10 DE MAIO DE 2018 - LEI N.620/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$29.979,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

389 10.301.7010.1068.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR EMANUEL DESOUSA MELO 29.979,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 29.979,00

Fontes de Recurso

1 14 29.979,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 10 de MAIO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$67.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 67.600,00

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DEASSISTÊNCIASOCIAL 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

54 08.244.8080.2113.0000 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG.A FAMILIA-CRAS/PAIF 500,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

98	10.301.7010.2076.0000	MANter A SAÚDE BUCAL	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANter OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANter AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICAPUBLICA

188 12.365.6070.2028.0000 MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40% 17.400,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49)) Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web(9.25.1506.49))

02 06 01 GABINETE DASECRETARIA

203 04.122.3030.2009.0000 MANter AS ATIVIDADES DASECRETARIA 3.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 1002 SERVIÇOS PÚBLICOS

289 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 3.300,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001 Recursos Proprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

329	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	31.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
	341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		

1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001 Recursos Proprios do Município

343	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.450,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

345	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.250,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49)) Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49))

02 13 02 DESPORTO ELAZER

370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	300,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

251 04.122.3030.2132.0000 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS -63.300,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB				
317	26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-4.300,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0	1	30
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
001 001	Recursos Proprios do Município				

Anulação (-) -67.600,00**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 01 de FEVEREIRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2018 - LEI N.611/2018**DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$201.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 201.460,00

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIASOCIAL 1.700,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	700,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	9.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

58	08.244.8100.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	550,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	9.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

	300 000	SAÚDE			
130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	750,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02	05	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
	152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	4.200,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		01
		200 000	EDUCAÇÃO		
	154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		01
		200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	17.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	600,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
235	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	330,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

268 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 2.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.900,00		

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
001 001	Recursos Proprios do Município		

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 15.900,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUE E JARDINS 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 3.800,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	4.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	30,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

345	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0	1	00

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

02 13 02	DESPORTO E LAZER			
368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	4.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

21 04.122.2010.1004.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -179.460,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

49 08.244.8050.1030.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -9.800,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA

229 17.512.3050.1008.0000 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTODEAGUA-DAE -12.200,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

Anulação (-) -201.460,00**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 02 de MAIO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018**DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$571.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 571.650,00

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

22 04.122.2010.2005.0000 MANTER AS ATIVIDADESDOGABINETE 11.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

25	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

31	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

33	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

42	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

61	08.244.8100.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	5.700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

91	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

92	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	43.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

96	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	46.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

107	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	15.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	6.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

300 000	SAÚDE			
123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

63	10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 43.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAFÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICAPUBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS.INF.60% 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	30.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

205 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.650,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

264 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 600,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	14.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

280	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	10	02	SERVIÇOS PÚBLICOS			
	287	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	22.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	23.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

304	25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	75.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

326	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	12	01	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
	351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

340	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
	341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

363 27.812.9010.2110.0000 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP.EOUTRA 3.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EF.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

02 04	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
93		10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	-8.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

138 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02	05 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
	155	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-38.300,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1 01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

156	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-52.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

200 000	EDUCAÇÃO			
02 05 03	ENSINO INFANTIL			
161	12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	-51.400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 22	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
162	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-84.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
164	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-34.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS	FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
172	12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	-101.150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 22	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

207 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -60.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

278 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

317 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -75.800,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

377 18.541.5030.2091.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -14.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

Anulação (-) -571.650,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de OUTUBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 62.000,00

02 07 80 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA -IMPBRAN

240 04.122.9300.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN	17.000,00		

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	50
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			

248	09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	1.000,00	
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 0	1 50
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

249	09.272.9300.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS	44.000,00	
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.: 0	1 50
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 80 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA -IMPBRAN

250	99.999.9300.2043.0000	MANTER A RESERVA DO RPPS	-62.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R.Grupo: 0	1 50
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-) -62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de DEZEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.740,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.740,20

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

101	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	15.691,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 02 ENSINOFUNDAMENTAL

156	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	49,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	PLENARIO			
1	01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

6	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0	1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios doMunicipio

01 01 02	CAMARA			
14	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-1.691,20	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

01 01 02	CAMARA		
20	01.031.1010.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	-3.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
49	08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE	-49,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -15.740,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de OUTUBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 41, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 41, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$615.247,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 615.247,23

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

22 04.122.2010.2005.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE 15.789,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.519,02		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	7.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

25	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	4.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

31	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.847,67		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

33	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	952,67		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	9.464,80		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.689,84		

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
40 08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
42 08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	200,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			
54 08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
55 08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.200,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
61 08.244.8100.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL	4.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86 10.301.7010.2055.0000 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOSDESAUDE-PACS 5.248,01 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

87 10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	849,68		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
91 10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	600,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
92 10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	4.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
95 10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	4.787,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
98 10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	849,68		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
105 10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	3.000,00		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
106 10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	35.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			
107 10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	16.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	6.799,78		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	6.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	280,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	450,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	450,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

134	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	350,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 02 ENSINOFUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 38.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	4.700,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICAPUBLICA

179 12.361.6070.2068.0000 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS.FUND. 60% 37.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICAPUBLICA

181 12.361.6070.2068.0000 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS.FUND. 60% 8.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

200 000 EDUCAÇÃO

197	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	4.400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

205	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA

230 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDEDEÁGUA 8.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOALCIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA

231	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	1.250,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	4.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

234	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 08 01 GABINETE DASECRETARIA

262	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.300,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

264	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	450,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

265	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 01 GABINETE DASECRETARIA

274 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DASECRETARIA 25.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

280	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 17.600,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	5.300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	1.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	15.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302 15.452.4020.2017.0000 MANter PRAÇAS, PARQUESEJARDINS 7.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

304 25.751.4020.2019.0000 MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.000,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

305	25.751.4020.2019.0000	MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 17.300,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

326	04.122.5010.2022.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

327	04.122.5010.2022.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	5.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANter A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
352	13.392.6050.2099.0000	MANter A BIBLIOTECA MUNICIPAL	150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

339	04.131.6060.2097.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

340	04.131.6060.2097.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	04.131.6060.2097.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	250,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

353 27.812.9010.1055.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. EMINI CAMPOS 116.019,76 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.200,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	74		10.122.7050.2111.0000 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-18.000,00	
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.Grupo: 0	1 02
			1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 300 000 SAÚDE		

79	10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	-9.900,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

82	10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	-9.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

83	10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	-10.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

85	10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	-29.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

89	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-9.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

93 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

100	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	-14.650,00		

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
101	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
118	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	-14.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 300 000 SAÚDE			
119	10.302.7050.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA	-10.000,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
133	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	-12.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

140 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

143	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-4.719,76		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

144	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-44.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
147	12.361.6010.1017.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03	ENSINO INFANTIL				
159	12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

164	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-20.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST				
172	12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	-22.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 22		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

174	12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-9.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

175	12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-8.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

208 04.122.3030.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV -19.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

214 04.122.3030.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA ETRANSPARÊNCIA GOV -4.787,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49)) Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49))

Usuário: HMCONSULTORIA

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

217 04.122.3030.2130.0000 REALIZARCONCURSOPUBLICO -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEÁGUA

228 04.122.3050.1007.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE-DAE -22.500,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL-PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

267 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADESASECRETARIA -5.500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAFÍSICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

282 04.122.4050.2016.0000 REFORMAR OPACOMUNICIPAL -12.640,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 02 SERVIÇOSPÚBLICOS

288 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃOODOLIXO -7.500,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOESPATRONAIS F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

297 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUESEJARDINS -10.000,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

307	25.752.4020.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-19.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

316 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS EVIASPÚBLICAS -35.350,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOAJURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

317	26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-109.900,47	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 30	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

377 18.541.5030.2091.0000 MANter AS ATIVIDADES DO SECRETARIA -500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -615.247,23**Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 01 de NOVEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018**DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.611/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$571.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 571.650,00

02 02 10 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.2010.2005.0000 MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE 11.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

23	04.122.2010.2005.0000	MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

24	04.122.2010.2005.0000	MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

25	04.122.2010.2005.0000	MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

02 03 60 GABINETE DO SECRETÁRIO

31	08.244.8050.2065.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

33	08.244.8050.2065.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS

38	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

39	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

40	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

001 001	Recursos Proprios do Municipio			
42	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	4.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
61	08.244.8100.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	5.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
91	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
92	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	43.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
96	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	46.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

107	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	15.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	6.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE					
129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	300,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	4.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
63	10.122.7050.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANter O ENSINO FUNDAMENTAL 43.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANter O ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANter O ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANter O TRANSPORTE ESCOLAR 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANter A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	30.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

204	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

205 04.122.3030.2009.0000 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.650,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

206	04.122.3030.2009.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

264 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 600,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	14.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

280	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 02	SERVIÇOS PÚBLICOS				
287	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	22.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	3.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	23.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

304	25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	17
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	75.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
326	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA				
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
340	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA				
341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 13 02 DESPORTO ELAZER

363 27.812.9010.2110.0000 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP.EOUTRA 3.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS EF.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
370	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	100,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00		

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

02 04	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
93		10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDE DAFAMILIA-PSF	-8.600,00		
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 14		
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
300 000		SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

138 12.122.6040.2041.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
155	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-38.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

156	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-52.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03	ENSINO INFANTIL				
161	12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	-51.400,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 22		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

162	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-84.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

164	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-34.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS	FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST			
172	12.361.6030.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	-101.150,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 22		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

207 04.122.3030.2009.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -60.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

278 04.122.4050.2015.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

317 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -75.800,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 01 GABINETE DO SECRETARIO

377 18.541.5030.2091.0000 MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA -14.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

Anulação (-) -571.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de OUTUBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 46, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 46, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.295,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.295,61

01 01 01 PLENARIO

4 01.031.1010.2001.0000 MANter O GABINETE DO PRESIDENTE 3.689,01

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

7	01.031.1010.2001.0000	MANter O GABINETE DO PRESIDENTE	363,04		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

01 01 02 CAMARA

11	01.031.1010.2002.0000	MANter AS ATIVIDADES DA CÂMARA	243,56		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	PLENARIO				
5	01.031.1010.2001.0000	MANter O GABINETE DO PRESIDENTE -92,62			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

6	01.031.1010.2001.0000	MANter O GABINETE DO PRESIDENTE -500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web (9.25.1506.49)) Fiorilli S/C Ltda. Software - (Contas Web(9.25.1506.49))



01 01 01	PLENARIO				
8	01.031.1010.2001.0000	MANter O GABINETE DO PRESIDENTE -550,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

9	01.031.1010.2001.0000	MANter O GABINETE DO PRESIDENTE -2.164,36			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

01	01	02	CAMARA			
	12	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-491,70		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

13	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-496,93			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

Anulação (-) -4.295,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 31 de DEZEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 44, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 44, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$692.551,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 692.551,77

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

22 04.122.2010.2005.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE 18.767,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.899,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	5.600,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

25	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	2.400,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

31	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.661,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

33	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.265,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
42	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
43	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		
53	08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
57	08.244.8090.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

61	08.244.8100.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT.MUNICIPAL	3.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 29	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	6.465,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	1.185,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
92	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	11.950,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
93	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	36.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	88,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	4.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	44.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

107	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	12.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	5.880,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	679,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	6.900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.187,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	532,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	10.296,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	2.744,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	527,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

133	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	3.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	376,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANter o Ensino Fundamental 51.305,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANter o Ensino Fundamental	6.104,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

153	12.361.6010.2032.0000	MANter o Ensino Fundamental	500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANter o Ensino Fundamental	4.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

155	12.361.6010.2032.0000	MANter o Ensino Fundamental	6.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

156	12.361.6010.2032.0000	MANter o Ensino Fundamental	3.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANter o Transporte Escolar 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

179 12.361.6070.2068.0000 MANter Rem. dos Prof. da Educ. Bas. Fund. 60% 42.112,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

181 12.361.6070.2068.0000 MANter Rem. dos Prof. da Educ. Bas. Fund. 60% 1.223,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

197	12.365.6070.2069.0000	MANter a Rem. dos Prof. da Educ. Bas. Inf. 60%	888,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	31.337,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.559,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

205	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

207	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	11.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REE ÁGUA	1.796,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

234	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

235	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	6.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

262	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.310,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

264	04.129.3100.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	442,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

269	11.331.3120.2012.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP	7.039,32	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.582,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.157,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

280	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 19.553,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

284	04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

297 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUE E JARDINS 11.156,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUE E JARDINS 1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

305	25.751.4020.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 37.728,45 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

322	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.450,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.085,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

326	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	200,00	

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Municipio			

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
	347	13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1 00
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
	348	13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	5.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	1 00
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

349	13.392.6050.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS	27.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.695,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

340	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	279,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	179,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	1302	DESPORTO E LAZER		
	363	27.812.9010.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA	16.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.237,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

368 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 984,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	5.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	19.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

373	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

21 04.122.2010.1004.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -339,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

26	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	-4.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios doMunicipio

27	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	-4.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

28 04.122.2010.2006.0000 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO EPUBLICIDADEOFICI -1.350,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02	03	60	GABINETE DO SECRETARIO		
	29		08.244.8050.1046.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	-4.999,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00	
			1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente		

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

30	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.950,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

32	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-4.190,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

34	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL			

35	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-12.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

36	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-22.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

37	08.244.8050.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

41 08.243.8010.2049.0000 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOREADOLESCENTE -7.200,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

44	08.243.8110.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF	-2.900,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

45	08.243.8110.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF	-5.600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
46	08.243.8110.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF	-4.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
47	08.243.8110.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF	-2.950,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
48	08.243.8110.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/PBF	-1.992,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
49	08.244.8050.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
51	08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-9.050,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
52	08.244.8050.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-11.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
56	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMÍLIA-CRAS/PAIF	-8.100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
58	08.244.8100.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 03	70	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
62	08.244.8100.2128.0000	EXECUTAR O PROG. JEPOM(JOVENSEX.P.ORIENT.MUNICIPAL	-11.900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 29		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 04	90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
65	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DESAÚDE	-1.287,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
66	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	-5.616,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
73	10.122.7050.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-950,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
75	10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	-1.950,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 300 000 SAÚDE			
76	10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	-1.850,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

	300 000	SAÚDE			
77	10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	-1.900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
78	10.128.7050.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	-1.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

79	10.301.7010.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	-37.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
80	10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	-2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
81	10.301.7010.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	-4.300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
84	10.301.7010.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	-15.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	300 000 SAÚDE		
90	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-1.400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
95	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	-11.730,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
97	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	-2.950,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
99	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	-2.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
100	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	-3.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
103	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	-13.850,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

300 000 SAÚDE

104	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	-10.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
108	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
109	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	-950,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	300 000 SAÚDE		

111	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	-2.950,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
118	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	-1.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
122	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-1.950,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
127	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-2.928,45		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
131	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	-1.600,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

135 12.122.3060.2030.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN.DEEDUC -2.951,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

136 12.122.3060.2030.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN.DEEDUC -2.900,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

137 12.122.3060.2030.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN.DEEDUC -4.900,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

138	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-3.900,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO			
139	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
143	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-4.819,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
144	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-4.100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
145	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-5.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
146	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-2.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
149	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-1.900,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 01		

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

151	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-11.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03 ENSINO INFANTIL

157	12.361.6010.1026.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND	-950,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

158	12.365.6020.1021.0000	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	-990,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

159	12.365.6020.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-490,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

160	12.365.6020.1095.0000	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE	-1.090,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

162	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-45.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

163	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-5.850,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

164	12.365.6020.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL	-12.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

165 12.306.6040.2026.0000 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE -15.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 15

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

166	12.361.6030.2033.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE	-2.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

167	12.361.6030.2033.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE	-7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

169	12.361.6030.2034.0000	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE	-950,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

173	12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-4.050,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

176	12.361.6030.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	-4.950,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 15		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

177	12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-990,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

178 12.361.6070.2068.0000 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS.FUND. 60% -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.Grupo: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

180	12.361.6070.2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 18			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

182	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-4.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

183	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

184	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

185	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-2.800,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

186	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-900,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

187	12.361.6070.2070.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%	-900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

188	12.365.6070.2028.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%	-18.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

190	12.365.6070.2028.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%	-900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

191	12.365.6070.2028.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%	-900,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

192 12.365.6070.2028.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40% -800,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 1 19

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

193	12.365.6070.2028.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%	-950,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 19			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

194	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	-9.900,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 18			

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			
195	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	-13.589,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 1 18		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 200 000	EDUCAÇÃO		
196	12.365.6070.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.Grupo: 0 1 18		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 06 ENSINOSUPERIOR

198 12.364.6030.2037.0000 APOIAR O ENSINOSUPERIOR -2.200,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

212 04.122.3030.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV -2.415,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

215 04.122.3030.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV -990,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Município

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

228 04.122.3050.1007.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE -480,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

232	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	-2.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

257 04.124.3110.2011.0000 MANTER ENCARGOS COM A A.M.MEC.N.M. -1.280,00

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

258	04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

261	04.129.3100.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	-990,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

02	10 01	GABINETE DA SECRETARIA		
273	04.122.4050.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

001 001 Recursos Proprios do Município

281	04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL	-18.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
001 001	Recursos Proprios do Município			

282	04.122.4050.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 00		

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 02	SERVIÇOS PÚBLICOS			
285	04.122.4050.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	-1.106,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

286	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	-800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

294	15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	-14.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

296	15.452.4030.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	-3.050,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00	

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

315 26.782.4050.1018.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQUINARODOVIÁRIOS -4.990,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE
F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DOFETHAB

320 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADASEVIAS -20.600,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
-PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

321 04.122.5010.1015.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -4.990,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMA-
NENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
336	04.131.6060.1057.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.990,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA			
346	13.392.6050.1058.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA	-1.990,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02	DESPORTO E LAZER			
366	27.812.9020.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

374	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-2.990,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 01 GABINETE DOSECRETARIO

376	18.451.5030.1062.0000	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

377	18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-4.850,00	

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.Grupo: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
001 001	Recursos Proprios do Município		

384	18.541.5030.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-990,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00			
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-) -692.551,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PONTE BRANCA, 03 de DEZEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.628/2018

DECRETO Nº 23, DE 28 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.628/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$102.320,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

401	10.302.7020.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	102.320,01		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	3	23
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 102.320,01

Fontes de Recurso

3 23 102.320,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 28 de JUNHO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$407.674,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 407.674,00

01 01 01 PLENARIO

4 01.031.1010.2001.0000 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE 38.664,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

5	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	8.205,93		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

10	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	29.700,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 02 10 GABINETE DOPREFEITO

23	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	3.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

24	04.122.2010.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE	6.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 60 GABINETE DOSECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DEASSISTÊNCIA SOCIAL 700,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

38	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

39	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

40	08.243.8010.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	6.800,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

86	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	5.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

87	10.301.7010.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS	900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

92	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

94	10.301.7010.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

98	10.301.7010.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL	50,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	5.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

106	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

107	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	1.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	8.750,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.020,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

114	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

121	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	6.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

129	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUDE-TFVS	500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

68	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00		

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 02
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
300 000	SAÚDE		

02 04 90	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
70	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	6.083,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 05 01 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

141	12.122.6040.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

150 12.361.6010.2032.0000 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 50.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 3.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 1.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	28.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

205	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Município	

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	4.800,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

233	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 08 01 GABINETE DASECRETARIA

264 04.129.3100.2071.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 500,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 01 GABINETE DASECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	27.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	22.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO 15.100,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

291	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

292	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	8.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

302 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUE E JARDINS 1.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS 16.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Município

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 11 01 GABINETE DASECRETARIA

323	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	SECRETARIA MUN DE	CULTURA			
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	150,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	9.700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
340	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 12 01	SECRETARIA MUN DE	CULTURA			
341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02 13 02	DESPORTO E LAZER				
367	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
368	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
372	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	PLENARIO				
1	01.031.1010.1001.0000	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
6	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-4.450,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0	1	00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio

7	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

□

01 01 01	PLENARIO				
8	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-1.520,00		

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

9	01.031.1010.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

01 01 02 CAMARA

2 01.031.1010.1002.0000 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE -15.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS EMATERIALPERMANENTE F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicípio

3	01.031.1010.1003.0000	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

11	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-1.842,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

12	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 00	

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 RecursosProprios do Município

13	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

14	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-308,80	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

15	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-3.650,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

01	01	02	CAMARA		
	16	01.031.1010.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA	-6.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

17	01.031.1010.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

18	01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Município		

19	01.031.1010.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 00	

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 RecursosProprios do Município

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

93 10.301.7010.2057.0000 MANTER A SAÚDEDAFAMILIA-PSF -100.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 0 1 14

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

300 000 SAÚDE

02 05 02 ENSINOFUNDAMENTAL

147 12.361.6010.1017.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES -3.200,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

155	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-5.583,20		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

156	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	-43.670,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 03 ENSINO INFANTIL

02 05 03	ENSINO INFANTIL				
160	12.365.6020.1095.0000	ADQUIRIR EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CRECHE	-10.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

161	12.365.6020.1096.0000	CONSTRUIR CRECHES	-96.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 22		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04	GESTÃO DE CONVÊNIOS	FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST			
177	12.361.6040.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-49.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

316 26.782.4050.1012.0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS -350,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

317	26.782.4050.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	-22.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 30		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Próprios do Município			

Anulação (-) -407.674,00**Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PONTE BRANCA, 03 de SETEMBRO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.629/2018**DECRETO Nº 22, DE 28 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.629/2018***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

400	15.813.4050.1199.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	290.000,00		
	4.4.93.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 24		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 290.000,00

Fontes de Recurso

3 24 290.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 28 de JUNHO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.611/2018

DECRETO Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.611/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTE BANCA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$252.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 252.990,00

02 03 60 GABINETE DO SECRETARIO

33 08.244.8050.2065.0000 MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIASOCIAL 1.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

500 000 ASSISTÊNCIASOCIAL

36	08.244.8050.2065.0000	MANter AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

39	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

40	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

42	08.243.8010.2049.0000	MANter O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Município			

54	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

□

02 03 70 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

55	08.244.8080.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF	3.700,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

59	08.244.8100.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICIENTE-APD	1.150,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

91	10.301.7010.2057.0000	MANter A SAÚDE DA FAMILIA-PSF	800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

98	10.301.7010.2076.0000	MANter A SAÚDE BUCAL	400,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

105	10.302.7020.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	4.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

110	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	10.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

112	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

113	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	1.200,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 04 90 FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

115	10.302.7020.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

123	10.304.7040.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

128	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAÚDE-TFVS	1.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

130	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAÚDE-TFVS	800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

132	10.305.7040.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAÚDE-TFVS	600,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 14		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

67	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

69	10.122.7050.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

117	10.302.7050.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 02		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

02 05 02 ENSINO FUNDAMENTAL

02 05 02	ENSINO FUNDAMENTAL				
152	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

154	12.361.6010.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

02 05 04 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDOEST

171 12.361.6030.2035.0000 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR 7.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 22

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 05 05 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

197 12.365.6070.2069.0000 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 1.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 06 01 GABINETE DA SECRETARIA

201	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

203	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

204	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

206	04.122.3030.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 06 02 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

230 17.512.3050.2013.0000 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA 4.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

235	17.512.3050.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA	5.230,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA

254 04.123.3100.2010.0000 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.700,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 GABINETE DA SECRETARIA

274	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	31.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

276	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.200,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

279	04.122.4050.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	26.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

02 10 02 SERVIÇOS PÚBLICOS

287 15.452.4010.2047.0000 MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO 16.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

289	15.452.4010.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	2.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

301 15.452.4020.2017.0000 MANTER PRAÇAS, PARQUESEJARDINS 1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

302	15.452.4020.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 04 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB

318 26.782.4050.2029.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADASEVIAS 23.000,00 3.3.90.30.00 MATERIALDECONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

319	26.782.4050.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	310,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 30
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA

327	04.122.5010.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	3.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

330	23.695.5020.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02	12 01	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
351	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

352	13.392.6050.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 01 SECRETARIA MUN DECULTURA

339	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	8.300,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	04.131.6060.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 02 DESPORTO ELAZER

368 27.812.9020.2095.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.400,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

371	27.812.9020.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		

001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
229	17.512.3050.1008.0000	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE	-36.360,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
272	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DECONTINGENCIA	-113.930,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANISMO

297 15.451.4020.1009.0000 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUESEJARDINS -4.700,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

299	15.451.4050.1050.0000	CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	-19.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 0 1 00		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

308 26.782.4040.1013.0000 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS ESERV.COMP -78.000,00 4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

02 14 01 GABINETE DOSECRETARIO

376 18.451.5030.1062.0000 IMPLANTAR OATERROSANITÁRIO -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRASEINSTALAÇÕES F.R.Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - ExercícioCorrente

001 001 Recursos Proprios doMunicipio

Anulação (-) -252.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE BRANCA, 01 de JUNHO de 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE RESULTADO DE LEILÃO

ÁLVARO ANTONIO LEILÕES

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Rural 033/2004/FAMATO - Leiloeiro Público Oficial 013/2008/JUCEMAT

Av. São Sebastião, n.º 1.447, Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT – CEP 78.032-160 – tel. (65) 3027.5131 – 99287.9838

www.kleiberleiloes.com.br – e-mail: alvaro.mt@terra.com.br

ATA DE RESULTADO DE LEILÃO

Documento expedido com FÉ PÚBLICA, Decreto Federal N° 21.981/32

- válido somente no original sem emendas ou rasuras -

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT Data do leilão: 02/08/2019				
CNPJ	03.238.672/0001-28	Insc. Estadual	-x-		
Endereço	Rua Tocantins, nº 1.173 – Bairro Três Irmãos				
Local do leilão	Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade.				
Cidade	Porto Alegre do Norte	Estado	MT	Cep	78.655-000
				Tel	(66) 3569-1210

Ordem de Venda	AVISO DE LEILÃO N° 001/2019 - publicação: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV N° 3.270, de 16/07/2019, página 227.

NA CONDIÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL QUE CONDUZIU O PRESENTE LEILÃO, CERTIFICO O SEU RESULTADO NA FORMA QUE SE-GUE. O LEILÃO FOI REALIZADO DE FORMA HÍBRIDA, OU SEJA, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, RECEBENDO ALGUNS LANCES PELA INTERNET, PORÉM NENHUM LOTE FOI VENDIDO ON-LINE. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- **AVALIAÇÃO TOTAL DE 26 LOTES DO LEILÃO** **R\$ 172.500,00**

- MENOS VALOR DO LOTE 12 – RETIRADO DO LEILÃO (-) R\$ 350,00

- MENOS VALOR DOS LOTE 08 E 26 NÃO VENDIDOS (-) R\$ 64.000,00

- **AVALIAÇÃO TOTAL DE 23 LOTES RESTANTES NO LEILÃO** **R\$ 108.150,00**

- **ARRECADAÇÃO TOTAL COM A VENDA DE 23 LOTES NO LEILÃO** **R\$ 115.840,00**

(CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), CUJOS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DAM, EMITIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. A LIBERAÇÃO DO LOTE PARA ENTREGA/RETIRADA PELO ARREMATANTE DEVERÁ OCORRER MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO TEVE DESPESAS DE NENHUMA ESPÉCIE COM O LEILOEIRO E NEM PAGOU COMISSÃO. xxxx

- **ARREMATANTES DO LEILÃO:** SAGRARAM-SE ARREMATANTES DO LEILÃO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJOS DADOS ENCONTRAM-SE NA NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO, EXPEDIDAS PELO LEILOEIRO COM FÉ DE OFICIAL, SENDO REPASSADO A COMISSÃO UMA VIA ORIGINAL DE CADA LOTE NEGOCIADO. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOTES 01, 02, 05, 06, 07 E 23

Arrematante/Comprador	FRANCISCO ELDO BRANDÃO		
CPF/CNPJ	935.892.801-82	Insc. Estadual / Identidade RG	2244887/92 SSP/CE

LOTES 03 E 21

Arrematante/Comprador	GERALDO CHAVES RODRIGUES		
CPF/CNPJ	601.634.701-97	Insc. Estadual / Identidade RG	3199644 SSP/GO

LOTE 04

Arrematante/Comprador	VALMIR DUNDA DE DEUS		
CPF/CNPJ	812.930.461-91	Insc. Estadual / Identidade RG	10501703 SSP/MT

1/2

LOTE 09

Arrematante/Comprador	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ	834.295.491-91	Insc. Estadual / Identidade RG	22624163 SSP/MT

LOTE 10

Arrematante/Comprador	SEVERINO ALBINO DE SOUZA		
CPF/CNPJ	096.866.117-38	Insc. Estadual / Identidade RG	

LOTE 11

Arrematante/Comprador	ARLINDO RAMOS DA SILVA		
CPF/CNPJ	261.525.411-15	Insc. Estadual / Identidade RG	672419 SSP/MT

LOTES 13 E 25

Arrematante/Comprador	ODILSON EPIFANIA DA SILVA		
CPF/CNPJ	304.438.671-72	Insc. Estadual / Identidade RG	413674 SSP/MT

LOTES 14 E 15

Arrematante/Comprador	ROLF DA SILVA GUNTHER		
CPF/CNPJ	008.717.722-64	Insc. Estadual / Identidade RG	6391607 SSP/PA

LOTE 16

Arrematante/Comprador	DORIVAL FILHO PINTO DA COSTA		
CPF/CNPJ	016.665.541-46	Insc. Estadual / Identidade RG	14806606 SSP/MT

LOTES 17 E 18

Arrematante/Comprador	MOACIR CANDIDO DA SILVA		

CPF/CNPJ	387.633.701-15	Insc. Estadual / Identidade RG	2268445 SSP/GO

LOTES 19 E 22

Arrematante/Comprador	MAGNO JOSÉ DE QUEIROZ		
CPF/CNPJ	584.530.086-04	Insc. Estadual / Identidade RG	3300781 SSP/MG

LOTE 20

Arrematante/Comprador	IGOR DANIEL DUARTE DE QUEIROZ		
CPF/CNPJ	024.669.911-60	Insc. Estadual / Identidade RG	20287640 SESP/MT

LOTE 24

Arrematante/Comprador	JOÃO PATRÍCIO DO CARMO		
CPF/CNPJ	272.287.621-34	Insc. Estadual / Identidade RG	191926 MS

FATO RELEVANTE – OS LOTES 09, 11, 19, 20, 21, 22, 23 E 24, NA SEQUÊNCIA NORMAL DO LEILÃO NÃO RECEBERAM LANCES, SENDO QUE FORAM VENDIDOS NO REPASSE COM O DESCONTO PREVISTO NO ITEM 1.2.2.1 DO EDITAL. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE ATA, EXPEDIDA POR CERTIDÃO, PARA SEUS DEVIDOS FINS E EFEITOS.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 02 DE AGOSTO DE 2019

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Rural - 033/2004/Famato

Leiloeiro Público Oficial - 013/2008/Jucemat

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 50/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 50/2019 – do tipo menor preço por item. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/10/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 53/2019 – do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de uniformes. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/10/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 46/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria n° 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 46/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para construção de meio fio, pontes, bueiros e obras em geral. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 14/10/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins n° 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria n° 05/2019 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 52/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA – DO TIPO MARMITEX, SEF-SERVICE, PRATO FEITO, COM ENTREGA EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT - ZONA URBANA. **Data**

de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/10/2019 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 51 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessa-

dos que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº51/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 02 VEICULOS - **Veículo 1.6 16V Automática (CVTX – tronic) de 06 velocidades, Motor 4 tempos bicomustível (Flex) Potencia 118 CV (gasolina) e 120 CV (etanol) Ano/Modelo 2019/2020 COR: Branca 4 Portas, Capacidade para 5 passageiros, Porta Malas Cap de 475 litros(mínimo).... Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/10/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO NA RELAÇÃO DOS BENS LEILOADOS**

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT Data do leilão: 02/08/2019						
CNPJ	03.238.672/0001-28		Insc. Estadual	-x-			
Endereço	Rua Tocantins, nº 1.173 – Bairro Três Irmãos						
Local do leilão	Pátio da Secretaria Municipal de Obras – perímetro urbano da cidade.						
Cidade	Porto Alegre do Norte	Estado	MT	Cep	78.655-000	Tel	(66) 3569-1210
Ordem de Venda	AVISO DE LEILÃO Nº 001/2019 - publicação: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV Nº 3.270, de 16/07/2019, página 227.						

Na condição de leiloeiro que conduziu o presente leilão, com relação à arrematação do lote 14 do Leilão Público da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, realizado no dia 02/08/2019, **RETIFICO** os dados abaixo que consta na relação do leilão:

Onde se lê: **Lote 14** – 01 Moto Honda CG 125 Titan, ano 2003, placa **JZW-8387**, chassi 9C2JC30213R647315, cor branca, parada. Avaliação **R\$ 500,00**

Leia-se: **Lote 14** – 01 Moto Honda CG 125 Titan, ano 2003, placa **JZW-8497**, chassi 9C2JC30213R647325, cor branca, parada. Avaliação **R\$ 500,00**

Arrematante/Comprador		ROLF DA SILVA GUNTHER			
CPF/CNPJ	008.717.722-64	Insc. Estadual / Identidade RG		6391607 SSP/PA	
Endereço		Av. Betomarcos, nº 904			
Bairro	Centro	Cidade	Porto Alegre do Norte	Estado	MT CEP 78.655-000
Se empresa, nome/CPF procurador/responsável		-x-			
e-mail		-x-	Tel	(66) 98458-2286	

Porto Alegre do Norte, 05 de setembro de 2019.

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Rural 033/2004/FAMATO

Leiloeiro Público Oficial 013/2008/JUCEMAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2020**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO ACERCA DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 09 (09) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do projeto de lei referente ao orçamento programa, deste município de Porto Esperidião, para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101, bem como dispositivos legais contidos na CF/88. A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário

Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Jeovane Alves de Souza, Assessor Contábil, frisou bem a importância da participação popular na elaboração das peças de planejamento que irão balizar as ações da administração pública no exercício financeiro de 2020. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos a proposta de orçamento demonstrando as projeções da receita, individualizando por sua modalidade, bem como fez uma breve explanação sobre o comportamento da arrecadação de receitas e suas particularidades. Explanada e demonstrada a projeção da receita, o mesmo passou para demonstração detalhada da proposta da despesa a ser fixada para o próximo exercício, onde foram apresentados os valores individualizados por projetos ati-

vidades e agrupados por órgão e unidade. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição das ações a serem executadas em 2020, bem como seus valores, objeto principal da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões e sugestões acerca do assunto ora tratado, momento em que se debateu as questões que envolvem o planejamento das receitas e a fixação despesas públicas para o próximo exercício. Após debater e responder aos questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos da lei geral de licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Inciso II. Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o conforme segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião/MT. Doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa: SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 05.870.713/0001-20, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Qda 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450. Neste ato representado pela senhora ELEIDE MARIA CORREA Portador do RG: 607983 SSP/MT e CPF: 317.873.121-00. Denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo ao contrato 85/2018, oriundo do INEXIGIBILIDADE 12/2018, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

O presente termo aditivo terá por finalidade PRORROGAR O PRAZO, pelo período de doze meses a contar do dia apartir do dia 23 de Outubro de 2019, com Validade até 23 de Outubro de 2020, conforme o que prevê a cláusula Segunda do Contrato 85/2018, nos termos do Art. 57. Inciso I da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Termo em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam. Porto Esperidião - MT, 25 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N.º 05.870.713/0001-20

CONTRATADA

Testemunhas

VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO

CPF: 062.388.981-19

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 12/2019 PREVI PORTO

PORTARIA N.º 012/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Jair Calimerio”

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. **Jair Calimerio**, portador do RG n.º 180354 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 111.690.601-53 e Título Eleitoral de n.º 16142818/21, Zona “018”, Seção “0170”, efetivo no cargo de Professor, Classe “B”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **7.212 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 09 (nove) meses e 07 (sete) dias**, de tempo de contribuição, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **008/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 02 de agosto de 2019.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2019 - RGF****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2019 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 (dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019 (dois mil e dezenove), em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Jeovane Alves de Souza, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal;

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Segundo Quadrimestre de 2019. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado. O Assessor demonstrou a disponibilidade de caixa e o saldo de restos a pagar em aberto. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, onde ficou nítido que o município cumpre a legislação vigente, bem como aplica uma parcela bem maior que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde e educação básica. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **LEI**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de provas e ou provas e títulos para contratar servidores pelo regime estatutário.

Parágrafo único: as vagas serão disponibilizadas conforme consta no Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do município, suplementado se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 19 de agosto de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO	
										Sede	Rural
01	Agente ADM	Ensino Médio Completo	06			40 h	Prova Objetiva + Prova Prática	R\$ 1.564,79		05	01
02	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	03			40 h	Prova Objetiva + Prova Prática	R\$ 1.085,09		00	03
03	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	03			40 h	Prova Objetiva	R\$ 1.085,09		00	03
04	Professor de matemática	Licenciatura Plena em Matemática	01			30 h	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	R\$ 2.489,13		00	01
05	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	03			30 h	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	R\$ 2.489,13		00	03
06	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	02			30 h	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	R\$ 2.489,13		00	02

07	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01			30 h	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	R\$ 2.489,13		00	01
08	Professor de Letras/português	Licenciatura Plena em Letras/português	CR			30 h	Prova Objetiva + Contagem de Títulos	R\$ 2.489,13		00	CR
09	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio Completo	02			40 h	Prova Objetiva + Prova Prática	R\$ 1.976,40		02 + CR	00
10	Médico Clínico Geral	Ensino Superior Com Registro no Conselho de Classe	01			40 h	Prova Objetiva	R\$ 7.997,65		01 + CR	00
11	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico Com Registro no Conselho de Classe	02			40 h	Prova Objetiva	2.234,30		02	CR
12	Fiscal de Obras	Ensino Fundamental Completo	01			40 h	Prova objetiva	1.564,79		01	00

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 11/2019 PREVI PORTO

PORTARIA N.º 011/2019 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor do Sr. Jair Calimerio”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jair Calimerio**, portador do RG n.º 180354 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 111.690.601-53 e Título Eleitoral de n.º 16142818/21, zona “018”, seção “0170”, efetivo no cargo de Professor, classe “E”, nível “XXIII”, contando com um total de **11.124 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **007/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 26 de agosto 2019.

Jose Renato Martins Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 029/2018).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, Portador da Cedula de Identidade **CAU A101786-1 e CPF. Nº. 953.286.451-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/2018	URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA – MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR LEANDRO ROCHA GALBERO PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 036/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **LEANDRO ROCHA GALBERO**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1238.793-2 SSP/MT e CPF. Nº. 003.978.481-96**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
036/2019	FERRARI E FERRARI LTDA	Contratação Emergencial de Empresa para aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para toda frota do Município de Porto Estrela/MT

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0643/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária e por superávit Financeiro do Exercício Anterior.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, para **suplementação da seguinte dotação orçamentária** no Orçamento Vigente:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 2074 Manutenção do Salário Educação

4490510000 – 0315049000 Obras e Instalações R\$ 130.000,00

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1012 Reformar e Ampliar Escolas Rurais

4490510000 – 0301000000 Obras e Instalações R\$ 90.000,00

TOTAL = R\$ 220.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

R\$= 130.000,00 **fonte de Recurso 0115049000 – Salário Educação**

R\$= 90.000,00 **fonte de Recurso 0101000000 – Educação 25%**

TOTAL = R\$ 220.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 616/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0642/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, para **suplementação da seguinte dotação orçamentária** no Orçamento Vigente:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04005 12 361 0060 1009 Reformar e Ampliar Escola na Sede do Município

4490510000 – 0301000000 Obras e Instalações R\$ 25.000,00

TOTAL = R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

R\$= 25.000,00 **fonte de Recurso 0101000000 – Educação 25%**

TOTAL = R\$ 25.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 616/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Muni

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2019 -NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 034/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **JOSIMAR LOPES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. N° 0871488-0 SSP/MT e CPF. N° 483.631.201-97**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
034/2019	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança desarmada para atender os 4 (quatro) dias de evento que acontecerá no Município do dia 15 (quinze) a 18 (dezoito) de agosto do corrente ano

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR LOURIVAL MAGALHÃES COSTA PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 035/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, Portador da Cedula de Identidade **RG. N° 1238.793-2 SSP/MT e CPF. N° 003.978.481-96**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
035/2019	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA.	Contratação de Licença para uso de Software - Sistema de Gestão da Administração Tributária - Arrecadação com Módulo de Gestão e Controle Tributário 100 % Web

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL N° 165/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 033/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **JOSIMAR LOPES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. N° 0871488-0 SSP/MT e CPF. N° 483.631.201-97**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
033/2019	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO AO FESTIVAL CULTURAL DE PORTO ESTRELA – 2019.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL N° 164/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 032/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **JOSIMAR LOPES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. N° 0871488-0 SSP/MT e CPF. N° 483.631.201-97**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
032/2019	JOAO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALUSIVO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE PORTO ESTRELA – 2019

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 031/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **JOSIMAR LOPES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 0871488-0 SSP/MT e CPF. Nº. 483.631.201-97**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
031/2019	ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME	contratação de Show Artístico alusivo ao Festival Cultural de Porto Estrela – 2019

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE
CONTRATO**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDOR JOSIMAR LOPES PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 030/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **JOSIMAR LOPES**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 0871488-0 SSP/MT e CPF. Nº. 483.631.201-97**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
030/2019	L. BRUM DA SILVA – ME	Locação de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem Locados/Usados/Contratados em Eventos realizados pelo Município

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 25 de Setembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 017/2019/CMDCA -
CREDENCIAMENTO DE FISCAIS, MESÁRIOS E PRESIDENTES DE
MESAS**

Edital Complementar nº. 017/2019 Poxoréu –MT, 25 de Setembro de 2019.

Homologa o credenciamento de presidentes de mesa, Mesários, Fiscais e outros para as eleições de Conselheiros Tutelares/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista as eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no próximo dia 06/10/2019 no município e em todo território nacional e,

Considerando a parceria com as escolas, em cuja localidade se constituirá em recepção de votos da população, no que tange a colaboração com pessoal às funções de presidente, mesário, suplente e secretários de prédios,

Tendo em vista a indicação dos Fiscais para as seções receptoras de votos, devidamente informados pelos candidatos até a data de 20/09/2019, conforme preconiza o parágrafo Terceiro do art. 3º do Edital Complementar nº. 15/2019/CDMDCA, datado de 30 de julho de 2019 e, por fim, as deliberações da sessão ordinária do CDMDCA, ocorridas em 25/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o credenciamento dos fiscais abaixo relacionados, conforme requerido pelos seus candidatos:

01 - Luis Carlos Ferreira, credenciado pela candidata Lydyssen Geanes da Silva Ferreira, nº. 16, para atuar na Seção Regional de Poxoréu, E.E. Juracy Macedo, das 8h as 17h.

02 - Valdete Barcelos Barbosa, credenciada pela candidata "Nelice do Posto São Lucas", nº. 19, para atuar na Seção Regional de Poxoréu, E.E. Juracy Macedo, das 8h as 17h.

Art. 2º - Fica homologado o credenciamentos dos Presidentes, Mesários e Suplentes de Mesas Receptoras de votos, conforme segue:

Local de Votação	Presidente de Mesa	Mesário	Suplente
Seção Reg. Poxoréu E.E. Juracy Macêdo 1	Sayra Gimenes de Oliveira	Adomiran Figueiredo Rocha	Marlene Delgado
Seção Reg. Poxoréu E.E. Juracy Macêdo 2	Marcia Menezes R. de Lima	Natali Adriane R. Souza	Ana Macêdo
Secretário de Prédio: Geniel Araújo Silva			
Representação do CMDCA na Regional: Laura Cristina X.S Menezes Galvão e Silvio Alves de Matos			
Seção Reg. Alto Coité E.E. Presidente Dutra	Juscineia dos Santos Teixeira	Norma Maria de Andrade	Taisa de Fátima F. Lopes Rodrigues
Secretário de Prédio: José Zeferino Cavalcante			
Representação do CMDCA na Regional: Lucia Voltan Ribeiro e Berenice Alves da Silva			
Seção Reg. Ap. do Leste E.E. João Borges Vieira	Giovana Rodrigues dos Santos	Mauritânia Marques Ruicci	Jaqueline Correia dos Santos
Secretária de Prédio: Elisangela Maria Francisca Leite			
Representação do CMDCA na Regional: Olindina Rodrigues Melo Vieira			
Seção Reg. P. do Leste E.E. Argemiro R. Pimentel	Maria Suleni Dardes da Silva	Josilene Ramos de Oliveira	Maria José Ferreira Pereira
Secretário de Prédio: Daniel Romualdo			
Representação do CMDCA na Regional: Maria Luiza Pio dos Reis e Maria Lucia da Silva			
Seção Reg. Jarudore E.E. Franklin Cassiano	Giomar Maciel dos Anjos	Sinderley Alves de Souza	Janete Pereira de Souza
Secretário de Prédio: Ana Rosa Gomes Ferreira			

Representação do CMDCA na Regional: Tarley Uranio L. de Oliveira

Art. 3º - Fica homologado os membros das mesas apuradoras do processo eleitoral no dia 06/10/2019, na Câmara de Vereadores, a partir das 18h, conforme segue:

MESAS ESCRUTINADORAS	PRESIDENTE	SECRETÁRIO	MEMBRO
MESA 01	Dra. Jenifer Ferreira Bate-marque	Bianca Nigro Antiga Moura Barbosa	Franciele Laine Araújo B. Amâncio
MESA 02	Dra. Dayse Cristina Lima	Rejane Barbosa Nalon Vilela	Sebastiana Maria Brandão
MESA 03	Daniele Cruz	Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass	Janete Araújo Ramos

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 25 de setembro de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente do CMDCA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.999, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI N.º 1.999/2019 Poxoréu/MT, 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre o *Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu/MT, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.*

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no artigo 216-A, da Constituição Federal/88; artigos 248 e 249, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigos 186 a 189, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1.º Esta Lei regula no Município de Poxoréu/MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, por meio do exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura SIEC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2.º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Poder Público Municipal de Poxoréu/MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3.º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Poxoréu/MT.

Art. 4.º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cultura da paz no Município de Poxoréu/MT.

Art. 5.º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial no Município de Poxoréu/MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6.º Cabe ao Poder Público do Município de Poxoréu/MT planejar e implementar políticas públicas para:

- I. Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II. Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III. Contribuir para a construção da cidadania cultura;
- IV. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
- V. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII. Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII. Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
- IX. Fortalecer a economia da cultura, no âmbito local;
- X. Consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
- XI. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII. Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7.º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8.º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9.º Os planos e projetos de desenvolvimento do Município, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e a sua avaliação levar em conta uma ampla gama de critérios, entre os quais, oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I. O direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
- II. Livre criação e expressão;
- III. O direito à acessibilidade;
- IV. O direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural;

V. O direito autoral;

VI. O direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem as manifestações artísticas e o patrimônio cultural do Município de Poxoréu/MT, abrangendo as linguagens artísticas, individuais e coletivas, todos os modos de viver fazer e criar dos diferentes indivíduos e grupos formadores da sociedade local, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica referentes às expressões artísticas e a modos de vida, crenças, valores, práticas rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo a formação, o fomento e a difusão das expressões artísticas e culturais, a preservação do patrimônio cultural, assim como a economia da cultura.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, no plano local e nos planos regional, nacional e internacional, sempre que possível, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da circulação de bens, serviços e valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e ainda de iniciativas voltadas para o reconhecimento da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da liberdade para criar, fruir e difundir a cultura.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de

concelho de políticas culturais, com representantes da sociedade democraticamente eleitos, bem como da realização de conferências municipais de cultura.

Seção III

Da Dimensão Econômica da cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura por meio do incentivo à inovação e à criatividade, como fonte de oportunidades de trabalho e de renda, de forma sustentável e desconcentrada.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I. Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II. Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III. Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas no campo da economia criativa devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade artística e cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades dos processos produtivos de cada Município.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Poxoréu/MT deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços culturais, a produção de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia criativa no Município.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

TÍTULO II

O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados e Municípios – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC – que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I. Diversidade das expressões culturais;
- II. Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III. Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV. Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V. Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI. Complementariedade nos papéis dos agentes culturais;
- VII. Transversalidade das políticas culturais;
- VIII. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX. Transparência e compartilhamento das informações;
- X. Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI. Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII. Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC – tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
- III. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;
- IV. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- VI. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Seção I

Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Instâncias de articulação e participação social:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III. Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

IV. Sistemas setoriais de cultura

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município de Poxoréu/MT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município:

I. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II. Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturar e integrar a rede de equipamentos culturais, descentralizar o uso dos recursos e democratizar a sua estrutura e ação;

III. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade estética, étnica e social do Município.

V. Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII. Promover esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI. Estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;

XII. Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII. Incentivar e realizar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;

XV. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município;

XVI. Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII. Exercer outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 36. Ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I. Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II. Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III. Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – CMPC e nas suas instâncias setoriais, quando houver;

IV. Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações aprovadas no Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;

V. Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI. Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e Sistema Estadual de Cultura – SIEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de informações e Indicadores Culturais;

VII. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII. Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX. Auxiliar o governo municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultural;

X. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI. Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III

Das Instâncias de Articulação e Participação Social

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Subseção I

Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social instituí-

onalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu/MT.

Subseção II

Das Atribuições e da Composição

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1.º Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do Município.

§ 2.º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3.º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4.º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, de outros Órgãos e Entidades do governo municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- dois servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo um deles o Secretário da pasta, obrigatoriamente;
- um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Finanças;
- um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Administração;
- um servidor vinculado ao Setor Jurídico Municipal.

II. 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, artistas e produtores culturais independentes, através de setores e quantitativos definidos após mapeamento das atividades artísticas e culturais existentes no Município, com divulgação da lista mediante Decreto.

§ 1.º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2.º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3.º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT é detentor do voto de Minerva.

§ 4.º O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT é constituído pelas seguintes instâncias:

I – Plenário;

II – Câmaras setoriais.

Subseção III**Das Competências**

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

V. Apreçar e aprovar, previamente, as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

VI. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Poxoréu/MT para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

VIII. Apreçar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

IX. Cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

X. Propor ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

XI. Propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do Município de Poxoréu/MT, comunicando o fato delituoso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que tome as devidas providências;

XII. Solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;

XIII. Articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Poxoréu/MT;

XIV. Participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Poxoréu/MT;

XV. Encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo para as providências necessárias;

XVI. Solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;

XVII. Prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XVIII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

XIX. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT;

XX. Promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;

XXI. Outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 42. Compete às Câmaras Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 43. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – quando houver – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC****Seção I****Estrutura e Funcionamento**

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, artistas, grupos e agentes culturais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1.º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar monções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2.º Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 3.º A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 4.º A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 5.º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 6.º Em caso de não realização de Conferências Setoriais e Territoriais, o Plenário da CMC será formado pelos participantes presentes ao evento.

CAPÍTULO V**DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC os previstos no inciso III, do artigo 33 desta Lei e se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro e de qualificação dos recursos humanos.

Seção I**Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

Art. 46. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e

norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, redigirá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

§ 1.º O PMC deve conter, no mínimo:

- I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II. Diretrizes e prioridades;
- III. Objetivos gerais e específicos;
- IV. Estratégias e ações;
- V. Mecanismos e fontes de financiamento.

§ 2.º Após a aprovação do Plano Municipal de Cultura, as respectivas metas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários e indicadores de monitoramento e avaliação deverão ser formulados no formato de Planos de Trabalho anuais e apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Seção II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Poxoréu/MT que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura no âmbito do Município de Poxoréu/MT:

- I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; e
- III. Outros que venham a ser criados.

Subseção I

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 49. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, podendo estabelecer parcerias com a União e com o Governo Estadual.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipais, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Poxoréu e seus créditos adicionais.
- II. Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III. Contribuições de mantenedores;
- IV. Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão

de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura do Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V. Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI. Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII. Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados os critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII. Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX. Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X. Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI. Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XII. Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII. Saldos de exercícios anteriores;

XIV. Recursos provenientes de dedução fiscal de pessoas físicas e jurídicas nos termos legislativos vigentes; e

XV. Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município e apoiará projetos culturais por meio da modalidade não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1.º Os projetos culturais previstos no *caput* deste artigo deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2.º No caso de despesas administrativas, esta não poderão exceder o limite de dez por cento do custo total do projeto, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

§ 3.º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1.º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2.º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de:

- I. Termos de Fomento;
- II. Termos de Cooperação ou Acordos de Cooperação (de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- III. Termos de Parceria;
- IV. Contratos específicos;
- V. Prêmios; e
- VI. Outros permitidos em lei.

Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC terá sua composição e forma de constituição definida em regulamento do CMPC.

Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I. Relevância cultural e excelência do projeto;
- II. Adequação orçamentária e viabilidade de execução;
- III. Potencial de execução do proponente e equipe envolvida no projeto;
- IV. Efeito multiplicador do projeto;
- V. Adequação às diretrizes dos Plano Municipal de Cultura.

Subseção II

Dos Recursos

Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 61. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, possíveis repasses do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 62. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, quando for o caso.

§ 1.º Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual, serão destinados a:

I. Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II. Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2.º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional de Cultura ou de recursos do Tesouro Estadual deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 63. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a descentralização do investimento.

Subseção III

Da Gestão Financeira

Art. 64. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 65. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Municipal de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 66. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber repasses de recursos no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Subseção IV

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 67. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local, estadual e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se às necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, às transferências do Estado e da União, quando houver, e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 68. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo exercerá as funções de apoio administrativo, incluídas as da secretaria executiva e de assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT.

Art. 70. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural serão exercidas por seus próprios membros, elei-

tos pelo voto direto e secreto de todos membros titulares, podendo o Presidente em exercício opinar, sugerir e dar voto de minerva.

Art. 71. O Poder Público Municipal, através do Diário Oficial do Município – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT.

Art. 72. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 73. As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT serão tomadas em forma de resoluções e pareceres, que serão numerados, publicados, arquivados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e disponíveis para consulta durante o expediente usual a todo interessado.

Art. 74. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT terá sua organização e o seu funcionamento regulamentado através de seu Regimento Interno.

Art. 75. O Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT deverá elaborar o seu Regimento Interno, após a posse de seus membros e no prazo máximo de noventa dias contados a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de Decreto baixado pelo mesmo.

Art. 76. O Município de Poxoréu deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art. 77. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 78. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É lícito ao Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT solicitar a edição de Decreto ao Chefe do Poder Executivo indicando pontos específicos a serem regulamentados.

Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 442[1], de 16/09/1987 e 751[2], de 11/08/1999.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/09/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

[1] “Cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

[2] “Altera a Lei Municipal 442, de 16 de setembro de 1987 que criou o Conselho Municipal de Cultura”.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08. Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

O não comparecimento do (a) convocado (a), no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA URBANA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	Jean Patrick Xavier Martins	046.036.251-89	90
2º	Denilson Ferreira Filho	063.505.391-84	90
3º	Roberto Moraes de Sales	130.494.386-06	90
4º	Tanielli Stefani Ferreira do Amarante	003.590.351-16	88
5º	Gilson Ferreira Leite	048.738.831-30	86
6º	Deilson Pereira de Oliveira	029.974.221-08	84
7º	Verônica Fernandes da Costa	061.016.501-11	78
8º	Jomax Narciso S. S. da Silva	038.234.331-05	76
9º	José Antônio Dias de Abreu	082.888.471-45	76
10º	Pablo Ruan Pereira Britis	054.350.851-01	66
11º	Adelza de Souza Farias Reis	120.305.756-31	62
12º	Josiane Oliveira Rodrigues	700.638.231-95	56
13º	Luciana P. de Lana	002.199.261-40	56
14º	Rodrigo Silva Gonçalves	047.641.141-60	56
15º	Julio Alves Oliveira	011.228.441-82	54
16º	Gabriel Hermes Soares da Silva	063.728.101-23	52

COLETOR DE LIXO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1º	Reini Ribeiro da Silva	027.367.431-56	46
2º	Luiz Fernando Tserezulda	021.605.291-25	32
3º	Wagner José Silva	820.938.301-91	28
4º	Dimorvam T. Tseremhawamré	043.371.771-37	26
5º	Tercilio Tseredzada	076.029.411-95	26
6º	Georani Lima de Souza	044.468.861-77	20
7º	Milton Ramos	412.071.811-53	16
8º	Décio Wecimtri Tomotri	041.168.051-06	14
9º	Manoel Vieira dos Anjos	763.400.071-04	12

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº04/2019

PORTARIA Nº 04/2019 Dispõe sobre nomeação do cargo de Assistente Administrativa responsável pela Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira.

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: Art. 1º – Designar a Sra. Maria Fernandes da Silva, para responder pelas questões administrativas da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira a partir de 25/09/2019. Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Poxoréu, 25 de setembro de 2019.
Celestina Alves de Souza Neta Secretária de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019/CMDCA - APROVA O PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE POXORÉU - MT

RESOLUÇÃO Nº. 012/2019 POXORÉU – MT , DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do município de Poxoréu.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n.º 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido nos incisos I a III art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, observados as disposições do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N.º 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

Considerando que as obrigações impostas

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal de Medidas Socioeducativas do município de Poxoréu – MT, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 25 de Setembro de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE M. GALVÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO

PLANO DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU -MT

Vigência: 2018- 2027

Poxoréu MT, 2018

EXPEDIENTE

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

DR. MARLON CESAR DE MORAES

Vice Prefeito Municipal

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Criança e de Adolescente – CMDCA

DANIELE DA CRUZ

Gerente Administrativo de Assistência Social

Dayane Pereira Crispim

Coordenadora do CREAS

COMISSÃO INTERSETORIAL E INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

COORDENAÇÃO:

Coordenadora do CREAS

Dayane Pereira Crispim

Gerente Administrativo de Assistência Social

Daniele da Cruz

COLABORADORES:

Poder Judiciário da Comarca de Poxoréu

Excelentíssimo Juiz Darwin de Souza Pontes

Ministério Público

Excelentíssima Nayara Roman Mariano

Secretaria Municipal de Saúde

Cátia Lina de Souza Lino

Secretaria Municipal de Assistência Social

Laura Cristina Xavier da Silva de Menezes Galvão

Secretaria Municipal de Educação

Celestina Alves de Souza Neta

NUCLEO DE CIDADANIA D@S ADOLESCENTES – NUCA

Samara Talon Pacheco

CMDCA

Laura Cristina Xavier da Silva de Menezes Galvão

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CASEs – Centro Atendimento de Socioeducativos

CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FIA - Fundo para a Infância e Adolescência

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LA – Liberdade Assistida

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MSE – Medidas Socioeducativa em Meio Aberto

PIA – Plano Individual de Atendimento

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PSC – Prestação de Serviços à Comunidade

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

SETASC – Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social e Cidadania

SEJUDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

SMEEL – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Sumário

1. Identificação do Plano.....	6
2. Apresentação do Plano.....	8
3. Histórico do Município.....	9
3.1. História da Povoação.....	9
3.2 Formação Administrativa.....	10
3.3. Aspectos Geográficos ambientais.....	12
3.3.1. Altitude	12
3.3.2. Clima	12
3.3.3. Topografia	12
3.3.4. Vegetação	14
3.3.5. Hidrografia	14
3.3.6. Geologia	15
3.3.7. Vias de Acesso ao Município.....	15
4. Origem do Nome do Município.....	16
5. Medida Socioeducativa: do Estatuto da Criança e do Adolescente ao SINASE.....	16
6. Cenário da Socioeducação em MT.....	18
7. CREAS em Poxoreu.....	20
8. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)	21
9. Sistema de Garantia de Direitos.....	23
10. Fluxograma Interno do CREAS.....	24
11. Parceiros da Medida Socioeducativa.....	26
12. Ações e Estratégias para Implementação da Política de Assistência Social no município de Poxoréu: Objetivos, Ações, Metas e Ano.....	28
13. Monitoramento e Avaliação.....	34
14. Mecanismos e fontes de financiamento	35
15. Aprovação no CMDCA.....	36
16. Referências	36

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

1.1. Nome: Plano Municipal de Medida Socioeducativa - PMMS

Vigência: 2018-2027

Período de elaboração: Outubro 2018 a agosto 2019

Responsável: Dayane Pereira Crispim

Contato: (66) 9712-0872 E-mail: dayanepcrispim@mail.com

1.2. Dados Municipais:

Município: Poxoréu – UF: Mato Grosso.

Porte I = Pequeno (vide Resolução 109, de 11/11/2009)

Nome do Prefeito: Nelson Antônio Paim

Mandato: 2017-2020

Endereço: Av. Brasília, 809. Bairro Jardim das Américas

CEP: 78.880-000 **Telefone:** 66 3436-1500 / 3436-1493

Site: www.poxoreu.mt.gov.br **E-mail:** prefeitura municipal depoxoreu@gmail.com

1.3.Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor: Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão

Gerente Administrativo de Assistência Social: Daniele da Cruz

Técnico Administrativo: Gaudêncio Filho Rosa de Amorim

Técnico Administrativo: Francielle Layne Araújo Batista Amâncio

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n. Bairro Lagoa I

Telefone: (66) 3436-14 23

CEP: 78.800-000 **Email:** acaosocialpoxoreu@hotmail.com

1.4.Dados dos Conselhos municipais, vinculados a Assistência Social

1.4.1.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei de criação: 1.217/2008, de 23/06/2008

Presidente: Laura Cristina Silva de Menezes Galvão

Endereço: Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, nº Bairro Lagoa I

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei de criação: 594, de 18/03/1994 e 1.217, de 23/06/2008

CNPJ: 27.276.714/0001-83

Nome do Gestor do Fundo: Lúcia Voltan Ribeiro

1.4.2.Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS):

Lei de criação: 639, de 19/03/1996 (CMAS)

Presidente: Rejane Nalon Barbosa

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com

Fundo do conselho:

Lei de criação: 640, de 19/03/1996 (FMAS)

Nome do Gestor do Fundo: Laura Cristina Silva de Menezes Galvão

1.4.3.Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei de criação: 712, de 29 de setembro de 1998

Presidente: Daniele da Cruz

Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I

E-mail: conselhoidoso@hotmail.com

Fundo do conselho

Lei de criação: 713, de 29 de setembro de 1.998

2.Apresentação do Plano

A Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA), tem o prazer de apresentar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo (2018/2027) em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Reafirmando que, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA) de 1990 representaram no marco normativo-legal, um novo olhar frente ao público infante juvenil, na busca da proteção integral dessa parcela da população. Nesse contexto, há um novo direcionamento no atendimento ao adolescente que tenha cometido ato infracional, por meio de iniciativas vinculadas às diferentes políticas públicas.

Para tanto, no ano de 2012, foi instituído o SINASE, que regulamentou a execução das medidas socioeducativas para adolescentes. No referido instrumento legal, há uma ênfase na necessidade de organizar-se um sistema a nível nacional, que possibilite um atendimento ao adolescente e a sua família, contribuindo no enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidades sociais que esses sujeitos vivenciam.

Logo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS) vem de encontro com o SINASE, em destaque no artigo 5º onde –se lê: Compete aos município: II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

Sendo assim, o processo democrático e estratégico de construção do PMAS concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, que em alguns momentos se transformou em uma árdua tarefa de mobilização. Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, no desenvolvimento desse Plano, considera-se a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Ainda, estabelece as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

3. Histórico do município:

3.1. História da Povoação

“As origens de Poxoréu são garimpeiras. No fim do século XIX, garimpeiros procuravam infrutiferamente diamantes nas cabeceiras do Rio São Lourenço. Mas a 24 de junho de 1924, João Arenas Teixeira dirigiu-se à Fazenda Firmeza, de Antônio Barcelos, a fim de formar uma expedição ao Rio São Lourenço. Com Pedro José, José Pacifico, Antonio Diamantino, Rueda, Francisco Louzada, Félix Abadie e mais um companheiro foram examinando os cascalhos indicadores de diamante, as formas no jargão garimpeiro.

A região, já bem conhecida, apresentava rios ainda sem nomes. O primeiro diamante foi encontrado no dia 29 de junho e por isso deram o nome de São Pedro ao córrego. A notícia do diamante se espalhou e a região dos córregos São Paulo, Pombas, Sete, São Pedro sentiu a corrida garimpeira, sendo que a corrutela maior foi a de São Pedro, pois a notícia se espalhou rapidamente. E, logo afluíram para a região grandes levas de garimpeiros, ao ponto de um jornal da capital relatar a existência no povoado de São Pedro, como ficou conhecida a aglomeração, de três mil pessoas. São Pedro teve os seus dias de glória, mas, em função das novas descobertas, não conseguiu manter seu *status quo*. Michael Baxter em seu livro *Garimpeiros de Poxoréu*, (1988) ao falar sobre o processo de ocupação da região, enumera que em novembro de 1924, e em janeiro de 1925, são descobertas as jazidas de Todos os Santos e de Rio das Pombas, respectivamente. E em julho de 1926 foram descobertos os “depósitos de vale e terraço” calizados no sopé do Morro da Mesa. Essas últimas descobertas atraíram os garimpeiros para Morro da Mesa, em função de sua grande riqueza. E, ali iniciou-se uma pequena povoação, a qual ficou inicialmente conhecida como Morro da Mesa.

Um incêndio ocorrido em outubro de 1927 destruiu mais da metade das edificações de São Pedro, bem como as esperanças de crescimento daquela comunidade, e assegurando a ascendência de Morro da Mesa, doravante conhecida como Poxoréu, o mesmo nome de um dos rios que banha a povoação e que, a partir daí, passa a ser o centro das atenções que passa a ser povoada a partir de julho de 1926 com o pioneirismo branco de Doroteu Sodré dos Santos (“Maroto Sodré”), “Barbosinha”, “Peito Roxo”, Joaquim Prateado e João Dourado.

Em 1932 Poxoréu é elevado a distrito de paz, dentro do município de Cuiabá. Baxter, em seu *Garimpeiros de Poxoréu*, (1988) cita que “*desde o começo havia crianças na corrutela, e em agosto de 1927, uma escola primária foi estabelecida*”. Tratava-se da Escola Particular Presidente Dr. Mário Corrêa da Costa, criada pelo Decreto Presidencial nº. 776, de 24 de agosto de 1927.

Em 26 de outubro de 1938, pelo Decreto nº. 208, foi criado o município de Poxoréu, o qual foi, oficialmente, instalado em 01 de janeiro de 1939, tendo como primeiro administrador o interventor Luiz Coelho de Campos, nomeado pelo interventor federal Cel. Júlio Müller.

3.2. - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Poxoréu, pelo Decreto Estadual n.º 131, de 16-02-1932, subordinado ao município Cuiabá. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Poxoréu figura no município de Cuiabá, assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1837.

Poxoréu foi elevado à categoria de município com a denominação de Poxoréu, pelo Decreto-lei Estadual nº 208, de 26-10-1938, desmembrado do município de Cuiabá, constituído de 4 distritos: Poxoréu (sede), Coronel Ponce, Rondonópolis e Ponte de Pedra (ex-Serra da Jiboia), alterado pelo Decreto-Lei acima citado. Todos desmembrados do município de Cuiabá. Instalado em 01-01-1939.

Neste panorama, ao longo dos anos, o município se subdividiu em povoados que foram elevados à categoria de distritos, através de atos governamentais abaixo: Pela Lei Estadual nº 185, de 16-11-1948 é criado o distrito de Alto Coité (ex-povoado) e anexado ao município de Poxoréu; Pela Lei Estadual n.º 142, de 30-09-1948 é criado o distrito de Toriparo (ex-povoado) e anexado ao município de Poxoréu.

Na década de 50, a divisão territorial datada de 01-07-1950, o município é constituído de 6 distritos: Poxoréu, Alto Coité, Coronel Ponce, Ponte de Pedra, Rondonópolis e Toriparo, mas na mesma década seria novamente subdividido internamente: Pela Lei Estadual n.º 681, de 11-12-1953, é criado o distrito de Paraíso do Leste (ex-povoado) e anexado ao município de Poxoréu; Pela Lei Estadual n.º 666, de 10-12-1953 é desmembrado do município de Poxoréu os distritos de Rondonópolis e Ponte de Pedra, para formar o novo município de Rondonópolis; Pela Lei Estadual n.º 1.738, de 30-12-1953, o distrito de Toriparo foi transferido de Poxoréu para o Guiratinga.

Ainda na década de 50, a nova divisão territorial datada de 1-07-1955, o município é constituído de 4 distritos: Poxoréu, Alto Coité, Coronel Ponce e Paraíso do Leste e a ele pé anexados outros distritos: Pela Lei Estadual n.º 1.120, de 17-10-1958, é criado o distrito de Pombas e anexado ao município de Poxoréu; Pela Lei Estadual n.º 1.191, de 20-12-1958, é criado o distrito de Jarudore (ex-povoado) e anexado ao município de Poxoréu e pela Lei Estadual n.º 1.196, de 22-12-1958 são desmembrados do município de Poxoréu os distritos de Coronel Ponce e Pombas, para constituir o novo município de Mutum.

Em 1960, as transformações territoriais datadas de 1-07-1960, o município figura com 4 distritos: Poxoréu, Alto Coité, Jarudore e Paraíso do Leste. A formação administrativa de 1960, permaneceria até a divisão territorial datada de 1979, em que, pela Lei Estadual nº 4.351, de 25-09-1981, é criado o distrito de Primavera e anexado ao município de Poxoréu e divisão territorial datada de 1-07-1983, o município é constituído de 5 distritos: Poxoréu, Alto

Coité, Jarudore, Paraíso do Leste e Primavera do Leste, sendo este último emancipado pela Lei Estadual n.º 5.014, de 13-05-1986 desmembrado do município de Poxoréu. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído de 4 distritos: Poxoréu, Alto Coité, Jarudore e Paraíso do Leste. Em divisão territorial datada de 2015, o município é constituído de 5 distritos: Poxoréu, Alto Coité, Jarudore, Paraíso do Leste e Nova Poxoréu, este último criado pela Lei Municipal n.º 1.611, datada de 23 de agosto de 2013.

3.3. Aspectos geográficos e ambientais

3.3.1. Altitude

A altitude média do município é de aproximadamente 450 m acima do nível do mar, tendo uma variação de 202 a 800 m em todo o seu território.

3.3.2. Clima

Predomina na região um clima tipo AW ou de Savana Tropical, segundo a classificação de Köppen. Este clima se caracteriza por apresentar uma estação seca no inverno e no período de outubro a abril, precipitação pluviométrica em torno de 80% da média anual, que é de 1.600 mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro.

A temperatura média anual oscila em torno de 26°C, enquanto no rigor do inverno, já atingiu temperatura de -1°C.

3.3.3. Topografia

Os testemunhos geológicos indicam a origem do município nas coberturas não dobradas do fanerozóico, sub-bacia ocidental da Bacia do Paraná. O município situa-se na depressão denominada Rio Paraguai, calha do rio São Lourenço.

Apresentam em seu relevo as serras: Grande, Saudade, das Araras e Paraíso. Notadamente, aparecem o Morro da Mesa (Figura 15), nos arredores da cidade de Poxoréu, que é um cartão postal e o Morro Dois Irmãos, próximo à divisa de Poxoréu com Guiratinga.

O relevo geral do município se enquadra no planalto dos Alcantilados, com elevação média de 700 metros acima do nível do mar, elevando-se de leste para oeste, numa variação de 202 a 800 metros de altitude. A cidade de Poxoréu eleva-se a 450 metros acima do nível do mar, próxima da borda noroeste do planalto.

De um modo geral o relevo de Poxoréu está dividido em:

30% Montanhoso

30% Ondulado

40% Plano

O relevo montanhoso é formado por rochas avermelhadas na maioria, com presença de árvores e gramíneas. Já o relevo ondulado ocupa a maioria das terras férteis (mata) onde se cultiva arroz, milho e feijão (lavouras de subsistência) e formação de pastagens (Anexo – Mapa 17). E no relevo plano encontram-se os cerrados e campos, onde a agricultura mecanizada tem sua atuação. Essas terras estão próximas às terras de Primavera do Leste.

Existe também boa área de cerrados, com solos arenosos, localizados principalmente na região do garimpo de diamantes, onde nem o plantio de pastagem de brachiaria é viável.

O solo da região apresenta muita variação, tanto na qualidade física quanto química. Os tipos mais comuns são: Latossolo vermelho amarelo (40%), Latossolo vermelho escuro (40%), Areias Quartzosas (10%) e Litossolos (10%). A maior parte dos solos da região apresenta de média a baixa fertilidade, mas nada que com uma boa correção e adubação poderão atingir boa produção.

Classificamos nossos solos assim:

Parte Alta: Terras planas próximas às terras de Primavera do Leste, onde se cultivam arroz, milheto, girassol, milho, algodão, mamona e soja, todas mecanizadas.

Parte Baixa: Terras com relevo ondulado e montanhosos onde se cultiva arroz, milho, mandioca, feijão e pastagens (lavouras de toco e semi-mecanizadas) região de matas, campos e cerrados arenosos.

3.3.4. Vegetação

Aproximadamente 60% da área do município são cobertas de cerrado, com vegetações de médio a fraca e predominância de gramíneas. Existem também os campos naturais, aproveitados economicamente para a pecuária de corte, com maior aproveitamento na época da rebrota (após o fogo, prática costumeira nos meses de agosto a outubro).

A mata está localizada nas terras férteis da região ondulada e nas fumas, onde são encontradas madeiras de lei, como jatobá, ipê, aroeira e outras. Nessas áreas ainda são realizadas as lavouras de toco (arroz, milho, feijão) e, lavouras de Colômbio, Jaraguá e Brachiaria.

3.3.5. Hidrografia

Os cursos de água do município participam de duas grandes bacias hidrográficas: a do Tocantins e a do Prata. Entre essas duas bacias, agindo como divisores naturais de águas estão a Serra Grande e a Serra da Saudade, quase ocorrendo um estrangulamento entre o córrego do Sul denominado Água Emendada e o rio do norte denominado Sangradourozinho.

Entre as águas do Norte, destaca-se a microbacia do rio das Mortes, localizada na divisa de Poxoréu com os municípios de Primavera do Leste, Novo São Joaquim e Santo Antônio do Leste, tendo como principais tributários os rios Sangradourozinho, Sangradouro Grande, Cristalino e os ribeirões das Almas e dos Perdidos. Integram também a microbacia do rio das Mortes, o ribeirão das Malas, o Córrego Encantado e a Lagoa do Cervo (todos afluentes do Sangradouro Grande), além de diversos riachos menores. Entre as águas do Sul, nomeia-se a microbacia do rio Vermelho, composta pelos rios Areia, Paraíso, Poxoreuzinho e Coité e pelos ribeirões Areia, Bororo, Água Emendada, Lambari e outros de menor monta. Integram ainda a essa microbacia os ribeirões Dourado, Iguaçu, Toca da Onça, Calango, Grande e o Rio dos Peixes, principal afluente do Rio Paraíso.

Destaca-se ainda como fator de relevância a existência de mais de 1.200 nascentes, jorrando água de excelente qualidade para o consumo e irrigando naturalmente o território do município.

3.3.6. Geologia

O testemunho geológico é caracterizado como Bacia Sedimentar do Planalto dos Alcantilados, com inúmeras formações rochosas da Série Aquidauana e formação Bauru, Série Chapada e Arenito Furnas, Série Cuiabá e Arenitos Pré-cambrianos.

3.3.7. Vias de acesso ao município

A principal via de acesso ao município é a Rodovia MT-130 (asfaltada), que liga a BR-070 (asfaltada) em Primavera do Leste, ao norte, e à BR-364 (asfaltada) em Rondonópolis, ao sul.

Há ainda outras rodovias estaduais sem asfalto no município:

MT-260 – Liga Poxoréu a Barra do Garças, na divisa de Mato Grosso com Goiás, passando por Guiratinga, Torixoréu e Pontal do Areia. Liga também Poxoréu a Dom Aquino.

MT-458 – Liga Jarudore a MT-130 e Poxoréu a BR-070.

MT-373 – Liga a BR-070 a BR-364, no município de Juscimeira passando por Poxoréu.

MT-383 – Liga Rondonópolis aos distritos de Jarudore, Paraíso do Leste e Aparecida do Leste.

MT-460 – Liga do distrito de Jarudore a MT-130, Rondonópolis e BR-364.

Há ainda uma malha viária municipal de 633,45 km, ligando os diversos aglomerados humanos, no interior do município.

4. Origem do nome do município

O vocabulário Poxoréu vem da língua Bororo: PÔ = rio; CERÉU = escuro: Rio das Águas Escuras. A sua grafia terminava em U até 1967, quando o prefeito Lindberg Ribeiro Nunes Rocha promulgou a Lei nº. 120, que substituiu o U final por O ficando Poxoréo. A Lei nº. 976, de 25 de maio de 2005, promulgada pelo prefeito Antônio Rodrigues da Silva, propôs que se tornasse a escrita primitiva, a correta: Poxoréu. Insta acrescentar que já na década de 60, pela **Lei Estadual n.º 2.869, de 12/12/1968**, alterou o nome do município de Poxoréo passando a ser grafado “Poxoréu”.

5. Medidas Socioeducativas: do Estatuto da Criança e do Adolescente ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº

8.069, de 13 de Julho de 1990, houve uma contraposição ao passado de controle e de exclusão social sustentado na Doutrina da Proteção Integral, vinculado ao antigo Código de Menores (Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979). O ECA expressa um novo olhar para as crianças e os adolescentes e para as medidas socioeducativas, subdividindo-as em 06 (seis) níveis, sendo: Advertência; Obrigação de Reparação do Dano; Prestação de Serviço à Comunidade; Liberdade Assistida; Semiliberdade e Internação.

O ECA também vem expressar os direitos da população infanto-juvenil brasileira, afirmando o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor da infância e adolescência como a continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade e como pessoa em desenvolvimento, tornando-os merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos (BRASIL, 2012, p.14).

Por meio da implantação do ECA (1990), ocorreram mudanças de referenciais e paradigmas com reflexos, inclusive, no trato da questão infracional do adolescente. No plano legal, essa substituição representou uma opção pela inclusão social do adolescente em conflito com a lei, e não mais pelo tratamento dele como um mero objeto de intervenção e repressão.

No passado, as crianças e os adolescentes eram vistos como delinquentes, forçados à exclusão social sem tempo ou objetivos determinados. Quer fossem abandonados ou delinquentes, não se fazia distinção.

Passamos a um contexto de cuidado, não com viés assistencialista, mas de responsabilização do adolescente e com a garantia de direitos para a realização da Socioeducação e do convívio social harmônico. As crianças e os adolescentes passaram a serem sujeitos de direitos, estabelecidos na Doutrina da Proteção Integral, e não mais delinquentes, menores incapazes ou objetos de tutela.

Nessa nova Doutrina da Proteção Integral, crianças e adolescentes, estando em situação peculiar de desenvolvimento, devem ter prioridade absoluta tanto no que diz respeito ao atendimento até a destinação de recursos para a criação, manutenção e implementação de políticas públicas.

O SINASE é a política pública que prevê o atendimento socioeducativo buscando a inclusão do adolescente em conflito com a lei e, para isso, correlaciona diferentes campos das políticas sociais, tais como educação, saúde, trabalho, previdência social, cultura, assistência social, esporte, lazer e segurança pública. Aplica-se o princípio da incompletude institucional, princípio norteador do atendimento socioeducativo.

Dessa forma, na conceituação apresentada pela Resolução nº 119/2006 do Conanda,

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa.

Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público. (BRASIL, 2006, p. 23).

Passamos então a uma abordagem educativa ou reeducativa, que leva em consideração as circunstâncias sociais, econômicas e pessoais de cada adolescente para a elaboração de estratégias de superação da situação conflituosa e posterior formação de valores para o convívio social.

6. Cenário da Socioeducação em Mato Grosso

O estado de Mato Grosso está localizado na região Centro-Oeste e, segundo o Censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui 3.035.122 habitantes em seus 141 municípios. Desses habitantes, temos 284.382 adolescentes (faixa etária de 12 a 17 anos). É o segundo estado mais populoso da região Centro-Oeste (IBGE, 2010).

No estado de Mato Grosso, as medidas socioeducativas de Privação de Liberdade são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), que tem por competência, dentre outras, a de "elaborar, coordenar e gerir a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização" (SEJUDH, 2017, p. 03).

Existem, no estado, 08 Centros de Atendimento Socioeducativos (CASEs), com capacidade total para 171 vagas. Os CASEs são distribuídos da seguinte forma: três CASEs em Cuiabá, sendo eles: 1) CASE de Internação Provisória Masculina, com capacidade para 20 adolescentes; 2) CASE de Internação Masculina, com capacidade para 40 adolescentes e 3) CASE de Internação Provisória e Internação Feminina, com capacidade para 20 adolescentes. Os outros CASEs são todos para adolescentes do sexo masculino e estão distribuídos nos municípios de Rondonópolis, com capacidade para 15 adolescentes; Cáceres, com capacidade para 12 adolescentes; Barra do Garças com capacidade para 16 adolescentes; Sinop, com capacidade para 12 adolescentes e Lucas do Rio Verde, com capacidade para 32 Adolescentes.

Já referente à execução de Medida Socioeducativa em meio aberto, a Lei do SINASE (2012) disciplina que compete aos municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Para tanto, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, titulada de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, traz de maneira padronizada a proteção social básica e especial e quais serviços fazem parte de cada proteção, frisando que a proteção especial é dividida em média e alta complexidade.

As medidas socioeducativas em meio aberto são referenciadas na proteção social especial (média complexidade), por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou, em muitos casos, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Ainda, é possível que seja por meio do órgão gestor da política de assistência social nos municípios que não tenham CREAS, com assessoria e suporte financeiro da União e Estado, respectivamente por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e da Secretaria Estadual do Trabalho Assistência Social e Cidadania (SETASC).

Conforme a Lei nº 12.435/2011,

O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (BRASIL, 2011, p.7).

Logo, faz-se importante pontuar questões que corroboram a execução do serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no CREAS. Como o perfil do adolescente que comete ato infracional é, na maioria das vezes, de garotos e garotas em situação de vulnerabilidade, eles já trazem consigo um histórico de violações sofridas.

Portanto, é fundamental que tais adolescentes sejam referenciados por profissionais inseridos em uma instituição preparada para recebê-los, e que essa instituição realize intervenções especializadas e articuladas com as outras políticas públicas e órgãos de defesa e de controle social.

Segundo dados do Relatório Anual do SUAS MT 2017, Mato Grosso(2018), temos atualmente, no estado de MT, 43 CREAS. Deles, 35 recebem o cofinanciamento do Governo Federal para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), sendo esse serviço responsável por referenciar os adolescentes em conflito com a lei.

7. CREAS em Poxoréu.

O CREAS –foi criado no município de Poxoréu, no final do ano de 2006, anteriormente eram realizados no âmbito da Proteção Especial, o Projeto: Sentinela (2005 -2006), projeto esse que trabalhava o resgate da autoestima, fortalecimento de vínculos e garantias de direitos de crianças e de adolescentes, vítimas de Abuso e Exploração Sexual. Também era realizado o acompanhamento dos mesmos no Programa Federal PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Logo com as conquistas sociais, tais Programas se ampliaram, surgindo assim, à necessidade da criação do CREAS no Município de Poxoréu, passando a ser uma Unidade Pública, de abrangência Municipal, que atende todas as demandas da sede e dos distritos (Jarudore, Joanesburgo, Aparecida do Leste, Paraíso, Alto Coité e Nova Poxoréu), quando se trata de Violação de Direitos.

Alusivo aos Serviços, ofertados no equipamento, realiza-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertando apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

Nessa direção, o PAEFI oferece atendimento a indivíduos e famílias em diversas situações, como violência (física, psicológica e negligência, abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua; mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia e outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações ou submissões.

E o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), tendo duas modalidades, Liberdade Assistida (LA) que destina a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, para tanto esse tipo medida socioeducativa implica em certas restrições que pressupõe um acompanhamento sistemático da equipe, já Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) consiste em prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses.

De acordo com o disposto na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, este serviço tem por finalidade, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

8. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE)

Historicamente a assistência social ocupa um papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais, sendo gradativamente incorporado ao corpo da assistência social na medida em que a mesma se organizava enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993). No ano de 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que define os eixos estruturantes para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. O serviço de MSE em Meio Aberto ofertado no CREAS, é o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), das quais se fundamentam na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a implementação da proteção social ao adolescente e sua família. Buscou-se com o Judiciário e a Promotoria o fortalecimento do trabalho, no que tange as demandas que na maioria das vezes não chega ao CREAS, ou que em alguns casos que já se passou um bom tempo e o adolescente já cometeu outros atos infracionais ou o mesmo já está na fase adulta, outra pactuação realizada foi referente aos *feedbacks* para uma maior efetivação, ainda na oportunidade ficou decidido a participação do orientador social ou da equipe técnica no momento da oitiva, para que esse adolescente e sua família já saia da audiência referenciado pela equipe. Devido ao porte do município o CREAS não possui equipe específica para o atendimento da medida socioeducativa, sendo uma composição para atendimento do PAEFI e MSE, no que tange aos profissionais a equipe de referência mínima deve ser composta em conformidade com os parâmetros na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS- (NOB/RH SUAS);

Municípios em Gestão Inicial ou Básica
1 Coordenador
1 Assistente Social
1 Psicólogo
1 Advogado
2 Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 Administrativo

9. SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Segue abaixo o sistema de garantias de direitos da medida socioeducativa. É importante ressaltar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, não compete unicamente à política de assistência social, pelo contrário, sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos. (Brasil, 2011, p. 15)

Para que o serviço de MSE fosse executado de maneira eficiente, em prol dos resultados positivos dando ressignificação ao cumprimento da medida socioeducativa, foi elaborado o fluxograma de atendimento interno do CREAS.

10. FLUXOGRAMA INTERNO DO CREAS

Buscou-se também parceiros para a execução de MSE de PSC, do qual a parceria com as entidades se deu por ficha de cadastro e termo de aceite, essas entidades parceiras receberão os adolescentes que serão encaminhados do CREAS para o cumprimento da respectiva medida.

É de extrema importância as parcerias firmadas bem como o envolvimento dos parceiros na ressocialização desses jovens.

Inserida num comunitário abrangente (entidades assistenciais, hospitais, escolas, programas comunitários, governamentais etc.), a medida possibilita o alargamento da própria visão do bem público e do valor da relação comunitária, se estiver constituída como uma verdadeira práxis, em que os valores de dignidade, cidadania, trabalho, escola, relação comunitária e justiça social para todos, sejam cultivados durante sua aplicação. Porém, há a necessidade, além do cultivo de tais valores, de inserção e do exercício prático da cidadania, aqui entendida como efetivação de todos os direitos e garantias inerentes à pessoa e elencadas na Lei e na Constituição. Inegáveis se fazem, pois, tais aspectos num País cuja perspectiva de vida digna, de planos pessoais em nível profissionalizante, conhecimento desalienante, realização pessoal, dentre outros, sofre profunda deterioração entre a população juvenil. (Cavalcante, in Cury, Amaral e Silva e Mendez, 1992, p. 361-362).

Como parceiros da Medida Socioeducativa temos que compreender:

O Estatuto da Criança e do Adolescente não propõe impunidade, ele responsabiliza os adolescentes que cometem ato infracional por meio das medidas socioeducativas. O adolescente deve ser o alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar melhor consigo mesmo, com os outros, aprendendo com a experiência acumulada individual e social. Não rotule, não critique, oriente. Toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo, para isso as pessoas precisam de oportunidades. É necessário fomentar o desenvolvimento da autonomia e da solidariedade. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de oportunidade e das escolhas que fez, e para isso precisam ser preparadas para fazer escolhas.

A fim de que seja socioeducativa, a prestação de serviços à comunidade devendo relacionar o conteúdo à atividade e esse processo de preparação do adolescente já é uma oportunidade de fazê-lo refletir.

[...] cabe refletir que mais do que tempo, importa a qualidade dos resultados do trabalho com o adolescente: que ele se perceba e que desenvolva uma nova postura em relação ao trabalho, em relação a ele próprio na sociedade, suas relações com o outro de uma forma muito mais concreta, muito mais próxima dele, que ele possa sair dessa experiência com novas perspectivas. (Baptista, 2001, p. 51). A programação, o acompanhamento, a organização e a operação das atividades de prestação de serviços devem permitir que o potencial dos adolescentes se expresse e, simultaneamente, que eles tenham ganhos educativos na realização da ação. “Esse processo pode se transformar em algo constitutivo se, através da vivência da medida, os adolescentes puderam se sentir úteis e efetivamente integrados...” (Baptista, 2001, p. 47).

11. PARCEIROS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

ESCOLAS

• Escola Estadual Coronel Júlio Muller • Escola Estadual Padre César Albiassetti • Escola Estadual de Poxoréu • Escola Estadual Professora Juraci Macêdo

ESTRATÉGIA SAÚDE DAS FAMÍLIAS (ESFs)

• ESFs 01 Dr. Nivaldo Francisco Pereira (Jardim Candido) • ESFs 02 Dr. Amarílio Bento (Centro) • ESFs 03 Dr. Padre Pedro Melesi (Irantinópolis II) • ESFs 04 (Novo Horizonte) • ESFs 05 (Distritos)

INSTITUIÇÕES DIVERSAS

• MSMT São João Batista (Centro Juvenil) • Associação Garimpeira (Casa Lar dos idosos) • Secretaria de Assistência Social • Secretaria de Saúde • Secretaria de Educação • Associação Partilhar- Lar Laura Vicuña

DISTRITOS

• Escola João Borges (Aparecida do Leste) • Centro Técnico Juvenil de Jarudore (Joanesburgo) • Escola Franklin Cassiano (Jarudore) • Escola Estadual Presidente Dutra (Alto Coité e Nova Poxoréu)

Mapeamento das entidades que ofertam cursos e serviços no município de Poxoréu

MSMT- São João Batista (Centro Juvenil) Serviço Social do Comércio (SESC) AABB- Comunidade Sindicato Rural CRAS NUCA

12. Ações e Estratégias para Implementação da Política de Assistência Social no município de Poxoréu: Objetivos, Ações, Metas e Ano

Visando a operacionalização do Plano foi discutido 04 (quatro) eixos:

1. Eixo Gestão do SINASE;
2. Eixo Qualificação do Atendimento;
3. Eixo Participação Cidadã dos Adolescentes;
4. Eixo Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança.

A seguir, apresentamos as planilhas dos eixos. **EIXO I - GESTÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE POXORÉU:**

OBJETIVO	AÇÃO	META	PERÍODO											RESPONSÁVEL
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Implantar e implementar o Plano Municipal de atendimento socioeducativo para o decênio 2018/2027	Instituição da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	articular 100% com os representantes das políticas públicas do município para formação da Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo-PMAS.	X											CMDCA
		Orientar sobre o SINASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para os Conselheiros do CMDCA;	X											SMAS/CREAS
		Criar uma resolução de aprovação da Comissão Intersetorial do PMAS	X											CMDCA
	Elaboração e implantação do PMAS	Articular 100% com as equipes técnicas, coordenadores, conselheiros do CMDCA para elaboração do PMAS	X											SMAS/CREAS
		Apresentar o PMAS para os equipamentos da SMAS e para o CMDCA e demais conselhos de garantia de direitos do município.	X											SMAS/CREAS
		Aprovar o plano municipal de atendimento socioeducativo		X										CMDCA
	-Elaboração e implantação da Proposta Pedagógica para o atendimento socioeducativo em meio aberto, com base nos parâmetros do SINASE.	Elaborar o PPP do Serviço MSE	X											SMAS/CREAS
		Adequar anualmente o PPP do Serviço MSE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS/CREAS
	Executar 100% as atividades pedagógicas aos adolescentes em cumprimento MSE;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS/CREAS	
Implementar as políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo	Elaboração e Execução de protocolos e fluxos de atendimento para a Socioeducação de forma inter-setorial, fortalecendo o trabalho em rede	- Executar 5 reuniões ampliadas para discutir em rede a política socioeducativa no município;		X		X		X		X		X	SMAS/CREAS	
		- Firmar 1 protocolo de atendimento com a rede setorial e o sistema de garantia de direito para o serviço socioeducativo;				X							SMAS/CREAS	
		Elaborar 100% os fluxos de atendimento socioeducativo com as políticas públicas envolvidas neste Plano		X	X								SMAS/CREAS	
		Executar 100% os fluxos de atendimento socioeducativo com as políticas públicas envolvidas neste Plano		X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS/CREAS	
Implementar a política de financiamento e cofinanciamento das ações sociais de atenção aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas	- Previsão de recursos financeiros nas peças orçamentárias do município para política socioeducativa;	- Propor 100% de orçamento no PPA, LDO e LOA para política socioeducativa;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS	
	Oferta de serviço de saúde qualificado e especializado para a população dependente do uso de álcool e outras drogas.	- Articulação com o NASF Do município;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMS/SMAS	
Instituir o Sistema Municipal de Avaliação	- Implantação e Implementação do sistema SIPIA	- Equipar 100% a(s) Unidade(s) com equipamentos de informática e inter-		X									SMAS	

Qualificar o Atendimento Socioeducativo para os adolescentes	Apoio as ações específicas da rede de atenção à saúde em efetivo funcionamento para o atendimento de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas	Atender 100% os adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMS
		- Ofertar tratamento qualificado de serviço especializado aos usuários (adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas) e potencializar ações de prevenção com a temática no intuito de reduzir 5% o número de vítimas destes agravos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMS
		- Garantir leitos em hospitais locais para desintoxicação de adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMS
	Ampliação das atividades esportivas para crianças e adolescentes e seus familiares;	- Implementar 100% os espaços esportivos com atividades para crianças e adolescentes e seus familiares			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMEEL
		Promover a lotação de professores de Educação Física no departamento de Esportes.		X	X	X									SMEEL
		- Ampliar as atividades esportivas no estádio municipal e nas quadras esportivas;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMEEL
		- Atender 100% os novos espaços esportivos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMEEL
	Ampliação e qualificação da rede municipal para execução da PSC	Articular 100% com as instituições públicas para que os adolescentes cumpram PSC e LA no território			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMAS/CREAS
		Qualificar 100% as instituições que atendem os adolescentes em cumprimento de PSC e LA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA
	Efetivação de parcerias com organizações não Governamentais para a inserção dos adolescentes em projetos esportivos	Atender organizações não governamentais que possuam cadastro no CMAS/CMDCA;				X	X	X	X	X	X	X	X	X	SMEEL

Qualificação do Atendimento Socioeducativo: da Infraestrutura	- Ampliação da estrutura física e Recursos humanos, para o atendimento das medidas em meio aberto	Melhora o acolhimento do prédio do CREAS onde funciona o Serviço de MSE							X						
		Ampliar o nº de recursos humanos em 100% de acordo com o quantitativo de adolescentes em cumprimento de MSE;							X						
		Assegurar 100% técnicos das MSE sejam concursados, levando em consideração o perfil orientado na NOB/RH/SUAS.						X	X	X	X	X	X	X	
	Implementação do Plano Individual de Atendimento (PIA) no atendimento socioeducativo.	Incentivar que 100% dos adolescentes em cumprimento de MSE e suas famílias participem da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) durante atendimento socioeducativo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMAS

EIXO III – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO (A) ADOLESCENTE:

OBJETIVO	AÇÃO	META	PERÍODO										RESPONSÁVEL	
			2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Implementar estratégias junto com os adolescentes para que encontros, pré-conferências e conferências das políticas públicas tenham como membros adolescentes.	-Incentivo a participação dos adolescentes nos encontros, pré-conferências e conferências com linguagem adequadas e lúdicas para o público em questão.	- Incentivar 100% a participação dos adolescentes em encontros que discuta temáticas referentes ao público juvenil;		X	X	X	X	X	X	X	X	X		CMDCA
	Incentivo a formação de jovens líderes	- Aumentar gradativamente o número jovens líderes;		X	X	X	X	X	X	X	X	X		SEMED
	-Envolvimento dos adolescentes em atividades de planejamento nos CRAS e CREAS;	- Envolver 70% dos adolescentes nas atividades de planejamentos nos CRAS e CREAS;		X	X	X	X	X	X	X	X	X		SEMAS
	- Implantação de mecanismo de participação que fortaleçam o controle social;	- Estimular a formação de 100% dos conselheiros tutelares;		X	X	X	X	X	X	X	X	X		SEMED
		- Propor alteração na forma de constituição do CMDCA, para participação de adolescentes como Conselheiros(as), de forma paritária.		X										CMDCA
		- Instituir fóruns no CRAS/CREAS para dis-		X	X	X	X	X	X	X	X	X		SEMAS

[illegible]

EIXO IV – SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

[illegible]

13. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Poxoréu será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, o que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados por meio de relatório final, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como também pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

14 - Mecanismos e fontes de financiamento

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é essencial, devendo haver o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município, para incluir as ações previstas no Plano.

De acordo com a Resolução nº18/2014 do CNAS, no seu Art. 6º - o cofinanciamento federal para expansão e qualidade do Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade assistida e Prestação de Serviço à Comunidade observa o porte do município e suas demandas.

Em destaque o Poxoréu o cofinanciamento para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas de Liberdade assistida e Prestação de Serviço à Comunidade se dar de maneira compartilhada entre os 03(três) entes federativos, através de aceites e transferências ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Destaca-se que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá financiar ações necessárias a qualificação do atendimento, conforme apontado pelo diagnóstico situacional e critérios definidos por esse Conselho.

15. Aprovação do CMDCA:

O Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Poxoréu foi aprovado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, em reunião Ordinária do dia 25/09/2019, conforme transcrição em Livro Ata do CMDCA, Ata n°. 31/2019, fls. 112 (verso) a 113, homologado pela Resolução n°. 12/2019/CMDCA, datada de 25/09/2019 publicada D.O/AMM/MT, em 26/09/2019, observado o princípio da publicidade constante do art. 37 (CF) e do art. 106 da Lei Orgânica do município de Poxoréu – MT.

16. Referencias:

Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília- DF, reimpressão 2014.

Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**. Brasília- DF, 2011.

BAPTISTA, M. V. Medidas socioeducativas em meio aberto e de semiliberdade. Vol.3. Especificidades. (mimeo), 2001.

CURY, M. In: CURY, Munir, AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. MENDÉZ, Emílio García. (coords.). Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Malheiros, 1992.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 05 de outubro de 1988.

_____. Lei Complementar n.º 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

____ Lei n°. 639, de 19/03/21996 – Conselho Municipal de Assistência Social.

Lei n° 640, de 19/03/21996 – Fundo Municipal de Assistência Social.

1.217, de 23/06/2008 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Lei n° 594, de 19/03/1996 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Lei n° 712, de 29/09/21998 – Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

Lei n° 71, de 29/09/21998 – Fundo Municipal dos direitos da pessoa Idosa.

Lei 12. 594, de 18 de janeiro de 2012. **Sistema Nacional de Atendimento**

Socioeducativo. Disponível em

2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em 10 de junho de 2018.

IBGE. **Censo de 2010.** Disponível em: Acesso em: 21 mai. 2018.

Mato Grosso. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS).**Relatório**

Anual SUAS MT 2017 - Painel de Dados. Cuiabá: SETAS/MT,2018. Disponível

em: Acesso em 10 jun. 2018.

SEJUDH – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - **Relatório SIPIA/SINASE ano base 2016. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados.** Cuiabá: SEJUDH/MT,2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA A DENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “PORTEIRA A DENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Srº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal “Porteira A Dentro” de Incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural para vigorar em etapas, conforme necessidades dos Agricultores, em concordância com os períodos propícios a cada serviço solicitado, respeitando as regras legais impostas no presente projeto ,autorizando o Executivo Municipal a realizar melhorias de infraestrutura nas propriedades rurais que se enquadram dentro de regimento do programa, bem como, incentivar à agro- industrialização de produtos oriundos das propriedades rurais executando serviços em propriedades rurais particulares, coletivas a ser custeados mediante pagamento do combustível utilizado durante a execução dos serviços, de acordo com o maquinário solicitado.

Parágrafo Único: Serão utilizados para execução do programa: Tratores e seus acessórios, Máquina de Esteira, Patrol, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Caçambas, Caminhão Basculante, Escavadeira Hidráulica PC, destinadas para este fim, quando executados pelo município, visando melhorias das condições de cultivo e exploração nas propriedades rurais, a título de incentivo às atividades agropecuárias, agregando valores a matéria-prima e às propriedades rurais.

Art. 2º. Os serviços e/ou obras de incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural compreendem: Aberturas e manutenção de estradas de acesso e dentro das propriedades para escoar produção, escavação de valas, construções de pequenas pontes, construção de bueiros, aterros em currais e aviários, construção de bebedouros para animais, construção de tanques para piscicultura, patrolamento, terraplanagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas, mecanização do solo para plantio de lavouras, cascalhamento de atoleiros e outras atividades fins.

Art 3º. A execução dos serviços previstos no caput desta Lei serão realizados com máquinas próprias do município ou mediante contratação de serviços de terceiros, atendendo as disposições legais previstas na Lei nº

8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênios ou Consócio Intermunicipal.

Art. 4º. O Programa Municipal ‘Porteira A Dentro’ terá como objetivo o Incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, ofertando todos os serviços dispostos no Art. 2º, desta Lei e promover o incentivo à regularização ambiental das propriedades em conformidade com as Leis vigentes.

Art. 5º. Para efeitos desta Lei considera-se Agricultor e Empreendedor Familiar Rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo os requisitos contidos no Art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e que não possuam área maior que dois módulos fiscais.

Art. 6º. Para execução dos serviços contidos nesta Lei, terá como custeio ao Agricultor e Empreendedor Familiar o pagamento do combustível, de acordo com o consumo do maquinário a ser utilizado e será calculado pelo Departamento de Tributos do município.

Parágrafo 1º. São consideradas estradas de produção nas propriedades rurais no Município de Rio Branco/MT, àquelas de dão acesso às moradias rurais, aviários, currais, galpões ou armazéns de produtos agrícolas, aos tanques de piscicultura, ou outra atividade econômica no âmbito rural.

Parágrafo 2º. O município concederá até o limite de 50 (cinquenta) horas de serviços por ano a cada solicitante, independente do maquinário solicitado.

Parágrafo 3º. Terá o custeio do combustível, ao Agricultor e Empreendedor Familiar nos pagamentos referentes aos serviços contidos nesta Lei, limitando-se a 50 (cinquenta) horas, somadas de todas as máquinas utilizadas em qualquer serviço, não excedendo o ao limite de 50 horas, na soma total dos serviços por ano.

Art 7º. Competem ao Agricultor e Empreendedor Familiar, arrendatários, meeiros, posseiros, usuários do sistema viários municipal:

I – Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, removendo cercas, sempre que necessários sem qualquer ônus ao município de Rio Branco.

II – Permitir em qualquer época a passagem de máquinas, as margens das estradas, fazendo a abertura para adequação de larguras das estradas, equivalente ao necessário para a constante manutenção destas, sem qualquer ônus ao município de Rio Branco/MT.

Art. 8º. A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei, serão precedidas mediante requerimento escrito e solicitação da taxa para pagamento do combustível, junto ao Departamento de Tributos e posterior apresentação desta, ao Secretário de Obras e Infraestrutura para agendamento da execução dos serviços solicitados.

Art. 9º. Para beneficiar-se do programa, o Agricultor e empreendedor Familiar Rural deverá:

I – Possuir cadastro atualizado junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente ou a qual lhe compete.

II – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de pelo menos uma nota fiscal de venda de produtos, por mês e/ou ano, oriundos da propriedade ou documentos que venham a substituí-la;

III – Estar quite com a Fazenda Municipal;

IV – Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a Legislação Vigente.

V – Se houver, comprovar vínculo com associações ou cooperativa rural.

Parágrafo único. A administração obedecerá o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo o Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, interessados, a obter prestação dos serviços discriminados nesta Lei, efetuar o pedido em forma de requerimento junto ao Departamento de Tributos e apresentando-o à Secretaria de Obras e Infraestrutura, apontando o tipo de serviço de máquina ou equipamento, bem como, a quantidade de horas pretendidas, ficando vedado o atendimento de pedidos fora do roteiro programado, exceto aos serviços classificados como urgências e emergências ou calamidade pública.

Art. 10. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, destinadas às Secretarias de agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 11. Fica o município autorizado a firmar parceria em forma de Convênio e Termo de Cooperação Técnica com Consórcios Intermunicipais, Entidades Associativas ou Cooperativas de Produtores Rurais com sede administrativa em Rio Branco/MT, ou circunvizinhas, no intuito de proporcionar atendimento ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, com capacitação de técnicas de manejo nas culturas contempladas na presente Lei.

Art. 12. O Agricultor e Empreendedor Familiar Rural fica livre para firmar parcerias com redes bancárias, objetivando abrir linhas de créditos para fomentar seu empreendimento, buscando acentuar a produção agrícola em sua propriedade, a título de agregar valores a matéria-prima e a propriedade, sem ônus ao município de Rio Branco/MT.

Art. 13. O município de Rio Branco ficará autorizado a auxiliar com combustível ou no transporte com caminhões da municipalidade, os produtos oriundos da Agricultura Familiar e dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que atendam o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de alimentos Escolar PNAE, dentro dos limites do município.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, em 23 de Setembro de 2019

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – ANO XIV / Nº 3.289, 12 DE AGOSTO DE 2019, PÁGINA 312.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – ANO XIV / nº 3.289, 12 de agosto de 2019, página 312.

CONTRATO Nº: 050/2019

CONTRATADO: NS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, que integra o presente edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, assinatura em 05/08/2019.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Rio Branco – MT 09 de agosto de 2019.

LEIA-SE CORRETO

CONTRATO Nº: 050/2019

CONTRATADO: NS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 871810/2018/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes do Projeto Básico da obra, que integra o presente edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, assinatura em 05/08/2019.

VALOR: R\$ 247.990,24 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)

Rio Branco – MT 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE REINALDO ALVES DE LIMA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 19 de SETEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipal c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **REINALDO ALVES DE LIMA**, CPF nº 858.795.093-20, CI/RG nº 1328849, SESDEC/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ENFERMEIRO** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 02º lugar, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Início do efetivo exercício funcional: 23/09/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

REINALDO ALVES DE LIMA

CPF nº 858.795.093-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 120/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 067/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço com Montagem, Manutenção e Instalação de Máquinas de Costura para atender aos Grupos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Center Máquinas Comércio Importação e Exportação Eireli-ME, CNPJ: 25.319.076/0001-05, Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 2475, Bairro: Centro, CEP: 76.963-871, Cacoal/RO

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	277811-4	SRV	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
02	297649-8	SRV	03	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	R\$ 130,00	R\$ 390,00
Valor Total						R\$ 1.590,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.53/54 nos autos do Processo 120/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais).

Rondolândia – MT, 25 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

DECRETO Nº 1.670/GAB/PMR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Rondolândia, e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que as contratações públicas devem ser regidas pelos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, entre outros;

Considerando a necessidade de regulamentar a modalidade de pregão eletrônico no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. **Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta e os fundos especiais.

Art. 2º O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§3º O sistema referido no *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§4º O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão municipal promotor da licitação, utilizando os recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordo de cooperação técnica junto a terceiro, que, neste caso, atuará como provedor do sistema eletrônico, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão municipal promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para pronto bloqueio de acesso.

§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§6º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

§7º Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

§8º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 4º O caderno de licitação, composto de edital e anexo(s), poderá ser obtido pela internet, no portal pertencente ao Município, através do site www.rondolandia.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

, ou outro site que venha ser implementado, por meio do qual se realizará o pregão eletrônico, em sessão pública.

Art. 5º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser amplamente justificada pela autoridade competente.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pela unidade requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação motivada do termo de referência pela autoridade requisitante;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

Parágrafo único. O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a correta pesquisa e avaliação do custo pela administração, com definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores integrantes do órgão promotor da licitação.

§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão promotor da licitação.

§2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§4º Fica facultado à equipe de apoio, na condução de seus trabalhos, admitir a participação de membro técnico.

Art. 10 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e manifestar-se, para subsidiar a decisão do ordenador de despesa da unidade gestora nas impugnações;

III - receber, examinar e decidir sobre consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

IV - conduzir a sessão pública na internet;

V - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - dirigir a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

Art. 11 Caberá à Equipe de Apoio, dentre outras atribuições:

I – auxiliar na elaboração do edital;

II - auxiliar o pregoeiro na condução da sessão pública e na preparação da ata.

Art. 12 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet.

II - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet.

III - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) meio eletrônico, na internet.

c) Jornal de grande circulação na região e/ou no Estado.

§1º Quando se tratar de licitação que contenha recursos federais ou garantidas por instituições federais, parcial ou totalmente, independentemente do valor estimado, a publicação do aviso também deverá ser realizado no Diário Oficial da União.

§2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§3º O prazo fixado para a realização do pregão, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§5º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 13 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§1º Caberá ao pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, assessorado pela Procuradoria Jurídica se necessário.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 15 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 16 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos na legislação geral para a Administração e no edital, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto e Lei n. 10.520 de 2002.

§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 17 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e de acordo com o que estabelecem os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§3º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§6º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§7º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 21 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 22 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§1º Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§2º Como condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante deverá atender às mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º No caso do vencedor da licitação recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, injustificadamente, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 23 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rondolândia/MT, do qual será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia/MT.

Art. 24 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custos, quando for o caso;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura de licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII - minuta do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preço, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico de aprovação do edital;
- X - documentação exigida para a habilitação;
- XI - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preço;
 - e) habilitação;
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
- XII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do resultado da licitação;
 - c) instrumento contrato;
 - d) do extrato do contrato;

e) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública, inclusive publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

Art. 25 Às licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, aplica-se a Lei n. 10.520 de 2002 e, subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666 de 1993, especialmente nos casos omissos. **Art. 26** Administração poderá delimitar a localização geográfica do estabelecimento prestador de serviço ou fornecedor dos bens a serem contratados, bem como uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço ou fornecedor, visando atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados e dos bens a serem entregues.

Art. 27 Os processos de licitação na modalidade pregão presencial registrados no sistema de compras e em andamento, não serão prejudicadas pelo regramento do artigo 5º deste Decreto, devendo serem finalizados pelo órgão.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data da publicação, aplicando-se, inclusive, aos procedimentos em andamento.

Rondolândia-MT, 25 de Setembro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Processo Administrativo de nº. 126/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 KM do Veículo Uno Drive 1.0, Placa QCI5753, Chassi 9BD195B4NK08568037, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 429,13 (Quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Valor Global do Certame: R\$559,13 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Empenho a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 25 de Setembro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 455, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional / Especial suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial suplementar, no valor de **R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)**, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0030	510.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)**, da seguinte classificações orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de Creches e Pré – Escolas Municipais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
66	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.100,00

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
71	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0030	8.600,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.130 – Construção e Implan. do Centro de Refer. e Assistência Social - CRAS

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
238	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	10.000,00
239	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	375,00
240	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	125,00
241	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0029	250,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção com a Proteção Social Básica/Piso/Básico/Fixo

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
264	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0029	30.000,00
266	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	20.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção com a Proteção Social Básica/Piso/Básico/Variável

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
269	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0029	9.550,00
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	18.000,00

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
284	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	4.000,00
285	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.102 – Elaboração do Concurso Público

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
287	3.3.90.30.00.00	Material Consumo	0000	1.000,00
288	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.103 – Construção Área Social e Estacionamento no Paço Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
289	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.105 – Construção de Prédios Públicos

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
290	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 1.107 – Construção de Unidades Habitacionais na Área Urbana

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR

294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	500,00
295	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	500,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
301	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	5.000,00
302	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	27.525,14

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.115– Apoio Administr. Ao INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
308	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.116 – Apoio e Manut. Conselhos Municipais e Realização Conferências

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
309	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
310	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10.000,00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
326	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	128.105,07

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.185 – Apoio e Incentivo a Produção de Café

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
330	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	90.000,00
331	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0024	1.000,00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto/Atividade: 1.139 – Construção de Aterro Sanitário

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
339	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	1.000,00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	1.000,00
341	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição	0000	1.000,00
342	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	1.000,00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação de Tributos

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Arrecadação

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
353	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição	0000	3.000,00
354	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.369,79

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Arrecadação

Unidade: 01 – Gestão de Arrecadação de Tributos

Projeto/Atividade: 2.122 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
356	3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	75.000,00
354	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Processo Administrativo de nº. 127/2019.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 20.000 KM do Veículo Fiat Uno Way, placa QCR 6542, chassi 9BD195B6HJ0834959, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, endereço: Av. Castelo Branco, nº 16.411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.

1) **Material de consumo (peças, óleos/acessórios):** R\$ 559,73 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta três centavos).

2) **Prestação de Serviços:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Valor Global do Certame: R\$909,73 (Novecentos e nove reais e setenta e três centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 25 de Setembro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 456, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar, no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R\$ 125.914,90 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	125.914,90

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R\$ \$ 125.914,90 (Cento e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos)**, da seguinte classificações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação de Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
213	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.814,90
216	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0024	65.100,00
215	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 144/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 144/2019

De 12 de Setembro 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr(a). **SIMONE MICHELETTI MARIANO**”.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **SIMONEMICHELETTI MARIANO**, CASADO (A), portador (a) do RG n.º 895205, SSP/MT e do CPF n.º 571.695.601-78, residente e domiciliado (a) a RUA CEL ARTUR BORGES, S/N, CENTRO – ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 241, com vencimentos integrais, a partir de **26.07.2019 e término em 26.09.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00053P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 145/2019

De 12 de Setembro 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr (a). **WANDERLEA SANTANA DE AMORIM**”.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **WANDERLEA SANTANA DE AMORIM**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 825048, SSP/MT e do CPF n.º 496.717.151-68, residente e domiciliado (a) a RUA 03 S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 30236, com vencimentos integrais, a partir de **26.07.2019 e término em 26.12.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00054P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 143/2019

De 12 de Setembro 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOÃO BATISTA DE ARRUDA**”.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 975/

2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **JOÃO BATISTA DE ARRUDA**, CASADO (A), portador (a) do RG n.º 634990, SSP/MT e do CPF n.º 405.361.141-53, residente e domiciliado (a) a SITIO CACHOEIRINHA ZONA RURAL DE, ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de **TÉCNICO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 30291, com vencimentos integrais, a partir de **31.07.2019 e término em 02.10.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00005P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 141/2019

De 12 de Setembro 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr (a). **MONIZE DI PAULA NAZARIO DE FREITAS**”.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **MONIZE DI PAULA NAZARIO DE FREITAS**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 2655198, SSP/MT e do CPF n.º 005.349.831-38, residente e domiciliado (a) a RUA UM, S/N BAIRRO COHAB VELHA, ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 1229, com vencimentos integrais, a partir de **15.08.2019 e término em 16.09.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00052P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 142/2019

De 12 de Setembro 2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr (a). **CATIÚCIA OLIVEIRA PONDELEKI**”.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n°. 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **CATIÚCIA OLIVEIRA PONDELEKI**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 13893963, SSP/MT e do CPF n.º 003.237.511-56, residente e domiciliado (a) a RUA CUIABA, S/N, CENTRO DE NOBRES/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de **FARMACEUTICA**, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 30201, com ven-

cimentos integrais, a partir de **16.07.2019 e término em 16.10.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00030P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2019 BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

PORTARIA N.º 140/2019

De 12 de Setembro 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao (a) servidor (a) Sr(a). **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO**".

A **Secretaria Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal n.º 975/2004, que rege a previdência municipal; Resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **HODAILZA DA GUIA PRADO QUERUBINO**, SOLTEIRO (A), portador (a) do RG n.º 206914, SSP/MT e do CPF n.º 205.276.321-04, residente e domiciliado (a) a RUA UM QUADRA 25, S/N COHAB VELHA, ROSÁRIO OESTE/MT, servidor (a) EFETIVO (A), no cargo de PROFESSOR, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o n.º 30357, com vencimentos integrais, a partir de **19.06.2019 e término em 18.09.2019**, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2019.05.00032P**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE - MT, 12/09/2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°039/2019**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 039/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 25/09/2019 após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10, representada neste ato pelo procurador o Sr. **FELIX JODOVAL GIL FERNANDES JUNIOR**, portador do CPF n. 220.409.038-79;

Rosário Oeste/MT, 25 de setembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 125/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 047/2019

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE; para atender a Turma do Pré-Escolar de 05 Anos, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora LUSMAR ROSA DE PAULA que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. A contratação se fará pelo período de 104 (cento e quatro) dias.

CONTRATADO: SÓCRATY DE CAMPOS DALBÉM CPF: 020.932.621.26

PERÍODO: 06/09/2019 até 20/12/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 046/2019

OBJETO: Contratação de **LABORATÓRIO AUTORIZADO/CREDENCIADO PELO SUS (Sistema Único de Saúde)**, para realizar exames de Citologia Cérvico-Vaginal e Biópsia Simples de Colo do Útero, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LABORATÓRIO EXAME LTDA CNPJ: 15.960.438/0001-99

PERÍODO: 02/09/2019 até 02/09/2020.

PORTARIA N.º 122/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**REPREENSÃO AO SERVIDOR LUIZ DA SILVA ALMEIDA CARGO DE GUARDA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.133, inciso I e art.135 da lei Nº 069/1993 Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Luiz da Silva Almeida exercendo o cargo de Guarda no Hospital Municipal José Tomaz Correia, no dia 17 de Setembro deste corrente ano, dia de seu plantão, compareceu alcoolizado em horário de expediente, vindo a adormecer e deixando de cumprir com suas atribuições.

CONSIDERANDO a conduta imprópria com exercício da profissão em horário de expediente conforme o disposto no art. 123, inciso XIII da Lei Municipal 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar repreensão disciplinar de acordo com o art.133, inciso I da Lei Municipal 069/1993 por acarretar danos ao serviço público.

Art. 2º. A reincidência na prática dessa natureza poderá acarretar ao servidor penalidades mais severas previstas na Lei Municipal nº 069/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Setembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL AIRTON CEZAR MELO DUARTE SEC. MUN. DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ciente: _____ **LUIZ DA SILVA ALMEIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 048/2019**

OBJETO: Contratação temporária de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, em substituição à professora SOLANGE LOBATO DA SILVA NASIMENTO que se encontra afastada de suas atividades, em readaptação, conforme Atestado Médico. A contratação se fará pelo período de 101 (cento e um) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2019.

CONTRATADO: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09

PERÍODO: 06/09/2019 até 20/12/2019.

PORTARIA Nº 127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo, nomeação de comissão processante, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019 para provimento de vagas e cadastro de reservas nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ambas de Salto do Céu, publicado em 06 de fevereiro de 2019;

Considerando o comunicado da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, protocolado em 18/09/2019 pe-

rante esta Prefeitura Municipal, dando ciência sobre possíveis irregularidades na aprovação da candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA para o cargo de pregoeira, sob o argumento de que esta teria tido informações privilegiadas durante a realização do concurso público, por ser servidora pública municipal;

Considerando o Ofício n. 586/2019, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicitando desta Prefeitura Municipal informações quanto as medidas administrativas adotadas para a averiguação e elucidação dos fatos apontados pela empresa responsável pela condução do certame;

Considerando o dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2019 com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais candidatos;

Considerando a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

Considerando o devido processo legal, consubstanciado nos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o poder de autotutela, que possibilita à Administração Pública rever os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

Considerando o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o propósito de acompanhar e apurar possíveis e eventuais irregularidades na aprovação da candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA para o cargo de pregoeira, no concurso público lançado pelo Edital n. 01/2019.

§1º. Para tanto, registre-se e autue-se o mencionado procedimento administrativo sob número próprio, respeitando-se a sequência lógica dos demais procedimentos do órgão.

§2º. O procedimento referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as formalidades legais.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos servidores a seguir discriminados, sendo o primeiro o presidente e os demais secretários:

I- Myriam Mychelle Mantay de Oliveira;

II- Edinei Dalbém Clarindo;

III- Joaquim Maria Dias;

Art. 3º. A fim de instruir o procedimento, proceda-se com as seguintes diligências:

a- Expeça-se ofício à Comissão Organizadora do certame lançado pelo Edital n. 01/2019, para que se manifeste a respeito das irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente acerca da participação da servidora e candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA na realização do aludido concurso público, remetendo-lhe cópia do comunicado da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, protocolado em 18/09/2019 perante esta Prefeitura Municipal;

b- Expeça-se ofício à empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, solicitando mais detalhes acerca das supostas “informações privilegiadas” obtidas pela servidora e candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA na realização do concurso público lançado pelo Edital n. 01/2019, no prazo de 05 (cinco) dias;

c- Notifique-se a servidora e candidata LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA, dando-lhe ciência acerca do presente, com as cópias pertinentes, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

d- Expeça-se ofício ao Ministério Público desta Comarca, cientificando-o acerca da instauração do presente procedimento administrativo e remetendo-lhe cópia desta portaria;

e- Após as juntadas das manifestações, submeta-se os autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que proceda com a análise, saneamento e elaboração de parecer jurídico sobre os fatos apurados, no prazo de 05 (cinco) dias;

f- De tudo concluído, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 25 de setembro de 2019.

Publique-se e cumpra-se, com urgência.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 049/2019

OBJETO: Contratação temporária de **Bioquímico/Farmacêutico**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório Municipal) com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019.

CONTRATADA: CLEIDY TEIXEIRA GOMES CPF: 040.650.461-06 CRF/MT 089/16

PERÍODO: 16/09/2019 até 16/03/2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 031, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas do Município de Salto do Céu/MT, em sinal de pesar ao falecimento da Sra. Dolores Modesto de Miranda, e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações,

Considerando, o falecimento da Sra. **Dolores Modesto de Miranda**, a qual foi uma das primeiras Professoras a exercer o magistério no Município de Salto do Céu/MT, na época em que, o mesmo, era distrito do Município de Cáceres/MT, fazendo, dessa forma, parte da história desta municipalidade.

Considerando, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o progresso desta cidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** nos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, e declara ponto facultativo no dia 25 de Setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, ressalvados, os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 25 de Setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

PORTARIA N.º 126/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores José Cardoso Mendes, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, Wagner Câmara, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Setembro corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Setembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de bueiro duplo de concreto armado, com 1,2 x 10m, na estrada de acesso ao PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de Outubro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Setembro de 2019.

Wilson Pereira da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 383/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 383/2019

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor JUCELINO JONES SALVALAIO, portador do RG nº13R1851966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.918.149-53, no período de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 21/2019**

“Dispõe sobre a retificação do art. 1º da portaria nº 19 de 30 de novembro de 2.018.”

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea a e artigo 17 da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar N° 086, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Salários e Funções da Secretaria de Educação, Estabelece o Plano de carreira dos Servidores e dá outras providências, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, em favor da Sra. **ALVINA STREY**, portadora do RG. nº. 3.001.819-2 SSP/PR e CPF nº. 077.571.319-87, cadastrada sob o RE nº 17, *efetiva no cargo de PRO-FESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 01*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com 9.909 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 01 mês e 00 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2018.10.00000001.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos proporcionais a última remuneração de contribuição, com direito a paridade.

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 26 de setembro de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N° 385/2019

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI GAJO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI GAJO, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.120.191-08, no período de 30/09/2019 a 04/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°
051/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de setembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA N° 384/2019

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORECI ANA BASSE SALVALAIO.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora LORECI ANA BASSE SALVALAIO, portadora do RG nº 975332 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.253.761-34, no período de 30/09/2019 a 14/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender secretaria de Educação e Cultura no município de Santa Terezinha-MT.

FAVORECIDO: BEGE COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 00.236.070/0001-43

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 04/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.463,64 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Ratifico a dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 25 de setembro de 2019. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 443/2019.**

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Fiscais, para aplicação da prova do Processo Seletivo Unificado 001/2019 que será realizado no dia 29 de Setembro de 2019 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER

Parágrafo único - Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e os fiscais acima nomeados terão direito a gozarem de um dia

de trabalho como compensação dos trabalhos realizados na data da prova do processo seletivo.

Artigo 3º - A ser solicitado o dia de folga devera ser requerido com antecedência ao responsável de imediato devendo aguardar o deferimento.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

SECRETÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO UNIFICADO Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 431/2019 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Unificado nº 001/2019;

II. Divulgar o deferimento da relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado nº 001/2019;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos, contado da data da publicação deste Edital. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal direcionado a Comissão Organizadora.

IV. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...> e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de Setembro de 2019.

Paula Layslany Oliveira Delmon

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

Cynthia Flavia Moraes Carrijo

Secretária da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

João Pedro Ramos de Oliveira

Membro da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro,

casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, bairro Centro – Rio Verde/GO – CEP: 75.901-260. . Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 236.491.001-34, chamado simplesmente de CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018 de 16/10/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 101/2018 de 16/10/2018, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo, ficando a vigência contratual com término em 14/10/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula segunda do contrato nº 101/2018 de 16/10/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

CPF:

RG:

2ª _____

Nome:

CPF:

RG:

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 094/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n.º 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: D B BRITES AUTO ELETRICA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 22.856.474/0001-72, com sede na Rua A, nº 115, bairro Jardim Santa Ines – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pelo seu procurador Sr. Márcio Cabreira Brites, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 172.023 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 437.374.121-20, chamado simplesmente de CONTRATADA doravante de comum acordo.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2018 de 26/09/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 094/2018, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até dia 25 de setembro 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de setembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

D B BRITES AUTO ELETRICA-ME ,

CNPJ - 22.856.474/0001-72

T E S T E M U N H A S

1º _____

Nome

RG.

CPF

2º _____

Nome

RG.

CPF.

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 095/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: empresa L DE JESUS SOUZA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 31.197.531/0001-40, com sede na Rua Primavera nº 25, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000. Neste ato representado pela sua proprietária Sra. Lucinéia de Jesus Souza, brasileira, portadora da CIRG sob o n.º 2724988-3 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 047.660.491-52, chamado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2018 de 26/09 2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 095/2018, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – fica

prorrogado o prazo até dia 25 de setembro 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de setembro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L DE JESUS SOUZA-ME

CNPJ - 31.197.531/0001-40

T E S T E M U N H A S

1º _____

Nome

RG.

CPF

2º _____

Nome

RG.

CPF:

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 084/2018.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av. B, nº 293, Bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia/GO – CEP: 74853-030, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Rodolpho Rodrigues Raimundo, portador da Carteira de Identidade RG nº 4512152 DGPC/GO e CPF nº 008.644.451-48, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2018 de 06/09 /2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 006/2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 04 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ - 07.847.837/0001-10

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

RG:

CPF:

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº019/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA – CNPJ 05.107.424/0001-73, com sede na Rua das Araras S/N, Santo Antônio do Leste – MT, CEP 78628-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo contratado o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019 de 19/03/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 019/2019, a CLAUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – fica prorrogado o prazo até 13/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de setembro 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

VAZ DA FONSECA E FONSECA LTDA

CNPJ 05.107.424/0001-73

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 442/2019

DE: 24 SETEMBRO DE 2019

Altera Portaria nº 4260/2019 que Nomeia comissão permanente de controle e avaliação de bens patrimoniais no exercício de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o artigo 2º da Portaria nº 383/2019, para substituir o servidor Alexsandro Ferreira da Silva pela servidora Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio, onde passará a constar a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Sônia Nívia Brunetta Mulbeier

Maximiliano de Almeida Ribeiro

Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 24 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 25 dias do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FISIOTERAPEUTA
01	YASMIM BAGETTI BRITES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** CPF dos filhos caso houver;
- f)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 32.2019 -DECLARA SITUAÇÃO DE
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA-MT, COMPROMETIDO PELA FORTE CHUVA DO
ÚLTIMO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 032, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, comprometido pela forte chuva do último dia 22 de setembro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que das fortes chuvas que atingiram o Município no último dia 22 de setembro de 2019, mais especificamente no Distrito de Espigão do Leste, resultaram os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as previsões meteorológicas de intensificação do período de chuvas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC) e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMPDEC), através da Lei Ordinária Municipal nº 802, de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelas fortes chuvas que atingiram o Distrito de Espigão do Leste no último dia 22 de setembro de 2019, caracterizado, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de São Félix do Araguaia-MT.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela chuva, conforme prova documental estabelecida pelo Relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 3º As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, poderão usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Art. 4º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e

de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de setembro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº 010/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 20 de maio 2019, no teor abaixo.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2019

PREGÃO: Nº 0005/2019 - PROCESSO Nº 010/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

16/05/2019 a 16/05/2020

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, (16/05/2019) o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.918.869/0001-08 neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, doravante denominada **GERENCIADORA**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C; EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital, adjudicada, **RESOLVE** registrar os preços das Empresas, **BRITASA MINERADORA CONFRESA - LTDA, inscrita no CNPJ: 02.943.563/0001-49**, localizada na BR 158 Km 126 GL Independente Sítio Pedregulho Z Rural CEP 78.652-000, representada pelo Sr. **SANDRO MOACIR HERTER**, portador do CPF nº. 935.974.361-53, e a Empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13**, localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 8,6 Bairro Capela do Pissarrão, Cep 78132-400 em Várzea Grande - MT, representado pelo Sr, **onde se lê: DANIEL RIBEIRO MARQUES**, portador do CPF nº. 690.904.671-49; **leia-se: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** CPF nº. 001.481.006-94 doravante denominados **FORNECEDORES** nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30; EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C; EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C; BRITA 1; BRITA 0)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos, neste município, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, Anexo I do edital – PREGÃO Presencial nº 005/2019, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA CNPJ: 02.943.563/0001-49

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

1 074.001.001 BRITA 1 TON 6900 208,00 1.435.200,00

2 073.008.094 BRITA N.0 TON 1900 209,79 398.601,00

Total do Proponente **1.833.801,00**

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

Item Descrição Objeto Um Quant Preço Unt. Preço Global

3 073.012.903 Asfalto Diluído CM30 TON 190 6.219,99995 1.181.799,99

4 010.011.021 Emulsão Asfáltica RL-1C TON 190 3.179,99984 604.199,97

5 073.012.898 Emulsão Asfáltica RR2C TON 560 3.319,99998 1.859.199,99

Total do Proponente **3.645.199,95**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, após publicação nos termos legais.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Félix do Araguaia – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento e execução em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos materiais, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprove a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e execução do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, através do Fiscal de Contrato, o qual será nomeado através de portaria, responsável para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA QUINTA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, durante toda a vigência da ata.

6.3. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando a Secretaria interessada, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.3.1. A licitante deverá efetuar a entrega dos materiais, objeto desta licitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos;

6.3.2. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a entrega do objeto no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

6.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.8. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

7. CLÁUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos Produtos, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

7.2. O recebimento e a aceitação dos produtos, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.4. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

7.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e desta Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se a fornecer os materiais, objeto da presente licitação, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Cumprir integralmente o objeto da presente ata;

9.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.3. Manter estoque regular dos materiais, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.4. Fornecer os materiais em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.5. Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.13. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA DA CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fornecimento dos materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, após comprovação de fornecimento, mediante Termo de Recebimento dos materiais, emitido pela Secretaria interessada, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas e certidões solicitadas conforme edital.

10.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o

nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 10 (DEZ) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao gestor:

12.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

12.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial De Contas do TCE_MT e Diário Oficial da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de São Felix do Araguaia – MT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o

Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto

Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

GERENCIADORA DA ATA

DETENTORAS DA ATA:

EMPRESA:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

SANDRO MOACIR HERTER

CPF nº. 935.974.361-53

EMPRESA:

EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13;

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CPF nº. 001.481.006-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT - PIRAIBA E PIRARARA-2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA EM FRENTE AO CAIS DA CIDADE, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS. ARTISTA: MARIO THIZIL, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). FAVORECIDA: M. LUIZ ZAMPIERI - EPP, CNPJ Nº 25.079.396/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$70.000,00(setenta mil reais). FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 013/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **E.V. DOS SANTOS TURISMO E SONORIZAÇÃO EIRELLI ME**, CNPJ: Nº 26.601.400/0001-46 com o valor total de **R\$ 249.000,00**. São José do Rio Claro – MT, 25 de setembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2019. ASS: 28/08/2019, VCT: 31/10/2019, Contratado: **DOUGLAS S AMARAL – ME**. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar dos alunos na área rural no Município de São José do Rio Claro – MT Valor: R\$ 37.327,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.733, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R\$116.173,15 distribuídos as seguintes dotações:

020203 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

991 27.812.0004.1010.0000 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas 9.207,64

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 322

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100000 GERAL TOTAL

994 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 346,74

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 324

3 Recursos de Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

100000 GERAL TOTAL

020504 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

995 26.782.0009.1215.0000Construção e Reforma de Pontes 85.700,97

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 324

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100000 GERAL TOTAL

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

985 12.361.0011.1056.0000Ampliação e Reforma das Escolas Municipais 10.152,97

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 322

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200000 EDUCAÇÃO

987 12.361.0011.2195.0000Manutenção do Ensino Fundamental 364,81

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200000 EDUCAÇÃO

990 12.361.0011.2189.0000Manutenção com o Transporte Escolar 2.734,62

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200000 EDUCAÇÃO

020602 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

988 12.365.0012.2196.0000Manutenção com as Creches Municipais 656,47

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200000 EDUCAÇÃO

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

986 10.301.0017.1080.0000Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família 675,54

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 347

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300000 SAÚDE

989 10.301.0017.1090.0000Construção e Implantação da Academia da Atenção Básica 4.710,08

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 323

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300000 SAÚDE

992 10.301.0017.1080.0000Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família 455,52

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 323

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300000 SAÚDE

020904 FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

993 16.482.0022.1107.0000Construção de Casas Populares 1.167,79

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 324

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 116.173,15

Fontes de Recurso

3 15 3.755,90

3 22 19.360,61

3 23 5.165,60

3 24 87.215,50

3 47 675,54

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 28 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA PORTARIA Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de servidor à Coordenação Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Cristiano Batista de Queiroz**, portador do CPF nº 050.265.571-20, como Coordenador Municipal da Defesa Civil, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 033/2017 – da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMEDEC, percebendo tão somente a remuneração do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço 07/2019**, Objeto: “**OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**”. Teve a Empresa Habilitada e vencedora a empresa **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME** inscrita no CNPJ sob nº 19.948.145/0001-47 conforme o valor proposto e aceito pela comissão de **R\$ 71.757,38 (Setenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)**. REGINALDO SOUZA FERNANDES, Presidente da CPL.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 25/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 19/2019**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**”. Teve as empresas Vencedoras deste certame: **A. R. DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ: 02.931.741/0001-11**, perfazendo um valor de **R\$ 1.045.698,07 (Um Milão e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos)**; **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33**, perfazendo um valor de **R\$ 348.071,20 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)**; **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALA-**

RES LTDA – ME; CNPJ: 06.372.763/0001-40, perfazendo um valor de R\$ 146.179,20 (Cento e Quarenta e Seis Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos); O valor total desta Ata é de R\$ 1.539.948,47 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e

Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

LEI Nº 1.735, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$343.003,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)	
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	343.000,00
1002 13.392.0015.1232.0000 CENTRO INTEGRADO DE CULTURA	343.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 0 1 24
1 Recursos do Exercício Corrente	
100 000 GERAL TOTAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02	03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
67	27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-73.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	100 000 GERAL TOTAL		
69	27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-70.000,00	
	3.3.90.31.00 PREMIOS CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	100 000 GERAL TOTAL		
71	27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-25.000,00	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	100 000 GERAL TOTAL		
74	27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-25.000,00	
	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	F.R. Grupo: 0 1 24	
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	110 000 GERAL		

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

90 17.512.0005.1018.0000 Construção de Poços Artesianos Urbanos e Rt.	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 1 24
1 Recursos do Exercício Corrente	
100 000 GERAL TOTAL	

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

94 17.512.0005.1201.0000 Ampliação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



15.451.0009.1234.0000	AQUISIÇÃO DE ILUMINÁRIAS DE LED MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 1	24
3.3.90.30.00	Recursos do Exercício Corrente	-343.000,00	
1	GERAL TOTAL		
100 000			
-)			

324

Anulação

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sao Jo é dos Quatro Marcos, 28 de agosto de 2019

RONALD() FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.736, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 1.716/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR AS CAMPANHAS DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E REGULARIDADE COM O FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o parágrafo único do Art. 1º da Lei 1.716 de 20/02/2019, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá implementar outras campanhas de arrecadação, visando o incremento de receitas próprias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.737, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício de 2019, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

(977) 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISOMT

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 145.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.46 – Transferência da SUS - União

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no Art. Acima, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 1668/2017 – Plano Plurianual – PPA e na Lei nº 1696/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como apresentação em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP**, inscrita no CNPJ: **11.899.730/0001-92**, comunica aos interessados que irá **HOMOLOGAR a ADESAO a ata de Registro de Preço de nº 49/2019 oriunda do Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2019, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE PÚBLICO.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 27/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 21/2019, Objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO”.** Teve a empresa Vencedora deste certame: **L. C. VILHALVA VIEIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 13.124.494/0001-68, perfazendo um valor global de R\$ 534.499,20 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA Processo de Licitação 28/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 22/2019, Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”.** Teve a empresa Vencedora deste certame: **EXITO SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA; CNPJ: 32.598.946/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 371.070,00 (Trezentos e Setenta e Um Mil e Setenta Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

No dia 25 de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRA-**

ÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2019, Processo Licitatório nº. 035/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT**, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
PNEUS BARBOSA LTDA – ME	14.481.695/0001-85	Esmeraldo Francisco Barbosa	819.083.261-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **14.481.695/0001-85**, com sede administrativa na Avenida Ítiro Correa da Costa, nº 1328, Bairro: Cidade Salmen - CEP 78.705-162, Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu sócio/Administrador o senhor **Esmeraldo Francisco Barbosa**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 3417292-5941709 SSP/GO e CPF nº. 819.083.261-15, residente e domiciliado na Rodovia GO – 060, Quadra 64 - Centro, CEP 76.180-000, Município de Nazário no Estado de Goiás.

LOTE 01 Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.								PNEUS BARBOSA LT- DA – ME CNPJ Sob nº 14.481. 695/0001-85		
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ To- tal	Classif.
25	99462	167813-2	15	Un.	Protetor De Câmara De Ar – Borracha – Dimensões 1300/1400 X 24	CARRETERO	1	105,00	1.575,00	1
37	99372	10186	88	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 215/75 R17, 50 Borrachudo 16 Lonas, Construção Radial, Certificado Inmetro, Primeira Linha, Fabricação Nacional E Garantia De Fabrica	PIRELLI	1	1.049,00	92.312,00	1
39	99374	237690-3	82	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 7.50 X 16, Construção Diagonal Simples, Aro 16, 12 Lonas, Com Certificado Inmetro	PIRELLI	1	605,00	49.610,00	1
47	99400	30283	20	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 275/80 R22.5, Construção Radial/Liso, 10 Lonas.	ANTEO PRO S	1	1.399,00	27.980,00	1
48	99401	11321	20	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 275/80r22.5, Borrachudo, Construção Radial, Aro 22.5, Ic 149/146	FORMULA G	1	1.499,00	29.980,00	1
51	99396	11317	100	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 900 X 20, Borrachudo, Construção Diagonal, Aro 20, 10 Lonas, Não Remanufaturado, Com Certificado Inmetro	PIRELLI	1	899,00	89.900,00	1
64	99433	145827-2	8	Un.	Pneu Para Maquinas Fora De Estrada – Dimensões 12 X 16,5, Para Maquina Retroescavadeira, R-2, 10 Lonas	PIRELLI	1	1.050,00	8.400,00	1
66	99435	405652-3	8	Un.	Pneu Para Maquinas Fora De Estrada – Dimensões 19,5x24, Para Maquina Retroescavadeira, R-2, 16 Lonas	PIRELLI	1	2.620,00	20.960,00	1
Valor Total:								R\$: 320.717,00		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar

a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade

usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.2. A Dotação Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	Material de consumo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	Material de consumo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	Material de consumo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	Material de consumo

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90. 30.00.00	Material de consumo

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90. 30.00.00	Material de consumo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 26 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	PNEUS BARBOSA LTDA – ME CNPJ Sob nº 14.481.695/0001-85 Esmeraldo Francisco Barbosa Representante
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Neiva Farto de Carvalho CPF Sob nº 929.679.221-53 Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

No dia 25 de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2019, Processo Licitatório nº. 035/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT**, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS -EPP	21.711.134/0001-90	Diego Prado de Souza	025.014.071-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

A empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **21.711.134/0001-90**, com sede administrativa na Rodovia BR 364, Km 14 – Distrito Industrial, CEP 78.098-282, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor **Diego Prado de Souza**, brasileiro, maior, Casado, empresário, portador do RG nº. 17931533 SSP/MT e CPF nº. 025.014.071-30, residente e domiciliado na Rua S, QD 25 Lote 42, s/n, Bairro: José Carlos Guimarães, CEP 78.110-150, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.							D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP CNPJ Sob nº 21.711.134/ 0001-90			
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif
24	99458	31609	15	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 17.5x25	CARRETERO	1	195,00	2.925,00	1
32	99340	13342	14	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões Pneu 60/100-17 (Dianteiro), Devera Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr Nm 250 E Nbr Nm 251, Com Selo Do Inmetro,	Rinald	1	84,00	1.176,00	1
38	99373	11322	76	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 7.50 X 16, Borrachudo, Construção Diagonal (Lameiro), Pito Longo E Protetor, Aro 16, 10 Lonas	GOODYEAR	1	600,00	45.600,00	1
41	99376	31460	12	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 12.4x24 - 12 Lonas Com Certificado Do Inmetro	TITAN	1	1.319,00	15.828,00	1
46	99381	31462	2	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 11.2x24 10 Lonas - Com Certificado Do Inmetro	TITAN	1	1.150,00	2.300,00	1
Valor Total:								R\$: 67.829,00		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições,

para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão

ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.2. A Dotação Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	Material de consumo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	Material de consumo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	Material de consumo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	Material de consumo

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90. 30.00.00	Material de consumo

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90. 30.00.00	Material de consumo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 26 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP CNPJ Sob nº 21.711.134/0001-90 Diego Prado de Souza Representante
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Neiva Farto de Carvalho CPF Sob nº 929.679.221-53 Testemunha

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FE-

DERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME

CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 986.420,00 (Novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)

D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ Sob n° 21.711.134/0001-90

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 67.829,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais)

PNEUS BARBOSA LTDA – ME

CNPJ Sob n° 14.481.695/0001-85

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 320.717,00 (Trezentos e vinte mil setecentos e dezessete reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 25 de Setembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME

CNPJ Sob n° 09.329.896/0001-21

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 986.420,00 (Novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)

D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP

CNPJ Sob n° 21.711.134/0001-90

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 67.829,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais)

PNEUS BARBOSA LTDA – ME

CNPJ Sob n° 14.481.695/0001-85

Valor Total dos Itens ganhos R\$: 320.717,00 (Trezentos e vinte mil setecentos e dezessete reais)

>>> Valor Total Homologado: R\$: 1.374.966,00 (Hum milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 25 de Setembro 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 035/2019.**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019

No dia 25 de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG n°. MG 13.223.800 e CPF n°. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 032/2019, Processo Licitatório n°. 035/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** paraa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT**, conforme o **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME	09.329.896/0001-21	Altair Zanin	826.216.401-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

A empresa **ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº **09.329.896/0001-21**, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 640-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor **Altair Zanin**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1167314-1 SSP/MT e CPF nº. 826.216.401-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 640-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.								ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME CNPJ Sob nº 09.329.896/0001-21		
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	33807	000161-9	60	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 1000 X 20	Maggion	1	100,00	6.000,00	1
2	99441	000142-2	60	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 7.50-R16	Maggion	1	80,00	4.800,00	1
3	99442	148210-6	6	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 275/80 R22.5 - Radial	Maggion	1	150,00	900,00	1
4	99443	6653	40	Un.	Câmara De Ar - Para Trator Agrícola Na Medida 295-80-22.5	Maggion	1	185,00	7.400,00	1
5	99444	7233	6	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 14/9-28	Maggion	1	315,00	1.890,00	1
6	99440	2928	15	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 17.5 X 25	Maggion	1	280,00	4.200,00	1
7	99445	608	4	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 12-16.5	Maggion	1	140,00	560,00	1
8	22329	81751-1	15	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 1400x24	Maggion	1	300,00	4.500,00	1
9	99446	2934	4	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 19.5 X 24	Maggion	1	370,00	1.480,00	1
10	99450	29366	4	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 18/4 R30 (Trator)	Maggion	1	315,00	1.260,00	1
11	99451	5349	4	Un.	Câmara De Ar - Para Trator Agrícola 18/4/34	Maggion	1	370,00	1.480,00	1
12	99447	272596-7	8	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 110/90-17	Rinald	1	30,00	240,00	1
13	99452	272592-4	16	Un.	Câmara De Ar - Para Pneu 90/90-19	Rinald	1	30,00	480,00	1
14	99454	148211-4	8	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 275/18 R18	Rinald	1	30,00	240,00	1
15	99342	154591-4	5	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 60/100 Aro 17 - 33l Para Moto	Rinald	1	30,00	150,00	1
16	99343	154592-2	5	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 80/100 - Aro 14 -M/C Para Moto	Rinald	1	30,00	150,00	1
17	33992	180786-2	10	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu Aro 18 90/90 R18 (Titan 125)	Rinald	1	30,00	300,00	1
18	33993	2819	10	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu Aro 21 80/90/21 (Moto Xlr)	Rinald	1	30,00	300,00	1
19	33822	272592-4	10	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu Aro 19 (Moto Nxr 150 Bros)	Rinald	1	30,00	300,00	1
20	33991	154592-2	10	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu Aro 14 80/100 (Moto Pop 100)	Rinald	1	30,00	300,00	1
21	99402	158060-4	70	Un.	Câmara De Ar – Para Pneu 900 X 20	Maggion	1	110,00	7.700,00	1
22	99455	13322	50	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 7.5/16, Devera Atender As Normas Abnt Nbr Nm 250:2001 E Nbr Nm 251:2001	Vipal	1	28,00	1.400,00	1
23	99456	31607	12	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 275/80 R22.5 - Radial	Vipal	1	45,00	540,00	1
26	99466	31610	8	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 110/90-17 - Motocicleta	Vipal	1	10,00	80,00	1
27	99467	31611	8	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 90/90-19 - Motocicleta	Vipal	1	10,00	80,00	1
28	99468	31612	8	Un.	Protetor De Câmara De Ar - Dimensões Para Pneu 90/90-18 - Motocicleta	Vipal	1	10,00	80,00	1
29	99399	167812-4	50	Un.	Protetor De Câmara De Ar – Borracha – Dimensões Para Pneu 900/1000 X 20.	Vipal	1	34,00	1.700,00	1

30	99338	320952-0	8	Un.	Pneu Para Automóvel Leve - Pneu Para Automóvel Utilitário,Reforçado,- Dimensões 175/65 R14,Aro 14,82 T,Com Certificado Do Inmetro	CONTINENTAL	1	225,00	1.800,00	1
31	99339	13337	88	Un.	Pneu Para Utilitário - Pneu Com Dimensões 175/70 R 13 Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr Nm 250 E Nbr Nm 251, Com Selo Do Inmetro, Material De Primeira Linha	CONTINENTAL	1	180,00	15.840,00	1
33	99341	13343	10	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões Pneu 80/100-14 (Traseiro), Devera Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr Nm 250 E Nbr Nm 251, Com Selo Do Inmetro,	Rinald	1	105,00	1.050,00	1
34	99364	26013	4	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões 265/65 R17 - Radial,Estrutura Normal	CONTINENTAL	1	600,00	2.400,00	1
35	99370	108283-3	6	Un.	Pneu Para Automóvel Leve - Dimensões 165/70R14, Aro 14, Construção Radial, Normal, Capacidade De Carga Ic81, Com Certificado Inmetro	CONTINENTAL	1	215,00	1.290,00	1
36	99371	396912-6	58	Un.	Pneu Para Automóvel Leve - Dimensões 265/70R16,Aro 16, Construção Radial,Estrutura Normal, Capacidade De Carga Ic82,Com Certificado Do Inmetro	CONTINENTAL	1	540,00	31.320,00	1
40	99375	1534	8	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 14.9-24, Roda De Tração, Desenho Da Banda R-1, 12 Lonas	FIRESTONE	1	1.850,00	14.800,00	1
42	99377	111665-7	14	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 18.4-34, Roda De Tração, Desenho Da Banda R-1, 12 Lonas	FIRESTONE	1	2.950,00	41.300,00	1
43	99378	111661-4	16	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 18.4-30, Roda De Tração, Desenho Da Banda R-1, 12 Lonas	FIRESTONE	1	2.650,00	42.400,00	1
44	99379	31461	36	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 17.5x25 L-2 - 16 Lonas "PA Carregadeira" - Com Certificado Do Inmetro	FIRESTONE	1	2.700,00	97.200,00	1
45	99380	16699	2	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 16,9 X 30, Roda De Tração, Desenho Da Banda F-3, 12 Lonas.	FIRESTONE	1	2.650,00	5.300,00	1
49	99386	236874-9	30	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões 185/70 R14, Construção Radial, Normal, Aro 14, Ic 105, Com Certificado Do Inmetro	PIRELLI	1	240,00	7.200,00	1
50	99398	10185	60	Un.	Pneu Para Caminhão,Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 215/75 R17, 50 Liso 16 Lonas, Construção Radial, Certificado Inmetro, Primeira Linha, Fabricação Nacional E Garantia De Fabrica	PIRELLI	1	760,00	45.600,00	1
52	99388	230971-8	50	Un.	Pneu Para Automóvel Leve - Dimensões 245/70, Aro 16, Construção Radial, Normal, Capacidade De Carga Ic82, Com Certificado Do Inmetro	CONTINENTAL	1	520,00	26.000,00	1
53	99406	11318	100	Un.	Pneu Para Caminhão,Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 900 x Aro 20, Liso Construção Em Borracha Alta Resistência, Flancos Mistura De Borracha Alta Flexibilidade, Para Caminhão, Talão De Arame Aço, Para Veiculo Automotivo, De Carcaça Diagonal De Lona De Poliéster, 1ª Linha, Novo	PIRELLI	1	800,00	80.000,00	1
54	99384	109921-3	30	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões 205/75R16c, Construção Radial, Reforçado, Aro 16, Ic 113/111, Com Certificado Inmetro	PIRELLI	1	480,00	14.400,00	1
55	99385	109930-2	20	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões 225/75R16c, Construção Radial, Reforçado, Aro 16, Ic 118/116, Com Certificado Inmetro	PIRELLI	1	650,00	13.000,00	1
56	99389	114584-3	10	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 90/90-18, Construção Diagonal, Estrutura Reforçado - Borrachudo, Ic57, Certificado Inmetro	Rinald	1	150,00	1.500,00	1
57	99390	188139-6	6	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 80/100-18, Construção Diagonal, Estrutura Normal, M/C 47p, Certificado Com Certificado Do Inmetro	Rinald	1	105,00	630,00	1
58	99391	272501-0	10	Un.	Pneu Para Automóvel Leve - Dimensões De 265/75 R 16, Construção Radial,Estrutura Normal,Com Certificado Inmetro	CONTINENTAL	1	740,00	7.400,00	1
59	99427	11324	70	Un.	Pneu Para Caminhão,Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 1000 X 20, Liso, Comum, 16 Lonas, Sem Câmara De Ar, Não Remanufaturado	PIRELLI	1	970,00	67.900,00	1
60	99393	2245	150	Un.	Pneu Para Caminhão,Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 1000 X 20, Borrachudo Comum, 16 Lonas, Não Remanufaturado, Com Certificado Inmetro	PIRELLI	1	1.130,00	169.500,00	1
61	99428	30413	12	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocado – Dimensões 275/80 Aro 22,5 Radial, Misto Para Eixos Direcionais E Livres, 16 Lonas, Índice De Carga Acima De 149/146k, Com Certificado Do Inmetro E Garantia Mínima De 5 Anos.	PIRELLI	1	1.580,00	18.960,00	1
62	99431	30391	80	Un.	Pneu Para Caminhão, Ônibus E Seus Rebocados - Dimensões 295/80 Aro 22,5, Construção Radial/Misto, Ic 150/146, Com Certificado Do Inmetro.	PIRELLI	1	1.495,00	119.600,00	1
63	99432	111836-6	16	Un.	Pneu Para Trator Agrícola - Dimensões 14.9-28, Roda De Tração, Desenho Da Banda R-2, 12 Lonas	FIRESTONE	1	1.850,00	29.600,00	1
65	99434	405646-9	30	Un.	Pneu Para Maquinas Fora De Estrada – Dimensões 1400x24,Para Maquina Motoniveladora,R-2,16 Lonas	FIRESTONE	1	2.000,00	60.000,00	1
67	99436	11295	60	Un.	Pneu Para Utilitário - Dimensões 175/70 R14, 84t, Capacidade Máxima De Carga 500 Kg, Largura Mínima 175mm, Perfil 70mm, Índice De Velocidade Máxima 190km/H, Garantia De 5 Anos Contra Defeito De Fabrica	CONTINENTAL	1	260,00	15.600,00	1
68	99437	176919-7	8	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 110/90-17, Construção Diagonal, Estrutura Normal, M/C 60p, Certificado Com Certificado Do Inmetro	Rinald	1	280,00	2.240,00	1
69	99438	114585-1	8	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 90/90-19, Construção Diagonal, Estrutura Normal, Ic52, Certificado Inmetro	Rinald	1	220,00	1.760,00	1
70	99439	188138-8	8	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 90/90-18, Construção Diagonal, Estrutura Normal, M/C 57p	Rinald	1	150,00	1.200,00	1
71	99460	186132-8	8	Un.	Pneu Para Motocicleta - Dimensões 275/18, Construção Diagonal, Estrutura Normal, Ic 45/49, 1.Linha	Rinald	1	140,00	1.120,00	1
Valor Total:								R\$: 986.420,00		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de pri-

meio menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades

cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.2. A Dotação Orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO

Dotação	Finalidade
02 00100 04 122 0002 2002 33.90.30.00.00	Material de consumo

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação	Finalidade
07 00100 04 123 0005 2023 33.90.30.00.00	Material de consumo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.30.00.00	Material de consumo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.30.00.00	Material de consumo

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00200 12 361 0012 2064 33.90. 30.00.00	Material de consumo

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90. 30.00.00	Material de consumo

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 26 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	ALTAIR ZANIN-PNEUS – ME CNPJ Sob nº 09.329.896/0001-21 Altair Zanin Representante
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Neiva Farto de Carvalho CPF Sob nº 929.679.221-53 Testemunha

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ----- 09/10/2019

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ----- 09/10/2019

Horário: ----- ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ----- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br

cao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 25 de Setembro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RAT. DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 E Nº011/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação do Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 424/2019 e Relatório da CPL nº 010/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 186/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA “LIBERTAD – EDITORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA LTDA”**, inscrita no CNPJ Nº **01.117.082/0001-11** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira- Presidente da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 429/2019 e Relatório da CPL nº 011/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 192/2019. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA “MOTS & PARAUULAS ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA”**, inscrita no CNPJ Nº **28.964.018/0001-22** para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). Tangará da Serra-MT, 25 de Setembro de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019

O Município de Tangará da Serra, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, com o Processo Administrativo nº 129/2019 – Dispensa de Licitação nº 005/2019 e Contrato nº 077/SAD/2019, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**, o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**.

1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio, bem como formação de cadastro de reservas, nas quantidades e áreas de formação que serão definidas a seguir.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas e jornada de trabalho 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente das Secretarias Contratantes e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa auxílio, a importância mensal de R\$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), acrescido de R\$48,00 (quarenta e oito reais), referente ao auxílio transporte, totalizando o valor de R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais) para carga horária de 20 (vinte) horas, e R\$748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), referente ao auxílio transporte, totalizando o valor de R\$796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para a carga horária de 30 (trinta) horas, conforme tabela:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VR. UNIT. BOLSA AUXÍLIO (R\$)	VR. UNIT. AUXÍLIO TRANSPORTE	VR. BOLSA AUXÍLIO
Superior	20 hs	499,00	48,00	547,00
Superior	30 hs	748,50	48,00	796,50

2 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nas áreas de formação mencionadas no item 3.1 deste Edital, vinculados ao ensino público ou particular.

2.1.2. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado a instituição de ensino não conveniada, o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE providenciará o convênio, observado o interesse da instituição.

2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 3 (três) semestres do curso que estiver matriculado.

2.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

2.4. A Instituição de Ensino Superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite, ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.

2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3 - DAS VAGAS

3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, para estágio de estudantes de Nível Superior regularmente inscritos nos cursos descritos abaixo:

3.1.1. Formação de Cadastro de Reservas para estágio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Gabinete do Prefeito, conforme tabela abaixo:

Secretarias Solicitantes	Quant. Estag.	Área Formação	Carga horária	Vr. Bolsa Auxílio	Vr. Auxílio Transp.	Vr. Total (Bolsa Aux. + Aux. Transp.)
Gabinete do Prefeito	01	Jornalismo	30 hs	748,50	48,00	796,50
	06	Direito	30 hs			
	07					
Secretaria de Educação	110	Pedagogia	20 hs	499,00	48,00	547,00
	04	Administração				
	02	Arquitetura	20 hs			
	04	Ciência Da Computação	20 hs			
	10	Educação Física	20 hs			
	02	Engenharia Civil	20 hs			
	02	Engenharia Elétrica	20 hs			
	02	Nutrição	20 hs			
	10	Psicologia	20 hs			
Total	146					
Secretaria de Saúde	05	Administração	20 h	499,00	48,00	547,00
	01	Ciência Contábeis	20 h			
	01	Direito	20 h			

	01	Nutrição	20 h			
Total	08					
	02	Administração	20 h			
	04	Direito	20 h			
Secretaria de Administração	01	Serviço Social	20 h			
	01	Ciência Contábeis	20 h	499,00	48,00	547,00
	02	Ciência Da Computação	20 h			
	01	Psicologia	20 h			
Total	11					
Secretaria de Coordenação e Planejamento	03	Engenharia Civil	20 h			
	02	Arquitetura	20 h	499,00	48,00	547,00
Total	05					
Secretaria de Esportes	05	Educação Física	20 h			
Total	05			499,00	48,00	547,00
Qtde Total de Vagas	182					

3.2. A Administração Pública se reserva no direito de, diante de suas necessidades, convocar para a assinatura do contrato os estudantes que estiverem em melhor classificação em cada área de especialização permitida.

3.3. Aos estudantes com deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer as vagas ofertadas, sendo assegurado reservado percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso durante o prazo de validade da seleção.

3.4. Essa prerrogativa poderá deixar de ser observada caso o candidato com deficiência obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

3.5. Consideram-se pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações.

3.6. As pessoas com deficiências participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas a partir do dia **27/09/2019 até 07/10/2019** e horário fim 23:59 (horário de Brasília). Através do endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, pelo e-mail: processosseletivosmt@cieee.org.br. O candidato deverá anexar e enviar as cópias dos documentos solicitados no item 6 deste Edital.

4.1.1 O candidato deverá digitar no assunto do e-mail: "ESTÁGIO TANGARÁ DA SERRA - CURSO: (digitar nome do curso ao qual está matriculado)".

4.1.2 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: processosseletivosmt@cieee.org.br até o dia 07/09/2019 e horário fim 23:59 (horário de Brasília).

4.1.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.1.4 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas.

4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não entregar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. Não será permitida inscrição por via postal, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito no formulário próprio, disponível em ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº01/2019 e, também, disponibilizado no sítio do Centro de Integração Empresa Escola -CIEE.

4.5. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim outros documentos pertinentes, será feito por meio do sítio: www.cieee.org.br.

4.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 - São requisitos para inscrição:

- ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- a partir de 16 anos;
- gozar de boa saúde;
- estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019, na forma prevista no subitem 2.2 deste edital;
- estar cadastrado no CIEE, através do site www.cieee.org.br e no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Esta seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar dos estudantes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos necessários, expressos neste item, deverão ser digitalizados e destinados ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, através do e-mail: processosseletivosmt@ciee.org.br, conforme descrito e no prazo estipulado no Item 4.1 deste Edital de Seleção.

6.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF - Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral (emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) Declaração Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no sítio eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento, quando analisado o histórico acadêmico.

7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:

7.2.1. Semestre mais avançado do curso;

7.2.2. Maior idade;

7.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 5(cinco).

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 14/10/2019 no endereço Eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, www.ciee.org.br. Será publicado duas listas, sendo uma geral e outra dos candidatos PCD'S, após a homologação do Resultado pelo Município de Tangará da Serra.

9 - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares deste edital de Seleção, disporá de 01 dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, através formulário próprio disponibilizado no link correlato ao processo Seletivo no endereço eletrônico www.ciee.org.br.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente no endereço Eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, através do e-mail: processosseletivosmt@ciee.org.br

9.3. Não serão aceitos recursos por vias postal, fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.

9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.5. Serão rejeitados, também liminarmente, os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no dia 21/10/2019, no site do CIEE.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração por meio de telefone e e-mail, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.

10.1.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

10.1.3.O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar "Termo de Compromisso de Estágio" com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Título de Eleitor;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF (poderá apresentar comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

d) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura;

e) Declaração fornecida pela instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;

f) Comprovante de conta bancária para recebimento da bolsa auxílio.

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, a época da convocação.

10.3.2. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; e-mail não atualizado; telefone não atualizado.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. Esta Seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município de Tangará da Serra, por até igual período.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I — Por abandono;

II — Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior;

III — A pedido do estagiário;

IV — A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal;

V — Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso de estágio;

VI — Por conduta incompatível com a exigida pela Prefeitura ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos em legislação aplicável.

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.6. A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenha sido expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o CIEE.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2019

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____

NOME SOCIAL _____ (Conforme Decreto 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas

travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

RG nº _____ CPF nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: Solteiro (), Casado (), Viúvo () ou Desquitado ()

NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ UF: _____
 NACIONALIDADE: _____
 TELEFONE RES: () _____ CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 CURSOS: _____ Ano ou Semestre: _____
 HORÁRIO DE AULA:

Manhã	()
Tarde	()
Noite	()
Variável	()

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

TIPO DE DEFICIÊNCIA: () DEFICIÊNCIA FÍSICA () DEFICIÊNCIA AUDITIVA

() DEFICIÊNCIA VISUAL () DEFICIÊNCIA MENTAL

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO**. A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 09 de Outubro de 2019**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 25 de setembro de 2019.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação-SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 LISTA DE DECISÃO DE
 RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO
 PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA
 PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2019 PROCESSO
 SELETIVO Nº. 001/2019**

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2019 PROCESSO SELETIVO 001/2019 DATADO EM 17/09/2019.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente a Classificação Preliminar publicada no Edital Complementar nº. 008/2019 do dia 17/09/2019.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 18/09/2019	Nº. Protocolo: 29028/2019
Nome	MACIEL FERRAZ BERBEL
Cargo	PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 008/2019 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 001/2019. Cópia do Gabarito anexo ao protocolo.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso: 18/09/2019	Nº. Protocolo: 29152/2019
Nome	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI
Cargo	PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 008/2019 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 001/2019. Cópia do Gabarito anexo ao protocolo.
Decisão	Recurso improcedente

Data do Recurso: 18/09/2019	Nº. Protocolo: 29135/2019
Nome	KALYANNE MIGILLY PIRES DE OLIVEIRA
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU

Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 008/2019 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 001/2019. Cópia do Gabarito anexo ao protocolo.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso: 18/09/2019	Nº. Protocolo: 29026/2019
Nome	ALINE MARCOLINO TEODORO
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos e mantém os acertos e a pontuação divulgada no Edital Complementar 008/2019 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 001/2019. Cópia do Gabarito anexo ao protocolo.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso: 19/09/2019	Nº. Protocolo: 29233/2019
Nome	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA
Cargo	ARTESÃO DO CAPS
Questões	Nº. 04
Parecer	IMPROCEDENTE – Justificativa: Na construção do enunciado da questão nº 04 afirma-se que o termo mais é um advérbio e logo em seguida solicita-se que a circunstância expressa por ele seja analisada considerando a relação que o termo estabelece em relação ao verbo com o qual se relaciona. A ideia de afirmar que o termo mais é um advérbio, não invalida a proposta de que ele deve ser visto em relação ao verbo, ou seja, o que se está verificando é se o candidato consegue perceber que entre afirmar que o termo é um advérbio e propor sua análise numa relação com verbo (quando ele passa a ser adjunto adverbial) tem diferença. Assim, a ideia construída nessa relação é de tempo, já que o termo mais imprime ao verbo acaba , com o qual esta se relacionando, uma ideia de prolongamento da ação. Portanto, o recurso é indeferido. Resposta Correta = Letra B = TEMPO
Decisão	Recurso Improcedente

Data do Recurso: 19/09/2019	Nº. Protocolo: 29233/2019
Nome	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA
Cargo	ARTESÃO DO CAPS
Questões	Nº. 07
Parecer	PROCEDENTE - Justificativa: Na questão 07, quando se solicita a classificação do narrador no fragmento do texto "A caçada" de Ligia Fagundes Telles, a alegação que trata-se de um narrador personagem não se sustenta, uma vez que, fica clara a percepção profunda e o conhecimento do narrador em relação aos sentimentos expressos pela personagem, o que determina claramente a onisciência do narrador. Vale lembrar que o narrador onisciente é aquele que conhece tudo sobre os personagens e sobre o enredo, sabe o que passa no íntimo das personagens, conhece suas emoções e pensamentos. Em passagens como: "Apertou os maxilares numa contração dolorosa", "Quase sentia nas narinas o perfume dos eucaliptos, quase sentia morder-lhe a pele o frio úmido da madrugada (...)", percebe-se claramente o conhecimento do narrador em relação aos sentimentos da personagem, determinando sua onisciência. Por equívoco, no gabarito foi lançada a letra "D", sendo corrigido e alterado para letra "C". Permanece a classificação de Narrador Onisciente Letra (C) .
Decisão	Recurso Improcedente questão 07 alternativa correta letra "C".

Data do Recurso: 19/09/2019	Nº. Protocolo: 29233/2019
Nome	ANTÔNIO LUCIMAR TEIXEIRA
Cargo	ARTESÃO DO CAPS

Questões	Nº. 15
Parecer	PROCEDENTE – Questão anulada.
Decisão	Recurso Procedente

Data do Recurso: 19/09/2019	Nº. Protocolo: 29221/2019
Nome	CLEONICE GONÇALVES ROCHA
Cargo	PEDAGOGO – SEMAS
Questões	Nº. 03
Parecer	Parecer do I Professor de Língua Portuguesa I. Solicitação de anulação da questão pela candidata, com o argumento que a questão tem duas alternativas corretas, quer sejam: letra A e letra B. Questão 03. A construção expressa por "tivesse viajado" , na terceira estrofe, indica um tempo verbal no: a) Pretérito imperfeito b) Pretérito mais que perfeito c) (...) d) (...). Parecer Professor de Língua Portuguesa I: A questão em discussão solicita a análise do tempo verbal da construção "tivesse viajado" , conjugação composta formada pela combinação de um verbo auxiliar e um verbo principal - locução verbal, que transmite apenas uma ação verbal, constituindo assim, o tempo composto - Pretérito mais-que-perfeito do subjuntivo. Resposta da alternativa B. A afirmação de que a alternativa "A" também está correta pode ser decorrente da análise individual do verbo "tivesse" , que está no tempo verbal pretérito imperfeito, contudo a questão pede a análise da conjugação composta "tivesse viajado" . Parecer do I Professor de Língua Portuguesa II. A candidata pede anulação da questão 03 alegando que tanto a alternativa "A" quanto a alternativa "B" estão corretas. Entretanto: Parecer Professor de Língua Portuguesa II: Sabendo que o Pretérito Imperfeito expressa um fato anterior ao momento que se fala, mas não concluído nem acabado, expressando um fato ainda em seu curso. Sabendo também que o Pretérito mais que Perfeito expressa um fato passado, já concluído em relação a outro fato também no passado, podemos chegar a seguinte conclusão: A construção "tivesse viajado" no texto em questão, nos apresenta uma situação passada e concluída, anterior ao fato "olharam ao redor", ação também passada e concluída. E ainda: o pretérito imperfeito é constituído por apenas um verbo e o mais que perfeito, de verbo auxiliar mais particípio. Assim sendo, não há outra alternativa correta que não seja a "B" - PRÉTERITO MAIS QUE PERFEITO.
Decisão	Recurso Improcedente

Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em exercício o senhor **Renato Ribeiro de Gouveia**, no uso de suas atribuições legais. **Torna público o gabarito da prova objetiva do cargo de Artesão do CAPS referente ao Processo Seletivo N.º 001/2019**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1.1 Divulgar o gabarito da prova objetiva do cargo Artesão do CAPS realizada no dia 08/09/2019, no Campus Universitário de Tangará da Serra – UNEMAT, pós recurso ao Edital Complementar 007/2019, passando a vigorar o gabarito abaixo para o cargo de Artesão do CAPS, mantendo os gabaritos referente aos demais cargos de acordo com o Edital Complementar 007/2019 – Processo Seletivo 001/2019.

CARGO: ARTESÃO DO CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	C	A	C	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	A	ANULADA	C	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	B	C	A	D	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	C	C	A	B	D	C	A

Registre-se publique-se e cumpra-se. Tangará da Serra – MT, 25 de Setembro de 2019.

Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

**SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 25/2019/SAMAE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 25/2019/SAMAE

TIPO	DÉCIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 64/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na Av. Generoso Malheiros, nº 748, Sl. 02, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá-MT, Representada pela Administradora Sra. MARISE FADIA VITÓRIANO RIBEIRO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS , com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R\$ 330.095,00 (trezentos e trinta mil e noventa e cinco reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 25 de setembro de 2019 com prazo até 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 210/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N.º 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTE-

RAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 90/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE O, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE TEVE COMO VENCEDORES:

PESSOA JURÍDICA
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
C.A DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME
GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/2019**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIOFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIOFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE**.

TE, associação comunitária sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.841.598/0001-88, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MOZART QUILIAN DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 374.350.789-72, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de CONVENIADO, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a Associação, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Visando conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, às fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, que exploram o serviço de radiofusão comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) meses, com parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$900,00
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$900,00
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$900,00
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$900,00
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$900,00
TOTAL R\$ 4.500,00		

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2019, totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, e depositados na **Conta Bancária da Associação, Banco Sicredi, Agência 0818-4, Conta Corrente nº 6997-3.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.485/2019, cuja previsão é a seguinte: 3.390-43 – Subvenções Sociais; 3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, de-

vidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;

- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

– Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

- Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio;
- Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;
- Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.
- Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;
- Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO – As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de agosto de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

ALEXANDRE MOZART QUILIAN DA FONSECA

Associação Comunitária Rui Barbosa de Radiodifusão de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 185/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CHALES RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA-ME,

OBJETO : AQUISIÇÃO DE AREIA .

VALOR: 23.400,00

VIGÊNCIA: 16/09/2018 Á 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 269

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 33-2019- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

DECRETO Nº 33/2019 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, FAIXA DE TERRA, PERTENCENTE A IMÓVEL RURAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TESOURO – ESTADO DE MATO-GROSSO.

O Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 36, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a uma área de terra, parte de um imóvel rural, perfazendo uma área de 4.592,214m², situados no município de Tesouro, ficando a margem esquerda da MT 110, sentido Guiratinga/Tesouro, confrontando pela direita com o perímetro urbano, lançado para fins de tributação em nome de **JAMES TEIXEIRA DOS SANTOS**, Registrado no Serviço

Notarial do Cartório do 1º ofício da Comarca de Guiratinga, no livro 13 as folhas 013/014 da matrícula nº 10.107, assim delimitada:

Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 4.592,214 M².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse em Ação de Desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir que à Municipalidade promova o alargamento do perímetro urbano em face da necessidade de aberturas de avenidas, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 04.3010.015.122.1004.4490610000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tesouro, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

MEIRES CAMPOS

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

1 - PROPRIETÁRIO: JAMES TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no RG 264.934 SSP/MT, e CPF: 267.643.421-72, residente e domiciliado na Rua Epifânio Duarte nº 48, Bairro: Centro, Município de Tesouro-MT.

2 - INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT.

3 - OBJETIVO: Desapropriação de faixa de zona rural a fim de alargar o perímetro urbano para abertura de ruas e avenidas.

4 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de parte do imóvel rural denominado CHACARA DOIS IRMÃOS, sendo uma faixa de terra medindo 4.592,214 m², com os limites e confrontações à Rodovia Estadual 110, fazenda monjolinho de propriedade de Olga da Silva Lopes e confrontando com terras do município de Tesouro/MT, registrado no cartório de Registro de Imóveis – Cartório do 1º Ofício Comarca de Guiratinga-MT, sob o número de matrícula 10.107.

5 - RECURSOS HIDRICOS: Não há recursos hídricos no local.

6 - TOPOGRAFIA: O imóvel objeto deste, possui relevo acidentado.

6.1- COBERTURA VEGETAL: Não há área de pastagens ou capim.

6.3- USO DO IMÓVEL: Não foi possível precisar, pois trata-se de um imóvel a beira da rodovia MT 110, não possui cercas nem pastagens.

6.4- BENFEITORIAS: Não há.

7.0 – VALOR DE MERCADO: Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, avaliamos o imóvel rural parte da matrícula supracitada, a razão de R\$ 7.334,27 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e 27 centavos) por hectare, desta forma, de acordo com a área possui 4.592,214 metros quadrados(m²), não chegando a 500 m²(meio hectare) , podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de R\$ 3.368.05 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Tesouro, 29 de agosto de 2019.

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES

CPF 004.612.188-95

MARIA DA GLORIA PERES DA SILVA

CPF: 103.284.911.87

CHARLA AP. TALON DE MORAES

CPF 783.039.151-34

- ANEXOS:

Matricula do Imóvel;

Memorial Descritivo e

Laudo de Desmembramento de Área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 037/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 037/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atender as unidades básicas de saúde da família, bem como plantões de sobreaviso e remoções de pacientes, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 25/SETEMBRO/2019.

Data de Realização (Abertura/Julgamento): 09/OUTUBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou (66) 992923797, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 25 de setembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Aquisição de Equipamentos e Software de Identificação Humana.**Nº do Contrato:** 026/2019.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

CNPJ: 02.688.100/0004-20.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Kit de Identificação Humana, a fim de modernizar o atendimento ao público, trazendo mais segurança aos procedimentos e agilidade na entrega dos documentos de identificação civil, em atendi-

to ao Ofício Circular 06/2019/DMIT/POLITEC/MT, sob pena de suspensão do posto de identificação local, de conformidade com a descrição na proposta de preços da CONTRATADA.

Valor total: R\$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).**Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:**

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO.

(39) 04.001.04.122.0001.1.008 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(43) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 dias corridos, a contar da data de assinatura.**Data de assinatura:** 24/09/2019.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ

Pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GARANTIAS GERAIS
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de União do Sul - MT.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico instituído por lei específica.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se servidor público toda pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º. Os servidores do poder Executivo e Legislativo terão tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajuste, a antecipações de reajustes e de outros tratamentos remuneratórios ressalvados as políticas de carreira e movimentação de pessoal.

Art. 4º. Nenhum servidor poderá desempenhar atribuições ou assumir responsabilidades diversas daquelas inerentes ao cargo do qual é titular, ressalvados os casos previstos neste Estatuto.

Art. 5º. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 6º. As funções de confiança, exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. As funções gratificadas, indicadas e destituídas pelos respectivos chefes dos Órgãos de origem do servidor, têm caráter provisório e serão ocupados exclusivamente por servidores públicos efetivos.

§ 2º. Os cargos em comissão têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo.

Art. 7º. É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 8º. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Parágrafo Único. Os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a citação, intimação ou notificação.

CAPÍTULO II DAS GARANTIAS GERAIS

Art. 9º. É expressamente vedado na administração pública, condicionar às características de cor, sexo, idade, credo religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em especial para fins de admissão e dispensa ou para fins de vantagem, remuneração, progressão ou promoção do Servidor efetivo.

Art. 10. Os direitos e garantias expressos neste Estatuto não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ele adotados, ou dos oriundos das Constituições Federal e Estadual, assim como da Lei Orgânica do Município de União do Sul MT.

TÍTULO II DO PROVIMENTO, SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS, ESTABILIDADE, ESTÁGIO PROBATÓRIO E VACÂNCIA. CAPÍTULO I DO PROVIMENTO Seção I Das Disposições Gerais

Art. 11. Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.

Art. 12. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvadas, as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, tendo ainda como requisitos básicos:

- I - A nacionalidade brasileira;
- II - Estrangeiro legalmente radicado no Brasil;
- III - O gozo dos direitos políticos;
- IV - A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- V - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI - A idade mínima de dezoito anos;
- VII - Aptidão física e mental.
- VIII - Idoneidade moral.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 13. São formas de provimento:

- I - Nomeação; II - Promoção e Progressão; III - Readaptação; IV - Reversão; V - Reintegração; VI - Remoção; VII - Recondução. VIII - Disponibilidade e do Aproveitamento; IX - Redistribuição; X - Substituição.

Art. 14. A seleção dos servidores será realizada:

- I - Por concurso público, nos casos de recrutamento geral, para provimento efetivo por nomeação; e
- II - Por promoção, para fins de desenvolvimento na carreira nos casos previstos no Artigo 16 da presente em lei.

Seção II Da Seleção por Concurso Público

Art. 15. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme dispuser o edital, o regulamento do processo de seleção e as leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de União do Sul - MT.

§ 1º. O edital do concurso fixará os requisitos para inscrições dos candidatos observados o disposto no art. 12 desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo devem exigir formação profissional, exame psicotécnico ou outro critério objetivo no interesse da administração para o ingresso no serviço público.

§ 3º. O candidato aprovado em concurso público deverá comprovar os requisitos exigidos no edital na data da posse.

§ 4º. A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas ou em Lei.

§ 5º. As condições da realização do concurso público e suas modificações serão estabelecidas em edital, com ampla publicidade no município e publicado em Jornal Oficial do Município.

§ 6º. O candidato inscrito não adquire direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito absoluto à nomeação, todavia, no ato de convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§ 7º. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 8º. Fica estabelecida a reserva de vagas para deficiente físico no percentual de até 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por Concurso Público, a ser preestabelecido no Edital.

§ 9º. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 10. administração terá cautela para que seja aberta somente a quantidade de vagas necessárias ao bom desempenho das atividades do serviço público, visando a posse de todos os aprovados, dentro do período de sua vigência.

Seção III Da Seleção para Fins de Promoção e Progressão

Art. 16. A seleção para fins de promoção tem o objetivo de escolher servidores efetivos para o desenvolvimento na carreira e será realizado de acordo com a Lei, exigindo, dentre outros requisitos:

- I - Curso de treinamento com aproveitamento ou prova objetiva; II - Títulos, conforme a natureza do cargo ou área de atuação; III - Produtividade; IV - Pontualidade.

§ 1º. Promoção é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior aquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da Lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

§ 2º. A promoção processar-se-á a critério da Administração quando for de interesse do serviço e dependerá sempre de existência de vaga e disponibilidade financeira.

Art. 17. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público efetivo, ocupante de um dos cargos definidos em lei de um nível para o outro subsequente, dentro da mesma classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório, considerando os critérios da lei que instituir o plano de cargos e carreira.

Seção IV Da Nomeação

Art. 18. A nomeação dar-se-á:

I - Em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provido mediante aprovação prévia em concurso público; e II - Em comissão, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 19. O Servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que poderá optar pelo subsídio de um deles durante o período da interinidade.

Art. 20. O Servidor efetivo não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no artigo anterior, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à remuneração pela participação em conselhos de administração e fiscal das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha participação no capital social, observado o que, a respeito dispuser legislação específica.

Art. 21. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

Seção V Da Posse

Art. 22. A investidura do cargo público ocorrerá com a posse.

Parágrafo Único. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 23. São autoridades competentes para dar posse:

I - O Prefeito;

II - O Presidente da Câmara Municipal;

III - Os Secretários Municipais, desde que legalmente autorizados pelo Prefeito;

IV - Os Dirigentes de Autarquias e Fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade.

Parágrafo Único. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas todas as condições estabelecidas em Lei, para a investidura no cargo.

Art. 24. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo de posse pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverá constar o cargo público a ser ocupado, que não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, mas ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º. Só haverá posse nos cargos de provimento por nomeação.

§ 2º. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de convocação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, mediante fundamentação razoável e aceita pelas autoridades competentes.

§ 3º. Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de convocação, em licença prevista nos incisos I, III, IV, VII, VIII, IX do art. 150, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º. É vedada a posse mediante procuração.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 25. Os documentos obrigatórios para a posse deverão ser apresentados em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - CNIS, cadastro nacional de informações sociais;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Médico Oficial designada pela Administração Pública, com base em relação mínima de exames médicos especificados no Edital do Concurso para cada cargo, exceto no caso de nomeação de servidor público para cargo de provimento em comissão;

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos para fim de benefício de salário família;

XIII - CPF E RG dos filhos maiores para comprovação de dependência para Declaração Anual de Imposto de Renda, de acordo com as normas estabelecidas na Receita Federal;

XIV - Carteira de vacinação dos filhos menores;

XV - Certidão da justiça (cível e criminal);

XVI - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVII - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

XVIII - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;

XIX - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XX - 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

Parágrafo Único. Além dos documentos citados nos incisos anteriores, a administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para os assentos funcionais, que deverão estar previstos no edital do concurso.

Art. 26. A posse em cargo público dependerá de prévia Inspeção por médico do trabalho, ou em sua falta, por Junta Médica nomeada oficialmente pela autoridade competente, ou ainda, na falta de médicos no município para compor uma Junta, através de um médico devidamente designado, como também da aprovação em exame psicológico de avaliação de perfil para o cargo escolhido.

§ 1º. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, cabendo à análise clínica a solicitação de exames adicionais necessários para a emissão do atestado de saúde.

§ 2º. A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, dependerá de inspeção médica, aplicar-se a o *caput* deste artigo.

§ 3º. O servidor que omitir informações sobre seu estado de saúde e de eventuais doenças pré-existentes estará sujeito a sindicância e a exoneração por justa causa.

§ 4º. As expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse.

Art. 27. Ao chefe do departamento onde for designado o servidor, compete repassar as atividades a serem elaboradas.

Art. 28. Salvo os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ficará sujeito a processo administrativo, com pena de exoneração por abandono de cargo.

Seção VI Do Exercício e Acumulação de Cargos

Art. 29. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, dado pela autoridade competente do órgão para onde o servidor for designado.

§ 1º. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será imediato sob pena de exoneração:

§ 2º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

§ 3º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 4º. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao seu assentamento individual.

§ 5º. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

§ 6º. O servidor que estiver em exercício em outro órgão da administração pública municipal, em razão de readaptação, cessão ou outra forma legal e tiver sido posto em exercício provisório, quando convocado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão indicado para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 7º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, salvo:

I - A de dois cargos de professor; II - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou III - A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 8º. A proibição de acumular cargos, estende-se a empregos, funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público;

§ 9º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Lei, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO II DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 30. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais serão realizadas avaliações especiais, onde sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo.

§ 1º. Nas avaliações especiais de que trata este artigo, dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

I - Idoneidade moral e conduta adequada; II - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída; III - Responsabilidade, Assiduidade e Compromisso com o Trabalho; IV - Capacidade de Planejamento e Organização; V - Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são per-

tinentes; VI - Aptidão e Conhecimento Teórico e Prático da Função; VII - Espírito de Equipe; VIII - Capacidade de Adaptação; IX - Espírito de Liderança; X - Postura diante das metas propostas pela Instituição; XI - Atendimento ao usuário do serviço público; XII - Humanização do atendimento; XIII - Capacitação.

§ 2º. Os boletins de avaliação do estágio probatório serão disponibilizados ao servidor para se for o caso, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A autoridade competente do órgão, por decreto, observados os parâmetros deste artigo, estabelecerá:

I - A metodologia das avaliações, conforme natureza e complexidade de cada cargo; II - A formação das comissões; III - A designação dos avaliadores; IV - A estruturação das capacitações; e V - Demais procedimentos relacionados ao estágio probatório.

§ 1º. 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente, a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a XIII do § 1º do art. 30 desta Lei Complementar.

§ 2º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 41.

§ 3º. O servidor em estágio probatório não terá prejuízo da contagem de interstício quando ocupar função similar ao cargo de concurso, mesmo quando cedido a outro Poder no âmbito municipal, ou mesmo se ocupar cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 4º. O servidor em estágio probatório, não poderá ser cedido para outras esferas de governo.

§ 5º. O servidor em estágio probatório designado para exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, em função diversa do cargo de concurso, terá a contagem de interstício suspensa, retornando-a, quando do novo assentamento no posto de cargo efetivo.

§ 6º. Aos servidores que estiverem em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos III, VII a X do artigo 150 e os afastamentos a seguir:

I - Para exercício de mandato eletivo;

II - Para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior;

III - Para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal de União do Sul - MT.

§ 7º. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior, e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 8º. Cabe a cada órgão através do Departamento de Recursos Humanos, garantirem os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 9º. Caberá também aos Órgãos conceber e implantar uma única forma de avaliação especial de desempenho, que trate de maneira isonômica todos aqueles que se encontrem em estágio probatório.

§ 10. Somente após o término do estágio probatório o servidor terá direito a promoção e progressão, conforme estabelecido em Lei.

Art. 32. Durante o período do estágio probatório, será realizada anualmente a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1º. Para avaliação prevista no caput deste artigo será constituída Comissão Especial de Avaliação, designada pelos Órgãos competentes.

§ 2º. A readaptação do servidor, impede a realização das avaliações o que, por sua vez, retira a possibilidade do implemento da avaliação, pela ausência de um de seus requisitos, porque as atribuições do cargo do servidor não estão por ele sendo exercidas.

§ 3º. O servidor, não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo dos Órgãos.

§ 4º. O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 33. Durante o estágio probatório serão observados os seguintes procedimentos:

I - Suspensão do prazo, quando se tratar de licença; II - Suspensão do prazo, quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança em que o servidor deixe de exercer as atribuições de seu cargo de origem; III - Suspensão do prazo, quando se tratar de readaptação de função.

Art. 34. São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, referido processo ser fiscalizado por representante sindical profissional do qual fizer parte o servidor.

CAPÍTULO III DA READAPTAÇÃO, DA REVERSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA REMOÇÃO, DA RECONDUÇÃO, DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO, DA REDISTRIBUIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

Seção I Da Readaptação

Art. 35. Readaptação é a investidura do servidor em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado conforme as regras do Regime de Previdência que o servidor estiver vinculado;

§ 2º. A readaptação será efetivada para cargo público de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 36. A readaptação será feita a pedido ou “ex-officio” e será processada:

I - Quando provisória, mediante ato do Secretário de Administração, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

II - Quando definitiva, por ato da autoridade competente, em cargo de carreira de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

Art. 37. Ocorrendo a recuperação da sua limitação, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que estiver investido.

Seção II Da Reversão

Art. 38. Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á “ex-officio” ou a pedido, no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º. Não poderá ocorrer reversão quando o aposentado tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III Da Reintegração

Art. 39. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º. Se o cargo foi extinto, a reintegração far-se-á em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou não sendo possível, o servidor ficará em disponibilidade, conforme determina a seção VI deste capítulo.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo ou ainda posto em disponibilidade.

Seção IV Da Remoção

Art. 40. Remoção é o ato mediante o qual se processa a movimentação do servidor que passa a ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada as necessidades dos Órgãos de origem e destino e a existência de vagas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - De ofício, no interesse da Administração; II - A pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino; III - Por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação; IV - Por motivo de saúde; V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público, desde que seja autorizado pela autoridade competente do Órgão.

§ 2º. Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados no Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º. O Órgão competente avaliará a necessidade da remoção, considerando a existência de vagas para a unidade pretendida, a exposição de motivos e a fundamentação lógica apresentadas no respectivo pedido.

§ 4º. A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:

I - O que manifestar interesse na remoção; II - O de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção; III - O de menor tempo de serviço; IV - O de menor idade.

§ 5º. Havendo mais de 01 (um) servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da mesma unidade administrativa, terá preferência, o servidor que, nessa ordem:

I - Possuir maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada; II - Apresentar motivo de saúde própria ou de dependente sob a sua tutela; III - Possuir residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção; IV - Possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal; V - O de maior idade.

§ 6º. A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica realizada pelo Médico Oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 7º. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, por mais de 01 (um) ano, observado o § 1º, inciso I deste Artigo.

§ 8º. O removido terá prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova sede.

§ 9º. A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo servidor na área de atividade de sua nova lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.

Seção V Da Recondução

Art. 41. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de inabilitação em estágio probatório, ou avaliação de desempenho ou reintegração do anterior ocupante.

§ 1º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Servidor efetivo será aproveitado em outro, observado o disposto quanto ao Art. 42 da presente Lei.

§ 2º. A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 219, e decorre de:

- I – Reprovação em estágio probatório;
- II – Desistência de estágio probatório;
- III – Reintegração do anterior ocupante.

§ 3º. O servidor tem de retornar ao exercício do cargo até o dia seguinte ao da ciência do ato de recondução.

Seção VI Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 42. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 43. A autoridade competente de cada órgão, determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos Órgãos ou entidades do poder público.

§ 1º. Na hipótese prevista no § 3º do art. 44, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Administração Direta Municipal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade do poder público.

§ 2º. Tornar-se-á sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por médico oficial, na sua falta, por junta médica nomeada pela autoridade competente.

§ 3º. A hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo configurará abandono do cargo, apurado mediante inquérito na forma desta Lei Complementar.

Seção VII Da Redistribuição

Art. 44. Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia autorização do Órgão de origem, observados os seguintes preceitos:

I - Interesse da administração; II - Equivalência de vencimentos; III - Manutenção da essência das atribuições do cargo; IV - Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; V - Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e VI - Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º. A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º. A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre órgãos envolvidos.

§ 3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º. O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão de origem e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Seção VIII Da Substituição

Art. 45. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

§ 1º. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

§ 2º. O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído.

§ 3º. O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, terá direito a perceber proporcionalmente, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I - Em se tratando de substituição em cargo comissionado o valor correspondente ao cargo e as vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II - Em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído.

§ 4º. Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

CAPÍTULO IV DA VACÂNCIA

Art. 46. A vacância do cargo público é o ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo, emprego ou função.

§ 1º. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração; II - Demissão; III - Promoção; IV - Readaptação; V - Aposentadoria; VI - Falecimento.

§ 2º. Ao tomar posse em outro cargo inacumulável, o servidor estável pode pedir a vacância do cargo efetivo estável por ele ocupado, observando-se o seguinte:

I - Durante o estágio probatório, o servidor pode retornar ao cargo anteriormente ocupado, conforme o preceito do provimento de Readaptação;

II - A posse em outro cargo público inacumulável gera vaga no Quadro de Lotação do órgão de origem do servidor, para ocupação de novo titular; III - Quando o servidor for empossado na mesma esfera administrativa deverá ser elaborada Portaria de Vacância, por motivo de posse em cargo público inacumulável; IV - Quando o órgão no qual o servidor será empossado for de esfera administrativa diferente (Federal, Estadual e Municipal), deverá ser elaborada Portaria de Exoneração, mediante a abertura de processo de exoneração a pedido do servidor; V - Nos dois casos, vacância e exoneração deverão constar na portaria que o ato se deu devido à posse em cargo público inacumulável; VI - A data da vacância será idêntica à data da posse no novo cargo, sem romper o vínculo existente e para que não ocorra a acumulação proibida de dois (dois) cargos públicos pelo servidor; VII - A relação jurídica entre o servidor e a Administração é estabelecida com a posse e é desfeita com a exoneração ou demissão do servidor, enquanto o exercício é ato distinto e subsequente à posse, permanecendo o vínculo já existente; VIII - Se a vacância de um cargo decorre da posse em outro cargo inacumulável, cessam os direitos e deveres adstritos ao cargo que vagou e, em razão do cargo provido, são criados ou contraídos outros, nos termos da legislação vigente na data da nova investidura; IX - Deverá haver o acerto financeiro com relação à gratificação natalina, bem como em relação às férias por ocasião de vacância motivada por posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas às condições do estágio probatório; II - Quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

Art. 48. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

I - A juízo da autoridade competente; ou II - A pedido do próprio servidor.

Art. 49. Será considerado vago o cargo na data: I - Imediata àquela em que tiver adquirido eficácia o ato determinante da vacância; II - Da publicação da lei que criar o cargo e conceder dotação para o seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo já estiver criado, ou do ato que: aposentar; exonerar; demitir ou conceder promoção; III - Da posse em outro cargo de acumulação proibida; IV - Do ato que determinar a recondução; V - Do ato que determinar a readaptação; VI - Em que se formalizar o conhecimento do falecimento do servidor. Art. 50. Quando se tratar de função gratificada, dar-se-á a vacância por dispensa, a pedido, "ex-officio" ou por falecimento do ocupante. **TÍTULO III DOS DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA CAPÍTULO I Seção I Do Vencimento, Remuneração e Subsídio**

Art. 51. Vencimento Inicial é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, reajustado periodicamente de modo a preservar o seu valor aquisitivo.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá importância inferior ao salário mínimo.

Art. 52. Remuneração é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido das vantagens permanente ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 53. Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os detentores de mandatos eletivos e secretários municipais.

Art. 54. Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações, serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo único. As carreiras serão organizadas em categorias funcionais e cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prescrita na legislação específica.

Art. 55. Os vencimentos dos servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos, em caso de previsão legal, aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 56. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo comissionado para o qual for designado.

Art. 58. A revisão geral anual de que trata o artigo 55 desta lei, observará as seguintes condições:

I - Autorização na lei de diretrizes orçamentárias; II - Definição do índice em lei específica; III - Previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual; IV - Comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservado os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social; V - Compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e VI - Atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso II do artigo 58 desta Lei, o chefe do poder executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 59. Respeitado o previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município e ainda a disponibilidade financeira e Orçamentária do ano corrente.

Art. 60. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, suas Fundações e Autarquias, perceberão vencimento fixado em lei.

Art. 61. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, podendo, contudo, mediante autorização do servidor, haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento específico.

Parágrafo Único. Independente da autorização prevista neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 62. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento ou desconto em folha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela mensal não poderá ser excedentes a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento, em valores atualizados.

§ 2º. O montante pertinente aos gastos sobre adiantamentos, diárias e passagens a ele concedidos e não prestado contas à concedente.

§ 3º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 4º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, tutela antecipada ou a sentença que venham a ser revogadas ou rescindidas, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 63. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa municipal e eventual cobrança judicial.

Art. 64. O servidor que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal, moléstia ou força maior, devidamente comprovada, perderá a retribuição do dia ou, no caso de plantão, a que lhe caberia se não houvesse faltado.

§ 1º. Será efetuado desconto proporcional, da parcela de remuneração diária, referente a atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

§ 2º. As faltas justificadas de caso fortuito ou de força maior, à exceção das já previstas nesta Lei, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo, assim, consideradas como de efetivo exercício.

§ 3º. O servidor que, por doença, não estiver em condições de comparecer ao serviço, ficará obrigado a fazer pronta comunicação à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos, devendo se submeter desde logo à inspeção médica.

§ 4º. A impossibilidade de comparecer ao serviço será comprovada pelo servidor através de atestado médico se as faltas forem de até 03 (três) dias, ou por laudo do médico oficial se acima desse período para efeito de concessão de licença para tratamento de saúde.

§ 5º. O servidor, ou pessoa que por ele responda, encaminhará atestado médico, no prazo de até dois dias úteis da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, para obtenção do laudo do médico oficial, sob pena de ser efetuado desconto proporcional, da parcela da remuneração dos dias em que houver faltado.

§ 6º. O servidor suspenso na forma do art. 214, desta Lei, não terá direito a remuneração referente ao período de suspensão.

Art. 65. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Art. 66. Salvo por imposição legal ou, por mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

§ 1º. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em regulamento específico.

§ 2º. Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Seção II Da Jornada de Trabalho Subseção I Dos Servidores do Quadro Geral

Art. 67. A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites de no mínimo 06 (seis) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I - A jornada de trabalho fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos, respeitado o limite semanal; II - Ao servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada, submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração;

§ 2º. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 30 min. (trinta minutos) a 01 (uma) hora, para repouso ou alimentação.

Art. 68. Os Secretários Municipais e titulares de Autarquias e Fundações poderão, atendendo à natureza de determinados serviços ou em circunstâncias especiais, autorizar horário de trabalho diferente do normal para um dado órgão, para determinadas atividades ou mesmo para um servidor, desde que seja cumprido o número de horas semanais estabelecido.

Parágrafo único. Será admitida a jornada de trabalho sob o regime de 12 x 36 horas e de 24 x 48 horas, nos casos do *caput* deste artigo.

Art. 69. O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor serão estabelecidos em ato expedido pela autoridade competente.

§ 1º. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos chefes da repartição ou serviço.

§ 2º. A frequência do servidor será apurada:

I - Pelo ponto, preferencialmente registrado mecânica ou eletronicamente; II - Pela forma determinada em ato próprio da autoridade competente, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.

Art. 70. O servidor tem direito ao repouso remunerado aos sábados e domingos, bem como nos dias de feriado civil e religioso.

§ 1º. A remuneração dos dias de repouso corresponderá a um dia normal de trabalho.

§ 2º. O servidor perderá a remuneração dos dias de repouso, correspondente ao sábado, domingo, feriados e ponto facultativo, intercalados aos dias de faltas não justificadas.

§ 3º. Os dias de repouso remunerado poderão ser alterados nos casos de regime especial de trabalho.

§ 4º. Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor mensalista, cujo vencimento remunera 30 (trinta) dias.

§ 5º. Perderá a remuneração do repouso o servidor que tiver faltado, sem motivo justificado, ao serviço durante a semana, mesmo que apenas em um turno.

§ 6º. São motivos justificados as concessões, licenças e afastamentos previstos em lei, regimento, regulamento ou normas internas de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município, nas quais o servidor continua com direito ao vencimento normal, como se em exercício estivesse.

Art. 71. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.

§ 1º. O sistema de compensação de horas será formalizado em livro de registro específico para esse fim, no qual constará o número de horas trabalhadas a mais e, ao lado, o dia e a forma de compensação.

§ 2º. O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês.

§ 3º. O livro de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da secretaria de origem onde o servidor estiver lotado.

§ 4º. A compensação a que se refere este artigo, aplicar-se-á também nos casos de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Subseção II Dos Profissionais da Educação Básica

Art. 72. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será dividido em profissionais do magistério e profissionais de suporte administrativo e operacional.

Art. 73. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

I - A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério será de: 20 (vinte) horas semanais.

II - A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério – docentes Interinos será de: 20 (vinte) horas semanais.

III - A jornada de trabalho do pessoal do Suporte Técnico Administrativo, será de 30 e 40 horas semanais para os cargos de ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil e para os demais cargos deste grupo funcional a jornada de trabalho compreenderá 40 horas semanais.

IV – A jornada de trabalho do pessoal do Serviço de Apoio Operacional e Serviço de Apoio Educacional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 74. A jornada de trabalho relacionada aos Profissionais do Magistério será subdividida em duas partes, sendo no mínimo um terço (1/3) em horas atividade equivalendo a sete horas/atividades para cada vínculo de 20 horas e dois terços (2/3) em horas atividade equivalente há quatorze horas/atividades para o vínculo de 40 horas.

§ 1º. As horas-atividade serão cumpridas na escola com acompanhamento do coordenador pedagógico, nos horários normais de funcionamento, ou seja, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, sendo destinados ao planejamento de aulas, atualizações, avaliações, atividades curriculares, acompanhamento e recuperação de alunos em dificuldades de aprendizagem e visita às famílias da comunidade escolar relativos à Educação Escolar e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Escola, com prévia justificativa à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. As horas-atividade, mencionadas no § 1º deste artigo estão em consonância com as normas do Ministério da Educação, ficando o Município isento de ônus extra referente a esse período de atividade.

Art. 75. A carga horária relativa às horas-aula é destinada à aplicação do efetivo exercício do ensino em sala de aula, conforme plano pedagógico da escola e atividades previamente desenvolvidas.

Art. 76. Aos Profissionais da Educação Básica Municipal no exercício das funções de Direção da Unidade Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientador Educacional e Secretário Escolar, serão atribuídos o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 77. A distribuição de aulas/atividades da jornada de trabalho do profissional da educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os seguintes requisitos:

I - Escolaridade;

II - Tempo de serviço;

III - Capacidade comprovada através de documentos e ficha de avaliação;

IV - Contagem de pontos e títulos;

V - Assiduidade.

Seção III Do Serviço Extraordinário

Art. 78. O período de serviço extraordinário não está compreendido nos limites previstos pela jornada normal de trabalho, devendo ser remunerado com o adicional previsto no art. 122.

§ 1º. Somente será permitido o serviço extraordinário quando requisitado justificadamente pelo Chefe imediato, ou autoridade equivalente, para atender a situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias.

§ 2º. Os casos em que o servidor permanecer em serviço além da jornada normal de trabalho, por necessidade inadiável do serviço, sem a prévia requisição, deverão ser justificados pela autoridade competente.

§ 3º. O período de serviço extraordinário poderá exceder, excepcionalmente, o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, para atender à realização de serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto à Administração.

Seção IV Do Regime de Dedicação Integral

Art. 79. O exercício dos cargos em comissão será de dedicação integral, ficando o seu ocupante, além da jornada prevista para o cargo, permanentemente à disposição da administração.

Parágrafo único. O regime de dedicação integral poderá ser aplicado para o exercício das funções gratificadas, nos moldes da lei que as instituir.

Seção V Das Concessões

Art. 80. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço mediante solicitação anterior ou posterior ao fato, devidamente instruído e nos seguintes casos:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro; III - 07 (sete) dias consecutivos, em razão de: a) Casamento; b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela; IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta Lei; V - Ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei; VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Município; VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais,

estabelecidas pelo Poder Judiciário pelo tempo necessário para o cumprimento do dever legal.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem a prevenção e diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Art. 81. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do superior hierárquico.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 82. Ao servidor licenciado para tratamento de saúde, que necessite ser deslocado do município para outro ponto do território, para fins de internamento ou exame específico, por determinação médica, estará assegurado pelo regulamento do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO II DAS INDENIZAÇÕES, DIREITOS ESPECIAIS E DOS DIREITOS DA MULHER SERVIDORA Seção I Das Indenizações

Art. 83. Constituem indenizações ao servidor:

I - Diárias; e II - Ajuda de custo e transporte;

Parágrafo Único. Os valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento e não têm natureza salarial nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem se constitui como base de incidência tributária ou previdenciária.

Subseção I Das Diárias

Art. 84. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º. Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias.

§ 3º. Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor, ressalvados os motoristas de ambulâncias ou unidades móveis de saúde.

Art. 85. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 86. Na hipótese de o servidor necessitar de diárias adicionais, desde que justificado, será a ele concedido a complementação das diárias ou restituição dos valores gastos adicionalmente.

Art. 87. Os valores das diárias serão estabelecidos em Decreto regulamentador.

Subseção II Da Indenização de Ajuda de Custo e Transporte

Art. 88. A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público, for deslocado da sede de sua lotação, por prazo certo.

Art. 89. Não será concedida ajuda de custo ao servidor que afastar-se do cargo ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 90. A ajuda de custo ao servidor não pode exceder a importância correspondente a 01 (um) mês de seu vencimento base.

Art. 91. Nos casos de afastamento para prestar serviços em outro órgão ou entidade, a ajuda de custo será paga pelo cessionário.

Art. 92. Não será devida ajuda de custo quando se tratar de mudança de sede ou domicílio, a pedido do servidor.

Art. 93. O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar para as funções, ou ainda, pedir exoneração antes de completar 90 (noventa) dias de exercício para onde foi designado.

Parágrafo Único. Não haverá obrigação de restituir, no caso de exoneração "ex-officio", ou quando o retorno for determinado pela Administração.

Art. 94. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Seção II Dos Direitos Especiais e das Concessões

Art. 95. Ficam estabelecidas as seguintes concessões ao servidor:

§ 1º. São direitos especiais do servidor:

I - Décima terceira remuneração; II - Férias anuais com a remuneração acrescida de 1/3 (um terço); III - Salário-família; IV - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço extraordinário; V - Pagamento com acréscimo pela prestação de serviço noturno; VI - Pagamento com acréscimo pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas.

§ 2º. São concessões ao servidor:

I - Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento; II - Incentivos administrativos. **Subseção I Do Salário Família**

Art. 96. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválidos.

§ 1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º. As cotas do salário-família, pagas pelos entes, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento, ou ressarcidas ao órgão de origem do servidor que recebeu o benefício.

§ 3º. Para fins de pagamento do salário-família, entendem-se como remuneração todas as importâncias integrantes do salário de contribuição, com exceção do 13º Salário e do terço constitucional incidente sobre o valor das férias.

§ 4º. Quando o servidor for admitido ou exonerado/demitido no decurso do mês, o salário-família deverá ser pago na proporção dos dias trabalhados, considerando-se, nesses casos, o valor da quota pela remuneração que seria devida no mês:

a) No caso de admissão, a comprovação da filiação deverá ser feita dentro do mês da admissão do servidor;

b) Na ocorrência do servidor não ter cumprido toda a sua jornada mensal de trabalho não resulta em pagamento proporcional da quota do salário-família em relação aos dias trabalhados, neste caso o benefício deve ser pago integralmente, observando a remuneração devida no mês.

Art. 97. O pagamento do salário-família será devido a partir do requerimento acompanhado da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação

de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir de quatro anos de idade.

§ 1º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

§ 2º. O prazo para apresentação anual obrigatória de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado será até o último dia do mês de março de cada ano.

§ 3º. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 98. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial.

Art. 99. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 100. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - Pela perda da qualidade de segurado.

Art. 101. As cotas do salário-família serão pagas, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Subseção II Da Décima Terceira Remuneração

Art. 102. A décima terceira remuneração corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito no mês de novembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. A décima terceira remuneração será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser paga antes, a critério da administração.

§ 3º. O servidor exonerado perceberá a décima terceira remuneração, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 4º. A décima terceira remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

§ 5º. Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 06 (seis) meses, não aplicando o mês de referência disposto no caput deste artigo.

Subseção III Do Direito a Férias dos Servidores Municipais do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde e sua Duração

Art. 103. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência da nomeação, o Servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes no ano;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas no ano;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas no ano;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas no ano.

§ 3º. Em caso de necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 4º. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 5º. Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos de "raios x" ou substâncias radioativas fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

§ 6º. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias e a indenização das férias será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 7º. É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

§ 8º. Desde que haja interesse da administração e concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Art. 104. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:

I - Nos casos referidos nos Artigos 80, 150 e 187; II - Durante o licenciamento compulsório da servidora por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Sistema de Previdência que a servidora estiver filiada; III - Por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo médico oficial ou junta médica pericial; IV - Justificada por escrito pela chefia imediata, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário; V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido.

Art. 105. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, excluídas, a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;

II - Deixar de trabalhar, com percepção do vencimento, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da Prefeitura;

III - Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV - Tiver percebido do Sistema de Previdência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§ 2º. Para os fins previstos no inciso II deste artigo a prefeitura comunicará com antecedência mínima de quinze dias, as datas de início e fim da para-

lisação total ou parcial dos serviços ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

Art. 106. As férias serão concedidas por ato da administração, em até três períodos, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Art. 107. A concessão das férias será participada, por escrito, ao servidor, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

§ 1º. A escala de férias é ato discricionário da Administração Pública.

§ 2º. O servidor não poderá entrar no gozo das férias sem que o mesmo se apresente no Departamento de Recursos Humanos, para que seja efetuada a respectiva concessão.

§ 3º. A concessão das férias será, igualmente, anotada nas fichas de registro dos servidores.

Art. 108. A época da concessão das férias será a que melhor convir aos interesses do Município.

§ 1º. Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§ 2º. O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 109. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores do município ou de determinados Órgãos ou setores da prefeitura.

§ 1º. Para os fins previstos neste artigo, o município comunicará com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho, precisando quais os Órgãos ou setores abrangidos pela medida.

§ 2º. A Administração poderá conceder férias aos servidores durante o período de recesso.

Art. 110. Quando tratar de recesso ou férias coletivas o servidor efetivado há menos de 12 (doze) meses gozará, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

Art. 111. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 1º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um acréscimo correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração no período das férias.

§ 2º. Quando o vencimento for pago por hora com jornadas variáveis, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do vencimento na data da concessão das férias.

§ 3º. Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 4º. Não serão computados no vencimento que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias os plantões e sobreavisos concedidos aos servidores no período aquisitivo de férias.

§ 5º. Quando a remuneração for variável será feita uma média dos últimos 12 (doze) meses.

§ 6º. No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 112. Através de requerimento do servidor, o Município poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Parágrafo único. Tratando-se de férias coletivas, a conversão a que se refere este artigo deverá ser objeto de acordo coletivo entre o município e o sindicato representativo da respectiva categoria profissional, independentemente de requerimento individual a concessão do abono.

Art. 113. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no Artigo 112, deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O servidor dará quitação do pagamento, com o visto no Aviso e Recibo do Termo das férias.

Subseção IV Do Direito a Férias dos Profissionais da Educação Básica e sua Duração

Art. 114. O Profissional da Educação Básica Municipal em efetivo exercício do cargo gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com o calendário escolar:

§ 1º. O Professor, além dos 30 (trinta) dias de férias anuais de acordo com o calendário escolar, usufruirá de 15 (quinze) dias de recesso findo o primeiro semestre letivo.

§ 2º. Diretor Escolar; Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico - férias de 30 (trinta) ao término do ano letivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação.

§ 3º. Técnico Nível Superior Educacional - férias de 30 (trinta) dias em períodos que coincidam com as férias escolares;

§ 4º. Técnico Administrativo Educacional - férias de 30 (trinta) dias em períodos que coincidam, ou não, com as férias escolares, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação;

§ 5º. Serviço de Apoio Educacional – férias de 30 (trinta) dias, ao final do ano letivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação;

§ 6º. Serviço de Apoio Operacional – férias de 30 (trinta) dias, ao final do ano letivo, de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação.

Art. 115. Todo Profissional da Educação terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, observado o artigo 114 e 104 da presente lei, incluindo o recesso escolar, quando for o caso, na seguinte proporção:

I - 45 (quarenta e cinco) e de 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 05 (cinco) vezes;

II - 39 (trinta e nove) e 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III - 33 (trinta e três) e 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV - 27 (vinte e sete) e 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

Art. 116. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:

I - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, excluídas, a Licença Maternidade ou Aborto, Licença Prêmio e Licença para Desempenho de Mandato Classista;

II - Deixar de trabalhar, com percepção do vencimento, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da Prefeitura;

III - Deixar de trabalhar, em virtude de gozo de licença para tratar de interesse particular;

IV - Tiver percebido do Sistema de Previdência, prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§ 2º. Para os fins previstos no inciso II deste artigo a prefeitura comunicará com antecedência mínima de quinze dias, as datas de início e fim da paralisação total ou parcial dos serviços ao sindicato representativo da categoria profissional, bem como afixará aviso nos respectivos locais de trabalho.

Art. 117. O profissional da educação básica efetivado a menos de 12 (doze) meses, quando tratar de recesso escolar ou férias, gozará na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se então, um novo período aquisitivo.

Art. 118. Nos casos omissos em relação as férias dos profissionais de educação básica, aplicar-se-á as regras do quadro geral.

Art. 119. Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único. O adicional de 1/3 (um terço) não incide no período correspondente a recesso escolar.

Art. 120. O pagamento das férias será disponibilizado de acordo com a legislação vigente.

Subseção V Remuneração do Serviço Extraordinário

Art. 121. O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º. O serviço extraordinário realizado nos domingos e feriados será pago com acréscimo de 100% em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º. O serviço extraordinário será prestado respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada de trabalho, salvo quando se destinar a atender a situações excepcionais e temporárias.

§ 3º. O serviço extraordinário previsto neste Artigo será precedido de autorização por escrito da chefia imediata, que justificará o fato.

Art. 122. Para o cálculo do salário hora da jornada do trabalho será utilizado o divisor corresponde ao número de horas remuneradas pelo salário mensal, independentemente de serem trabalhadas ou não.

Parágrafo único. Os divisores aplicáveis para o cálculo da remuneração das horas extras dos servidores públicos municipais serão:

I – 220 (duzentos e vinte), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 180 (cento e oitenta), para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

III - 110 (cento e dez), para jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Subseção VI Do Serviço Noturno

Art. 123. O servidor efetivo que executar serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 h (vinte e duas horas) de um dia a 5 h (cinco horas) do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52' 30" (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

§ 1º. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do percentual relativo à hora extraordinária.

§ 2º. Nos casos em que a jornada de trabalho compreender um horário entre os períodos diurno e noturno, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.

§ 3º. O direito ao adicional noturno cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua concessão.

Subseção VII Do Serviço Insalubre e Atividade Perigosa

Art. 124. Os Servidores efetivos que trabalham com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou de risco de vida fazem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 125. Os adicionais de que trata o Artigo anterior serão de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Vencimento Padrão, para o Adicional de Periculosidade; II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do vencimento base para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade. III – Fica instituída a gratificação denominada de “difícil desodorização”, aos garis e motoristas que atuarem de forma direta nos serviços de coleta de lixo urbano, num percentual de até 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento base, quando não atingir o percentual máximo de 40 % (quarenta por cento) de insalubridade.

§ 1º. Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlata para definir as atividades insalubres ou perigosas e os percentuais para fins do cálculo do adicional referido no *caput* deste artigo.

§ 2º. Em cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 7.394/85 e por força de liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da medida cautelar de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 151 de 2011, fica assegurado aos profissionais das técnicas radiológicas (Tecnólogo e Técnico em Radiologia) o direito à percepção de Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento-base.

§ 3º. Incluem-se no grau médio de insalubridade os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, em conformidade com o art. 9º-A, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.350, de 2006.

§ 4º. A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§ 5º. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 6º. É vedada a percepção cumulativa do adicional pelo exercício de trabalho em condições de insalubridade com o adicional pelo exercício de trabalho em condições de periculosidade, sendo pago, automaticamente, o de maior valor.

Art. 126. Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, visando à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

Art. 127. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, impliquem na permanência em áreas de risco e em situação de exposição habitual e contínua com inflamáveis, sistema elétrico de potência, geração, transmissão e medição, radiações ionizantes, explosivos e outras definidas pela legislação aplicável.

§ 1º. A periculosidade será caracterizada por perícia a cargo de Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho (MTE).

§ 2º. O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não gera direito à percepção de periculosidade.

Art. 128 Os locais de trabalho e os funcionários que operem com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

§ 1º. A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada, enquanto durar a gestação e/ou a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

§ 2º. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos semestralmente.

Subseção VIII

Da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 129. A gratificação de função é concedida pelo exercício de encargos de direção, chefia ou equivalentes, assessoramento necessários à operacionalização das atividades de competência do Poder Público Municipal.

§ 1º. A função gratificada é vantagem acessória de cargo efetivo, não gera situação permanente e não constitui mérito para efeito de progressão.

§ 2º. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo comissionado para o qual for designado.

§ 3º. O parágrafo anterior não se aplica ao cargo político de Secretário Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 86, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de União do Sul-MT.

Subseção IX Dos Incentivos Administrativos

Art. 130. O chefe do poder executivo poderá conceder incentivos ao servidor efetivo, por sua destacada atuação durante a vida funcional ou em circunstâncias excepcionais, seja autor de trabalho espontaneamente realizado e considerado de interesse público ou de utilidade para a Administração e pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, mas não poderá ser em moeda corrente.

Art. 131. Os critérios da concessão dos Incentivos Administrativos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 132. Poderão ser concedidas também medalhas, diploma de honra ao mérito, condecoração e elogios apontados na ficha funcional do servidor.

Seção III Dos Direitos da Mulher Servidora

Art. 133. Dentre outros direitos assegurados na presente lei, são também assegurados à mulher servidora pública:

I - A adoção pela administração pública de medidas e políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao cargo e as condições gerais de trabalho; II - As vagas dos cursos de formação e capacitação serão oferecidas igualmente aos servidores de ambos os sexos.

Art. 134. É garantido à servidora, durante a gestação, sem prejuízo da remuneração e outros direitos, readaptação de função quando as condições de saúde assim exigirem, assegurada à retomada da função anterior, logo após o retorno;

Art. 135. É vedado no serviço público:

I - Proceder a revistas íntimas; II - Exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no cargo.

Art. 136. A administração pública poderá firmar convênios com entidade de formação profissional, sociedades civis, associações, cooperativas, Órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

TÍTULO IV DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 137. É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e de representar ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 138. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

§ 1º. O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

§ 2º. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 3º. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 139. O requerimento de que trata o art. 137 deverá ser despachado no prazo de 15 (quinze) dias e o pedido de reconsideração e recurso decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 140. Caberá recurso dirigido ao superior hierárquico do chefe prolator da decisão recorrida, em linha horizontal, até o Secretário Municipal ou responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 141. Caberá recurso administrativo a autoridade máxima do órgão competente, como última instância administrativa, contra as decisões das autoridades hierarquicamente inferiores sendo indelegável sua decisão.

§ 1º. Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o chefe do poder executivo.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 142. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 143. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ou não ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade superior competente quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável antes da decisão final.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração, efeito suspensivo ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 144. O direito de petição prescreve:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional; II - Em 120 (cento e vinte dias), nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em Lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 145. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 146. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor ou o procurador por ele constituído, vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia a expensas do requerente.

Art. 147. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 148. A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, deverá encaminhar a quem de direito.

§ 1º. Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá o servidor dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.

§ 2º. A representação está isenta do pagamento da taxa de expediente.

§ 3º. A chefia que receber uma representação e não der o devido encaminhamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estará obrigada a prestar esclarecimento por escrito, à chefia hierarquicamente superior, justificando o seu procedimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo para encaminhamento do recurso.

Art. 149. São peremptórios e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior ou ato justificado e no interesse da administração pública.

TÍTULO V DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS CAPÍTULO I DAS LICENÇAS Seção I Das Disposições Gerais

Art. 150. Conceder-se-á ao servidor as licenças:

- I - Por motivo de doença em pessoa da família;
- II - Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro;
- III - Para Licença para Atividade Militar;
- IV - Para Licença para Atividade Política;
- V - Para Licença Prêmio por Assiduidade;
- VI - Para trato de interesse particular;
- VII - Para tratamento de saúde;
- VIII - Maternidade, puerperal, adotante e paternidade;
- IX - Por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;
- X - Para desempenho de mandato classista.
- XI - Licença para qualificação ou capacitação profissional.

Parágrafo único. As licenças previstas nos incisos I, VII e IX serão precedidas de exames por médico, e quando necessário avaliado pelo Médico Oficial do órgão previdenciário que o servidor estiver vinculado.

Art. 151. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, III, V, VII, VIII e IX do art. 150.

Subseção I Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 152. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma do disposto em Lei ou Regulamento Específico.

§ 2º. A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

- I - Por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, mantidos a remuneração do servidor;
- II - Após o período mencionado acima, poderá acrescer 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração, sempre observando o prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º. O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4º. A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º, deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de ausência do servidor ao trabalho para acompanhamento de dependente em consultas, internações ou exames complementares, sem prejuízo da comunicação prévia à chefia imediata, o servidor deverá entregar ao chefe imediato no prazo de 02 (dois) dias, o documento comprobatório emitido pelo médico assistente e o documento comproba-

tório do grau de parentesco ou dependência econômica mantida as regras da Lei Municipal.

§ 6º. Se comprovado que o servidor em licença não está cumprindo com a finalidade pela qual está nessa condição, será descontado os dias ausentes e se permanecer pelo período de 30 (trinta) dias ausente das suas funções, será considerado abandono de emprego e instaurado imediatamente processo disciplinar.

Subseção II Da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 153. Poderá ser concedida a licença sem remuneração ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º. A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal, que será feita com a apresentação da certidão de casamento atualizada ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, e comprovação de vínculo trabalhista do cônjuge ou companheiro através de Declaração Original de vínculo de trabalho, Termo de Posse ou equivalente.

§ 2º. A licença exige comprovação anual da manutenção do vínculo entre o casal e do afastamento do cônjuge ou companheiro (a), que será feita com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de casamento ou declaração firmada pelos cônjuges ou companheiros, autenticada em cartório, de que permanecem com vínculo;
- b) comprovantes de residência em nome de ambos; e
- c) declaração original quanto à permanência do vínculo de trabalho do cônjuge ou companheiro.

§ 3º. A Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro não é remunerada e por prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§ 4º. Somente com a expedição da Portaria de concessão da Licença para Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro poderá o servidor afastar-se do exercício de suas atividades.

§ 5º. Quando houver interesse do servidor pela dilação do prazo da licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro, o mesmo deverá solicitar prorrogação mediante Requerimento e documentos comprobatórios previsto no § 2º deste artigo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anterior ao término do período da primeira concessão.

Art. 154. Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. No caso de não comparecimento ao efetivo exercício do cargo, após 30 (trinta dias) a partir da data prevista para o retorno, será computado o início da contagem de tempo de abandono de emprego e instaurado processo administrativo disciplinar.

Art. 155. O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido, exceto decorrido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Subseção III Da Licença para Atividade Militar

Art. 156. Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral, observadas as ressalvas dos dispositivos dos §§ 1º a 5º deste artigo.

§ 1º. A licença será concedida a vista do documento oficial que prova a incorporação.

§ 2º. Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicarão na perda do vencimento.

§ 3º. Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento.

§ 4º. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida a licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

§ 5º. No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

Subseção IV Da Licença para Atividade Política

Art. 157. O servidor de provimento efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor de provimento efetivo que se candidatar a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o Servidor efetivo terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses.

Subseção V Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 158. O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 02 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.

§ 1º. É facultado a Administração Pública fracionar a licença de que trata este artigo, em até 02 (dois) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.

§ 2º. Se o servidor acumular legalmente cargos de provimento efetivo, terá direito à licença prêmio por assiduidade em cada um dos cargos ocupados.

§ 3º. A licença prêmio por assiduidade deverá ser usufruída no prazo de até 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses a contar do término do período aquisitivo.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.

Art. 159. O servidor perderá o direito à licença-prêmio se, durante o quinquênio aquisitivo:

I - Sofrer a penalidade administrativa de suspensão; II - Afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente superior a 30 (trinta dias), por períodos ininterruptos ou não; III - Afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular; IV - Afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro; V - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não; VI - Afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política; VII - Sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva; VIII - Tiver mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o quinquênio aquisitivo, correspondendo cada 05 (cinco) dias de atraso a uma falta injustificada. Parágrafo único. O servidor somente iniciará a contagem de novo quinquênio aquisitivo, depois de findo o quinquênio durante o qual perdeu o direito a licença-prêmio.

Art. 160. O número de servidores em gozo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 161. É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente, observado o interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A licença convertida em pecúnia será paga em parcelas anuais não superiores a 30 (trinta) dias cada uma.

§ 2º. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento.

§ 3º. A conversão em pecúnia da licença-prêmio previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§ 4º. Para fins do disposto neste artigo, a conversão em pecúnia da licença prêmio, observará o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§ 5º. Caso não haja limite prudencial, a concessão da licença prêmio em pecúnia deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 6º. Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 4º, serão concedidas as licenças prêmio em pecúnia, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com período aquisitivo mais antigo; II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho; III - De maior idade.

§ 7º. O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

§ 8º. Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença-prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

Subseção VI Da Licença para Tratar de Interesse Particular

Art. 162. Fica a critério dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo estável, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I - No interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias; II - No interesse do servidor depois de cumpridos no mínimo 12 (doze) meses de afastamento, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.

§ 2º. É vedada a solicitação de licença para trato de assunto particular por período inferior a 01 (um) ano, e sua renovação só se dará após 03 (três) anos do retorno do servidor às suas atividades.

§ 3º. Quando do retorno do servidor da licença, sem vencimento, para o trato de interesses particulares, o mesmo retornará preferencialmente a seu setor de origem, observado disponibilidade da vaga.

§ 4º. Não existindo a disponibilidade da vaga no seu setor de origem, o mesmo poderá ser transferido para outro órgão ou unidade da Administração Direta e Indireta do Município de União do Sul, desde que com a aquiescência dos respectivos Dirigentes das Unidades Administrativas e visando a atender necessidades compatíveis com suas funções.

§ 5º. Não será aceito o retorno do servidor em período de férias coletivas ou de recesso municipal.

Subseção VII Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 163. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito, desde que atendido os requisitos previstos nesta lei e em normas ou regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O atestado, laudo ou declaração médica deverá obrigatoriamente ser entregue em via original e conter, de forma legível:

I - Nome do paciente, se servidor;

II - Período do afastamento;

III - Código Internacional de Doença (CID) ou diagnóstico por extenso;

IV - Carimbo contendo o nome do profissional, o número do CRM, ou papel timbrado com estas informações;

V - Se emitido por médico de clínica particular, receituário em papel timbrado com os dados do item IV; e

VI - Se emitido por médico do serviço público de saúde, conter ainda a identificação do órgão.

Art. 164. A licença será concedida mediante inspeção realizada por médico oficial do Município, de acordo com o prazo determinado pela legislação previdenciária a que o servidor estiver vinculado.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º. As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão a licença.

§ 4º. O servidor que por motivo de doença própria for afastado das atividades laborais, mediante atendimento de médico da rede pública ou privada, deverá comunicar, pessoalmente ou por familiar tal fato ao superior imediato até o segundo dia útil seguinte ao afastamento.

§ 5º. Sempre que possível o servidor deverá comunicar, previamente ou imediatamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecer ao serviço por incapacidade laborativa, a fim de possibilitar a boa organização do serviço público envolvido.

§ 6º. Para a regularização da situação funcional do servidor submetido à internação clínica, cirúrgica ou acometido de incapacidade motora, a documentação comprobatória de tal condição deverá ser entregue ao Departamento Geral de Pessoal em até 03 (três) dias úteis a partir do afastamento.

§ 7º. O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, de caráter contínuo, ou mesmo gratuita, mas que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total da remuneração correspondente ao período já gozado, sujeitando-se, ainda, às sanções disciplinares prevista nesta Lei Complementar.

Subseção VIII Da Licença Maternidade, Puérpera, à Adotante e Paternidade

Art. 165. Será concedida licença a servidora gestante por até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mesmo no caso de parto antecipado, sem prejuízo da remuneração, sendo:

I - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão remunerados pela Instituição Previdenciária competente até o limite da remuneração de contribuição; II - Os últimos 60 (sessenta) dias, da referida licença serão remunerados pelo Tesouro Municipal.

Art. 166. A licença terá início até vinte e oito dias antes do parto, salvo antecipação por prescrição médica, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º. À servidora gestante, quando comprovado seu estado de risco, exercendo serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da vigésima semana de gestação.

§ 3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 4º. No caso de natimorto ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

Art. 167. No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 168. Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 02 (dois) meses de idade, será concedido 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada.

§ 1º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança de 02 (dois) meses até 01 (um) ano de idade o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 01 (um) ano de idade até 04 (quatro) anos de idade o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 04 (quatro) anos de idade até 08 (oito) anos de idade o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Art. 169. Para amamentar o filho até a idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito aos seguintes períodos diários:

I - 30 (trinta) minutos, quando estiver submetida à jornada diária igual ou inferior a 06 (seis) horas;

II - 01 (uma) hora, quando estiver submetida à jornada diária superior a 06 (seis) horas.

Art. 170. Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A licença prevista no caput deste artigo bem como cada uma de suas prorrogações, será precedida de exame por perícia médica oficial do Município.

Art. 171. Pelo nascimento, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento, devendo comprovar através da certidão de nascimento até o seu retorno.

§ 1º. No caso de falecimento da servidora segurada e a sobrevivência do recém-nascido, a licença paternidade, a qual faz jus o pai na qualidade de servidor segurado, será dilatada pelo prazo de 30 (trinta) dias, deduzindo do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

§ 2º. No caso de falecimento da segurada que fizer jus ao recebimento do salário maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha qualidade de segurado, exceto no caso de falecimento do filho ou de seu abandono.

§ 3º. O benefício referido no parágrafo anterior será pago pelo Regime de Previdência ao qual o servidor estiver vinculado.

Subseção IX Da Licença por Acidente em Serviço ou Doença Profissional

Art. 172. O servidor acidentado em serviço ou acometido por doença profissional será licenciado com remuneração integral pelo período de até 15 (quinze) dias, e após esse período será devido auxílio doença de acordo com o previsto na legislação previdenciária a que estiver vinculado.

Art. 173. Configura acidente em serviço o dano sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo ou culpa.

Art. 174. Considera-se acidente em serviço, nos termos do artigo anterior, a doença profissional, assim entendida a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade, e que com ele se relaciona diretamente.

Parágrafo único. Não serão consideradas como doenças do trabalho:

I - A doença degenerativa;

II - A inerente ao grupo etário;

III - A que não produz incapacidade laborativa;

IV - A doença endêmica adquirida por servidor, salvo se, direta ou indiretamente, resulte de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Art. 175. Equiparam-se também ao acidente em trabalho:

I - O acidente sofrido pelo funcionário no local e no horário de trabalho, em consequência de:

a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho; b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada com o trabalho; c) Ato de imprudência, de negligência ou imperícia de terceiro, ou de companheiro de trabalho; d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e) Desabamento, inundação, incêndio e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior. II - A doença proveniente de contaminação acidental do funcionário no exercício de sua atividade.

Art. 176. Considerar-se-á como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, o dia do afastamento compulsório, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para todos os efeitos legais, o que ocorrer primeiro.

Art. 177. A prova do acidente será feita no prazo de até dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 178. Aplicam-se os prazos e procedimentos da licença para tratamento da saúde previsto no art. 164 desta Lei.

Subseção X Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 179. É assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviço a seus membros, observado o disposto no inciso XX do art. 195 desta Lei, conforme disposto em regulamento e observados os seguintes limites:

I - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor, em entidades que congregue no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 500 (quinhentos) representados; II - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades que congregue mais de 500 (quinhentos) representados; III - Seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidades de nível superior, tratando de Federação ou Confederação da qual seja filiado o Sindicato.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

Subseção XI Da Licença para Qualificação ou Capacitação Profissional

Art. 180. Poderá ser concedida licença para qualificação e/ou capacitação profissional ou curso de pós-graduação ao servidor efetivo em atividade, mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, conforme dispõe:

I - 90 (noventa) dias ininterrupto ou;

II - 90 (noventa) dias alternados no período de 2 (dois) anos.

§ 1º. O servidor licenciado pelo período ininterrupto de 90 (noventa) dias terá direito à percepção de seu vencimento base, sem vantagens acessórias.

§ 2º. Somente poderão ser licenciados simultaneamente até 5% (cinco por cento) de servidores por órgão administrativo.

§ 3º. O servidor contemplado com o benefício disposto no caput deste artigo deverá laborar no município ao menos por 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, após a conclusão da formação acadêmica, sob pena de ressarcimento ao erário público pelas despesas causadas.

Art. 181. O Servidor Público fica na obrigatoriedade de comprovar que utilizou o afastamento para a finalidade autorizada, apresentando atestado de frequência e de conclusão do curso.

Parágrafo Único. Se ocorrer a omissão do previsto no caput deste artigo e ficar concluído que houve abuso na utilização da licença para participação no curso, perderá o servidor efetivo o direito ao gozo da licença em período subsequente, além da obrigatoriedade de reembolsar eventuais valores despendidos pelo município em razão da licença concedida.

CAPÍTULO II DOS AFASTAMENTOS Seção I Das Disposições Gerais

Art. 182. O Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

I - Para servir a outro órgão ou entidade; II - Para o exercício de mandato eletivo. **Seção II Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade**

Art. 183. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário; II - Por convênio assinado pelo chefe do poder executivo, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou III - Em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa da autoridade competente do órgão, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Seção III Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 184. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato federal ou estadual ficará afastado do cargo; II - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III - Investido no mandato de Vereador: a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO III DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS Seção I Das Disposições Gerais

Art. 185. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 186. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, a cada doação voluntária de sangue, sendo no máximo (04) quatro dias em um período de 12 (doze) meses;

II - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o art. 1.595 do Código Civil Brasileiro;

III - 07 (sete) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

IV - Sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta lei;

V - Ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; e

VI - Ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei;

VII - Para participação autorizada em programas de treinamento ou capacitação, desde que seja de interesse do Município;

VIII - Por convocação para júri ou outras obrigações legais, estabelecidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem à prevenção e à diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Seção II Da Ausência do Servidor Estudante

Art. 187. É permitida a ausência do servidor efetivo regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, sem prejuízo de sua remuneração, limitada a 06 (seis) dias por ano e 03 (três) dias por semestre, nos seguintes casos:

I - Durante o dia de prova em exame final do ano ou semestre letivo; ou II - Durante o dia de prova em exame supletivo e de habilitação a curso superior.

§ 1º. O servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a chefia imediata:

I - Previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal; II - Mensalmente, o comparecimento às aulas; e III - Atestado escolar com 02 (dois) dias de antecedência da data que se realizarão os exames e sua ausência.

§ 2º. Fica proibida em qualquer hipótese a acumulação do direito previsto no Caput deste artigo.

Art. 188. Ao servidor que usufruir às vantagens previstas no artigo anterior fica obrigado trazer em dia suas obrigações escolares.

Art. 189. Ao servidor estudante que for indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver cursando, ou pela respectiva organização estudantil, para participar de viagem oficial de estudo e intercâmbio cultural ou competições esportivas, poderá ser concedida autorização de ausência sem prejuízo da remuneração.

Art. 190. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo público.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. O servidor estudante que necessitar se ausentar das atividades laborais devido a realização de estágio supervisionado, será dispensado do horário normal, entretanto, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício.

Art. 191. Ao servidor estudante que mudar de endereço no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição municipal de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

Seção III Das Ausências em Razão de Necessidades Especiais ou Deficiências Físicas

Art. 192. Ao servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais ou deficientes físicos, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado a se ausentar do exercício do cargo, por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.

§ 1º. A disposição deste artigo é extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou necessidade especial, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário.

§ 2º. A ausência dependerá da apresentação de laudo médico oficial do Município em que se comprove a patologia do portador de necessidades especiais, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 3º. Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem servidores, o direito de um exclui o do outro.

Art. 193. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física ou necessidade especial, quando comprovada a necessidade por médico oficial, independentemente de compensação de horário.

TÍTULO VI DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 194. A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida em:

I - 01 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas; II - 01 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e III - 01 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo único. O tempo de serviço será comprovado através do registro de frequência, da folha de pagamento ou de certidões, bem como admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

I - Certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - Certidão de frequência;

III - justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas, desde que esteja presente o Procurador do Município.

Art. 195. Além das ausências justificáveis ao serviço previstas no Título V, Capítulo III é considerado como de efetivo exercício, para efeitos desta lei, os afastamentos em virtude de:

I - Férias; II - Casamento; III - Luto; IV - Exercício de outro cargo ou função de governo de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público municipal, estadual inclusive autarquias e fundações públicas, desde que autorizados pelo Prefeito, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens; V - Licença maternidade; VI - Licença paternidade; VII - Licença para tratamento de saúde (auxílio doença); VIII - Licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que não exceda 90 (noventa) dias; IX - Comissão oficial; X - Estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse 12 (doze) meses; XI - Prestação de provas ou exame em curso regular ou em concurso público; XII - Recolhimento à prisão se absolvido no final; XIII - Suspensão preventiva, se absolvido no final; XIV - Convocação para o serviço militar ou encargo de segurança nacional, serviço eleitoral, júri e outros serviços obrigatórios por Lei; XV - Trânsito para ter exercício em nova unidade de trabalho desde que fora da sede do município; XVI - Faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de 3 (três) dias durante o mês; XVII - Candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 10º (décimo) dia após a eleição; XVIII - Mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; XIX - Mandato de Prefeito e Vice-Prefeito; XX - Mandato classista; XXI - Mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade de horário entre o seu exercício e o do cargo público. XXII - Licença prêmio.

Art. 196. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, observada a legislação previdenciária:

a) O tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal; b) O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público federal; c) O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social; d) O tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º. O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.

§ 2º. Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 3º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de Órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 197. Não são considerados como tempo de serviço para fins de promoção ou merecimento os afastamentos previstos nos incisos X, XVII a XXI do Art. 195.

Art. 198. Para efeito de aposentadoria, será observado o seguinte critério:

I - Até 15/12/1998, computar-se-á o tempo de efetivo exercício de serviço público; e

II - A partir de 16/12/1998, o tempo de contribuição previdenciária ao Regime que o servidor se encontra vinculado.

Art. 199. É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em dois ou mais cargos ou funções públicas de autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e instituições de caráter privado que tenham sido transformadas em estabelecimentos de serviço público.

TÍTULO VII DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES Seção I Dos Deveres

Art. 200. São deveres do servidor:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II - Ser leal às instituições a que servir; III - Observar as normas legais e regulamentares; IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - Atender com presteza e celeridade: a) Ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) Às requisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública. VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público; VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII - Guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - Ser assíduo e pontual ao serviço; XI - Tratar com urbanidade as pessoas; XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; e XI-II - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

Seção II Das Proibições

Art. 201. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II - Retirar, modificar ou substituir sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na re-

partição; III - Recusar a fé a documentos públicos; IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - Promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição; VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII - Faltar com a ética, definida em Lei; IX - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; XI - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; XII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XIII - Praticar usura sob qualquer de suas formas; XIV - Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções; XV - Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVI - Cometer às pessoas estranhas à repartição ou a outro servidor, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que competir a si ou a seus subordinados, exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XVIII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; XIX - Praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de municípios ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública; XX - Manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil, decorrente de nomeação por concurso público; XXI - Referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; XXII - Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XXIII - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada; XXIV - Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, ou apresentar-se alcoolizado ao serviço; XXV - Participar de atos de sabotagem contra o serviço público; XXVI - Entregar-se a atividades político-partidárias nas horas e locais de trabalho; XXVII - Apropriar-se de quaisquer bens do Município, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço; XXVIII - Exercer atribuições diferentes das definidas em lei ou regulamento como próprias do cargo ou função em que esteja legalmente investido; XXIX - Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem; XXX - Ser diretor ou integrar conselho de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, ou que realizem qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público, inclusive quando se tratar de função de confiança do Município, bem como no exercício de cargo em comissão; XXXI - Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Município, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que esteja lotado; XXXII - Aceitar representação de Estado estrangeiro; XXXIII - Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito; XXXIV - Revelar fato ou informação que o servidor conheça em razão do cargo ou função. **Seção III Das Responsabilidades**

Art. 202. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 203. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário será liquidada na forma prevista no art. 62, na falta de outros bens que assegurem a execução dos débitos pela via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 204. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 205. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 206. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 207. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 208. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES Seção I Das Disposições Gerais

Art. 209. São penalidades disciplinares:

I - Advertência; II - Suspensão; III - Destituição de cargo em comissão; IV - Destituição de função comissionada. V - Demissão; VI - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Art. 210. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º. As penas impostas aos servidores serão registradas em seus assentamentos funcionais.

§ 2º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art. 211. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, tal como previsto em lei.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente delegar a aplicação da pena se for concedida através de lei.

Art. 212. É inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira.

Subseção I Da Advertência

Art. 213. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 201, incisos de I a VIII, XVIII, XXI a XXIV e XXXIV, como também de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§ 1º. A advertência será anotada no assentamento individual do servidor.

§ 2º. A advertência será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso de 02 (dois) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver neste período, praticado uma nova infração disciplinar.

§ 3º. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

§ 4º. Não há necessidade de processo administrativo ou sindicância para se aplicar à penalidade de advertência, apenas de procedimentos administrativos destinados a obter diretamente informações e documentos, com objetivo de coletar elementos para verificar o cabimento da advertência.

Subseção II Da Suspensão

Art. 214. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não ti-

pifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias, sem remuneração.

§ 1º. O servidor suspenso perderá, durante o período de suspensão, todas as vantagens e direitos do cargo.

§ 2º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetida à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 3º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento, descontado em folha de pagamento.

§ 4º. A multa referida no parágrafo anterior poderá incidir sobre a remuneração do servidor infrator por até três meses consecutivos.

§ 5º. Na hipótese de conversão da penalidade de suspensão em multa, o servidor estará obrigado a comparecer normalmente ao local de trabalho para exercer suas funções.

§ 6º. A suspensão será anotada no assentamento individual do servidor.

Art. 215. A penalidade de suspensão será excluída do assentamento individual do servidor, após o decurso 03 (três) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Subseção III Da Destituição de Cargo e Função Comissionados

Art. 216. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo Único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 63 desta lei complementar será convertida em destituição de cargo em comissão, sem prejuízos de eventuais ressarcimentos.

Art. 217. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 219 implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 218. A exoneração ou a destituição de cargo em comissão, por infringir o art. 219, inciso IX, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringir o art. 219, incisos IV, VIII, X e XI.

Subseção IV Da Demissão

Art. 219. A demissão será aplicada aos servidores nos seguintes casos:

I - Crime contra a administração pública; II - Abandono de cargo; III - Inassiduidade habitual; IV - Improbidade administrativa; V - Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - Insubordinação grave em serviço; VII - Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - Aplicação irregular de dinheiro público; IX - Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar;

X - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - Corrupção; XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - Transgressão dos incisos IX a XVII e XIX e XX do art. 201; XIV - Reincidência de 03 (três) ou mais faltas punidas com suspensão, observado o disposto no Art. 214. **Subseção V Da Cassação de Aposentadoria**

Art. 220. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Seção II Do Abandono de Cargo

Art. 221. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 222. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze meses).

Art. 223. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento a que se refere o Capítulo IV, Seção III deste Título.

Art. 224. A chefia imediata deverá convocar o servidor ausente através de edital publicado no Jornal de ampla circulação local e/ou jornal oficial do município, para que retorne ao serviço, com a indicação precisa do período de ausência intencional do servidor e dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da ausência.

Parágrafo único. A ausência pelo próprio servidor em notificação pessoal convocatória ou por correspondência com aviso de recebimento, substitui o edital previsto no caput.

Seção III Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 225. São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar, em especial:

I - O bom desempenho anterior dos deveres funcionais; II - A confissão espontânea da infração; III - A prestação de serviços considerados relevantes por lei; IV - A provocação injusta da vítima; V - A reparação do dano causado; e VI - As premiações recebidas no serviço público. **Seção IV Das Circunstâncias Agravantes**

Art. 226. São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, em especial:

I - O ajuste com outros indivíduos para a prática da infração; II - O ato infracional cometido durante o cumprimento de pena disciplinar; III - A acumulação de infrações, praticadas na mesma ocasião ou quando a infração é praticada antes de ser punida outra; IV - A reincidência de infrações; ou V - O uso de violência ou grave ameaça. **Seção V Da Competência Punitiva**

Art. 227. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - Pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo dirigente superior de autarquia e fundação pública, quando se tratar de demissão, cassação de disponibilidade e suspensão superior a 15 (quinze) dias de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão ou entidade; II - Pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão; III - Pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão de até 15 (quinze) dias; IV - Pelos dirigentes de unidades administrativas, em casos de advertência. **CAPÍTULO III DA PRESCRIÇÃO**

Art. 228. A ação disciplinar prescreverá:

I - Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função de confiança; II - Em 05 (cinco) anos, quanto à ação punitiva da administração pública contada da publicação da decisão final no processo administrativo; III - Em 03 (três) anos, quanto à suspensão; e IV - Em 02 (dois) anos, quanto à advertência.

§ 1º. O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º. Os prazos prescricionais da lei penal se aplicam às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

§ 4º. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 229. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 03 (três) anos, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Parágrafo Único. A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma desta lei complementar.

Art. 230. Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição rege-se pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 231. Interrompe-se a prescrição:

I - Pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital; II - Por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; ou III - Pela decisão condenatória recorrível. IV - Pela abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar, até a decisão final proferida por autoridade competente. Parágrafo único. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. **CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 232. A Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada, sob pena de responsabilidade pessoal, a comunicar o fato à Secretaria de Administração do Município quando se tratar de servidores vinculados ao quadro pessoal do Poder Executivo, para a apuração, assegurando ao indiciado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Quando o servidor fizer parte do quadro pessoal do Poder Legislativo, Autarquias e Fundações do poder executivo municipal, a irregularidade disposta no caput deste artigo, deverá ser comunicada à autoridade máxima no departamento de pessoal de cada órgão.

Art. 233. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal a assessoria indicará 01 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.

Art. 234. Compete Departamento de Recursos Humanos, instaurar e promover as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, apurar as irregularidades e ainda supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas aplicadas pelo Autoridade Competente.

Art. 235. A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, através da instauração de processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condição para seu conhecimento:

I - Referir-se a órgão ou entidade componente da Administração Pública Municipal;

II - Ser redigida em linguagem clara e objetiva;

III - Conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

IV - Estar acompanhada de indício de prova convincente.

Parágrafo Único. O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.

Seção II Do Afastamento Preventivo

Art. 236. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o superior hierárquico do indiciado poderá de ofício, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo que perdurar a sindicância ou o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 237. É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigida, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar a repreensão ou multa.

Seção III Da Sindicância

Art. 238. As irregularidades serão apuradas através de sindicância, quando:

I - A ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;

II - Sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

Art. 239. Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo; II - Aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 60 (sessenta) dias; ou III - Instauração de processo disciplinar. Art. 240. A sindicância será instaurada, por ato da Secretaria de Administração do Município ou pelas autoridades competentes no caso dos servidores do poder legislativo, Autarquias e fundações Municipais, que conterà, dentre outras informações, a composição da comissão de sindicância. Parágrafo Único. O ato administrativo de instauração da comissão deverá nomear o presidente, entre os servidores participantes da comissão. Art. 241. A Comissão de Sindicância será composta por 03 (três) servidores, sendo que ao menos um deve ser estável, e ainda, ao menos um que faça parte do mesmo órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado. Art. 242. A comissão sindicante efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, relatório a respeito. § 1º. Preliminarmente, a comissão sindicante procederá à inquirição das testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos no ato de instauração, do autor da representação, bem como do sindicado, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas. § 2º. Aplicam-se à sindicância as disposições do processo administrativo disciplinar relativas ao contraditório e ao direito à ampla defesa, especialmente à intimação do sindicado para apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco dias) dias, após a conclusão da fase probatória, assegurando vista do processo na repartição. § 3º. Reunidos os elementos apurados, a comissão sindicante, traduzirá no relatório as conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições estatutárias. § 4º. Encerrada a sindicância, caso a comissão entenda pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá encaminhar o processo com o relatório final à autoridade superior do indiciado para, aplicar a respectiva penalidade. § 5º. O prazo para conclusão da sindicância poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. Art. 243. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo ou função em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar. Parágrafo único. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução. Art. 244. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, será remetida cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. **Seção IV Do Processo Administrativo Disciplinar**

Art. 245. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, havendo indícios de autoria e materialidade da infração.

Subseção I Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 246. O processo administrativo disciplinar será instaurado por ato da autoridade competente, conduzido por Comissão Disciplinar de 03 (três) membros, sob orientação do Assessor Jurídico e sendo 02 (dois) membros servidores estáveis, podendo ser um indicado pela autoridade superior e outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível do acusado.

§ 1º. Sob pena de nulidade, o ato de instauração da Comissão Disciplinar, conterá:

I - A qualificação do servidor indiciado;

II - A especificação dos atos e fatos tidos como ilícitos a serem apurados;

III - Os dispositivos legais havidos por infringidos.

§ 2º. A Comissão terá como secretário servidor efetivo ou não, designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em 01 (um) de seus membros.

§ 3º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

§ 4º. As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 5º. Sempre que necessário, a pedido da Assessoria Jurídica, os membros da comissão disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.

Art. 247. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final; e

III - Julgamento.

Art. 248. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Subseção II Da Fase Cognitiva ou Instrutória

Art. 249. O processo administrativo disciplinar compreende a fase cognitiva e instrutória e obedecerá aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa ao acusado, permitindo-lhe a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º. Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar como peça informativa, mas não configura requisito prévio para sua instauração.

§ 2º. Quando os autos da sindicância concluírem pela prática de ilícito penal, por não servidor deverá ser encaminhada a respectiva cópia ao Ministério Público para a propositura da ação penal.

§ 3º. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 4º. O acusado será notificado pelo presidente da comissão para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando juntará e requererá às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, às suas expensas, na repartição.

§ 5º. Apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada a inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.

§ 6º. Havendo 02 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 7º. Os prazos em geral, a critério da comissão, poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 8º. No caso de recusa do acusado em tomar ciência da cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor que fez a notificação, com a assinatura de 01 (uma) testemunha.

§ 9º. Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, findo o qual será o mesmo declarado revel.

§ 10. Declarada a revelia será nomeado defensor dativo, com legitimidade para promover a defesa do acusado.

§ 11. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar se houver necessidade, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 12. É assegurado ao servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

§ 13. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

§ 14. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independe de conhecimento especial de perito.

§ 15. O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.

§ 16. Se a testemunha for servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.

§ 17. O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.

§ 18. Concluído o interrogatório do acusado a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.

§ 19. No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles.

§ 20. As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.

§ 21. Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 22. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanhar diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 23. Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

§ 24. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que ele seja submetido a exame por junta médica da qual participe pelo menos 1 (um) médico psiquiátrico.

§ 25. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deve-

rá o servidor ser aposentado, proporcionalmente, e se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

§ 26. As omissões das denúncias ou portaria poderão ser supridas a todo tempo, antes do relatório final, dando ciência ao acusado, com prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.

Art. 250. Apreciada a acusação, a defesa e as provas produzidas, a Comissão elaborará Relatório Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, indicação das penas possíveis de serem aplicadas.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 251. O processo administrativo disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento.

Subseção III Do Julgamento

Art. 252. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, contados do recebimento do processo.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicado exceder a alçada da autoridade que solicitou a instauração do processo, este será encaminhado por esta à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de 01 (um) acusado e diversidade de sanções, o julgamento de todos caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º. Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º. O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 5º. Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o servidor da responsabilidade.

§ 6º. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar encaminhará os autos a Assessoria Jurídica, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento, e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos à Autoridade Julgadora para correção do vício e instauração de novo processo.

Art. 253. Do julgamento realizado pelo superior hierárquico do acusado cabe recurso nos termos dos artigos 140 ao art. 149 desta Lei.

Art. 254. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao acusado.

Art. 255. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata os artigos 228 a 231, será responsabilizada na forma do Capítulo I, Seção III, deste Título VII.

Art. 256. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 257. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, será remetida cópia autenticada do processo administrativo disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Parágrafo único. Quando o processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela infração ou ilícito civil ou penal, por servidor ou não, que tenha causado prejuízo ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar cópia autenticada dos autos à Procuradoria Geral do Município para a propositura da ação de reparação de danos.

Art. 258. O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I, § 1º do art. 47 o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 259. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 260. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 3º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 4º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 5º. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que se autorizar à revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao Procurador Geral do Município.

§ 6º. O Procurador Geral poderá devolver o processo à autoridade que autorizou a revisão do processo quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

§ 7º. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 8º. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 9º. A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 10. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

§ 11. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 12. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 13. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VIII DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 261. Enquanto inexistir Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), os servidores permanecerão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social-INSS.

Art. 262. O Município poderá instituir Regime Próprio de Previdência Social, para o servidor submetido ao regime jurídico de que trata esta Lei.

§ 1º. O servidor efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante de cargo em comissão ficará vinculado ao Regime de Seguridade Social que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Poderá o servidor licenciado ou afastado sem remuneração manter-se vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com as normas em lei específica que o instituir.

Art. 263. Os detentores de mandato eletivo, os servidores comissionados não efetivos, bem como os contratados temporários, não poderão ser filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, devendo vincular-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 264. O dia do servidor público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 265. Para efeito desta Lei, considera-se sede do servidor a localidade em que se situa a repartição onde tenha exercício em caráter permanente.

Art. 266. É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical, e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

- a) De ser representado, inclusive como substituto processual;
- b) Da inamovibilidade do dirigente sindical, até 6 (seis) meses após o final do mandato, exceto se a pedido;
- c) De descontar em folha sem ônus para entidade sindical, o valor das mensalidades e contribuições definidas em Assembleia Geral da categoria, sob autorização do servidor.

Art. 267. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica, assegurado sempre, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 268. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 269. Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei complementar, todos os servidores pertencentes ao quadro municipal.

Art. 270. O Prefeito Municipal regulamentará os dispositivos necessários à perfeita execução deste Estatuto dos Servidores, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos financeiros do Município.

Art. 271. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 272. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 25 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de União do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. O Programa é destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2018, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, ins-

critos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda – a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto em decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º - O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2018, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irrevogável e irretratável.

§ 3º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre os quais se funda a ação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º - O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável. Inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada em até 31 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O prazo tratado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas à oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º - O parcelamento não poderá exceder a 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, expressas em reais.

§ 1º - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

§ 2º - Sobre o valor das parcelas futuras serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.

§ 3º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º - Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13 desta lei complementar, o disposto no parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS, e que os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de Dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e pagar o débito em parcela única ou em 02 (duas) parcelas.

II – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III – remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1º - A remissão dos encargos previstos no art. 4º, desta Lei Complementar, só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seus débitos, ainda que de forma parcelada, não se aplicando aqueles que aderirem ao REFIS e não cumprirem *integralmente* com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 2º - Os créditos não constituídos e objetos desta lei serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I à III).

Art. 8º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroativa da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2018.

Parágrafo Único: A opção pelo REFIS de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º, aplica-se inclusive a dívidas ativas que se encontram em processo de execução fiscal, em acordo judicial ou extrajudicial, bem como as que já foram objeto de parcelamento anterior, judicial ou extrajudicial, podendo os parcelamentos em curso ser inclusos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas dispostos nesta lei.

Art. 9º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10 - Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou do arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único: São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS, será dele excluído, mediante ato fundamentado do Secretário de Administração e Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente à tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de Dezembro de 2017.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salve se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de União do Sul e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2º - A notificação far-se-á:

I – da regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º - A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º - O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6º - Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fazenda, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12 - A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as “custas judiciais”.

§ 2º - O Secretário de Fazenda em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça comprovação de hipossuficiente nos termos da Legislação Civil, ouvido o Procurador Municipal, deferirá anistia de até 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 13 - O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º - O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º - Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção;

Art. 14 - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 25 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.508/2019

“Cria e denomina o Centro Dia do Idoso Vovô Zeid Sacre, o Centro de Convivência que será construído na Avenida Castelo Branco s/nº, no município de Várzea Grande –MT, e dá outras providências.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado e denominado o **Centro Dia do Idoso Vovô Zeid Sacre**, o Centro de Convivência para idosos que será construído na Avenida Castelo Branco s/nº no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gidenor Anselmo de Menezes

DECRETO Nº 50 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 39 de 09 de Julho de 2.015 para a substituição dos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal n.º 39/2.015, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados novos membros do Conselho Liquidante da FUSVAG:

I. 01 (um) Diretor Presidente: Thiago Coelho da Cunha;

II. 01 (um) Diretora Administrativo e Financeiro: Sérgio Freitas da Silva;

III. 01 (um) Diretor de Contabilidade: Willian Gonçalves de Arruda;

IV. 02 (dois) Assessores Jurídicos: Mariza Kalix de Miranda e Edivaldo Lima Melo;

V. 01 (um) membro representante do Controle Interno: Geisiane de Almeida Silva; e

VI. 02 (dois) Assessores Administrativos: Maria Anselma de Castro Henrique e Layssa Paula de Figueiredo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 21/2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de Setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2019

Processo n.608758/2019. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019

Validade: 12 Meses

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME CNPJ nº 29.259.420/0001-79						
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 1000x20. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR78A	UN	36	R\$63,99	R\$2.303,64
03	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 1400x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR220A	UN	30	R\$177,90	R\$5.337,00
04	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 17,5x25. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TRJ1175	UN	83	R\$249,90	R\$20.741,70
05	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 19,5x24. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR220A	UN	60	R\$290,20	R\$17.412,00
06	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 215x75, aro 17,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR15	UN	42	R\$89,90	R\$3.775,80
07	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 275x80x22,5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR78A	UN	77	R\$130,50	R\$10.048,50
08	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 700 X 16. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR15	UN	04	R\$65,50	R\$262,00
09	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, aro 13. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR13	UN	43	R\$29,90	R\$1.285,70

10	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, aro 14. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR13	UN	42	R\$30,90	R\$1.297,80
11	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, aro 22.5. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR78A	UN	02	R\$98,90	R\$197,80
12	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 17 traseiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR4	UN	08	R\$39,50	R\$316,00
13	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 18 dianteiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR4	UN	18	R\$39,90	R\$718,20
14	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 18 traseiro, embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR4	UN	20	R\$38,00	R\$760,00
15	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 19 dianteiro. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JABUTI TR4	UN	02	R\$37,90	R\$75,80
16	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova, para pneu de motocicleta, aro 19 traseiro. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JBAUTI TR4	UN	04	R\$38,90	R\$155,60
17	Item exclusivo para ME/EPP Pneu dianteiro 12,4 x 24	FARMBOY GRIPKING	UN	06	R\$1.054,90	R\$6.329,40
18	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para moto motocicleta referencia 120/80, aro 18, traseiro não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	TECHNIC T&C	UN	06	R\$272,50	R\$1.635,00
19	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta ref. 90/90, aro 19 dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia de 12 meses a partir da entrega, O item devera atender as normas ABNT vigentes.	TECHNIC T&C	UN	02	R\$218,00	R\$436,00
20	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta referencia 110/90, aro 17, traseiro não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	TECHNIC T&C	UN	06	R\$252,00	R\$1.512,00
23	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta referencia 90/90, aro 18, traseiro não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	TECHNIC CITY TURBO	UN	04	R\$110,90	R\$443,60
24	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta referencia 90/90, aro 21, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	TECHNIC T&C	UN	06	R\$218,90	R\$1.313,40
25	AMPLA CONCORRENCIA Pneu para Pá carregadeira referencia 17.5, aro 25, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	ROADGUIDER G2/L2	UN	62	R\$2.184,50	R\$135.439,00
31	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 165/70, aro 13, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	KELLY EDGE TOURING	UN	43	R\$190,00	R\$8.170,00
32	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 175/65 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	SUNSET ENZO F1	UN	54	R\$194,50	R\$10.503,00
35	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 185/60, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas abnt vigentes.	GOODRIDE RP28	UN	16	R\$235,50	R\$3.768,00
37	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 185/70 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	SUNSET ENZO F1	UN	38	R\$260,00	R\$9.880,00
38	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 195/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	CACHLAND CH VAN-100	UN	14	R\$549,50	R\$7.693,00
39	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 205/60, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	GOODRIDE RP28	UN	10	R\$295,00	R\$2.950,00
41	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 215/75, aro 17,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	LINGLONG LLF86	UN	130	R\$588,00	R\$76.440,00
42	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 225/70, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	GOODRIDE H188	UN	26	R\$514,20	R\$13.369,20
43	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 225/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	GOODRIDE SU318	UN	04	R\$510,00	R\$2.040,00
44	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 225/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	XBRI FORZA H/T	UN	04	R\$657,00	R\$2.628,00
45	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 275/80, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	STEELMARK AGS	UN	38	R\$1.299,00	R\$49.362,00
46	Item exclusivo para ME/EPP Pneu referencia 12,5/80, aro 18, 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	FARMBOY MPT	UN	20	R\$595,00	R\$11.900,00
47	AMPLA CONCORRENCIA Pneu referencia 1400, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	ROADGUIDER G2/L2	UN	42	R\$1.792,50	R\$75.285,00
48	Item exclusivo para ME/EPP Pneu referencia 19,5, aro 24, 12 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	FARMBOY POWERLUG R4	UN	14	R\$2.380,00	R\$33.320,00
50	Item exclusivo para ME/EPP Pneu Traseiro 18,4 x 30	FARMBOY GRIPING	UN	06	R\$2.499,00	R\$14.994,00
52	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 1400x24.	CARRETEIRO	UN	30	R\$90,00	R\$2.700,00
53	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 17,5x25.	CARRETEIRO	UN	42	R\$143,50	R\$6.027,00
54	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 19,5x24.	CARRETEIRO	UN	22	R\$117,00	R\$2.574,00
55	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 215 x 17,5	CARRETEIRO	UN	10	R\$23,00	R\$230,00
57	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 700x16	CARRETEIRO	UN	02	R\$24,90	R\$49,80
58	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 12,5/80 x 18	CARRETEIRO	UN	06	R\$185,00	R\$1.110,00

VALOR TOTAL **R\$ 546.788,94** (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Várzea Grande – MT 10 de setembro de 2019

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	BRENO GOMES Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
HELEN FARIAS FERREIRA Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:**EL ELYON PNEUS EIRELI-ME**

CNPJ nº 29.259.420/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019**Validade: 12 Meses**

D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP CNPJ nº 21.711.134/0001-90						
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Item exclusivo para ME/EPP Câmara de ar nova 12,5x80x18. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	XBRI TR 15	UN	42	R\$81,00	R\$3.402,00
21	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta referencia 110/90, aro 19, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	RINALDI BS32	UN	02	R\$260,30	R\$520,60
22	Item exclusivo para ME/EPP Pneu para motocicleta referencia 275/18, dianteiro não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	RINALDI BS32	UN	04	R\$125,30	R\$501,20
26	Item exclusivo para ME/EPP Pneu Radial 235/75 aro 16	SAILUN TERRAMAX	UN	04	R\$648,30	R\$2.593,20
28	AMPLA CONCORRENCIA Pneu radial Borrachudo referencia 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	FATE DC 480	UN	116	R\$1.345,30	R\$156.054,80
30	AMPLA CONCORRENCIA Pneu radial Misto referencia 275/80, aro 22,5, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	FATE SC 240	UN	138	R\$1.278,30	R\$176.405,40
33	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 175/70, aro 13, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	FATE AR 360	UN	49	R\$177,30	R\$8.687,70
40	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 205/75, aro 16, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	SAILUN COMERCIO	UN	10	R\$460,00	R\$4.600,00
56	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 275x80x22, 5.	ABC	UN	60	R\$24,00	R\$1.440,00
VALOR TOTAL R\$ 354.204,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)						

Várzea Grande – MT 10 de setembro de 2019

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	BRENO GOMES Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
HELEN FARIAS FERREIRA Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:**D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

CNPJ nº 21.711.134/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019**Validade: 12 Meses**

PNEUS BARBOSA LTDA - ME CNPJ nº 14.481.695/0001-85						
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
36	Item exclusivo para ME/EPP Pneu radial referencia 185/70 aro 14, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes. Veículo tipo Kombi.	PIRELLI P400	UN	04	R\$250,90	R\$1.003,60

49	Item exclusivo para ME/EPP Pneu referencia 700, aro 16, 10 lonas, não remoldado e não recauchutado, com garantia minima de 12 meses a partir da entrega. O item devera atender as normas ABNT vigentes.	PIRELLI CT52	UN	02	R\$405,00	R\$810,00
51	Item exclusivo para ME/EPP Protetor para pneu 1000x20	IRBO	UN	28	R\$35,90	R\$1.005,20
Valor Total R\$ 2.818,80 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)						

Várzea Grande – MT 10 de setembro de 2019

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Secretaria Municipal de Assistência Social	BRENO GOMES Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
HELEN FARIAS FERREIRA Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	DIÓGENES MARCONDES Secretário Municipal de Saúde	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:**PNEUS BARBOSA LTDA – ME**

CNPJ nº 14.481.695/0001-85

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF nº 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2019/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro: Coophamil – Cuiabá – MT, neste ato representada pela procuradora Sra. Sandra Mara Giustti de Arruda, inscrito no CPF nº: 545.300.591-20 e portador do **RG nº:0814192-4 SEJUSP/MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram o instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 012/2019, Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 024/2019 e Termo de Referência nº 028/2019**, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP		
CNPJ nº: 08.711.005/0001-34		
Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 14.230		
Bairro: Coophamil		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.028-015
Telefone(s): 65 99981-0704, 3637-2577	E-mail: stillusu@terra.com.br	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 63950-8
Representante Legal: Sandra Mara Giustti de Arruda		
RG nº: 0814192-4	Órgão Emissor: SEJUSP/MT	CPF nº: 545.300.591-20

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		TAM.	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID.				
01	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE, EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013596	1	M	187	19,00	3.553,00
02	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE, EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013627	1	G	250	19,00	4.750,00
03	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE, EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013598	1	GG	250	19,00	4.750,00

04	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE , EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013599	1	XG	187	19,00	3.553,00
05	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE , EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013600	1	XXG	87	20,00	1.740,00
06	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL CELESTE , EM MALHA POLIVISCOSE COM GRAMATURA DE 165 G/M² AZUL, COM GOLA 100% POLIESTER MARINHO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBALTA SEM BOLSO COM SERIGRAFIA PEITO E COSTA CONFORME ANEXO.	00013601	1	Especial (Maior)	75	20,00	1500,00
07	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013602	1	44	37	37,00	1.369,00
08	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013603	1	46	100	37,00	3.700,00
09	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013604	1	48	125	37,00	4.625,00
10	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013605	1	50	75	37,00	2.775,00
11	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013606	1	52	43	37,00	1.591,00
12	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013607	1	54	25	37,00	925,00
13	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013608	1	56	25	37,00	925,00
14	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013609	1	58	15	38,00	570,00
15	CAMISA SOCIAL MASCULINA COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013610	1	60	25	38,00	950,00
16	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013628	1	P	50	29,50	1.475,00
17	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013611	1	M	106	29,50	3.127,00
18	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013612	1	G	106	29,50	3.127,00
19	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013613	1	GG	100	29,50	2.950,00
20	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013614	1	XG	50	29,50	1.475,00
21	CAMISETE COM COLARINHO : EM GRAFIL PROFISSIONAL OU SIMILAR COM TINGIMENTO EM IDANTREM COMPOSIÇÃO 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER COM GRAMATURA MINIMA DE 115 G/M², AZUL MANGA CURTA COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013615	1	XXG	37	29,50	1.091,50
22	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E COR PRATA AO MEIO, DE ELASTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FAÇA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO.	00013616	1	M	312	31,00	9.672,00
23	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E COR PRATA AO MEIO, DE ELASTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FAÇA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO.	00013617	1	G	312	31,00	9.672,00
24	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E COR PRATA AO MEIO, DE ELASTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FAÇA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO.	00013618	1	GG	312	31,00	9.672,00
25	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E	00013619	1	XG	250	31,00	7.750,00

	COR PRATA AO MEIO, DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FACA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO						
26	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E COR PRATA AO MEIO, DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FACA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO	00013620	1	XXG	75	31,00	2.325,00
27	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL: COR AZUL MARINHO , COM TINGIMENTO EM HIDRAMTEM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 276 G/M², COM FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS MEDINDO 5cm COM DUAS CORES VERDE FLORESCENTE E COR PRATA AO MEIO, DE ELÁSTICO TOTAL E CORDÃO, COM 03 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FACA E 01 ATRÁS CHAPADO, COM SERIGRAFIA NA PERNA DIREITA EMBAIXO DO BOLSO CONFORME ANEXO	00013621	1	Especial (Maior)	75	31,00	2.325,00
28	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013622	1	P	26	18,00	468,00
29	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013623	1	M	65	18,00	1.170,00
30	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013624	1	G	58	18,00	1.044,00
31	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013625	1	GG	50	18,00	900,00
32	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013626	1	XG	26	18,00	468,00
33	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR AZUL CLARO, COM BORDADO DO LADO ESQUERDO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO.	00013597	1	XXG	35	18,00	630,00
34	JALECO EM BRIM 100 % ALGODÃO , COR BRANCA, MANGA LONGA, 3 BOLSOS SENDO UM NO PEITO LADO ESQUERDO COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO E DOIS NA ALTURA DA CINTURA.	396047-1	1	G	06	39,00	234,00
35	JALECO EM BRIM 100 % ALGODÃO , COR BRANCA, MANGA LONGA, 3 BOLSOS SENDO UM NO PEITO LADO ESQUERDO COM BORDADO DE 10.237 PONTOS TODAS COM COSTURA DUPLA CONFORME ANEXO E DOIS NA ALTURA DA CINTURA.	396047-1	1	GG	06	39,00	234,00
36	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	401086-8	1	M	03	18,00	54,00
37	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	401086-8	1	G	02	18,00	36,00
38	CAMISA FEMININA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	401086-8	1	GG	01	18,00	18,00
39	CAMISA MASCULINA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	215754-3	1	M	02	19,50	39,00
40	CAMISA MASCULINA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	215754-3	1	G	05	19,50	97,50
41	CAMISA MASCULINA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	215754-3	1	GG	03	20,00	60,00
42	CAMISA MASCULINA – TIPO POLO, 100% ALGODÃO, EM MALHA FIO 30, MANGA CURTA, COR VERDE CLARO, COM SERIGRAFIA CONFORME ANEXO	215754-3	1	XG	03	20,00	60,00
43	CAMISSETAS PARA EVENTOS – DO TIPO CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA FRIA, GOLA EM TECIDO 1X1 NA COR DA CAMISETA OU NÃO, APLICADA AO DECOTE MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA, EMENDA DA GOLA VOLTADA PARA O CENTRO DO DECOTE NAS COSTAS, NAS MANGAS, DETALHE DE TECIDO (BARRA) MEDINDO 2,5 CM, DE COR A DEFINIR, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA INSERIDA E CENTRADA INTERNAMENTE NA COSTURA DO DECOTE DAS COSTAS, ESPAÇO PARA GRAFIA DE SLOGANS DO DAE-VG E DO PROJETO, ALÉM DE FRASE A DEFINIR, NOTA OS LOGOTIPOS DEVERÃO SER PRODUZIDOS PELO MÉTODO DE SERIGRAFIA DO TIPO SILKSCREEN, A QUALIDADE DO TECIDO DEVE SER EXÍMIA E NÃO ADERIR BOLAS APÓS PROCESSO DE LAVAGEM, TAMANHOS P, M, G, GG, XG E ESPECIAL. “OS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS SERÃO INFORMADOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE CONFECCÃO”.	00028746	1	UNID	200	11,50	2.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.750,00		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do **Pregão Presencial 012/2019/DAE-VG**, e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.
- 6.2.** Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 6.3.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.
- 6.4.** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.
- 6.5.** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.
- 6.6.** Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.
- 6.7.** Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.
- 6.8.** É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.
- 6.9.** Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.
- 6.10.** Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.
- 6.11.** A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.
- 6.12.** Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.
- 7.2.** Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 7.3.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- 7.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.5.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- 7.6.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- 7.9.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.
- 7.10.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.
- 7.11.** O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.
- 7.12.** A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.
- 7.13.** Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.14.** Responder as notificações no prazo estabelecido.
- 7.15.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.
- 7.16.** Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.17.** Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.
- 7.18.** Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.
- 7.19.** Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:
- 8.1.1.** Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:
- 8.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 8.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE

Posição: 2ª Classificada	Empresa: L N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO EIRELI ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 012/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 18 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 614606/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento de artefatos de concreto (piso de concreto intertravado, concregrama, conjunto de mesa de concreto com bancos, bancos de concreto com encosto) para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 17/2019** Onde sagrou se vencedora a empresa: **ALEXANDRE GONÇALVES DE ARAUJO - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.566.598/0001-05, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08** com valor total de **R\$ 2.689.800,00** (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais). A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2019. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras

de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Rua A, Rua Mar Mediterrâneo, Rua Beto, com extensão de 1.131,776 metros, Bairro Parque Industrial e Vila Nova, município de Várzea Grande – MT

PORTARIA Nº 959/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.518.467,33	25.121.116,08	24.645.521,89	44.722.825,46	22.025.995,85	23.738.992,27	25.423.215,66	25.640.989,93	25.811.903,05	26.623.748,27	25.602.159,06	26.404.682,64	320.278.716,49	0,00
Pessoal Ativo	22.027.263,75	22.628.999,07	22.994.297,72	39.926.421,16	19.500.923,12	20.964.505,89	22.772.343,23	22.915.435,05	23.126.962,88	23.858.544,34	22.849.760,22	23.588.029,38	286.138.525,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.760.896,14	18.819.878,46	18.759.678,36	33.224.822,34	16.412.102,69	17.522.727,64	19.059.938,20	19.206.860,04	19.386.041,75	20.027.451,78	19.207.274,67	20.521.512,82	240.889.184,69	
Obrigações Patronais	3.266.367,61	3.809.120,61	3.359.619,36	6.601.598,82	3.088.820,43	3.441.778,25	3.712.405,03	3.708.575,01	3.720.341,13	3.831.092,56	3.642.485,55	3.067.516,74	45.249.321,10	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.491.203,58	2.492.117,01	2.547.224,17	4.896.404,30	2.525.072,73	2.774.486,38	2.650.872,43	2.724.653,88	2.704.500,17	2.765.203,93	2.752.398,84	2.815.653,28	34.142.210,70	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.203.513,87	2.209.322,64	2.221.027,36	4.320.918,53	2.225.629,41	2.353.979,87	2.348.210,79	2.367.389,64	2.411.859,78	2.451.260,44	2.452.588,40	2.494.661,84	30.061.252,38	
Pensões	287.689,71	282.794,37	326.196,81	575.485,77	299.443,32	420.506,71	301.661,64	357.264,24	293.060,38	313.843,49	300.000,44	320.991,44	4.078.958,32	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.610.361,84	2.683.925,51	2.632.344,65	5.048.284,03	2.552.775,97	2.846.749,79	2.797.759,36	2.879.631,37	2.781.281,66	2.936.648,83	2.878.581,33	2.921.523,17	35.570.447,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.153,03	63.808,59	77.165,25	52.577,95	20.998,01	64.658,18	138.226,60	147.372,25	68.756,26	163.839,87	116.577,26	98.264,66	1.155.497,72	
Decorrentes de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	7.605,20	63.465,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	7.605,20	177.472,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				91.676,55			1.055,10						97.286,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.491.203,58	2.492.117,01	2.547.224,17	4.896.404,30	2.525.072,73	2.774.486,38	2.650.872,43	2.724.653,88	2.704.500,17	2.765.203,93	2.752.398,84	2.815.653,28	34.142.210,70	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	21.907.505,49	22.437.190,57	22.013.177,24	39.674.561,43	19.478.219,88	20.892.242,48	22.625.456,30	22.760.457,56	23.030.621,39	23.687.099,44	22.723.577,73	23.483.159,47	284.708.268,98	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	574.562,101,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	574.562,101,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	284,708,268,98	49,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	310,263,534,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	294,750,357,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	279,237,181,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	269.745.188,31	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	136.230.702,22	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	41.058.066,47	0,00	0,00	0,00
Internos	41.058.066,47			
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	83.931.215,29	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	37.954.719,55			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	45.976.495,74			
Demais Dívidas Contratuais	11.241.420,46	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	32.971.266,07	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.543.220,02	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.609.426,68	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.609.426,68			
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.280.342,17			
(-) Restos a Pagar Processados	10.670.915,49			
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	220.135.761,63	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	525.764.176,23	565.476.555,41	574.562.101,07	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	51,31			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	41,87			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	630.917.011,48	678.571.866,49	689.474.521,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	567.825.310,33	610.714.679,84	620.527.069,16	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		574.562,101,07
Receita Corrente Líquida Ajustada		574.562,101,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	284.708.268,98	49,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	310.263.534,58	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	294.750.357,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	279.237.181,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.121,000,00	850.121,000,00	110.875,170,47	13,04	438.960,837,58	51,64	411.160,162,42
RECEITAS CORRENTES	587.061,001,00	587.061,001,00	101.523,749,79	17,29	412.442,686,71	70,26	174.618,314,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.975,376,00	123.975,376,00	19.341,439,31	15,60	94.362,491,78	76,11	29.612,884,22
Impostos	105.061,328,00	105.061,328,00	17.468,210,98	16,63	79.152,940,18	75,34	25.908,387,82
Taxas	18.914,048,00	18.914,048,00	1.873,228,33	9,90	15.209,551,60	80,41	3.704,496,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	34.808,158,00	34.808,158,00	6.261,255,96	17,99	26.166,207,97	75,17	8.641,950,03
Contribuições Sociais	15.515,300,00	15.515,300,00	2.429,606,60	15,66	9.325,503,56	60,11	6.189,796,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.292,858,00	19.292,858,00	3.831,649,36	19,86	16.840,704,41	87,29	2.452,153,59
RECEITA PATRIMONIAL	4.750,310,00	4.750,310,00	303,027,48	6,38	1.156,279,38	24,34	3.594,030,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115,000,00	115,000,00	19,288,92	16,77	19,288,92	16,77	95,711,08
Valores Mobiliários	4.635,310,00	4.635,310,00	283,738,56	6,12	1.136,990,46	24,53	3.498,319,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	39.177,013,00	39.177,013,00	7.715,874,91	19,69	28.960,439,87	73,92	10.216,573,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.177,013,00	39.177,013,00	7.715,874,91	19,69	28.960,439,87	73,92	10.216,573,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	379.061,085,00	379.061,085,00	66.585,092,17	17,57	257.180,424,49	67,85	121.880,660,51
Transferências da União e de suas Entidades	123.020,845,00	123.020,845,00	20.811,931,49	16,92	79.352,592,09	64,50	43.668,252,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.539,233,00	138.539,233,00	27.530,118,11	19,87	106.357,165,59	76,77	32.182,067,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.501,007,00	117.501,007,00	18.243,042,57	15,53	71.470,666,81	60,83	46.030,340,19
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.289,059,00	5.289,059,00	1.317,059,96	24,90	4.616,843,22	87,29	672,215,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.633,080,00	3.633,080,00	1.068,604,61	29,41	3.690,302,37	101,58	-57,222,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.275,00	27.275,00	94,328,73	345,84	327,324,12	1.200,09	-300,049,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.628,704,00	1.628,704,00	154,126,62	9,46	599,216,73	36,79	1.029,487,27



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	183.059.999,00	263.059.999,00	9.351.420,68	3,55	26.518.150,87	10,08	236.541.848,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	95.000.000,00	8.258.684,19	8,69	23.945.530,06	25,21	71.054.469,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	95.000.000,00	8.258.684,19	8,69	23.945.530,06	25,21	71.054.469,94
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	168.059.999,00	168.059.999,00	1.092.736,49	0,65	2.572.620,81	1,53	165.487.378,19
Transferências da União e de suas Entidades	101.296.087,00	101.296.087,00	720.000,00	0,71	1.038.860,24	1,03	100.257.226,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.763.912,00	66.763.912,00	372.736,49	0,56	1.533.760,57	2,30	65.230.151,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.809.500,00	28.809.500,00	5.281.661,98	18,33	20.029.827,59	69,53	8.779.672,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	798.930.500,00	878.930.500,00	116.156.832,45	13,22	458.990.665,17	52,22	419.939.834,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	798.930.500,00	878.930.500,00	116.156.832,45	13,22	458.990.665,17	52,22	419.939.834,83
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	798.930.500,00	878.930.500,00	116.156.832,45	13,22	458.990.665,17	52,22	419.939.834,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	751.514.585,00	832.875.585,00	92.631.710,10	512.657.058,15	320.218.526,85	111.406.992,08	386.549.811,95	446.325.773,05	378.099.785,96	
DESPESAS CORRENTES	511.802.172,00	536.410.999,87	74.743.832,68	389.340.107,28	147.070.892,59	85.929.426,43	322.771.494,58	213.639.505,29	317.536.502,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.799.128,00	294.506.530,94	41.358.168,65	191.640.086,54	102.866.444,40	48.082.851,83	183.804.348,69	110.702.182,25	181.746.761,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.250.000,00	6.250.000,00	447.064,41	3.526.233,49	2.723.766,51	815.573,54	2.467.715,81	3.782.284,19	2.467.715,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215.753.044,00	235.654.468,93	32.938.599,62	194.173.787,25	41.480.681,68	37.031.001,06	136.499.430,08	99.155.038,65	133.322.025,25	
DESPESAS DE CAPITAL	237.794.713,00	294.546.885,13	17.867.877,42	123.316.950,87	171.229.834,26	25.477.565,65	63.778.317,37	230.768.567,76	60.563.283,57	
INVESTIMENTOS	214.681.713,00	273.586.885,13	16.268.691,44	108.463.007,49	165.123.877,64	21.553.575,78	46.311.680,33	227.275.004,80	44.490.788,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.113.000,00	20.960.000,00	1.619.185,98	14.853.943,38	6.106.056,62	3.923.989,87	17.466.437,04	3.493.562,96	16.072.495,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.917.700,00	1.917.700,00			1.917.700,00			1.917.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	13.868.477,96	16.072.495,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	781.963.500,00	864.210.500,00	97.486.688,67	531.122.160,57	333.088.339,43	115.330.981,95	404.016.248,99	460.194.251,01	394.172.281,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	781.963.500,00	864.210.500,00	97.486.688,67	531.122.160,57	333.088.339,43	115.330.981,95	404.016.248,99	460.194.251,01	394.172.281,28	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	781.963.500,00	864.210.500,00	97.486.688,67	531.122.160,57		115.330.981,95	404.016.248,99		394.172.281,28	
RESERVA DO RPPS	1.917.700,00	1.917.700,00			1.917.700,00			1.917.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28,809,500,00	28,809,500,00	5,281,661,98	18,33	20,029,827,59	69,53	8,779,672,41
RECEITAS CORRENTES	28,809,500,00	28,809,500,00	5,281,661,98	18,33	20,029,827,59	69,53	8,779,672,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28,809,500,00	28,809,500,00	5,281,661,98	18,33	20,029,827,59	69,53	8,779,672,41
Contribuições Sociais	28,809,500,00	28,809,500,00	5,281,661,98	18,33	20,029,827,59	69,53	8,779,672,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		
Integralização do Capital Social							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	13.868.477,96	16.072.495,32	
DESPESAS CORRENTES	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	13.868.477,96	16.072.495,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	13.868.477,96	16.072.495,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	751.511.585,00	832.875.585,00	92.831.710,20	512.857.058,15	96,52	320.218.526,85	111.025.187,94	379.306.634,85	95,60	453.568.950,15	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.835.000,00	9.677.000,00	92.842,22	5.905.966,41	1,11	3.771.033,59	993.190,48	4.122.265,37	1,04	5.554.734,63	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.835.000,00	9.395.000,00	73.803,80	5.655.852,59	1,06	3.739.147,41	974.152,06	3.872.151,55	0,98	5.522.848,45	
FU03 - Administração Geral	200.000,00	262.000,00	19.038,42	250.113,82	0,05	31.886,18	19.038,42	250.113,82	0,06	31.886,18	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	84.789.656,00	88.604.241,80	10.183.806,92	56.189.932,30	10,58	32.414.309,50	12.330.816,80	44.889.351,02	11,31	43.714.890,78	0,00
Planejamento e Orçamento	1.330.000,00	1.330.000,00	118.211,33	573.702,07	0,11	756.297,93	133.801,07	497.208,29	0,13	832.791,71	
FU04 - Administração Geral	61.372.036,00	65.888.621,80	8.459.803,88	40.012.143,76	7,53	25.876.478,04	8.972.942,41	31.876.809,33	8,03	34.009.812,47	
Administração Financeira	16.230.000,00	15.528.000,00	1.448.096,44	11.102.218,21	2,09	4.425.781,79	2.386.807,20	9.652.459,09	2,43	5.875.540,91	
Controle Interno	1.807.620,00	1.807.620,00	157.695,27	693.117,15	0,13	1.114.502,85	164.973,85	680.318,74	0,17	1.127.301,26	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	0,00	3.808.751,11	0,72	241.248,89	672.292,27	2.180.555,57	0,55	1.869.444,43	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	373.068,62	965.918,27	0,18	224.081,73	91.141,73	385.786,49	0,10	804.213,51	0,00
Policamento	1.060.000,00	1.060.000,00	280.727,62	864.678,27	0,16	195.321,73	90.117,73	377.127,49	0,10	682.872,51	
Defesa Civil	130.000,00	130.000,00	92.341,00	101.240,00	0,02	28.760,00	1.024,00	6.659,00	0,00	121.341,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.149.991,00	9.389.405,20	762.280,45	4.263.235,03	0,80	5.126.170,17	845.524,91	3.099.742,98	0,78	6.289.662,22	0,00
Assistência ao Idoso	840.000,00	720.000,00	0,00	540.000,00	0,10	180.000,00	180.000,00	360.000,00	0,09	360.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.309.200,00	2.235.514,20	47.111,97	1.403.900,89	0,26	831.613,31	182.672,07	1.103.887,54	0,28	1.131.626,66	
Assistência Comunitária	4.926.187,00	6.359.287,00	700.805,65	2.270.351,08	0,43	4.088.935,92	465.020,68	1.602.993,38	0,40	4.756.293,62	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	74.604,00	74.604,00	14.362,83	48.983,06	0,01	25.620,94	17.832,16	32.862,06	0,01	41.741,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	44.744.700,00	44.744.700,00	707.697,42	34.390.390,62	6,48	10.354.309,38	6.937.364,03	26.806.033,78	6,71	18.138.666,22	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	44.744.700,00	44.744.700,00	707.697,42	34.390.390,62	6,48	10.354.309,38	6.937.364,03	26.806.033,78	6,71	18.138.666,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	131.716.525,00	144.506.525,00	29.308.175,83	123.737.924,61	23,30	20.768.600,39	27.727.346,68	102.336.293,19	25,79	42.170.231,81	0,00
Atenção Básica	6.023.000,00	8.741.873,22	169.354,57	7.902.793,09	1,49	839.090,13	1.619.317,64	5.304.510,11	1,34	3.437.363,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.565.332,00	36.110.359,63	4.514.345,21	32.495.792,68	6,12	3.614.566,95	5.066.565,17	21.644.877,37	5,46	14.465.482,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.800.000,00	7.300.000,00	4.630.144,39	7.297.618,98	1,37	2.381,02	1.134.908,30	3.713.188,57	0,94	3.586.811,43	
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	16.615,85	33.699,33	0,01	17.300,67	11.199,51	13.659,91	0,00	37.340,09	
Vigilância Epidemiológica	700.000,00	700.000,00	123.133,54	582.347,31	0,11	117.652,69	229.042,11	390.144,69	0,10	309.855,31	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	81.547.193,00	91.573.292,15	19.854.582,27	75.425.683,22	14,20	16.147.608,93	19.666.313,95	71.269.912,54	17,96	20.303.379,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	222,40	1.234,40	0,00	28.765,60	1.012,00	1.012,00	0,00	28.988,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	222,40	1.234,40	0,00	28.765,60	1.012,00	1.012,00	0,00	28.988,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	193.011.425,00	186.137.425,00	29.187.141,19	121.442.967,18	22,87	64.695.057,82	23.596.982,99	90.782.069,24	22,88	95.355.355,76	0,00
Ensino Fundamental	119.296.441,00	114.900.441,00	18.658.264,62	72.509.436,88	13,65	42.391.004,12	14.350.488,11	59.090.387,75	14,89	55.810.053,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	52.207.123,00	44.394.723,00	5.626.830,35	30.403.183,53	5,72	13.991.539,47	4.690.540,74	16.887.440,47	4,21	27.707.282,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.903.980,00	5.716.380,00	901.875,88	3.516.260,11	0,66	2.200.119,89	943.936,68	3.245.513,26	0,82	2.470.866,74	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.603.881,00	21.125.881,00	4.000.170,34	15.013.486,66	2,83	6.112.394,34	3.612.017,46	11.758.727,76	2,96	9.367.153,24	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.950.000,00	2.963.000,00	448.621,61	1.574.199,18	0,30	1.388.800,82	457.293,72	1.444.578,00	0,36	1.518.422,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.950.000,00	2.963.000,00	448.621,61	1.574.199,18	0,30	1.388.800,82	457.293,72	1.444.578,00	0,36	1.518.422,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	165.000,00	59.000,00	9.661,00	28.932,98	0,01	30.067,02	14.100,00	19.271,98	0,00	39.728,02	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	165.000,00	59.000,00	9.661,00	28.932,98	0,01	30.067,02	14.100,00	19.271,98	0,00	39.728,02	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	183.962.738,00	246.362.738,00	11.387.105,93	89.253.455,23	16,80	157.109.282,77	22.471.626,26	49.193.835,22	12,40	197.168.902,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	156.437.738,00	215.467.738,00	7.334.889,97	64.843.085,23	12,17	150.824.652,77	17.570.729,50	32.993.474,77	8,32	182.474.263,23	
Serviços Urbanos	27.525.000,00	30.895.000,00	4.052.215,96	24.610.370,00	4,63	6.284.630,00	4.900.896,76	16.200.360,45	4,08	14.694.639,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	38.322.192,00	41.222.192,00	7.502.138,15	32.225.059,96	6,07	8.997.132,04	7.334.559,09	29.884.077,87	7,53	11.338.114,13	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	36.041.643,00	38.941.643,00	7.502.138,15	32.225.059,96	6,07	6.716.583,04	7.334.559,09	29.884.077,87	7,53	9.057.565,13	
FU17 - Administração Geral	400.549,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00	
FU17 - Demais Subfunções	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00	
Gestão Ambiental	1.802.000,00	6.302.000,00	216.430,57	836.475,71	0,16	5.465.524,29	229.003,86	812.135,34	0,20	5.489.964,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	436.000,00	4.936.000,00	21.825,31	65.207,40	0,01	4.870.792,60	33.570,60	40.867,03	0,01	4.895.132,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.366.000,00	1.366.000,00	194.605,26	771.268,31	0,15	594.731,69	195.433,26	771.268,31	0,19	594.731,69	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	269.500,00	269.500,00	11.799,21	131.109,58	0,02	138.390,42	3.007,32	114.336,98	0,03	155.163,02	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	269.500,00	269.500,00	11.799,21	131.109,58	0,02	138.390,42	3.007,32	114.336,98	0,03	155.163,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	300.000,00	300.000,00	19.430,00	64.118,06	0,01	235.881,94	8.868,09	30.140,77	0,01	269.859,23	0,00
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	19.430,00	64.118,06	0,01	235.881,94	8.868,09	30.140,77	0,01	269.859,23	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	415.000,00	375.000,00	8.341,05	107.639,05	0,02	267.360,95	14.018,00	53.288,00	0,01	321.712,00	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	877,05	95.877,05	0,02	74.122,95	12.920,00	48.990,00	0,01	121.010,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	245.000,00	205.000,00	7.464,00	11.762,00	0,00	193.238,00	1.098,00	4.298,00	0,00	200.702,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	22.692.858,00	18.972.858,00	0,00	17.964.083,80	3,38	1.008.774,20	3.581.791,80	12.038.437,50	3,03	6.934.420,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	22.692.858,00	18.972.858,00	0,00	17.964.083,80	3,38	1.008.774,20	3.581.791,80	12.038.437,50	3,03	6.934.420,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.425.000,00	13.050.000,00	1.790.470,50	12.038.332,95	2,27	1.011.667,05	2.336.193,84	5.902.346,18	1,49	7.147.653,82	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.425.000,00	12.345.000,00	1.790.470,50	11.465.432,27	2,16	879.567,73	2.267.749,02	5.617.612,37	1,42	6.727.387,63	
Lazer	1.000.000,00	705.000,00	0,00	572.900,68	0,11	132.099,32	68.444,82	284.733,81	0,07	420.266,19	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	622.477,13	11.536.682,83	2,17	6.913.317,17	2.051.346,34	7.591.632,94	1,91	10.858.367,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	622.477,13	11.536.682,83	2,17	6.913.317,17	2.051.346,34	7.591.632,94	1,91	10.858.367,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	3,48	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	4,40	13.868.477,96	
TOTAL (III) = (I + II)	781.960.500,00	864.210.500,00	97.486.688,77	531.122.160,57	100,00	333.088.339,43	114.949.177,81	396.773.071,89	100,00	467.437.428,11	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.448.915,00	31.334.915,00	4.854.978,57	18.465.102,42	3,48	12.869.812,58	3.923.989,87	17.466.437,04	4,40	13.868.477,96	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	90.000,00	45.792,16	85.009,47	0,02	4.990,53	45.792,16	85.009,47	0,02	4.990,53	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//b) (e)	SALDO (e) = (b-d)	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral	0,00	90.000,00	45.792,16	85.009,47	0,02	4.990,53	45.792,16	85.009,47	0,02	4.990,53	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.678.439,00	5.778.439,00	776.246,01	2.930.878,77	0,55	2.847.560,23	617.602,68	2.765.942,01	0,70	3.012.496,99	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.640,94	13.965,07	0,00	36.033,93	2.928,02	13.253,15	0,00	36.746,85	
FU04 - Administração Geral	4.503.439,00	4.603.439,00	621.589,77	2.338.286,92	0,44	2.265.152,08	493.044,85	2.209.742,00	0,56	2.393.697,00	
Administração Financeira	1.000.000,00	1.000.000,00	137.119,91	522.352,96	0,10	477.847,04	110.498,39	489.438,01	0,12	510.561,99	
Contrôle Interno	125.000,00	125.000,00	13.895,39	56.272,82	0,01	68.727,18	11.131,42	53.508,85	0,01	71.491,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Flicamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,02	0,00	24.773,55	98.459,27	0,02	31.540,73	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,02	0,00	24.773,55	98.459,27	0,02	31.540,73	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.203.000,00	11.313.000,00	1.706.969,84	6.331.034,01	1,19	4.981.965,99	1.360.836,40	5.979.861,97	1,51	5.333.138,03	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//b) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//d) (d)	SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Administração Geral	10.203.000,00	11.313.000,00	1.706.969,84	6.331.034,01	1,19	4.981.965,99	1.360.836,40	5.979.861,97	1,51	5.333.136,03
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	12.384.768,00	12.534.768,00	2.150.742,30	8.314.397,87	1,57	4.220.370,13	1.712.146,54	7.875.771,74	1,98	4.658.996,26
Educação Fundamental	9.146.500,00	9.146.500,00	1.705.831,04	6.335.864,53	1,19	2.810.635,47	1.286.658,76	5.916.661,88	1,49	3.229.838,12
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil	1.983.552,00	1.983.552,00	306.460,14	1.405.681,16	0,26	577.870,84	306.460,14	1.405.681,16	0,35	577.870,84
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	96.430,00	246.430,00	33.023,26	137.312,50	0,03	109.117,50	33.023,26	137.312,50	0,03	109.117,50
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	1.158.286,00	1.158.286,00	105.427,86	435.539,68	0,08	722.746,32	86.004,38	416.116,20	0,10	742.169,80
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	160.000,00	246.000,00	36.157,80	122.406,85	0,02	123.593,15	28.382,48	114.631,53	0,03	131.368,47
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural	160.000,00	246.000,00	36.157,80	122.406,85	0,02	123.593,15	28.382,48	114.631,53	0,03	131.368,47
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	1.732.708,00	1.082.708,00	116.687,42	477.478,47	0,09	605.229,53	116.687,42	477.478,47	0,12	605.229,53
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	1.732.708,00	1.082.708,00	116.687,42	477.478,47	0,09	605.229,53	116.687,42	477.478,47	0,12	605.229,53
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c) d)	SALDO (e) = (c-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b//a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d//a) (e)	SALDO (e) = (a-d)
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	22.383,04	73.896,98	0,01	86.103,02	17.768,64	69.282,58	0,02	90.717,42
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	22.383,04	73.896,98	0,01	86.103,02	17.768,64	69.282,58	0,02	90.717,42
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)		36.588.064,71	50.348.571,78	41.840.720,56	48.744.513,91	54.770.427,82	45.200.467,80	52.793.821,05	59.373.498,09	54.516.560,88	43.775.830,44	54.933.495,09	46.568.209,44	589.655.229,37	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.503.115,35	6.725.116,91	8.940.444,11	11.284.265,02	12.583.268,17	9.047.261,56	14.829.275,75	19.379.562,05	11.598.706,95	8.453.879,63	20.306.116,41	9.335.322,82	131.574.149,99	0,00
PTU		1.993.969,87	2.214.411,62	1.905.459,61	3.942.205,09	1.255.428,18	2.061.817,68	7.238.455,61	10.513.716,89	4.124.306,90	1.703.065,46	2.813.061,41	2.138.394,39	41.894.292,51	0,00
ISS		3.603.216,42	3.624.837,80	3.736.320,13	3.952.206,12	3.888.134,42	3.694.573,27	3.462.977,99	3.429.729,82	4.200.807,43	4.217.796,10	3.954.839,74	4.047.786,78	45.813.225,00	0,00
ITBI		757.883,77	582.698,98	927.110,89	534.656,52	545.270,32	467.875,89	603.721,77	1.235.249,27	583.888,78	900.445,41	883.472,59	499.258,99	4.849.722,96	0,00
Irrf		1.303.631,02	1.311.513,00	1.524.436,59	2.078.240,97	1.375.984,30	1.146.523,47	1.460.440,99	1.133.733,96	1.586.305,94	1.220.389,27	1.584.699,84	1.587.251,10	17.232.610,95	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		691.414,27	1.001.665,01	747.116,81	780.738,22	5.518.390,95	1.676.971,45	2.162.777,39	2.067.133,92	1.183.397,92	442.183,14	1.070.042,91	803.631,58	18.145.363,57	0,00
Contribuições		1.106.687,53	4.341.352,43	2.809.212,21	2.104.165,61	4.749.280,92	1.087.513,67	4.873.066,21	2.948.178,33	3.087.148,83	3.159.766,05	3.070.837,87	3.190.416,09	36.627.625,75	0,00
Receita Patrimonial		137.721,03	155.440,87	118.064,58	155.632,16	111.897,00	115.127,67	116.958,71	135.141,29	152.379,43	133.244,76	165.379,06	115.723,16	1.612.810,22	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		137.721,03	155.440,87	118.064,58	155.632,16	111.897,00	115.127,67	116.958,71	135.141,29	152.379,43	133.244,76	165.379,06	115.723,16	1.612.810,22	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Agropecuária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita de Serviços		3.045.438,37	3.916.749,42	3.962.415,37	3.265.670,50	3.310.718,87	3.304.551,67	3.681.015,15	3.647.265,36	3.784.618,74	3.513.595,17	3.899.530,33	3.825.544,58	43.250.713,43	0,00
Transferências Correntes		23.456.290,55	32.621.835,11	28.296.006,01	31.369.924,10	33.437.801,28	31.052.915,46	28.887.143,22	34.155.893,94	35.247.331,80	27.814.446,62	36.887.517,82	29.897.574,35	370.926.480,26	0,00
Cota-Parte do FPM		2.805.729,47	3.187.290,46	4.003.615,94	4.902.401,85	4.761.352,50	5.226.960,47	3.913.650,55	3.816.196,86	4.899.990,33	3.859.711,67	3.174.477,00	3.852.683,23	46.496.060,33	0,00
Cota-Parte do ICMS		5.909.597,28	9.784.784,11	6.082.908,66	6.669.920,40	7.843.593,07	6.763.689,53	6.384.614,92	6.873.827,93	6.686.173,42	5.682.508,89	6.470.296,49	7.347.638,11	84.599.569,61	0,00
Cota-Parte do PIVA		1.091.046,71	1.013.519,31	469.505,44	515.291,83	1.715.743,99	2.385.980,34	2.492.307,83	3.212.052,37	2.852.400,88	2.497.751,54	2.481.353,49	1.582.695,82	22.299.698,54	0,00
Cota-Parte do ITR		1.684,62	12.506,13	1.403,97	1.557,55	233,26	537,98	1.162,55	62,36	172,01	79,90	877,50	181,06	20.557,95	0,00
Transferências de LC nº 87/1996		24.510,03	24.510,03	24.510,03	24.510,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.040,12	0,00
Transferências de LC nº 61/1989		46.377,59	55.040,15	33.696,84	56.887,63	69.981,74	45.421,18	42.514,18	56.724,90	54.770,41	45.537,33	63.480,12	45.634,00	615.866,07	0,00
Transferências do FUNDEB		6.800.479,29	10.895.251,26	6.391.704,57	5.482.972,05	9.817.116,71	9.260.114,12	6.390.205,24	8.356.857,72	9.136.920,45	7.832.404,40	9.544.607,25	8.896.135,32	105.818.950,78	0,00
Outras Transferências Correntes		6.778.865,56	7.448.534,36	7.588.642,56	10.716.692,76	9.229.760,01	7.350.212,84	7.722.007,45	11.135.871,80	11.616.922,30	8.096.454,53	13.152.025,96	8.190.616,81	109.276.766,86	0,00
Outras Receitas Correntes		488.811,38	578.077,04	414.578,46	561.074,62	574.361,38	593.897,77	307.264,01	507.566,51	646.395,13	671.098,46	613.113,52	703.946,44	6.661.384,72	0,00
DEDUÇÕES (II)		1.136.407,81	1.114.964,54	1.102.587,95	2.160.748,82	1.118.239,22	1.116.987,51	1.172.695,33	1.164.080,31	1.302.778,10	1.212.710,03	1.258.213,79	1.233.597,49	15.993.128,30	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		1.106.336,43	1.084.893,16	1.070.096,93	2.103.039,10	1.088.084,38	1.087.313,67	1.172.695,33	1.156.524,81	1.209.471,08	1.161.607,69	1.227.111,45	1.202.495,15	14.889.863,18	0,00
Compensações Financeiras, entre Regimes Previdenciários		30.071,38	30.071,38	32.500,42	57.707,72	30.154,84	28.593,84	-	7.555,50	93.307,02	51.102,34	31.102,34	31.102,34	493.265,12	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		35.451.656,90	49.234.607,24	40.538.123,21	46.583.767,09	53.652.188,40	44.084.370,29	51.621.125,72	58.008.325,78	53.213.802,78	42.563.120,41	53.675.281,30	45.334.731,95	574.562.101,07	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16,065,200,00	16,065,200,00	9,705,512,60	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	15,510,900,00	15,510,900,00	9,324,174,42	0,00
Civil	15,502,600,00	15,502,600,00	9,320,948,47	0,00
Ativo	15,242,600,00	15,242,600,00	9,152,263,37	
Inativo	260,000,00	260,000,00	168,685,10	
Pensionista				
Militar	8,300,00	8,300,00	3,225,95	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista	8,300,00	8,300,00	3,225,95	
Receita de Contribuições Patronais	4,400,00	4,400,00	2,862,34	0,00
Civil	4,400,00	4,400,00	2,862,34	0,00
Ativo	4,400,00	4,400,00	2,862,34	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	195,000,00	195,000,00	129,617,22	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	80,000,00	80,000,00	110,328,30	
Outras Receitas Patrimoniais	115,000,00	115,000,00	19,288,92	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	354,900,00	354,900,00	248,858,62	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	354,900,00	354,900,00	248,858,62	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	16,065,200,00	16,065,200,00	9,705,512,60	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.207.000,00	7.207.000,00	3.446.275,26	3.369.928,68	2.299.314,87	2.265.506,54	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.147.000,00	6.147.000,00	3.437.175,26	3.269.879,83	2.290.214,87	2.162.649,69		
Despesas de Capital	1.060.000,00	1.060.000,00	9.100,00	100.048,85	9.100,00	102.856,85		
PREVIDÊNCIA (VI)	35.950.000,00	35.950.000,00	31.074.115,36	24.907.971,80	24.405.178,18	20.801.852,73	0,00	0,00
Benefícios - Civil	35.900.000,00	35.900.000,00	31.048.115,36	24.875.716,00	24.382.309,86	20.779.986,69	0,00	0,00
Aposentadorias	28.050.000,00	28.050.000,00	23.550.000,00	19.210.000,00	19.106.469,98	16.473.009,13		
Pensões	3.850.000,00	3.850.000,00	3.600.000,00	3.000.000,00	2.606.791,66	2.257.852,61		
Outros Benefícios Previdenciários	4.000.000,00	4.000.000,00	3.898.115,36	2.665.716,00	2.669.048,22	2.049.124,95		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	50.000,00	26.000,00	32.255,80	22.868,32	21.866,04	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	50.000,00	26.000,00	32.255,80	22.868,32	21.866,04		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	43.157.000,00	43.157.000,00	34.520.390,62	28.277.900,48	26.704.493,05	23.067.359,27	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-27.091.800,00	-27.091.800,00	-24.814.878,02	-28.277.900,48	-16.998.980,45	-23.067.359,27		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018		Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	583,475,691,00	411,305,696,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123,975,376,00	94,362,491,78
IPTU	38,557,894,00	31,848,246,32
ISS	45,320,226,00	30,608,202,62
ITBI	7,058,340,00	5,678,382,80
IRRF	14,124,868,00	11,014,788,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,914,048,00	15,212,871,17
Contribuições	34,808,158,00	26,166,207,97
Receta Patrimonial	115,000,00	19,288,92
Aplicações Financeiras (II)	-4,635,310,00	-1,136,990,46
Outras Receitas Patrimoniais	4,750,310,00	1,156,279,38
Transferências Correntes	380,111,085,00	257,180,424,49
Cota-Parte do FPM	54,790,772,00	36,136,602,92
Cota-Parte do ICMS	82,549,641,00	56,152,321,16
Cota-Parte do IPVA	19,438,819,00	19,200,906,25
Cota-Parte do ITR	22,462,00	3,405,68
Transferências da LC 87/1996	236,086,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	618,100,00	423,991,86
Transferências do FUNDEB	115,741,449,00	71,348,643,31
Outras Transferências Correntes	106,713,756,00	73,914,553,31
Demais Receitas Correntes	44,466,072,00	33,577,283,09
Outras Receitas Financeiras (III)	286,704,00	346,004,12
Receitas Correntes Restantes	44,179,368,00	33,231,278,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	587,824,297,00	412,096,682,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	263,059,999,00	26,518,150,87
Operações de Crédito (VI)	95,000,000,00	23,945,530,06
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	168,059,999,00	2,572,620,81
Convênios	97,696,978,00	1,320,216,60
Outras Transferências de Capital	70,363,021,00	1,252,404,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	168,059,999,00	2,572,620,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	755,884,296,00	414,669,303,40

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	567.745.914,87	407.805.209,70	348.732.075,77	336.786.402,54	4.929.516,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	321.017.685,94	209.196.147,38	201.270.785,73	197.819.256,65	1.514.629,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.250.000,00	3.596.233,49	3.388.005,27	2.467.715,81	0,00		
Outras Despesas Correntes	240.478.228,93	195.080.828,83	144.073.284,77	136.498.430,08	3.414.886,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	561.495.914,87	404.278.976,21	345.344.070,50	334.318.686,73	4.929.516,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	294.546.885,13	123.316.950,87	123.736.606,33	56.535.140,27	9.950.965,33	0,00	0,00
Investimentos	273.586.885,13	108.463.007,49	108.463.007,49	46.311.880,33	505.954,08		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	20.960.000,00	14.853.943,38	15.273.598,84	10.223.259,94	9.445.011,25		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	273.586.885,13	108.463.007,49	108.463.007,49	46.311.880,33	505.954,08	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.917.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	837.000.500,00	512.741.983,70	453.807.077,99	380.630.567,06	5.435.470,34	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	28.603.266,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019 VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.973.190,75	5.648.008,37	6.711.549,41	0,00	7.909.649,71	5.622.396,70	14.691.170,84	11.596.674,99	11.496.076,33	0,00	8.817.491,21
PODER EXECUTIVO	8.973.190,75	5.648.008,37	6.711.549,41	0,00	7.909.649,71	5.622.396,70	14.691.170,84	11.596.674,99	11.496.076,33	0,00	8.817.491,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	8.976.181,32	7.961.722,61	8.595.779,42	0,00	8.342.124,51	5.622.396,70	14.691.170,84	11.596.674,99	11.496.076,33	0,00	8.817.491,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	2.990,57	2.313.714,24	1.884.230,01	0,00	432.474,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	798.930.500,00
Previsão Atualizada	878.930.500,00
Receitas Realizadas	458.990.665,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	777.136.740,00
Créditos Adicionais	82.250.000,00
Dotação Atualizada	859.386.740,00
Despesas Empenhadas	530.215.118,99
Despesas Liquidadas	396.773.071,89
Despesas Pagas	388.323.045,90
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	530.215.118,99
Despesas Liquidadas	396.773.071,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	574.562.101,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		28.603.266,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.937.903,93	0,00	6.711.549,41	10.226.354,52
Poder Executivo	16.937.903,93		6.711.549,41	10.226.354,52
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.313.567,54	0,00	11.496.076,33	8.817.491,21
Poder Executivo	20.313.567,54		11.496.076,33	8.817.491,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	37.251.471,47	0,00	18.207.625,74	19.043.845,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.359.251,60	25,00	26,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	41.242.601,27	60,00	57,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	49.819.161,22	15,00	24,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2016

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

4º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e reajuste de preços, passando a sua data de vigência de **09/10/2019 à 08/10/2020 ou até que seja homologado o novo certame**, o valor global do contrato é de **R\$ 141.574,20 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, e após reajuste o valor mensal passa a ser de **R\$ 148.182,00 (cento e quarenta oito mil, cento e oitenta e dois centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 25/09/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

LEI N.º 4.506/2019

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua 450 no bairro Nova Fronteira para Rua Rosalina Fortes de Oliveira, de acordo com a lei n.º 3.477/2010,

que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Rosalina Fortes de Oliveira, a atual Rua 450, no bairro Nova Fronteira, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

LEI N.º 4.507/2019

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua 480 no bairro Nova Fronteira para Rua Ezidio Paulo da Costa, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Ezídio Paulo da Costa, a atual Rua 480, no bairro Nova Fronteira, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo

PORTARIA Nº 003

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 24/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 08/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 24/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 08/2019, firmado com a empresa FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA EPP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 01/04/2019 a 01/04/2020, assinado no dia 01/04/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 004

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 36/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 15/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 36/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 15/2019, firmado com a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI - ME, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 11/04/2019 a 11/04/2020, assinado no dia 11/04/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA N. 09/2019.

Processo n.603061/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verdeas seguintes Ruas:** dos Afonsos, 8ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte, AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marques de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, Laurito Nassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, Cláudio Cristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 2 – Bairro Marajoara II as seguintes Ruas:** Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, GovGenMallet, xavante 1 e 2 extensão 5. 199,59 metros, na cidade de Várzea Grande –MT; **LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas:** Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqueira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2.797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 4 - Bairro Centro Sulas seguintes Ruas:** Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT; **LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas:** Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquídeas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT; **LOTE 6 - Bairro Ipase/ Pirinéu as seguintes Ruas:** Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirinéu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 7 - Bairro Parque Atlânticoas seguintes Ruas:** oceano Índico; Mar Vermelho; da Casca; Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT, **LOTE 8 - Bairro Santa Luziaas seguintes Ruas: seguintes Ruas:** Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT; **LOTE 9 - Bairro Santa Terezinhaas seguintes Ruas:** Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Árábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com

base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação; **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **DEU PROVIMENTO** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80, retificando a decisão anteriormente proferida, e declarando: **Para o Lote 01: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09. **INABILITADAS** as empresas: **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 02: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09. **INABILITADAS** as empresas: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 03: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 e **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09. **INABILITADAS** as empresas: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 04: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **AGRIMAT ENGENHARIA E EM-**

PREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 07.095.509/0001-04, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADAS** as empresas: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 e **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 05:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 06:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADA** a empresa: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 07:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADA** a empresa: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 08:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADA** a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **Para o Lote 09:HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06, **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14, **DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 89.104.632/0001-09 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80. **INABILITADAS** as empresas: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00, **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 15.264.721/0001-86, **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. Pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos. Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 25 de setembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 010

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 67/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 67/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2019, firmado com a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para cabeleireiro e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses, no período de 28/05/2019 a 28/05/2020, assinado no dia 28/05/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 005

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 85/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 85/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019, firmado com a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 08/07/2019 a 08/07/2020, assinado no dia 08/07/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2019

Processo nº 607729/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Construção do Mini Estádio "José Carlos Guimarães", localizado na Rua 11, s/nº. no Residencial Solaris do Tarumã no Município de Várzea Grande/MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos conveniados com a CAIXA, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 863596/2017 - Operação 1.054.515-48 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Construção de um mini estádio de futebol na área urbana do Município de Várzea Grande MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **eDECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 14.936.115/0001-05, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 00.541.815/00001-88, **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 e **AF GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA- ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 25 de setembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

PORTARIA Nº 006

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 86/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 86/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019, firmado com a empresa COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI - ME, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 08/07/2019 a 08/07/2020, assinado no dia 08/07/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 007

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 87/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 87/2019 oriunda do Pregão Eletrônico 31/2019, firmado com a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de Aviamentos e Tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 08/07/2019 a 08/07/2020, assinado no dia 08/07/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 008

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 97/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 21/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato 97/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 21/2019, firmado com a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULO, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/

2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL., com prazo de vigência de 60 dias no período de 03/06/2019 a 01/08/2019, assinado no dia 03/06/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

PORTARIA Nº 009

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 65/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2019 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o Senhor **Carlos Henrique Araújo Vieira**, portadora da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/MT, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA 65/2019 decorrente do Pregão Eletrônico

23/2019, firmado com a empresa COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - EPP, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para cabeleireiro e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses, no período de 28/05/2019 a 28/05/2020, assinado no dia 28/05/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25 de Setembro de 2019.

Flávia Luíza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

Várzea Grande-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, VISANDO A PROMOÇÃO DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA AUTARQUIA.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei n.º 1.546, de 29 de dezembro de 1994, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.584.491/0001-65, com sede na Avenida Presidente Artur Bernardes, nº 865, Bairro Ipase, Várzea Grande – MT neste ato representa-

do por seu Presidente **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, nomeado pela Portaria 190/2016, de 17 de março 2016, portador da Carteira de Identidade nº 1111039-2 SSP/MT, e do CPF nº 107.092.821-68, domiciliado na Avenida Presidente Artur Bernardes, nº 865, Bairro Ipase, Várzea Grande – MT, doravante denominado de **Primeiro Cooperante**; e o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, portadora do CPF n.º 078.3343.11-68, domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, **doravante denominada de Segundo Cooperante**; através da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, portador do CPF nº 860.706.571-87, domiciliado na Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada como **órgão Interessado**; resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.631/2011 e do art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG e o Município de Várzea Grande, onde o segundo cooperante cederá sua equipe de servidores da Comissão Permanente de Licitação, e Procuradoria Especializada de Licitações e Convênios, para realizar procedimento licitatório visando à contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e reforma e/ou construção da sede da primeira co-operante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS

A Cooperação ora firmada se justifica pelos seguintes motivos:

I) Trata-se de licitação para contratação de empresa para realização do projeto arquitetônico de reforma e/ou construção do prédio sede do PREVIVAG, por esta razão, o procedimento licitatório é de maior complexidade e exige conhecimentos técnicos;

II) O PREVIVAG é uma autarquia de pequeno porte e não possui em seus quadros servidores especializados e com capacidade técnica para licitar referido objeto;

III) Em razão do reduzido quadro de servidores, não é possível nomear, no PREVIVAG, uma Comissão de Licitação com pelo menos dois servidores efetivos dos quadros permanentes, nos termos do que determina o art. 51 da Lei 8.666/93;

IV) O Município, por sua vez, possui Comissão Permanente de Licitação, com membros capacitados e especializados que atuam somente nesta área do conhecimento, os quais podem realizar o procedimento para a Autarquia, sem qualquer custo;

V) O Município também dispõe de Procuradoria Especializada de Licitações e Convênios, que poderá analisar a legalidade do procedimento adotado pela Comissão licitante, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93;

VI) A realização do certame pelo Município evitará erros e equívocos e garantirá uma contratação legalizada pelo Instituto de Previdência;

VII) A contratação da empresa vencedora da licitação se dará pela Autarquia – PREVIVAG, que possui dotação orçamentária pra tal;

VIII) A realização da obra contemplará também o Município, que atenderá apontamento do Ministério Público Estadual quanto às regras de acessibilidade, bem como disporá de um local adequado para atendimento aos servidores ativos quando estes necessitarem de benefícios previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Da cooperação pretendida pelos participantes consistirá:

I – O Primeiro Cooperante encaminhará fotos do prédio sede, bem como equipe de apoio e, garantirá livre acesso ao imóvel para demarcação, medições e demais procedimentos que sejam necessários.

II – O Segundo Cooperante, através da Secretaria de Administração, adotará todas as medidas para a análise e autuação do procedimento licitatório, elaborando todos os atos necessários à realização do mesmo;

III – O Segundo Cooperante, através das Secretarias Interessadas, escolherá a modalidade licitatória que melhor se adeque ao objeto, elaborará Edital, parecer Jurídico e todos os demais atos necessários até a finalização do procedimento;

IV – Ao final do procedimento, ultrapassada a fase de recursos, o segundo Cooperante remeterá o processo licitatório, com os dados do seu vencedor para que o Primeiro Cooperante tome ciência e proceda à Contratação;

V – A Contratação ocorrerá pelo Primeiro Cooperante, tendo como base o Projeto Básico e edital elaborados pelo Segundo Cooperante;

VI – Informações acerca da existência de saldo para a contratação e dotação orçamentária deverão ser requisitadas pelo Segundo Cooperante ao Primeiro Cooperante, no momento oportuno;

VII – O Segundo Cooperante deverá indicar ao Primeiro Cooperante um arquiteto dos seus quadros para receber o projeto arquitetônico (fiscal de contrato), ou informar a indisponibilidade deste profissional, a fim de que o Primeiro Cooperante possa proceder à contratação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

I - Constituem atribuições do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG:

- a)** Encaminhar todas as informações requisitadas pelo Município para a realização do certame;
- b)** proceder à contratação da empresa vencedora, nos termos da minuta contratual a ser elaborada pelo Município;
- c)** Arcar com todos os custos da obra contratada;

II – Constituem atribuições do Município de Várzea Grande:

- a)** Proceder a todos os atos necessários para a realização do procedimento licitatório;
- b)** Requisitar informações ao PREVIVAG sempre que necessário;
- c)** Escolher a modalidade licitatória que melhor se adeque ao caso e realizar o certame até a sua completa finalização, inclusive com análise jurídica de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos se necessário;
- d)** informar ao PREVIVAG a empresa vencedora da licitação para que a contratação seja efetivada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos em razão da presente Cooperação, que se dará em forma de Cooperação Mútua, sendo que os recursos para a contratação da empresa vencedora correção por conta do PREVIVAG, mediante dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de assinatura do Termo e encerrar-se-á com a finalização da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato no mural e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, às expensas do Instituto de Seguridade dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Várzea Grande/MT, 06 de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente do PREVIVAG

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário de Administração

ATO Nº. 479/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 622938/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patricia Silva da Cruz matrícula 132.362 do cargo em concurso de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 20 de setembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 480/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 623057/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Felipe Braga Borges Mota matrícula 135.223 do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social - Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 478 /2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Paulo Barbosa da Rocha no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECHNUM CONSULTORIA SS, inscrita no CNPJ n. 03.449.662/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 085/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n.. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. P/A: 1.553. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST P.J. FONTE: 0100. PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2019.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

TECHNUM CONSULTORIA SS

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 067/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, b), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições do Contrato nº 067/2019, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 613711/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais), referente acréscimo de 23,33% do quantitativo do item 05, passando ao valor global de R\$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais). UO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. PA: 2.295 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.

0035. PA: 1.541 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2.250 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265 – ND: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010.000. PA: 2.298 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE DESENV. RURAL URBANO, ECON. E TURISMO DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.552 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.269 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.109 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTAVEL. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486 – ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0129 / 0127. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280 – ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100 / 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100 / 0129. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 012. DO: 11.03.08.243.0041. PA: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0121. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0121. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. PA: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0129/0127. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0127/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. UO SECRETARIA SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO PRO-

CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 03.01.04.122.0002. PA: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 03.09.03.092.0002. PA: 1.523. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0147. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 00142. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0146. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0147. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0102/0146. UO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. PA: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.003. PA: 2.294. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 35.02.27.812.003. PA: 2.310. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0101. UO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. PA: 2.054. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. PA: 2.149. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. UO SECRETARIA DE GOVERNO DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0100. DO: 3.3.01.04.122.0002. PA: 2.082. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosana Vieiro Viegas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matrícula: 124893; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105 e o Servidor Louriney dos Santos Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 770.703 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181; e o servidor Willina Alves Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.062.401-01; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103 e Jakeline Pereira Isaac, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2103574 SSP/MT e inscrita no CPF nº 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, e o Isaak Douglas Gomes Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 250.64967 SSP/MT, CPF nº 052.275.041-11; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula nº 119154 portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.412.001-285; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.

259.378-29, matrícula 122333; a Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro portadora Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771 e o servidor Filipe Augusto de Campos portador da Cédula de Identidade RG nº 157384477 SSP/MT, CPF nº 023.054.551-35; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Priscila Fortes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT, CPF nº 736.575.901-10 e a Servidora Amanda Ferreira Lima portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT, CPF nº 047.906.701-55; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº 459.523.881-91, matrícula; a Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matrícula nº 13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34 e a Servidora Geisiane de Almeida Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1040106-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 762.089.151-04; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO, CPF nº 582.149.332-34;

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n. 25.165.749/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa anexada pela Secretaria gerenciadora do Contrato nº. 120/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº. 619567/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT. PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. VALOR GLOBAL: Fica mantido para pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 2.528.593,75 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.502. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0041. P/A: 1.502. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0100. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0121. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0121. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.

0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo. FONTE 0129. UO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.540. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.03.06.181.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.122.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.01.122.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0101. DO: 35.02.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0101. DO: 35.02.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0130. DO: 35.02.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0101. DO: 35.02.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. Fonte: 0130. UO SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0102. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0102. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0146. UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 38.01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0130. DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 37.02.15.451.0022. PA: 2.292. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0130. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO UR-

BANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.661.0036. PA: 1.269 ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0010. PA: 2.255. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.298. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Fonte: 0100. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 842.790.361-87; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, Matricula nº 28.252; e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Gustavo de Campos Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 026.517.741-38; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Marcelo Jassek Drumond, brasileiro, Matricula nº 30758, portador da Cédula de Identidade RG nº 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 667.842.551-00; e o servidor Jucimar Albertino de Campos, inscrito no CPF n. 522.877.771-72; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o

servidor Virdinei da Silva Bens, brasileiro, Matricula nº 109597, portador da Cédula de Identidade RG nº 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 574.822.259-00; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, Matricula nº 110970, portador da Cédula de Identidade RG nº 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matricula nº 110976, portador da Cédula de Identidade RG nº 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 229.898.891-91; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Guilson Teodoro da Silva, inscrito no CPF n. 022.959.131-01; e na função de suplente, a servidora Meiry Evanldeth Alves Rondon, inscrita no CPF n. 362.502.791-72; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de titular, o servidor Elias Batista Brandão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 535.928.831-00, e na função de suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de titular, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, na função de suplente, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e, na função de suplente, o servidor Victor Márcio da Silva Almeida, inscrito no CPF n. 010.259.871-10.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI –EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 169/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 03.725.725/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao art. 24, II, da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n° 31/2019, ao Processo Administrativo n° 151/2019, no Projeto Básico n. 01/2019 da Procuradoria Geral do Município, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 590706/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo desse Município. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande que designa neste ato, o servidor Thiago Coelho da Cunha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1480075-6, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 732.284.431-91.

DATA DE ASSINATURA: 12.09.2019.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP

Contratada

PORTARIA N° 185/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei n° 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

ELTON LOPES MOREIRA, efetivo no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotado na Sec. Mun. Educação, Salário Família da menor MARIA JÚLIA LOPES RIBEIRO, nascida no dia 14.11.2018. A partir desta data;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA N° 186/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei n° 2.719/2004.

APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de 19.07.2019 até 15.11.2019;

JOSIANE BARBOSA CARABAJAL NEVES, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 10.07.2019 até 06.11.2019;

SARAH LOUISE DE ARAUJO CABRAL, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.07.2019 até 16.11.2019;

STEFFANY ANJOS DA SILVA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 22.07.2019 até 18.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA N° 184/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

AMARCIA MARIA TESTA, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.08.2019 até 30.11.2019;

ANA MARGARIDA RAMOS, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 19.07.2019 até 16.10.2019;

AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 15.07.2019 até 12.09.2019;

APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora I – IV, matrícula n. 004691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.07.2019 até 25.09.2019;

ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 13.07.2019 até 11.08.2019;

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.08.2019 até 01.10.2019;

ANA PAULA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.08.2019 até 29.09.2019;

ADANARY SILVA TOLEDO PIZZA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 30.07.2019 até 25.01.2020;

BENEDITA MARCELINA SEBBA, efetiva no cargo de Instrutora de Projetos, lotada na Secretaria de Assistência Social, de 12.07.2019 até 09.09.2019;

BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.08.2019 até 03.10.2019;

BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 16.07.2019 até 20.11.2019;

CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132392, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.06.2019 até 15.08.2019;

CATHERINE PEREIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.08.2019 até 29.09.2019;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I – IV, matrícula n. 009189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.08.2019 até 02.02.2020;

CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 27.07.2019 até 24.09.2019;

CRISTINA MARINHO TEIXEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 009188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.08.2019 até 02.02.2020;

EVA JESUINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 100827, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.07.2019 até 16.09.2019;

ELZA REIS DA SILVA, efetiva no cargo de Tec. Adm. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.07.2019 até 27.08.2019;

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 013951, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.07.2019 até 21.09.2019;

EVANILDO LAURINDO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 03.07.2019 até 04.08.2019;

EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.07.2019 até 31.10.2019;

FERNANDA DE MORAES ROSA, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 26.07.2019 até 24.08.2019;

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.08.2019 até 29.09.2019;

FRANCISCA ANDRADE DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 22.07.2019 até 18.11.2019;

GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 02.07.2019 até 30.08.2019;

HELENA MARIA ROBLES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 019023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2019 até 08.09.2019;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 020024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.06.2019 até 09.08.2019;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 020023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.06.2019 até 09.08.2019;

IRENE APARECIDA MARSTINS DA SILVA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.07.2019 até 09.08.2019;

JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.07.2019 até 11.08.2019;

JAQUELINE LOZANO VALERIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria De Saúde, de 26.07.2019 até 04.08.2019;

JOERSON MARIO DA SILVA, efetivo no cargo de Professor V a VIII, matrícula n. 022983, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2019 até 08.09.2019;

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.07.2019 até 28.10.2019;

JULIANO MARK BORGES BRITO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 16.07.2019 até 14.08.2019;

JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 084071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.07.2019 até 11.08.2019;

JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 08.07.2019 até 28.07.2019;

LILIAM FREIRE BISPO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.07.2019 até 05.09.2019;

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.07.2019 até 05.11.2019;

LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.07.2019 até 05.10.2019;

LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula n. 085921, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 09.08.2019 até 04.02.2020;

LEYZE GRECCO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 027571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.07.2019 até 04.08.2019;

MARCILENE MORAES VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, de 09.07.2019 até 06.09.2019;

MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.08.2019 até 01.09.2019;

MARLY WALDA RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 034918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2019 até 09.08.2019;

MARLY WALDA RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 132769, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2019 até 09.08.2019;

MARIA AUGUSTA MARINHO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 18.07.2019 até 15.09.2019;

MARIA LUIZA NUNES LIMA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.08.2019 até 30.08.2019;

MICHELLE STUY ROSADA, efetiva no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 02.08.2019 até 30.09.2019;

MILTON SANTOS KSIAZEKI, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.07.2019 até 10.09.2019;

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 035857, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.07.2019 até 11.01.2020;

MIRIAN RAMALHO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 035856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.07.2019 até 11.01.2020;

MARIA FRANCISCA GOMES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 28.07.2019 até 25.10.2019;

MARIA DE LOURDES INES BRITO, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.08.2019 até 05.10.2019;

MARIA DE FÁTIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 032329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.08.2019 até 04.11.2019;

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 082018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.07.2019 até 26.11.2019;

NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 036213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.08.2019 até 04.10.2019;

ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA, efetiva no cargo de Gestor Público do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de 16.07.2019 até 13.09.2019;

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA, efetivo no cargo de T.S.A.E., lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 11.07.2019 até 20.08.2019;

PATRICIA SILVA DA CRUZ, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.07.2019 até 08.09.2019;

ROZI DOS PRAZERES FERREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.06.2019 até 23.10.2019;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.07.2019 até 11.09.2019;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.07.2019 até 11.09.2019;

RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 30.07.2019 até 28.08.2019;

ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 041600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.07.2019 até 29.08.2019;

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetivo no cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, de 27.07.2019 até 22.01.2020;

RITA DE CÁSSIA DO AMARAL FRANCO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.06.2019 até 21.10.2019;

SÉRGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 12.07.2019 até 08.11.2019;

SEMIRAMIS DE CASTRO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 042999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 31.07.2019 até 28.10.2019;

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.07.2019 até 19.11.2019;

SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 043293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.08.2019 até 01.10.2019;

TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI, efetiva no cargo de Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 22.07.2019 até 19.09.2019;

UDIMAR FERREIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 045302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.07.2019 até 16.09.2019;

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, de 29.07.2019 até 26.09.2019;

WALID KHALIL, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 10.06.2019 até 26.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

EXTRATO CONTRATO N. 188/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 02/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 301/2018, no Termo de Referência nº 042/2018 da Secretaria Municipal de Administração, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 621772/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N. 008/2019

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 005/2019, de 07 de janeiro de 2019**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR**

O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O N° 008/2019, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 26/09/2019, as 08:30 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, n° 205 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO a ausência de recursos orçamentários suficientes e da necessidade de melhor aproveitar dos escassos recursos disponíveis, caracterizam fatos supervenientes inviabilizadores da realização do certame em questão, diante dos fatos a Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço n° 008/2019.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 25 de setembro de 2019.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N. 334/2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1119070 – SSP/RO e CPF n. 009.177.142-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal do Bairro Aeroporto**, Símbolo CC-2, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N° 335 DE 25 DE SETEMBRO 2019

“Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios SMS/158/2019 e 153/2019.

Art. 2º Designar Abel Ramos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 03, auxiliar administrativo; Katusse Alves Marques, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 3338; Marcia Maria Shwaab, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3880 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 25 de setembro de 2019

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR N. 081/2019.

Altera disposições da Lei Complementar n° 010/2009 e dá outras providências.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I - GABINETE DO PREFEITO da Lei Complementar n° 010/2009, para criar 1 (uma) vaga de livre nomeação de Administrador de Frotas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do atual Orçamento Geral do Município, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I		
GABINETE DO PREFEITO		
QT	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Administrador de Frotas	C.C.1

AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2019 e 1º quadrimestre de 2019 e 2º quadrimestre de 2019, a ser realizada no Plenário da sede do Poder Legislativo, Rua Lino Bispo de Oliveira, n° 258, no dia 04 de outubro de 2019 às 16:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019**

MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que não houveram interposição de recursos quanto a relação dos candidatos aprovados e classificados.

Vila Rica – MT, 01 de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 55/2019****DO OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de Vila Rica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes no edital do pregão presencial n° 012/2019.**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor total do Contrato corresponde **R\$ 4.919.983,20 (Quatro milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais)**. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços, emitido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.**DATA:** Vila Rica/MT, 04 de Setembro de 2019.**ASSINANTES:****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.**J. PRESSI SERVIÇOS** (16.501.192/0001-50) – Contratada.**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que não houveram interposição de recursos quanto a relação dos candidatos aprovados e classificados.

Vila Rica - MT, 01; de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 55/2019****DO OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de Vila Rica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes no edital do pregão presencial n° 012/2019.**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor total do Contrato corresponde a **R\$ 2.044.980,00** (Dois milhões e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços, emitido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.**DATA:** Vila Rica/MT, 04 de Setembro de 2019.**ASSINANTES:****ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.**A.BIRK & CIA LTDA** (05.123.504/0001-12) – Contratada.**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 091/2019****DECRETO N° 091/2019****DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS: 2015, 2017 E 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n° 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n° 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:**Art. 1º** - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos: 2015, 2017 e 2018** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados nos exercícios: 2015, 2017 e 2018**, nos valores de R\$ 249.351,06 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo **único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processado nos exercícios: 2015, 2017 e 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIOS: 2015, 2017 E 2018.

Data	Empenho	Fonte de Recurso	Credor	Saldo R\$
27/03/2015	1389/2015	0022	Construtora Barros Ltda – ME	122.393,78
18/11/2015	6267/2015	0001	Construtora Barros Ltda – ME	17.192,33
26/12/2015	7036/2015	0001	G. Rech I7 Desenvolvimento Web – ME	2.370,00
29/12/2017	8892/2017	1000	A Birk & Cia Ltda – ME	3.281,97
26/04/2018	2903/2018	0006	Queslen de Souza Machado	2.446,61
26/04/2018	2904/2018	0006	Terezinha de Fátima Rosa Machado	2.232,48
26/04/2018	2905/2018	0006	Eva Correia de Souza	7.646,52
18/05/2018	3596/2018	0006	Gleversson Correia de Souza	1.499,70
24/05/2018	3816/2018	0001	Abmael José Ribeiro	0,24
11/07/2018	4960/2018	0001	Pedro Lopes da Silva Neto ME	85,40
25/07/2018	5392/2018	1017	M.S. Diagnostica Ltda	2.395,29
14/08/2018	5860/2018	0007	Unimarcas Distribuição e Comércio Eireli - ME	3.832,20
09/11/2018	8137/2018	0999	Celsinho Veículos Eireli	75.379,00
12/11/2018	8176/2018	0001	Cientifica Medica Hospitalar Ltda	36,90
26/11/2018	8547/2018	0999	Alfrs Industria de Móveis Ltda	8.266,64
29/11/2018	8677/2018	0006	Cristiane Justino Salvador	32,00
31/12/2018	9521/2018	0029	Eliene Silva Reis	260,00
			TOTAL	249.351,06

Vila Rica - MT, 10 de setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019

MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que não houveram interposição de recursos quanto ao edital de homologação das inscrições.

Vila Rica – MT, 01 de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 236/2019.

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer jurídico favorável a progressão de carreira pleiteada pelo servidor;

Considerando, o que preceitua o Art. 112 da Lei Municipal 747/2008 - Estatuto dos Servidores Público Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** ao servidor abaixo discriminado, nos termos do art 112 alínea XV da lei 747/2008 Estatuto dos Servidores Público Municipais, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017			
472	VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA	A 15	18 %
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018			
472	VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA	A 16	20 %
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019			
472	VALDEMAR MEOTTI DE OLIVEIRA	A 17	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019**

MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que não houveram interposição de recursos quanto a relação dos candidatos aprovados e classificados.

Vila Rica – MT, 01 de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019**

MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que não houveram interposição de recursos quanto ao edital de homologação das inscrições.

Vila Rica – MT, 01 de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINAL N° 006/2019**

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 006/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 108/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia **06/08/2019** até **31/07/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Agosto de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (BRASIDAS)****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa BRASIDAS DO VALE COMERCIAL EIRELI, para apresentar a proposta e a documen-

tação do Lote nº 03, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 para Ata de Registro de Preço nº 007/2019 sistema licitações-e nº756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
N° 031/2016**

O OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 031/2016, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 051/2016 na modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **22/08/2019** até **18/02/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 25 de Setembro de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Jurueua Ltda - Nelson Renato Lemos Neto (04.292.274/0001-52) - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (C.E. MACEDO)****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, para apresentar a proposta e a documentação do Lote nº 13, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 para Ata de Registro de Preço nº 007/2019 sistema licitações-e nº756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO (HG)****TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, vem por meio deste, CONVOCAR a empresa HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, para apresentar a proposta e a documentação do Lote nº 15 e 17, referente ao Processo 017/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 para Ata de Registro de Preço nº 007/2019 sistema licitações-e nº756560 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Vila Rica / MT, 25 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de Vila Rica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes no edital do pregão presencial nº 012/2019. DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do Contrato corresponde a R\$ 1.299.936,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais). Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços, emitido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, em até 10 (dez) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas. DATA: Vila Rica/MT, 04 de Setembro de 2019. ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante. WEMERSON BARBOSA DA SILVA – ME (09.385.325/0001-04) – Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019**

MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

DECLARAÇÃO

Declaro que a comprovação de residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita de forma documental e em loco no ato da convocação e apresentação de documentos.

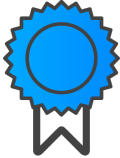
Vila Rica – MT, 01 de agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal Gestão

2017/2020

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 25 22:32:29 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)